Rio PREFEITURA

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro | Poder Executivo | Ano XXXVIII | Nº 110 | Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024

## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**Prefeito**
Eduardo Paes

**Vice-Prefeito**
Nilton Caldeira

**Gabinete do Prefeito**
Fernando dos Santos Dionisio

**Centro de Operações e Resiliência**
Marcus Belchior Corrêa Bento

**Subprefeitura da Barra da Tijuca**
Raphael Silva de Leo Lima

**Subprefeitura da Grande Tijuca**
Felipe Gomes Quintans

**Subprefeitura da Zona Norte**
Luiz Carlos de Miranda Junior

**Subprefeitura da Zona Sul**
Bernardo Murilo Graça Rubião

**Subprefeitura das Ilhas**
Rodrigo Toledo

**Subprefeitura da Zona Oeste**
Diogo de Freitas Borba

**Subprefeitura da Grande Bangu**
Robson Gomes Santos

**Subprefeitura do Centro**
Marcos Vinícius Januario da Silva

**Subprefeitura de Jacarepaguá**
Henrique Nunes da Fonseca

**Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL**
Lucas Felipe Wosgrau Padilha

**Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE**
Cristiano Conceição de Siqueira

**Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO**
Jorge Lima Coelho

**Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS**
Pierre Alex Domiciano Batista

**Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO**
Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

**Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP**
Manoel Vieira Gomes Júnior

**Secretaria Municipal de Governo - SMG**
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

**Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG**
Jorge Luiz de Souza Arraes

**Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR**
Gustavo Di Sabato Guerrante

**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP**
Andrea Riechert Senko

**Instituto Fundação João Goulart - FJG**
Rafaela Maria Bastos Barreto

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO**
Melissa Garrido Cabral

**Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT**
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE**
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

**Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH**
Laura Di Blasi

**Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO**
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI**
Jessick Isabelle Trairi

**Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO**
Anderson de Andrade Marins

**Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE**
Armando José Guedes Queiroga Júnior

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ**
Paulo Cezar dos Santos

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS**
Wanderson José dos Santos

**Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**
Maína Celidonio de Campos

**Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO**
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

**Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO**
Claudia Antunes Secin

**Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA**
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB**
Flavio Augusto da Silva Lopes

**Secretaria Municipal de Educação - SME**
Renan Ferreirinha Carneiro

**Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO**
Maira Martins Moraes

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**
Adilson Nogueira Pires

**Secretaria Municipal de Saúde - SMS**
Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE**
Roberto Rangel Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE**
Everton da Conceição Gomes

**Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO**
Renan Uccelli Guedes Ferreira

**Secretaria Municipal de Cultura - SMC**
Marcelo Calero Faria Garcia

**Fundação Cidade das Artes**
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

**Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME**
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD**
Helena Terezinha de Mattos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC**
Eliana Cacique Romano Rodrigues

**Fundação Parques e Jardins - FPJ**
Julio Artur Villas Boas

**Secretaria Municipal de Esportes - SMEL**
Guilherme Nogueira Schleder

**Secretaria Municipal de Habitação - SMH**
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT**
Thereza Cristina de Lacerda Paiva

**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV**
Genário Simões Junior

**Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP**
Brenno Carnevale Nessimian

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
José Ricardo Soares da Silva

**Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA**
Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente

**Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO**
Daniela Maia

**Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR**
Patrick Correa de Oliveira Leite

**Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO**
Lidiane de Paula Pereira

**Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO**
Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

**Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO**
Marli Ferreira Lima Peçanha

**Secretaria Especial de Cidadania - SECID**
Leandro Izidoro Pereira

**Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA**
Renata Ruback

**Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM**
Luis Antonio Silva dos Santos

**Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES**
Sebastião Alberes de Lima Bernardo

**Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO**
João Mendes de Jesus

**Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM**
Gustavo de Avellar Bramili

**Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM**
Daniel Bucar Cervasio

**Tribunal de Contas do Município**
Luiz Antonio Guaraná

## SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito ..... 2
Despachos do Prefeito .....
Gabinete do Prefeito ..... 4
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil ..... 4
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental ..... 9
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ..... 9
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico ..... 11
Secretaria Municipal de Infraestrutura ..... 11
Secretaria Municipal de Transportes ..... 14
Secretaria Municipal de Conservação ..... 20
Secretaria Municipal de Educação ..... 21
Secretaria Municipal de Assistência Social ..... 24
Secretaria Municipal de Saúde ..... 25
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda ..... 32
Secretaria Municipal de Cultura ..... 32
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência ..... 32
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima ..... 32
Secretaria Municipal de Esportes ..... 32
Secretaria Municipal de Habitação .....
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia .....
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida ..... 33
Secretaria Municipal de Ordem Pública ..... 33
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais ..... 33
Secretaria Municipal de Turismo ..... 33
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher ..... 34
Secretaria Especial da Juventude Carioca .....
Secretaria Especial de Ação Comunitária .....
Secretaria Especial de Cidadania .....
Secretaria Especial de Integração Metropolitana .....
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....
Secretaria Especial de Inclusão .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro ..... 34
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro ..... 34
Tribunal de Contas do Município .....
Avisos, Editais e Termos de Contratos ..... 289
Publicações a Pedido ..... 370

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45
Código de Autenticação: 7cfd114e

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

# ATOS DO PREFEITO

**DECRETO RIO Nº 54985 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 346.906,90, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº HBT-EIO-2024/00029.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 346.906,90 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos e seis reais e noventa centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO I**

Em R$

| Programa de Trabalho | Esfera | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III | | | | | | | | |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2384 | F | 1.5.01.000100 | 3 | 1 | 90 | 11 | - | 346.906,90 |
| **TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **-** | **346.906,90** |
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | S | 1.5.01.000100 | 4 | 4 | 90 | 51 | 346.906,90 | - |
| **TOTAL 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | | | | | **346.906,90** | **-** |
| TOTAL FISCAL | | | | | | | - | 346.906,90 |
| TOTAL SEGURIDADE | | | | | | | 346.906,90 | - |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 346.906,90 | 346.906,90 |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |
| 2384 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL |

| Relação das Fontes de Recurso |
|---|
| 1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS |

| Relações das Naturezas |
|---|
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO II**

Em R$

| Programa de Trabalho | Produto | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | 5066 | 346.906,90 | - |
| TOTAL GERAL | | 346.906,90 | 0,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |

| Relação dos Produtos |
|---|
| 5066 - OBRA REALIZADA |

**DECRETO RIO Nº 54986 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 450.000,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CVL-EIO-2024/00067.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO**

Em R$

| Programa de Trabalho | Esfera | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.1101.11001.04.122.0389.2022 | F | 1.5.01.000100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 450.000,00 | - |
| **TOTAL 1101 - Secretaria Municipal da Casa Civil** | | | | | | | **450.000,00** | **-** |
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2384 | F | 1.5.01.000100 | 3 | 1 | 90 | 11 | - | 450.000,00 |
| **TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **-** | **450.000,00** |
| TOTAL FISCAL | | | | | | | 450.000,00 | 450.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 450.000,00 | 450.000,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 2384 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL |
| 2022 - APOIO A EVENTOS E PROJETOS |

| Relação das Fontes de Recurso |
|---|
| 1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS |

| Relações das Naturezas |
|---|
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**DECRETO RIO Nº 54987 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 5.150.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº HBT-EIO-2024/00035.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**
**Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A**
**Imprensa da Cidade**
**Diretor Presidente:** Cristiano Conceição de Siqueira
**Diretoria de Administração e Finanças:** Vania Carmo do Nascimento
**Diretor Industrial:** André Felipe da Fonseca Gelli

**A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**AVISO**

**A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 5.150.000,00 (cinco milhões e cento e cinquenta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO I**

Em R$

| Programa de Trabalho | Esfera | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2384 | F | 1.5.01.000100 | 3 | 1 | 90 | 11 | - | 5.150.000,00 |
| **TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **-** | **5.150.000,00** |
| | | | | | | | | |
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | S | 1.5.01.000100 | 4 | 4 | 90 | 51 | 5.150.000,00 | - |
| **TOTAL 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | | | | | **5.150.000,00** | **-** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL FISCAL | - | 5.150.000,00 |
| | | | | | | TOTAL SEGURIDADE | 5.150.000,00 | - |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 5.150.000,00 | 5.150.000,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |
| 2384 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL |
| **Relação das Fontes de Recurso** |
| 1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS |
| **Relações das Naturezas** |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO II**

Em R$

| Programa de Trabalho | Produto | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | 5066 | 5.150.000,00 | - |
| | TOTAL GERAL | 5.150.000,00 | 0,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |
| **Relação dos Produtos** |
| 5066 - OBRA REALIZADA |

## DECRETO RIO Nº 54988 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 2.743.744,11, em favor da Secretaria Municipal de Habitação.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº HBT-EIO-2024/00028.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 2.743.744,11 (dois milhões e setecentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO I**

Em R$

| Programa de Trabalho | Esfera | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2384 | F | 1.5.01.000100 | 3 | 1 | 90 | 11 | - | 2.743.744,11 |
| **TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **-** | **2.743.744,11** |
| | | | | | | | | |
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | S | 1.5.01.000100 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.743.744,11 | - |
| **TOTAL 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | | | | | | | **2.743.744,11** | **-** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL FISCAL | - | 2.743.744,11 |
| | | | | | | TOTAL SEGURIDADE | 2.743.744,11 | - |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 2.743.744,11 | 2.743.744,11 |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |
| 2384 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL |
| **Relação das Fontes de Recurso** |
| 1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS |
| **Relações das Naturezas** |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 449051 - OBRAS E INSTALACOES |

**ANEXO II**

Em R$

| Programa de Trabalho | Produto | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|
| 20.3201.32002.16.451.0605.1322 | 3126 | 2.743.744,11 | - |
| | TOTAL GERAL | 2.743.744,11 | 0,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS |
| **Relação dos Produtos** |
| 3126 - DOMICILIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA |

## DECRETO RIO Nº 54989 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 10.060.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e dos Encargos Gerais do Município- Recursos sobre a Supervisão da Secretaria de Fazenda e Planejamento/ Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº SMF-EIO-2024/00051.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 10.060.000,00 (dez milhões e sessenta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO**

| Programa de Trabalho | Esfera | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.1401.14001.04.122.0389.2529 | F | 1.5.00.000100 | 3 | 1 | 90 | 92 | 60.000,00 | - |
| **TOTAL 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** | | | | | | | **60.000,00** | **-** |
| | | | | | | | | |
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, artigo 9º, Inciso I ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2389 | F | 1.5.00.000100 | 3 | 1 | 90 | 13 | 10.000.000,00 | - |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2389 | F | 1.5.00.000170 | 3 | 1 | 91 | 13 | - | 1.500.000,00 |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2389 | F | 1.5.00.000100 | 3 | 1 | 90 | 92 | - | 2.000.000,00 |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2389 | F | 1.5.00.000100 | 3 | 1 | 90 | 94 | - | 1.900.000,00 |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2389 | F | 1.5.00.000100 | 3 | 1 | 90 | 11 | - | 4.660.000,00 |
| **TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **10.000.000,00** | **10.060.000,00** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL FISCAL | 10.060.000,00 | 10.060.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 10.060.000,00 | 10.060.000,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 2389 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS |
| 2529 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - GOVERNANCA |
| **Relação das Fontes de Recurso** |
| 1.5.00.000170 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PATRONAL |
| 1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Relações das Naturezas** |
| 319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS |
| 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS |
| 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**DECRETO RIO Nº 54990 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 2.929.000,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.235 de 03 de janeiro de 2024, tendo em vista o que consta no processo nº CVL-EIO-2024/00068.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 2.929.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e nove mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com a Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 53.927 de 07 de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024; 460º ano da fundação da Cidade.
**EDUARDO PAES**
**ANDREA RIECHERT SENKO**

**ANEXO**

Em R$

| Programa de Trabalho | Esfera | Fonte | Categoria | Grupo | Modalidade | Elemento | Acréscimo | Cancelamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.1101.11001.04.122.0389.2169 | F | 1.5.01.000100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 2.929.000,00 | - |
| **TOTAL 1101 - Secretaria Municipal da Casa Civil** | | | | | | | **2.929.000,00** | **-** |
| | | | | | | | | |
| **Lei nº 8.235 de 03 de janeiro de 2024, art.8º, caput ; Lei nº 207/1980, art. 112, III** | | | | | | | | |
| 10.3101.31001.04.122.0389.2384 | F | 1.5.01.000100 | 3 | 1 | 90 | 11 | - | 2.929.000,00 |
| **TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** | | | | | | | **-** | **2.929.000,00** |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL FISCAL | 2.929.000,00 | 2.929.000,00 |
| | | | | | | TOTAL GERAL | 2.929.000,00 | 2.929.000,00 |

| Relação das Ações |
|---|
| 2384 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL |
| 2169 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA |
| |
| **Relação das Fontes de Recurso** |
| 1.5.01.000100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS |
| |
| **Relações das Naturezas** |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |

**DECRETO RIO "P" Nº 278 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento à sentença proferida pela Comarca da Capital do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do judicial n. º 11/521.504/2015 - 0262667-11.2015.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do Ofício nº PGM-OFI-2024/17577,

**RESOLVE**
**PROVER**, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei n. º 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, a candidata, abaixo relacionada, aprovada em concurso público em vaga decorrente da fixação prevista na Lei n. º 5.623 de 1.º de outubro de 2013.

**9ª CRE**

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 420º | IVANIR VALERIA DA COSTA SOUZA |

# GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

**ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE**
**DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE**
**EXPEDIENTE DO DIA 21/08/2024**

**PROCESSOS DEFERIDOS**
04/132.631/2024
04/132.670/2024
04/132.442/2024
04/132.848/2024
04/132.515/2024
04/132.771/2024
04/132.408/2024
04/132.800/2024
04/132.749/2024
04/132.801/2024
04/132.804/2024
04/132.551/2024
04/132.544/2024
04/132.694/2024
04/132.562/2024
04/132.585/2024
04/132.617/2024
04/132.618/2024
04/132.619/2024
04/132.592/2024
04/132.586/2024
04/132.870/2024
04/132.880/2024
04/132.878/2024
04/132.737/2024
04/131.089/2024
04/132.813/2024
04/132.886/2024
04/132.593/2024
04/132.626/2024
04/132.873/2024
04/132.857/2024
04/132.841/2024
04/132.591/2024
04/132.750/2024
04/132.755/2024
04/132.509/2024
04/131.766/2024
04/132.473/2024
04/132.889/2024
04/132.899/2024
04/132.904/2024
04/132.656/2024
04/132.487/2024

CEN-PRO-2024/00966
CEN-PRO-2024/00942
CEN-PRO-2024/00952
CEN-PRO-2024/00954
CEN-PRO-2024/00956

**PROCESSOS INDEFERIDOS**
04/132.125/2024

**SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**Processo SMS-PRO-2022/35772** - Adjudico e Homologo a contratação direta através da Dispensa Eletrônica 90837/2024, para aquisição de café no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em favor da empresa J.T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA, CNPJ nº 03.370.573/0001-03 e açúcar no valor de R$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais) a favor da empresa NILVES SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 19.209.482/0001-12, com base no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

# SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

**RESOLUÇÃO "P" Nº 410 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Dispensar **CLAUDIA DA SILVA**, com validade a partir de 1º de julho de 2024, da Função de Confiança de Assessor Chefe Técnico Especial, código 097974, da Assessoria de Comunicação Social, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO "P" Nº 411 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Nomear **CLAUDIA DA SILVA**, com validade a partir de 1º de julho de 2024, para exercer o Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 012983, da Diretoria de Planejamento e Marketing, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**PROCESSO Nº CVL-PRO-2024/02980** - **APROVO** o Plano de Trabalho de fls. 83/91, bem como **AUTORIZO** a celebração do Contrato de Patrocínio para a realização do evento "Turnê Especial Zeca Pagodinho 40 Anos", no valor total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a ser executado pela Lado B Produções Artísticas e Projetos Culturais Ltda., com fulcro no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**
**DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**
**Votos da CODESP**

| Processo nº | Voto |
|---|---|
| ART-PRO-2022/00374 | Favoravelmente, conforme o colegiado |
| FPJ-PRO-2023/01596 | Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" Nº 2715 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Exonerar, a pedido, **TARSO GHELLI GOMES**, matrícula 60/324.459-7, com validade a partir de 15 de agosto de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 100740, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**PORTARIA "P" Nº 2716 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Designar **CINTHIA MADEIRA DA SILVA**, matrícula 60/323.149-5, Assessor III, símbolo DAS-07, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Marcos Leandro Furtado Esquerdo, Coordenador I, símbolo DAS-09, código 087632, da Coordenadoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

**PORTARIA "P" Nº 2717 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**
Tornar sem efeito a Portaria "P" N.º 2714, de 21 de agosto de 2024, publicada no D.O. Rio N.º 109 de 22 de agosto de 2024.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**PGM-PRO-2024/04015** - AUTORIZO a adesão da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PGM, à Ata de Registro de Preços nº 13/2023, oriunda do PE - CVL/Rioeventos/RP nº 686/2023, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada em organização de eventos, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

**SUBSECRETARIA DE GESTÂO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**CVL-PRO-2024/03019 - AUTORIZO**, com amparo no disposto no art. 32, § 2º, da Resolução CGM Nº 1.642/2020, a baixa definitiva dos bens móveis por situação de imprestabilidade para este serviço público municipal, nos termos do despacho CVL-DES-2024/19957.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE 22/08/2024**

Processo CVL-PRO-2024/00219-APROVO a prestação de contas com base no despacho de fls. 342/343.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE de 22/08/2024**

**CVL-PRO-2024/02104** - Pelos fatos e razões aduzidas pela Senhora Pregoeira, aos quais me reporto e adoto como fundamento desta decisão, **INDEFIRO** o Recurso Administrativo impetrado pela ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, inscrita no CNPJ 08.827.841/0001-89, mantendo a HABILITAÇÃO da Empresa IN MOVING EVENTOS ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.054/0001-07.

**CVL-PRO-2024/02104** - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 90608/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na instalação de estruturas tubulares, cadeiras, sonorização, banheiros químicos, grades e sonorização para atender as demandas da realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2024, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 524.900,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e novecentos reais), a Empresa IN MOVING EVENTOS ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.054/0001-07.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo:** CVL-PRO-2024/01483 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
**Objeto:** Sistema Descentralizado de Pagamento
**Partes:** Secretaria Municipal da Casa Civil
**Fundamento:** Não sujeito à Legislação Vigente
**Razão:** Despesas de Pronto Pagamento
**Valor:** R$ 49.955,26
**Autorização:** Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

# RIOZOO

**Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro**
Parque da Quinta da Boa Vista, s/nº - Tel.: 2569-2024/ Fax: 2569-7547
E-mail: riozoo@pcrj.rj.gov.br

**ATO DA PRESIDÊNCIA**
**PORTARIA "P" Nº 011 DE 22 DE AGOSTO 2024.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Designar o servidor **AROLDO MENDES**, matrícula 30/1500.243-1, para a Função Gratificada de Assistente II, código 102853, Símbolo **DAI-06**, da Presidência da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro.

# RIOEVENTOS

**Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**
**RESOLUÇÃO RIOEVENTOS Nº 001, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DA RIO-CENTRO S.A (RIOEVENTOS)**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO - RIOCENTRO S/A (RIOEVENTOS),** no uso de suas atribuições;

Considerando a reformulação do Regimento Interno da Empresa, aprovado na reunião ordinária da Diretoria realizada no dia 05 de agosto de 2024;

Considerando a ratificação do novo Regimento Interno da Empresa pelo Conselho de Administração na reunião ordinária ocorrida em 14 de agosto de 2024; e

Considerando a atribuição conferida pelo art. 37, X, do Estatuto Social;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Dispor sobre o novo Regimento Interno da RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RIOEVENTOS), reformulado e aprovado pela Diretoria.

**Art. 2°**. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGIMENTO INTERNO DA RIOCENTRO S.A. - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO (RIOEVENTOS), REFORMULADO E APROVADO PELA DIRETORIA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2024.**

**TÍTULO I**
**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE**

**CAPÍTULO I**
**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** A RIOCENTRO S/A - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO (RIOEVENTOS) é uma sociedade anônima de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, integrante da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, e reger-se-á pela Lei de criação nº 82, de 29 de setembro de 1976, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto Rio n° 44.698, de 29 de junho de 2018, demais legislações aplicáveis, e por seu Estatuto Social.

**CAPÍTULO II**
**DA FINALIDADE, MISSÃO, VISÃO E VALORES**

**Art. 2°** A RIOCENTRO S.A (RIOEVENTOS) tem por finalidade promover a realização e a exploração de eventos na Cidade do Rio de Janeiro, em estreita consonância com a política municipal de desenvolvimento, na forma especificada no art. 4° do seu Estatuto Social.

**Art. 3º** Constitui missão do RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS) apoiar eventos e divulgar espaços na Cidade do Rio de Janeiro para o lazer de todos.

**Art. 4º** O RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS) tem como visão ser a melhor referência no apoio a eventos e na divulgação de lazer na Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** São valores do RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS) ética, comprometimento, excelência, competência, bom humor, criatividade e comunicação assertiva.

**TÍTULO II**
**DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

**CAPÍTULO I**
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 6º** A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão máximo da Empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regido pela Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive, quanto a sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, na forma contida na Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Art. 7º** A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto, sendo seus trabalhos dirigidos pelo Acionista Controlador, podendo designar responsável para representá-lo.

**Parágrafo único.** As competências da Assembleia Geral são as previstas no art. 12, do Estatuto Social e as contidas na Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CAPÍTULO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 8º** A Administração da Empresa é composta pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 16 da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e no parágrafo único, do art. 16 do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho de 2018.

**Parágrafo único.** Os Administradores estão submetidos às normas previstas na Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no Estatuto Social.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Seção I**
**Do Conselho de Administração**

**Art. 9º** O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS) e será composto de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo, com competência prevista na Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 29 do Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** É garantida a participação de representante dos empregados e acionistas minoritários no Conselho de Administração.

**Parágrafo segundo.** O Conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, vedada a recondução para período sucessivo.

**Seção II**
**Da Diretoria**

**Art. 10** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação da Empresa, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração e será integrada por 4 membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor-Presidente e 3 (três) Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 3 reeleições consecutivas.

**Art. 11** A Diretoria da Empresa, com o advento do Decreto Rio n° 52.010, de 13 de fevereiro de 2023, passou a estar constituída da seguinte forma:
I. Diretor-Presidente;
II. Diretor de Administração e Finanças;
III. Diretor de Eventos;
IV. Diretor de Governança Corporativa e Compliance.

**Parágrafo primeiro.** A nomenclatura das Diretorias de que trata este artigo poderá ser alterada, oportunamente, para atender às necessidades do interesse público, hipótese essa em que o respectivo decreto disciplinador deverá prevalecer sobre este dispositivo, sendo autoaplicável.

**Parágrafo segundo.** Aos Diretores será assegurado o pagamento da gratificação natalina, no valor de 100% (cem por cento) da última remuneração percebida, nos termos previstos no art. 31, §4º, do Estatuto Social.

**Parágrafo terceiro.** A cada período de 1(um) ano na Diretoria, fica assegurado aos Diretores, descanso remunerado de 30 (trinta) dias, acrescido de 1/3 (um terço) do valor da remuneração, equivalente ao abono de férias, nos termos previstos no art. 31, § 5º, do Estatuto Social.

**CAPÍTULO III**
**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 12** A RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS) terá um Conselho Fiscal que funcionará, em caráter permanente, de atuação colegiada e individual, com as atribuições, poderes, deveres, responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura, previstos na lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho de 2018, observadas as diretrizes emanadas pela Controladoria Geral do Município pelo Estatuto Social.

**Art. 13** O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, residentes no país, acionistas ou não, servidores públicos com vínculo com a administração pública, com formação acadêmica compatível com o exercício da função na forma da Lei.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município indicará 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes e o Fundo Geral de Turismo (MTur/FUNGETUR), indicará 1 (um) membro e respectivo suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 14** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral subsequente que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos, na forma contida na lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho de 2018 e no Estatuto Social.

**TÍTULO III**
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Seção I**
**Da Presidência**

**Art. 15** A Presidência (PRE) é constituída pelos seguintes órgãos:
I. Chefia de Gabinete (PRE);
II. Assessoria Jurídica (PRE/AJU);
III. Auditoria Interna (PRE/AUD);
IV. Coordenadoria de Comunicação e Marketing (PRE/CCM);
V. Coordenadoria de Eventos Institucionais (PRE/CEI);
VI. Coordenadoria de Atendimento (PRE/CAT);
VII. Coordenadoria de Projetos (PRE/CPJ); E
VIII. Núcleo de Apoio Operacional (PRE/NAO).

**Seção II**
**Da Diretoria de Administração e Finanças**

**Art. 16** A Diretoria de Administração e Finanças (PRE/DAF) é constituída pelos seguintes órgãos:
I. Gerência de Recursos Humanos (PRE/DAF/GRH);
II. Gerência Financeira (PRE/DAF/GFI);
IV. Gerência Administrativa (PRE/DAF/GAD); e
V. Gerência de Contabilidade (PRE/DAF/GCO).

**Seção III**
**Da Diretoria de Eventos**

**Art. 17** A Diretoria de Eventos é constituída pelos seguintes órgãos:
I. Coordenadoria de Licenciamento (PRE/DEV/CLI);
II. Coordenadoria de Operações (PRE/DEV/COP); e
III. Coordenadoria de Eventos Esportivos (PRE/DEV/CEE).

**Seção IV**
**Da Diretoria de Governança Corporativa e Compliance**

**Art. 18** A Diretoria de Governança Corporativa e Compliance (DGCC) é o órgão interno responsável pela elaboração, planejamento, disseminação de treinamentos, regras de governança corporativa, de transparência e de práticas de gestão de riscos.

**CAPÍTULO II**
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Seção I**
**Da Presidência**

**Art. 19** Compete ao Diretor-Presidente:
I. dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa;
II. coordenar as atividades dos membros da Diretoria;
III. propor ao Conselho de Administração a fixação das atribuições dos membros da Diretoria;
IV. representar a empresa em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores *ad-negotia e ad- judicia*, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato e designar prepostos;
V. assinar os atos e contratos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da RIOCENTRO S.A., bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições a membro da Diretoria ou constituir procurador para esse fim
VI. admitir, promover, transferir, punir e dispensar empregados, conceder-lhes férias e licenças, abonar- lhes faltas e praticar quaisquer atos referentes à administração de pessoal da Sociedade, podendo delegar tais atribuições;
VII. baixar as resoluções da Diretoria;
VIII. criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;
IX. conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria, inclusive a título de férias;
X. designar os substitutos dos membros da Diretoria;
XI. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
XII. convocar e presidir as Assembleias Gerais em nome do Conselho de Administração ou da Diretoria, de acordo com as disposições legais pertinentes;
XIII. manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da empresa;
XIV. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;
XV. enviar ao Tribunal de Contas, nos prazos fixados por lei as contas da Empresa relativas cada exercício financeiro;
XVI. delegar a servidores credenciados a faculdade para movimentação de quantias, em limites fixados pela Diretoria, toda vez que assim o exigir a conveniência da Sociedade; e
XVII. ratificar as dispensas e inexigibilidade de licitação preliminarmente aprovadas por outro membro da Diretoria;
XVIII. abrir, movimentar e encerrar, em conjunto com outro membro da Diretoria, as contas bancárias da RIOCENTRO S.A., podendo delegar tais atribuições a outro membro da Diretoria ou constituir procurador; e
XIX. exercer as atribuições não previstas neste Estatuto e que lhe forem fixadas ou delegadas pelo Conselho de Administração.

**Da Subseção I**
**Da Chefia de Gabinete**

**Art. 20** Compete à Chefia de Gabinete:
I. assistir ao Diretor-Presidente no que se refere ao desenvolvimento das atividades administrativas da Empresa, compreendendo:
a) o estreitamento das relações com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
b) elaboração das correspondências e atos administrativos da Presidência bem como seu arquivamento e guarda;
c) planejamento das reuniões de Diretoria, distribuição da pauta e a elaboração das atas, diretamente ou indiretamente, através de secretário designado especificamente para o ato, responsabilizando-se pela guarda e arquivamento das mesmas em ordem cronológica;
d) auxiliar o Diretor-Presidente em sua função de representação da Empresa e na implementação e cumprimento das decisões da Assembleia Geral, da Administração e do Conselho Fiscal.

II. manter articulação com os demais setores da Empresa, nos assuntos pertinentes às suas atividades, e permanente e adequado intercâmbio de informes e elementos comuns;
III. acompanhar as pautas e reuniões do Conselho de Administração e Assembleia Geral, quando necessário, e se responsabilizar pela guarda e arquivamento das respectivas atas em ordem cronológica;
IV. exercer outras atividades correlatas.

**Da Subseção II**
**Da Assessoria Jurídica**

**Art. 21** Compete à Assessoria Jurídica (PRE/AJU):
I. defender, diretamente ou através de terceiros, em juízo ou fora dele, os interesses da RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS);
II. realizar estudos sobre assuntos de ordem legal de interesse da Empresa emitindo pareceres ou manifestações técnicas e expedir orientação jurídica;
III. oficiar em todas as ações judiciais em que se encontrar a RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS);
IV. examinar, elaborar e/ou revisar minutas de contratos, termos e instrumentos jurídicos congêneres;
V. expedir orientações jurídicas nos assuntos de interesse da RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS), mesmo quando em caráter preventivo, prestando assistência jurídica aos diversos órgãos da Empresa;
VI. analisar e emitir parecer ou manifestação técnica sobre assuntos específicos que lhe forem encaminhados pela Presidência e demais órgãos internos.

**Da Subseção III**
**Da Auditoria Interna**

**Art. 22** Compete à Auditoria Interna (PRE/AUD):
I. avaliar as gestões orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais da Empresa e verificar a utilização regular dos recursos, executando trabalhos de auditoria específicos, através da aplicação de programas de auditoria respectivos;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

II. elaborar plano de trabalho a ser aprovado pelo órgão central do subsistema de auditoria da Controladoria Geral do Município;
III. exercer o controle interno por meio de inspeções, verificações e revisões programadas, objetivando preservar o patrimônio da Empresa, bem como garantir a correção dos procedimentos praticados nas operações;
IV. apresentar sugestões para o aprimoramento do sistema de controle interno da Empresa;
V. informar à direção da Empresa e à Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município quaisquer irregularidades apuradas nos trabalhos executados;
VI. oferecer subsídios ao Conselho Fiscal, na proporção em que os exames de auditoria forem realizados;
VII. examinar, previamente, as prestações de contas da Entidade;
VIII. acompanhar a implementação das recomendações dos relatórios emitidos pela Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município;
IX cumprir as determinações constantes nos atos normativos elaborados pelo Órgão Central do Subsistema de Auditoria;
X. acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;
XI. criar condições que assegurem a eficiência do controle interno por parte da Auditoria Geral da Controladoria Geral do Município, e do controle externo, pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

**Subseção IV**
**Da Coordenadoria de Comunicação e Marketing**

**Ar. 23** Compete à Coordenadoria de Comunicação e Marketing (PRE/CCM):
I. coordenar campanhas de Marketing de inauguração e manutenção dos eventos;
II. controlar a aplicação de recursos destinados às campanhas de promoção dos eventos;
III. fornecer à Diretoria de Administração e Finanças dados e subsídios necessários à aprovação do orçamento das campanhas de promoção;
IV. acompanhar a preparação e execução dos planos de mercado interno e de matérias promocionais;
V. verificar a qualidade e os prazos de execução de serviços encomendados;
VI. manter contato permanente com a mídia impressa e televisiva, visando obter destaque para os eventos;
VII. manter atualizado o cadastro de todos os colunistas e demais pessoas que deverão receber as matérias promocionais;
VIII. planejar e executar planos especiais de promoção para os eventos;
IX. controlar a aplicação das verbas destinadas às campanhas publicitárias;
X. elaborar projetos, em parceria com os produtores, para obtenção de patrocínio e promoções para a realização dos eventos.

**Da Subseção V**
**Da Coordenadoria de Eventos Institucionais**

**Art. 24** Compete à Coordenadoria de Eventos Institucionais (PRE/CEI):
I. organizar, coordenar e promover, direta ou indiretamente, eventos institucionais no interesse da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
II. elaborar e planejar as atividades sob sua responsabilidade, incluindo no que diz respeito ao planejamento e controle financeiro e orçamentário estimativo para consecução de eventos no âmbito de sua competência e responsabilidade, submetendo-os previamente ao Diretor-Presidente;
III. coordenar, acompanhar e fiscalizar atividades ou ações relacionadas a eventos institucionais;
IV. fiscalizar eventos institucionais quando executados indiretamente por terceiros especializados.

**Da Subseção VI**
**Da Coordenadoria de Atendimento**

**Art. 25** Compete à Coordenadoria de Atendimento (PRE/CAT):
I. executar atividades de acompanhamento dos eventos promovidos pelos diversos órgãos ou entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
II. recepcionar eventuais solicitações ou reclamações de partes envolvidas ou cidadãos quando da realização de eventos;
III. exercer o papel de supervisão dos eventos promovidos pelos diversos órgãos ou entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
IV. propor adequações ou melhorias aos eventos promovidos por órgãos ou entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único.** A Coordenadoria de Atendimento é composta por 5 (cinco) Núcleos de Atendimento, com mesmas atribuições, divididos territorialmente da AP 1 a AP 5.
I. prestar apoio em eventos realizados na Cidade do Rio de Janeiro conforme as orientações da Coordenadoria de Atendimento.

**Da Subseção VII**
**Da Coordenadoria de Projetos**

**Art. 26** Compete à Coordenadoria de Projetos (PRE/CPJ):
I. planejar, coordenar e acompanhar a execução de eventos promovidos pela Empresa;
II. propor estratégias de planejamento, execução e de captação para eventos;
III. elaborar estudo de viabilidade dos eventos demandados;
IV. fomentar e incentivar a promoção de eventos na Cidade do Rio de Janeiro;
V. prestar orientação técnica a entidades públicas promotoras de eventos na Cidade.

**Parágrafo Único.** A Coordenadoria de Projetos é composta por 5 (cinco) Núcleos de Projetos, com mesmas atribuições, divididos territorialmente da AP 1 a AP 5, tendo como competência:
I. prestar orientação técnica aos eventos demandados na sua área de atuação conforme as orientações da Coordenadoria de Projetos.

**Art**. **27** Compete ao Núcleo de Apoio Operacional (PRE/NAO):
I. prestar assessoramento técnico ou administrativo em projetos especiais desenvolvidos na Empresa.

**Seção II**
**Da Diretoria de Administração e Finanças**

**Art. 28** Compete à Diretoria de Administração e Finanças (PRE/DAF):
I. supervisionar a execução das atividades de administração de material, recepção, zeladoria, transporte, protocolo e arquivo, reprografia e copa e cozinha;
II. coordenar e executar as atividades de recursos humanos, recrutamento, seleção, avaliação e treinamento;
III. supervisionar as atividades de administração de pessoal, higiene e segurança do trabalho;
IV. supervisionar, controlar e normatizar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais;
V. coordenar e controlar a gestão financeira, orçamentária e patrimonial.

**Subseção I**
**Da Gerência de Recursos Humanos**

**Art. 29** Compete à Gerência de Recursos Humanos (PRE/DAF/GRH):

I. operacionalizar o conjunto de atividades de administração de pessoal, de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de desempenho, do pessoal, direta ou indiretamente, vinculado ao RIOCENTRO S.A.;
II. efetivar o registro, cadastro e controle funcional dos empregados, no tocante ao cumprimento da legislação trabalhista e todas as leis a ela aplicáveis;
III. controlar a frequência dos empregados;
IV. coordenar e operacionalizar as atividades de higiene e segurança do trabalho e, ainda, o cumprimento da legislação de segurança e medicina do trabalho;
V. proceder a rescisão de contratos de trabalho junto ao Ministério do Trabalho, Sindicato de Classe ou Justiça do Trabalho, caso necessário;
VI. elaborar a folha de pagamento e emitir os contracheques;
VII. executar todas as demais atividades relativas à administração de pessoal;
VIII. acompanhar as atividades sindicais ou de classe, no tocante a aumentos salariais e outras reivindicações, para manter a Diretoria informada de todas as ocorrências no setor;
IX. elaborar diagnósticos periódicos de necessidade de treinamento, bem como planejar e organizar programas de treinamento básico e especial.

**Subseção II**
**Da Gerência Financeira**

**Art. 30** Compete à Gerência Financeira (PRE/DAF/GFI):
I. operacionalizar o conjunto de atividades que permita a previsão, o controle e registro da gestão financeira e patrimonial da sociedade;
II. executar as atividades inerentes à gestão financeira, orçamentária e patrimonial da RIOCENTRO efetivando a previsão, os controles e registros necessários;
III. participar, oferecendo os elementos necessários, da elaboração do orçamento anual da sociedade;
IV. elaborar os demonstrativos financeiros e o fluxo de caixa;
V. emitir empenhos relativos às despesas autorizadas;
VI. efetivar os pagamentos dos empregados através de conta bancária;
VII. efetuar os pagamentos, depósitos, saques bancários, a guarda e a custódia de valores e bens caucionados por terceiros;
VIII. controlar o movimento de caixa, os saldos bancários e os adiantamentos concedidos, para atender a pequenas despesas;
IX. receber e arrecadar valores;
X. emitir boletim financeiro diário;
XI. controlar a execução orçamentária, inclusive, no sistema SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

**Subseção III**
**Da Gerência Administrativa**

**Art. 31** Compete à Gerência Administrativa (PRE/DAF/GAD):
I. executar as atividades relativas à administração de material, executando os serviços de compra e contratação de serviços, protocolo, arquivo, zeladoria, transporte, recepção e manutenção do edifício da administração;
II. organizar e controlar os serviços de transporte;
III. controlar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos administrativos;
IV. organizar, dirigir e controlar os serviços de limpeza e conservação, recepção, zeladoria e copa e cozinha do edifício da administração;
V. planejar, coordenar e executar os serviços de compra de material e contratação de serviços;
VI. organizar e controlar os serviços de reprografia;
VII. dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades de expediente, protocolo, arquivo e almoxarifado.

**Subseção IV**
**Da Gerência de Contabilidade**

**Art. 32** Compete à Gerência de Contabilidade (PRE/DAF/GCO):
I. efetuar a classificação e os registros contábeis relativos aos atos e fatos administrativos;
II. manter organizados: a documentação contábil, os registros contábeis dos bens móveis e imóveis e o plano de contas;
III. elaborar os balancetes mensais e o balanço anual do RIOCENTRO S.A.;
IV. executar as atividades de sua competência no âmbito do sistema SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

**Seção III**
**Da Diretoria de Eventos**

**Art. 33**. Compete à Diretoria de Eventos (PRE/DEV):
I. prestar suporte integral ao Assessor Chefe Executivo de Eventos e Grandes Eventos em todos os procedimentos relacionados à promoção de eventos no município do Rio de Janeiro;
II. gerenciar de forma integrada a Coordenadoria de Licenciamento, a Coordenadoria de Operações e a Coordenadoria de Eventos Esportivos, garantindo uma abordagem eficaz e coordenada em todas as etapas do processo;
III. assumir as funções das coordenadorias de licenciamento, operações e eventos esportivos quando necessário, visando apoiar e agilizar o andamento dos processos de licenciamento dos eventos;
IV. gerenciar o atendimento aos contribuintes solicitantes de consulta para realização de eventos, assegurando uma assistência eficiente e orientativa;
V. recepcionar no sistema eletrônico as Consultas Prévias de Evento e encaminhá-las para apreciação do Assessor Chefe Executivo de Eventos e Grandes Eventos para decisão;
VI. direcionar para os órgãos competentes do Município do Rio de Janeiro as consultas dos eventos dispensados da emissão de Alvará de Autorização Transitória, mas que necessitem das atuações da CET-RIO e/ou Subprefeitura da área, conforme cada caso;
VII. promover reuniões com organizadores de eventos de maior porte e impacto, quando necessário, para fornecer informações e definir ajustamentos adequados, em conformidade com a legislação vigente;
VIII. propor restrições ao funcionamento de eventos, especialmente relacionadas à segurança pública, segurança de estabelecimentos, proteção contra ruídos e limpeza de logradouros, visando preservar o bem-estar da comunidade;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

IX. propor a realização de diligências e operações de fiscalização para prevenir, impedir e interditar a realização de eventos não autorizados ou que representem riscos e prejuízos à segurança dos logradouros públicos, à segurança de estabelecimentos, à circulação de veículos e pedestres, à saúde, ao sossego e ao bem-estar da vizinhança e da coletividade, aplicando-se as penalidades pertinentes; e
X. emitir relatórios gerenciais abrangentes que incluam informações sobre quantitativos, localização, gêneros de atividades, porte, frequência, sazonalidade, retorno econômico, benefícios diretos e indiretos, veiculação de publicidade e outros aspectos relevantes relacionados à realização de eventos na cidade.

**Subseção I**
**Da Coordenadoria de Licenciamento**

**Art. 34** Compete à Coordenadoria de Licenciamento (PRE/DEV/CLI):
I. Solicitar à Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO aperfeiçoamentos estruturais e funcionais do sistema Rio Mais Fácil Eventos, focando na melhoria dos atributos de composição, instruções e orientações disponibilizadas, tanto para possibilitar e refinar a execução de procedimentos administrativos em ambiente virtual, quanto para tornar as informações, funções e fluxos do portal mais compreensíveis para servidores e cidadãos;
II. estabelecer os requisitos a serem cumpridos pelos requerentes de Consultas Prévias de Evento aprovadas e proceder às verificações documentais necessárias para a outorga de Alvará de Autorização Transitória;
III. validar Taxas de Licenciamento de Estabelecimento (TLE) e Taxas de Uso de Área Pública (TUAP) elaboradas automaticamente no sistema, garantindo a inclusão do detalhamento das características do evento não contempladas pelo Rio Mais Fácil Eventos;
IV. verificar a precisão das informações incluídas nos Alvarás elaborados automaticamente pelo sistema;
V. receber, analisar e encaminhar para o deferimento ou indeferimento pela Assessoria Executiva de Eventos e Grandes Eventos os pedidos de autorização de publicidade, relativos a eventos, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis; e
VI. gerenciar o processo de pagamento das taxas relacionadas à realização de eventos (Taxa de Licença de Estabelecimento, Taxa de Uso de Área Pública e Taxa de Autorização de Publicidade), assegurando a correta cobrança e registro dos valores recebidos.

**Subseção II**
**Da Coordenadoria de Operações**

**Art. 35** Compete à Coordenadoria de Operações (PRE/DEV/COP):
I. elaborar planos estratégicos e coordenar a integração entre os órgãos municipais, propondo medidas para mitigar os impactos dos eventos na rotina operacional da cidade;
II. assessorar e monitorar as ações de integração com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, tanto para eventos em áreas públicas quanto privadas;
III. apoiar a Assessoria Executiva de Eventos e Grandes Eventos - GP/AEGE na coordenação operacional e gestão estratégica dos eventos na cidade;
IV. desenvolver o planejamento estratégico detalhado de cada evento, considerando seus objetivos e impactos;
V. convocar e coordenar reuniões operacionais entre produtores de eventos e outros órgãos envolvidos no planejamento assegurando uma execução eficiente;
VI. estabelecer diretrizes para o apoio operacional a eventos promovidos por entidades governamentais, garantindo sua conformidade e eficácia;
VII. avaliar os resultados das ações relacionadas aos impactos dos eventos na cidade, identificando áreas de melhoria e oportunidades de otimização;
VIII. receber, analisar e encaminhar para aprovação do Assessor Chefe Executivo de Eventos e Grandes Eventos os pedidos relacionados à utilização de elementos gráficos associados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em conformidade com o art.38 do Decreto n° 53.105 de 23 de agosto de 2023; e
IX. assessorar as Subprefeituras e a CET-Rio na organização territorial da cidade, evitando conflitos de datas e de locais solicitados para a realização dos eventos, garantindo uma distribuição harmoniosa e eficiente das atividades na cidade.

**Subseção III**
**Da Coordenadoria de Eventos Esportivos**

**Art. 36** Compete à Coordenadoria de Eventos Esportivos (PRE/DEV/CEE):
I. Receber e avaliar os projetos esportivos submetidos, garantindo uma análise detalhada de sua viabilidade e pertinência para a Cidade do Rio de Janeiro;
II. desenvolver o pré-calendário e o calendário de eventos esportivos da cidade, oferecendo uma visão abrangente e organizada das atividades esportivas programadas;
III. analisar o impacto e a pertinência dos projetos esportivos propostos, considerando seus benefícios para a comunidade e sua adequação aos objetivos da Cidade, emitir parecer sobre os eventos esportivos, sempre que solicitado pelo Assessor Chefe Executivo de Eventos e Grandes Eventos, oferecendo esclarecimentos e recomendações fundamentadas;
IV. monitorar o status dos eventos esportivos no sistema Carioca Digital, garantindo uma gestão eficiente e transparente das atividades programadas;
V. realizar análises operacionais em parceria com os órgãos competentes, assegurando a conformidade e eficácia dos eventos esportivos;
VI. promover a Cidade do Rio de Janeiro através dos eventos esportivos, destacando seus atrativos e fortalecendo sua imagem como um destino esportivo de excelência; e
VII. procurar ativamente por novos projetos de eventos esportivos para a cidade, buscando oportunidades de diversificação e enriquecimento do calendário esportivo municipal.

**Seção IV**
**Da Diretoria de Governança Corporativa e Compliance**

**Art. 37** Compete à Diretoria de Governança Corporativa e Compliance (PRE/DGCC):
I. planejar, coordenar e executar as atividades de Governança Corporativa e Compliance;
II. elaborar, desenvolver e se responsabilizar por um Programa de Integridade alinhado com os valores e objetivos da Empresa, sendo responsável pelo fomento de treinamentos necessários;
III. elaborar, desenvolver e aplicar regras e práticas de governança corporativa, transparência e gestão de riscos;
IV. desenvolver mecanismos e orientar a Empresa para que atue de forma eficiente e transparente, visando a integração das atividades, quando possível, considerando as suas naturezas específicas, minimizando riscos e desperdícios, agindo em conformidade com as diretrizes, leis e normas municipais relacionadas ao seu negócio;
V. revisar, quando necessário ou solicitado pelas demais Diretorias, procedimentos de conformidades internas e monitoramento, incluindo revisões e aprimoramentos periódicos;
VI. coordenar políticas e programas em consonância com as normas municipais que possibilitem o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao cumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas ou municipais de ética e normas obrigacionais;
VII. planejar e realizar, direta ou indiretamente, treinamentos periódicos envolvendo matérias de interesse da Empresa ou de seus setores internos, visando o aperfeiçoamento profissional.

**CAPÍTULO III**
**DOS EMPREGADOS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** São considerados empregados da RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS) para todos os fins, os agentes públicos, inclusive os ocupantes de empregos ou cargos de confiança, contratados pela Empresa, salvo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 39** Os empregados da RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS) estão submetidos ao regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Os empregados de confiança estão submetidos a regime diferenciado de contratação, podendo ser nomeados a qualquer tempo e destituídos *ad nutum*, com base no art. 37, II, da Constituição Federal.

**Art. 40** Na hipótese de omissão ou lacuna na CLT, deverão ser observadas as orientações, pareceres ou manifestações técnicas de caráter geral da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro (PGM/RJ), especialmente as emanadas da Procuradoria Especializada PG/PTA.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 41** A RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS), poderá expedir Deliberação, Resolução e Portaria, conforme o caso e na forma especificada a seguir:
a) **Deliberação**: ato administrativo decisório colegiado, inclusive, de reunião de Diretoria e consignado em ata;
b) **Resolução**: ato administrativo de caráter normativo deliberado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria e consignado em ata;
c) **Portaria**: ato administrativo de natureza ordinatória, de competência privativa do Diretor-Presidente da RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS), visando disciplinar internamente o funcionamento da Empresa, ou expedir determinações gerais ou especiais a seus agentes, ou para designar agentes públicos para a realização de atividades específicas, sem prejuízos das suas atribuições.

**Art. 42** Os casos omissos neste Regimento Interno deverão ser dirimidos, por ordem de preferência, com base na Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho de 2018 e no Estatuto Social e, persistindo a omissão, submetido ao exame da Assessoria Jurídica.

**Art. 43** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de publicação da Portaria que o instituir no âmbito da RIOCENTRO S.A. (RIOEVENTOS), revogando as disposições em contrário e podendo ser alterado posteriormente, no todo ou em parte, mediante aprovação da Diretoria.

**DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ORDENADORA DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

Processo nº CEN-PRO-2024/00967
Objeto: Pagamento de DARM-Rio
Partes: Riocentro S.A. e Secretaria Municipal de Fazenda
Razão: Não Sujeito a legislação vigente
Valor: R$ R$ 1.138,08 (um mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos)
Autorização: Liliane Dutra de Mello

## ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DA PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

1. Tornar Sem Efeito a autorização contida nas folhas 11 e publicada no Diário Oficial nº 109, de 22/08/2024
2. Processo nº CVL-PRO-2024/02941 - APROVO o Termo de Referência inseridos às fls. 13 e AUTORIZO a dispensa de licitação com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no valor de R$ 752,37 (setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos),cujo objeto se refere à aquisição de forno micro-ondas, para atender às demandas existentes na sede do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

## IPLANRIO

**Empresa Municipal de Informática S/A**
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

**DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**IPL-PRO-2024/00442 - AUTORIZO** a contratação da Empresa **MONDRI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com vistas à contratação de prestação de serviços de confecção de crachás de identificação funcional, no valor total de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais), com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/16 e suas alterações.

**Processo.Rio nº IPL-PRO-2024/00442 - AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
**Objeto**: Contratação de prestação de serviços de confecção de crachás de identificação funcional
**Partes**: IPLANRIO e MONDRI COMERCIO E SERVICOS LTDA
**Fundamento**: Art. 29, II da Lei 13.303/16 e suas alterações
**Valor**: R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)
**Autorização:** Fernando Ivo Pimentel Cavalcante
**Matrícula:** 2.623.445-8

## INSTITUTO PEREIRA PASSOS

**Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos**
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

**ATOS DO PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 49 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP,** no uso de suas atribuições legais,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RESOLVE:**
Dispensar, a pedido, **LUIS FERNANDO VALVERDE SALANDIA**, matrícula nº 13/248.040-8, da Função Gratificada de Gerente de Processo IV, Símbolo DAI-6, Código 102021, da Gerência Administrativa, Coordenadoria de Administração e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, **com validade de 01/08/2024**.

**PORTARIA "P" Nº 50 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Exonerar, a pedido, **CARMEN GLORIA DE CASTRO LIMA**, matrícula nº 13/095.962-7, do Cargo em Comissão de Assistente I, Símbolo DAS-6, Código 102029, da Coordenadoria de Pesquisa, Avaliação e Políticas Públicas, da Diretoria de Informações e Políticas Públicas, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, com validade de 20/08/2024.

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE 22.08.2024**
**IPP-PRO-2024/00352 - Homologo a Dispensa nº 92412/2024 e autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:**
1 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para aluguel, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de 1(um) painel de LED para evento a ser realizado nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.
2 - Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP E VIBER LOGISTICAS EM GERAL LTDA - CNPJ SOB O Nº 45.895.327/0001-07**
3 - Razão: Dispensa de Licitação
4 - Fundamento: Com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações;
5 - Valor Total da Despesa: 6.738,00 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais)
6 - Autoridade: Manoel Vieira Gomes Júnior

# SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

**RESOLUÇÃO "P" SMCG Nº 23 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Dispõe sobre a criação do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental, para implementar o Progarma de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL,** no uso das atribuições que he são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI Nº 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Criar o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para dar suporte à atuação dos encarregados de dados no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental (SMCG), nomeados conforme dispõe o art. 6º, IX, do Decreto Rio nº 49.558, de 06 de outubro de 2021.

**Art. 2º** O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SMCG será composto pelos seguintes membros:

Jéssyca Corrêa Carvalho - matrícula nº 11/319.214-3
Marcelo Sicri Mourelle - matrícula nº 54/327.067-5
Solange Maria Diniz do Nascimento Saibro - matrícula nº 60/3048915 - Encarregado de dados
Débora Reis Fontes - 60/324738-4 - Suplente de encarregado de dados

§ 1º A participação no Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§ 2º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§ 3º A elaboração da pauta das reuniões e organização dos trabalhos do Comitê caberá ao(s) Encarregado(s) de Dados titular da SMCG ou pelo suplente em eventual ausência do titular, que terá por atribuição coordenar, convocar e organizar as reuniões do comitê, além de liderar a elaboração dos instrumentos descritos no artigo 5º da Resolução SEGOVI Nº 91 DE 1º de agosto de 2022.

§ 4º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

**Art 3º** O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais dará suporte às atividades do encarregado de dados e terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar o trabalho do encarregado de dados na implantação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito Privacidade da SMCG;
II - Auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;
III - Fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da SMCG;
IV - Tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;
V - Reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;
VI - Conscientizar e divulgar a LGPD, visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma;
VII - Mapear os processos de trabalho e realizar o registro de operações de tratamento de dados pessoais em suas áreas de atuação;
VIII - Analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso;
IX - Documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos;

Parágrafo único. Os membros do Comitê darão suporte para que o encarregado de dados possa implementar uma cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da SMCG, diligenciando para que o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP, de 1º de agosto de 2022, seja integralmente cumprido.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**
**PROCESSO SMF-PRO-2024/11562 - ANDREA DE MELO SANTOS GALETERIA -** [..] **DETERMINO a ALTERAÇÃO** da cobrança de remuneração provisória para **R$ 1.660**,**00** (mil e seiscentos e sessenta reais) mensais, retroativo ao início da cobrança.

**PROCESSO SMF-PRO-2024/11561 - FREIOZÃO RECUPERADORA DE FREIOS LTDA -** [..] **DETERMINO** a **ALTERAÇÃO** da cobrança de remuneração provisória para **R$ 1.777**,**00** (mil e setecentos e setenta e sete reais) mensais, retroativo ao início da cobrança.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**PROCESSO SMF-PRO-2023/15278 - GSUL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -** [..] **DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **GSUL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, retroativo a 24/11/2023, pelo valor mensal **de R$ 3.560**,**00** (três mil e quinhentos e sessenta reais). Fica concedido **prazo de 30 (trinta) dias** para desocupação da área pública e **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

# CCPAR

**Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos**
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

**PORTARIA "P" N.º 032, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O PRESIDENTE da COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIA E INVESTIMENTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

**RESOLVE:**
Designar **Jaqueline Menezes da Matta**, como membro da Comissão de Fiscalização, em substituição, a **Vicente Nascimento de Medeiros** e a **Solange Maria Diniz Nascimento Saibro**, para compor a Comissão de Fiscalização designada pela Portaria "P" nº 002, de 23 de janeiro de 2023, responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Cessão de Uso nº 001/2022, constante no processo nº 06/000.944/2021, que versa sobre a gestão do Polo Audiovisual do Rio de Janeiro.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 22/08/2024**
19/200.001/2024 - Autorizo a celebração do primeiro termo aditivo com a empresa Doppelmayr Brasil Sistemas de Transporte Ltda., com fulcro no art. 81, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016, referente à alteração da modalidade de garantia contratual do referido Contrato.

**DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DO DIA 22/08/2024**
**CCP-PRO-2024/00019** - Autorizo a despesa na forma abaixo:
1. Objeto: Modificação qualitativa do escopo dos serviços ao contrato 010/2024 que versa sobre os serviços de execução de obras civis de reforma e serviços de paisagismo e tratamento fitossanitário para requalificação urbanística e paisagística do Parque do Flamengo no entorno do MAM, em trecho com aproximadamente 100.000m² de área útil, localizado no Parque do Flamengo, abrangido pelos bairros da Glória e do Centro, no Rio de Janeiro;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar e Colônia Arquitetura e Construção Ltda;
3. Razão: Aditivo;
4. Fundamento: art. 81, inciso I, Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 92, inciso I, Decreto Rio nº 44.698/2018.
5. Valor total: sem alteração do valor do contrato;
6. Autoridade: Luiz Eduardo Oliveira da Silva;
7. Ratificador: Gustavo Di Sabato Guerrante.

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**ATOS DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÕES SMFP "P" DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RESOLVE:**
209 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, a **FERNANDA MOFATI LANHAS**, matrícula 11/293.257-2, nos dias 21 e 22/08/2024, para participar do XIII Congresso Consad de Administração Pública 2024.

210 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, a **ISABELA LOBATO DA SILVA**, matrícula 11/179.245-6, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, para participar do XIII Congresso Consad de Administração Pública 2024.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 26/07/2024 (*)**

**DOCUMENTO CAPTURADO IFR-CAP-2024/08459** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMF-PRO-2024/00745** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(*) Omitido no D.O de 29/07/2024

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 07/08/2024 (*)**

**PROCESSO IFR-PRO-2024/00876** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 06/350.222/2012** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/43501** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/02/002.786/2018** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/43506** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/001.812/2018** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/43512** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/008.446/2018** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/43514** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/02/002.216/2021** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(*) Omitido no D.O de 08/08/2024

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 08/08/2024 (*)**

**PROCESSO PVR-PRO-2023/10259** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/001.402/2021 e apenso** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO PVR-PRO-2024/05855** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/03/002.091/2022 e apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO PVR-PRO-2024/05856** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/007.459/2017** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO PVR-PRO-2024/06009** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/008.449/2011 e apensos** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2023/58472** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/001.057/2022** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/53346** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2023/52342** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/53787** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2023/51453** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/53903** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 04/220.888/2022** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SME-PRO-2024/54541** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/10/002.429/2022** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

**PROCESSO SMS-PRO-2024/40810** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SMS-PRO-2024/40808** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(*) Omitido no D.O de 09/08/2024

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 15/08/2024 (*)**

**PROCESSO SME-PRO-2024/60279** Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2024/57002** por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(*) Omitido no D.O de 16/08/2024

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:
**SME-PRO-2024/54994** - Camilla Martins de Oliveira, 10/254.684-4 do Município do Rio de Janeiro e Professor Substituto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, matrículas n.º s 10/254.684-4 e 3408099 respectivamente.

**RSU-PRO-2024/05366** - Leandro Cezar Marques, Enfermeiro do Município do Rio de Janeiro e Enfermeiro da RIOSAÚDE, matrículas n.º s 10/225.027-2 e 4.046.906-4 respectivamente.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo: SMS-PRO-2024/53163**
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 22 de agosto de 2024, o Contrato de Trabalho de **MARCELL ALEX FERRAZ ARAUJO**, matrícula **29/347.792-4**, MÉDICO CIRURGIA TORACICA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/59867**
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 13 de agosto de 2024, o Contrato de Trabalho de **JENNIPHER DE SOUZA RODRIGUES VALENTINO**, matrícula **29/354.690-0**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/59826**
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 12 de agosto de 2024, o Contrato de Trabalho de **JANINE GOMES MIRANDA**, matrícula **29/354.535-7**, AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/58826**
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 07 de agosto de 2024, o Contrato de Trabalho de **SANDRA REGINA SOUZA DA COSTA**, matrícula **29/358.834-0**, PROFESSOR II, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/57521**
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 02 de agosto de 2024, o Contrato de Trabalho de **JÉSSICA SOBRINHO FIGUEIREDO RODRIGUES**, matrícula **29/349.070-3**, PROFESSOR II, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**Processo: SME-PRO-2024/56758**
Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 25 de julho de 2024, o Contrato de Trabalho de **RAQUEL MOTTA DO AMARAL**, matrícula **29/360.319-8**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**RETIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**Onde se lê:**
"... SME-PRO-2024/60198..."

**Leia-se:**
"...SME-PRO-2024/60918..."

**D.O. RIO Nº 109 DE 22/08/2024 - PÁGINA 10 - 1º COLUNA**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Indeferir**, o pedido da readaptação, formulado no seguinte processo:

GM-PRO-2022/01814(GM-RIO), **SILVIA GUIMARÃES SILVA**, Guarda Municipal, matrícula 30/856.317-3.

**Deferir**, pelo período de 14/05/2024 até 13/05/2025, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

**DIRCE APPARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/290.363-1, processo nº SME-PRO-2024/03075.

**Deferir**, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

**ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS COSTA**, Guarda Municipal, matrícula 30/857.839-5, processo nº GM-PRO-2023/02513.

**ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA BRITO DA SILVA**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 10/305.034-1, processo nº SME-PRO-2024/35296.

**VALESKA ROCHA COSTA DA SILVA**, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/273.134-7, processo nº SME-PRO-2024/43358.

**ANA PAULA DO ROSARIO MONTEIRO DE SOUZA**, Professor II, matrícula 10/232.394-7, processo nº SME-PRO-2024/28772.

**FABIANO DARKE SAMPAIO DE LEMOS**, Professor I, matrícula 10/264.450-8, processo nº SME-PRO-2024/54856.

**MISHELLE NINHO DE ALMEIDA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/327.258-0, processo nº SME-PRO-2023/22201.

**KENIA PIRES MACHADO DA COSTA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/255.948-2, processo nº SME-PRO-2024/54728.

**ELISETE FARIA DE CARVALHO**, Professor II, matrícula 10/259.514-8, processo nº SME-PRO-2024/54059.

**GISELLE COUTINHO FERREIRA**, Professor II, matrícula 10/260.129-2, processo nº SME-PRO-2024/53918.

**MARINA FRANÇA VACCARI DE LIMA MOTTA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/300.254-0, processo nº SME-PRO-2024/42014.

**MARIA AMELIA NETTO SANTOS**, Fisioterapeuta, matrícula 10/217.560-2, processo nº SMS-PRO-2023/16908.

**HELOISA HELENA PINTO FERREIRA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/293.097-2, processo nº SMS-PRO-2023/27184.

**Indeferir**, o pedido de Redução de Carga Horária, formulado por:

**FELIPE CONSTANTINO DOS SANTOS**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/351.267-0, processo nº SME-PRO-2024/41465.

**ERIKA SILVA PIGNATARO ALVES**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/277.333-1, processo nº SME-PRO-2024/54225.

**ALINE XAVIER DA SILVA DE SOUZA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/341.041-2, processo nº SME-PRO-2023/56785.

**SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**SMF-PRO-2024/16849** - Com base na análise realizada pela comissão responsável pelo Sistema Descentralizados do Pagamento da Gestão Táxi Rio por meio do **SMF-DES-2024/137716** e o contido no **SMF-OFI-2024/07001**, **APROVO** a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente a despesas com o TAXI RIO, no valor total de R$ 4.487,48 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Publique-se.

# PREVI-RIO

**Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Pensão**
PVR-PRO-2024/05902 - MARIA ALICE DE ARAUJO BITTENCOURT
**Indefiro** o pedido de pagamento de pensão

PVR-PRO-2024/06211 - AILTON GOMES BEZERRA
**Defiro** o pedido de pagamento de pensão para JOSEFA RICARDO BEZERRA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) AILTON GOMES BEZERRA, matrícula 851.910-0 e 634.184-6.

**Pecúlio Post Mortem**
PVR-PRO-2024/05903 - MARIA ALICE DE ARAUJO BITTENCOURT
PVR-PRO-2024/04463 - ARLETTE RAMOS FERREIRA
**Defiro** o pedido de pagamento de pecúlio.

**Auxílio Funeral**
PVR-PRO-2024/05678 - IRINEA DIAS CORREA
PVR-PRO-2024/06609 - MARIA SILVA DE ARAUJO
**Defiro** o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2024/06858 - MARIA ALICE DE ARAUJO BITTENCOURT
**Indefiro** o pedido de pagamento do auxílio funeral.

**Encerramento de Folha**
PVR-PRO-2024/06001 - SERGIO CABRAL SANTOS
**Defiro** o pedido de pagamento de encerramento de folha.
PVR-PRO-2023/05683 - CARLOTA AUGUSTA TEIXEIRA
**Indefiro** o pedido de pagamento de encerramento de folha.

**Isenção de IR**
PVR-PRO-2023/10958 - Maria Leoniza Pires Oliveira
PVR-PRO-2023/11169 - Rosimar Domingos
PVR-PRO-2023/09590 - Cecilia de Lima Castelo Branco
PVR-PRO-2023/11171 - ANTONIO MOREIRA DUARTE
PVR-PRO-2023/09577 - Cleide da Silva Duque Estrada
PVR-PRO-2024/06007 - VERA LUCIA MOUTA NUNES
PVR-PRO-2024/05473 - DEBORA GUIMARAES LOPES DA COSTA
**Defiro** o pedido de isenção de IR.
PVR-PRO-2024/02261 - ITALO GONCALVES JUNIOR
PVR-PRO-2023/11663 - LIZETE BARCANTE LISBOA
PVR-PRO-2023/11223 - IVAN IDALINO DE FARIAS
**Indefiro** o pedido de isenção de IR.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EFINANÇAS**
**DESPACHOS DO DIRETOR**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**Processo PVR-PRO-2024/06868 - Autorizo o empenhamento da despesa.**
1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.
2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3. Razão: Não sujeito.
4. Valor: R$ 4.000,08 (quatro mil reais e oito centavos).
5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

**Processo PVR-PRO-2024/06868 - Autorizo o empenhamento da despesa.**
1. Objeto: Sentenças judiciais - Inativos (exceto precatórios).
2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3. Razão: Não sujeito.
4. Valor: R$ 40.000,84 (quarenta mil reais e oitenta e quatro centavos).
5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

02/375.090/2010 - YARA SYLVIA NORAT GOMES PEDROSA E OUTROS E OUTROS
**Indeferido o que requer**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2022/06047 - VERA MARIA CLETO MELLO
**Indeferido o que requer** - Por não atender ao exposto no Inc. I do Art. 8º do Dec. 38057/13 (permeabilidade 30%), ou ao Art. 352 da LC 270/2024 (SMD de 20% da área livre do lote);
Obs.: Para solicitação dos favores da LC 274/2024 (contrapartida) o requerente deverá formar novo processo.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

02/002.014/2009 - SPE ESTRADA DO CABUÇU DE BAIXO INC LTDA
**Indeferido o que requer** face a unidade apartamento 103 do bloco 16 não estar incluida na lista de unidades que obtiveram o habite-se parcial do grupamento, concedido em 06/05/2013.

**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2024/14897 - FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS
**Indeferido o que requer** Por ocupar área do afastamento frontal, em desacordo com o artigo 363 da LC 270/2024.

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

**RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 52, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão Especial com o objetivo de atuar na verificação e avaliação das obrigações parcialmente cumpridas, referente ao Contrato n.º 064/2021, objeto do processo nº 06/200.824/2021;

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores **Marcelo Galli Lopes** - Matrícula n.º 11/268.140-1, **Mario Henrique da Silva Araujo** - Matrícula n.º 69/561.267-6 e **Eduardo Romano Leite Pinto**, Matrícula n.º 11/156.858-3 sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**ATO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SMI Nº 90041/2024, de que trata o processo n.º 06/200.235/2024 e ADJUDICO a execução das obras no "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA TEREZINHA BRANCO E OUTRAS, NO BAIRRO DO ITANHANGÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - XXIV R.A. - AP 4.2." à empresa INFRATECH ENGENHARIA LTDA., pelo valor de R$ 3.316.795,37 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTES DE 22/08/2024**

**Processo nº 06/200.233/2024**
**1. Objeto**: "BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA IBIRAREMA E OUTRAS, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/ CGO/3ª GO - XIX R.A. - A.P 5.3"
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e ELVIMA CONSTRUCOES LTDA.
**3. Fundamento:** Artigo 28 Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
**4. Razão:** Concorrência Eletrônica - SMI Nº 90016/2024.
**5. Valor:** R$ 5.582.958,78 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)
**6. Autorização**: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
**7. Lavre-se o Contrato correspondente.**

**Processo nº IFR-PRO-2024/01072**
**1. Objeto**: "ADESÃO A ATA 482/2023 PE-RP - FP/SUBGGC Nº 90318/2024 - AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS".
**2. Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e FOCOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
**3. Fundamento:** Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
**4. Razão:** Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC Nº 90318/2024.
**5. Valor:** R$ 194.918,40 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).
**6. Autorização**: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
**7. Lavre-se o Contrato correspondente.**

## GEO-RIO

**Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro**
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

**PORTARIA GEO-RIO "P" N.º 138 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Designar os engenheiros **WALTER TEIXEIRA DA SILVEIRA**, matrícula 56/695.073-7, CREA 81103601-5; **THYARA EVELYN ROMUALDO Y RIVERO FARIA**, matrícula 60/695.282-4, CREA 2021101580; e **MICHELE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO**, matrícula 56/695.097-6, CREA-RJ 2005104014, para constituírem **Comissão de Vistoria**, sob a presidência do primeiro, e emitirem parecer quanto à Aceitação Provisória e, decorrido o prazo de conservação, a Aceitação Definitiva, das "***Obras de Infraestrutura na Rua Claudio Besserman Vianna, em frente aos Condomínios Oceano Pacífico e Golfo do México, nova laje estaqueada, drenagem, pavimentação, sinalização e urbanização de trecho da Vila Panamericana - Barra da Tijuca - XXIV AR - AP-4.2 - etapa 2***", das quais tratam a CO-0002/2021 e o Contrato nº 006/2022, objeto do Processo nº 06/100.199/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº **GEO-PRO-2024/01118**.

## RIOURBE

**Empresa Municipal de Urbanização**
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 162/2024 RU/PRE DE 16 DE AGOSTO DE 2024**
**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**
Designar o servidor **RENATO LUIZ LEPSCH**, matrícula nº **13/248.577-9**, em substituição à servidora **BRUNA STEFANIE FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº **69/561.052-2**, para juntamente com os servidores **TERESA ROSOLÉM DE VASSIMON**, matrícula nº **13/247.954-1**, **THIAGO DA CRUZ SESSA**, matrícula nº **13/319.216-8**, e **PATRÍCIA HARTMANN BRUNO**, matrícula nº **13/267.543-7**, designados através da PORTARIA RU/PRE "P" N.º 403/2022, de 12 de Dezembro de 2022, compor a comissão destinada a fiscalizar a execução da "**CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA**, **URBANISMO**, **ENGENHARIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES PREDIAIS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**", objeto do processo nº **06/501.367/2022**, Contrato **Nº 17/2022**, a cargo da Empresa **LAZARUS CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA.**

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 163/2024 RU/PRE DE 21 DE AGOSTO DE 2024**
**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**
Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão destinada a emitir pareceres quanto a Aceitação Provisória e, transcorrido o prazo previsto no Art. 505 do RGCAF, Aceitação Definitiva das "**OBRAS EMERGENCIAIS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS: ESCOLA MUNICIPAL PARAÍBA**, **ESCOLA MUNICIPAL CONDE DE AFONSO CELSO**, **ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO**, **ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE DE GUSMÃO E CRECHE MUNICIPAL LUIZA BARROS DE SÁ FREIRE**", objeto do Contrato SMI Nº 35/2024, processo **06/500.013/2024**, a cargo da empresa **LM ENGENHARIA LTDA.**

**VICENTE CARPINTIER TRILHA**, matrícula 69/561.044-9
**JOSIAS DA CÂMARA LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula n.º 13/242.538-7
**LUIZ SEVERINO NUNES MACHADO**, matrícula nº 69/560.483-0

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" Nº 165/2024 RU/PRE DE 21 DE AGOSTO DE 2024**
**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE,** no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

**RESOLVE,**
Designar os servidores **MICHEL MASCARENHAS HOCHLEITNER**, matrícula nº 13/267.575-9, **VICENTE CARPINTIER TRILHA**, matrícula nº 69/561.044-9 e **LUIZ SEVERINO NUNES MACHADO**, matrícula nº 69/560.483-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial destinada a efetuar o levantamento físico-financeiro das "**OBRAS DE REFORMA DO CRAS MARCELO CARDOSO TOMÉ E 9º CDS**", processo **08/001.846/2020**, Contrato SMAS n.º 34/2021, a cargo da empresa **ARBORIUM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA.**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 22.08.2024**
**01/55/000.051/2019** - **APEC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 063/2024 - RU/PRE de 15/03/2024, publicada no D.O. n.º 4 de 20/03/2024, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 645, ficam aceitas em caráter definitivo as "**OBRAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DA COBERTURA**, **ÁGUAS PLUVIAIS**, **FECHAMENTO E LUMINÁRIAS NA PRAÇA DO TREM**", objeto do Contrato SMI N.º 145/2022.

## RIOLUZ

**Companhia Municipal de Energia e Iluminação**
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**IC-OFI-2024/00102** - Tendo em vista o DESPACHO Nº LUZ-DES-2024/22884, **Reconheço a Divida** no valor de R$ 10.617,20 (dez mil e seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), com à Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.

## RIO-ÁGUAS

**Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro**
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

**ATO DO PRESIDENTE**
**PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 097 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar na comissão de fiscalização os servidores **DANIEL BICALHO HOEFLE**, Engenheiro, Matrícula nº 13/274.451-4, CREA-RJ nº 2010139593, **FÁBIO VALADÃO ARAUJO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/245.445-2 CREA-RJ nº 2005100973, **QUINTINO DO CARMO NETO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/242.546-0, CREA-RJ nº 1988100981, e para atuar como fiscal substituto e eventual, o servidor **RAFAEL RANGEL BARBOZA**, Engenheiro, Matrícula nº 13/267.584-1, CREA-RJ n.º 2010120640, para juntos fiscalizarem a "AQUISIÇÃO DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO PARQUE AMBIENTAL DA PRAIA DE RAMOS CARLOS DE OLIVEIRA DICRÓ- XXX RA, AP 3.1, objeto do processo **AGU-PRO-2024/00570**, a cargo da empresa **SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.;

**Art. 2º** Designar na condição de Gestor do Contrato o servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 13/267.597-3, CREA-RJ nº 1993104462.

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**06/601.562/2021** - Ref.: Contrato nº **49/2022** - AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Modificação Qualitativa, com inclusão de itens novos, sem acréscimo de valor e readequação de cronograma com base no art. 65, inciso I, alínea "a", e parágrafo primeiro, da Lei Federal n° 8.666/93, e arts. 482, incisos I e II, alínea "b", e 440, inciso XI, ambos do RGCAF.

**AGU-PRO-2024/00556** - Em face às razões expendidas pela Comissão Permanente de Licitação, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA, na licitação Concorrência - Rio-Águas - nº 90031/2024, para a execução das OBRAS NA REDE DE DRENAGEM DAS RUAS MARAGOGIPE, ABUARA, SÃO DAGOBERTO, TRAVESSIA SOB AV BRASIL E DESÁGUE NO RIO MARINHO - REALENGO - XXXIII R.A. - A.P. 5.1.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

1746

CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

**ATOS DA SECRETÁRIA**
**RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 116, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Exonerar, com validade de 01 de agosto de 2024, **GLÁUCIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, matrícula n.º 10/243. 996-6, da função de Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Secretaria Municipal de Transportes.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Decisão de recurso em segunda instância** - INDEFIRO o recurso, posto que o requerente não ofereceu elementos novos suscetíveis de reformar a decisão de Primeira Instância proferida pela CORIN I e II desta Secretaria Municipal de Transportes, não havendo assim base legal para atendimento ao pedido.

| PROCESSO | REQUERENTE | AUTO DE INFRAÇÃO |
|---|---|---|
| MTR-PRO-2024/03802 | Consórcio Transcarioca de Transportes | A100233443 |
| MTR-PRO-2024/07440 | Consórcio Transcarioca de Transportes | A100250606 |
| MTR-PRO-2024/10533 | Consórcio Intersul de Transportes | V00806559 |

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**MTR-PRO-2023/14276** - AUTORIZO, nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO do Contrato SMTR nº 001/2024, firmado entre a município do Rio de Janeiro e a empresa STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A. ("STATLED BRASIL"), a subcontratação da empresa GMC MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN I E II**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE MULTA REALIZADOS NA REUNIÃO 32/2024, SESSÃO EM: 20/08/2024**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03520040672020 | CONSÓRCIO BRT | A100226463 | DEFERIDO |
| 03010033872021 | CONSÓRCIO BRT | A100409964 | DEFERIDO |
| 03010019122022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00031577 | INDEFERIDO |
| 03010019132022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00031508 | INDEFERIDO |
| 03010019142022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00031574 | INDEFERIDO |
| 03040033892022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00036012 | INDEFERIDO |
| 03010019152022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00031566 | INDEFERIDO |
| 03040081532022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00052634 | INDEFERIDO |
| 03040063732022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00053253 | INDEFERIDO |
| 03040063742022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00052415 | INDEFERIDO |
| 03010110512022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00047265 | INDEFERIDO |
| 03010110522022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00046968 | INDEFERIDO |
| 03040040072022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00039063 | INDEFERIDO |
| 03040040082022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00039058 | INDEFERIDO |
| 03040044702022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00040503 | INDEFERIDO |
| 03040044712022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00040504 | INDEFERIDO |
| 03040044662022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00040398 | INDEFERIDO |
| 03040044672022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00040399 | INDEFERIDO |
| 03010100732022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00045052 | INDEFERIDO |
| 03010100722022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00045139 | INDEFERIDO |
| 03040058022022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00043718 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/08789 | JULIANO GOMES ROSA | F00133888 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/09721 | FABIO FREIRE GEAMBASTIANE | A100365420 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/11340 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | D00002492 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/11345 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | D00001775 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/12165 | JULIANO GOMES ROSA | F00133717 | INDEFERIDO |
| 03040066692022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00064810 | INDEFERIDO |
| 03010037892022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037129 | INDEFERIDO |
| 03010037902022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037128 | INDEFERIDO |
| 03040043242022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037617 | INDEFERIDO |
| 03040043062022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037626 | INDEFERIDO |
| 03040043052022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037627 | INDEFERIDO |
| 03040040902022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037246 | INDEFERIDO |
| 03040040912022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037245 | INDEFERIDO |
| 03010081982022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00068051 | INDEFERIDO |
| 03040048552022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F000239677 | INDEFERIDO |
| 03040048562022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00039678 | INDEFERIDO |
| 03010058702021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781750 | INDEFERIDO |
| 03010058692021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781728 | INDEFERIDO |
| 03010058682021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781769 | INDEFERIDO |
| 03010058672021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781695 | INDEFERIDO |
| 03010058662021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781711 | INDEFERIDO |
| 03010058992021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781613 | INDEFERIDO |
| 03010058982021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781727 | INDEFERIDO |
| 03010058972021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781723 | INDEFERIDO |
| 03010058962021 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | V00781720 | INDEFERIDO |
| 03010102752022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00048685 | INDEFERIDO |
| 03040007112022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00032125 | INDEFERIDO |
| 03310015282021 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | V00782157 | INDEFERIDO |
| 03010034502021 | CONSÓRCIO BRT | A100410046 | INDEFERIDO |
| 03520040582020 | CONSÓRCIO BRT | A100351697 | INDEFERIDO |
| 03520040962020 | CONSÓRCIO BRT | A100290430 | INDEFERIDO |
| 03040043042022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037628 | INDEFERIDO |
| 03040048622022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00039685 | INDEFERIDO |
| 03040048632022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00039686 | INDEFERIDO |
| 03040040882022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00039686 | INDEFERIDO |
| 03040040892022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037247 | INDEFERIDO |
| 03040043132022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037641 | INDEFERIDO |
| 03040043142022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037640 | INDEFERIDO |
| 03040043152022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037639 | INDEFERIDO |
| 03040043162022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037638 | INDEFERIDO |
| 03040043172022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037637 | INDEFERIDO |
| 03040043182022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037601 | INDEFERIDO |
| 03040043192022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037600 | INDEFERIDO |
| 03040043202022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037599 | INDEFERIDO |
| 03040043212022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037620 | INDEFERIDO |
| 03040043222022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037619 | INDEFERIDO |
| 03040043232022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00037618 | INDEFERIDO |
| 03510124762022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00043293 | INDEFERIDO |
| 03510124772022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00130721 | INDEFERIDO |
| 03010081602022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00068130 | INDEFERIDO |
| 03040063232022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00048438 | INDEFERIDO |
| 03040063242022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00047812 | INDEFERIDO |
| 03040063252022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00047783 | INDEFERIDO |
| 03040063872022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00049824 | INDEFERIDO |
| 03040063862022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00049877 | INDEFERIDO |
| 03040063222022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00047787 | INDEFERIDO |
| 03040063212022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00047790 | INDEFERIDO |
| 03040063852022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00049959 | INDEFERIDO |
| 03510130972022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00040173 | INDEFERIDO |
| 03510130982022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00040092 | INDEFERIDO |
| 03510078262022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00038825 | INDEFERIDO |
| 03510078272022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00036839 | INDEFERIDO |
| 03510078282022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00038829 | INDEFERIDO |
| 03510078292022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00038826 | INDEFERIDO |
| 03010236272022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00112447 | INDEFERIDO |
| 03010216992022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00116757 | INDEFERIDO |
| 03010217002022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00116761 | INDEFERIDO |
| 03010217012022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00117861 | INDEFERIDO |
| 03010217022022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00117893 | INDEFERIDO |
| 03010217032022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00118864 | INDEFERIDO |
| 03010217042022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F001177899 | INDEFERIDO |
| 03010217052022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00115823 | INDEFERIDO |
| 03010216882022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342754 | INDEFERIDO |
| 03010216892022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342759 | INDEFERIDO |
| 03010216902022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342760 | INDEFERIDO |
| 03010216982022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342766 | INDEFERIDO |
| 03010216972022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342765 | INDEFERIDO |
| 03010216962022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342764 | INDEFERIDO |
| 03010216952022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342763 | INDEFERIDO |
| 03010216942022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342762 | INDEFERIDO |
| 03010216932022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342761 | INDEFERIDO |
| 03010216912022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342751 | INDEFERIDO |
| 03010216922022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100342752 | INDEFERIDO |
| 03010216662022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00121361 | INDEFERIDO |
| 03010216672022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00122255 | INDEFERIDO |
| 03010216682022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00122472 | INDEFERIDO |
| 03010216692022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00121288 | INDEFERIDO |
| 03010216702022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00122247 | INDEFERIDO |
| 03010216712022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00121340 | INDEFERIDO |
| 03010216722022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00122314 | INDEFERIDO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03010216732022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00121249 | INDEFERIDO |
| 03010216742022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00116799 | INDEFERIDO |
| 03010216752022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00116795 | INDEFERIDO |
| 03010216762022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00117919 | INDEFERIDO |
| 03010216772022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F0012325 | INDEFERIDO |
| 03520005882021 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100383352 | INDEFERIDO |
| 03520007382021 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A1003853872 | INDEFERIDO |
| 03520007392021 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | A100383902 | INDEFERIDO |
| 03040069662022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00066814 | INDEFERIDO |
| 03510093672022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00035184 | INDEFERIDO |
| 03510093662022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036551 | INDEFERIDO |
| 03510093652022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00037042 | INDEFERIDO |
| 03510093642022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036106 | INDEFERIDO |
| 03510093632022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00037994 | INDEFERIDO |
| 03510093622022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036105 | INDEFERIDO |
| 03510093612022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00037040 | INDEFERIDO |
| 03510093602022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036112 | INDEFERIDO |
| 03510093592022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036621 | INDEFERIDO |
| 03510093582022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036623 | INDEFERIDO |
| 03510093572022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036563 | INDEFERIDO |
| 03040047582022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00039989 | INDEFERIDO |
| 03510125832022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00097227 | INDEFERIDO |
| 03510125842022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093617 | INDEFERIDO |
| 03510125792022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093508 | INDEFERIDO |
| 03510125802022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00097056 | INDEFERIDO |
| 03510125812022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00097025 | INDEFERIDO |
| 03510125822022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00097219 | INDEFERIDO |
| 03510125692022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093516 | INDEFERIDO |
| 03510125702022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093308 | INDEFERIDO |
| 03510125712022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093518 | INDEFERIDO |
| 03510125722022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093586 | INDEFERIDO |
| 03510125732022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093286 | INDEFERIDO |
| 03510125742022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093288 | INDEFERIDO |
| 03510125752022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093614 | INDEFERIDO |
| 03510125762022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093312 | INDEFERIDO |
| 03510125772022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093316 | INDEFERIDO |
| 03510125782022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093510 | INDEFERIDO |
| 03510125682022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093283 | INDEFERIDO |
| 03510125672022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00093524 | INDEFERIDO |
| 03320004372022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00032300 | INDEFERIDO |
| 03320004382022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00032248 | INDEFERIDO |
| 03320004392022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00032312 | INDEFERIDO |
| 03320004402022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00032307 | INDEFERIDO |
| 03320004412022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00032304 | INDEFERIDO |
| 03320004422022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00032251 | INDEFERIDO |
| 03010205202022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00108837 | INDEFERIDO |
| 03010205212022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00108827 | INDEFERIDO |
| 03040051912022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00043444 | INDEFERIDO |
| 03040051902022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00043453 | INDEFERIDO |
| 03040051382022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00043482 | INDEFERIDO |
| 03040051372022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00043457 | INDEFERIDO |
| 03040051362022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00043483 | INDEFERIDO |
| 03040051352022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00043441 | INDEFERIDO |
| 03040051342022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00043484 | INDEFERIDO |
| 03510130942022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00040137 | INDEFERIDO |
| 03510130952022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00040140 | INDEFERIDO |
| 03510130962022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00040139 | INDEFERIDO |
| 03320008482022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00037325 | INDEFERIDO |
| 03320008492022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00037326 | INDEFERIDO |
| 03010055342022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00038066 | INDEFERIDO |
| 03010055332022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00038067 | INDEFERIDO |
| 03010055312022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00038069 | INDEFERIDO |
| 03010055302022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00038070 | INDEFERIDO |
| 03010055282022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00038072 | INDEFERIDO |
| 03010059942022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044107 | INDEFERIDO |
| 03010059932022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044567 | INDEFERIDO |
| 03010059922022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044160 | INDEFERIDO |
| 03010059912022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044067 | INDEFERIDO |
| 03010059882022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044069 | INDEFERIDO |
| 03010059872022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044115 | INDEFERIDO |
| 03010059862022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00043644 | INDEFERIDO |
| 03010059852022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044161 | INDEFERIDO |
| 03320027502021 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | V00779529 | INDEFERIDO |
| 03320027492021 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | V00779492 | INDEFERIDO |
| 03510055552022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00027802 | INDEFERIDO |
| 03510055542022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00028080 | INDEFERIDO |
| 03510055532022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00028079 | INDEFERIDO |
| 03510055522022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00027491 | INDEFERIDO |
| 03510055512022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00027613 | INDEFERIDO |
| 03510127342022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040668 | INDEFERIDO |
| 03510127352022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041672 | INDEFERIDO |
| 03510127362022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041587 | INDEFERIDO |
| 03010020402020 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | A100225921 | INDEFERIDO |
| 03510127242022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041147 | INDEFERIDO |
| 03510127252022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041186 | INDEFERIDO |
| 03510127262022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041190 | INDEFERIDO |
| 03510127272022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041667 | INDEFERIDO |
| 03510127282022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040672 | INDEFERIDO |
| 03510127292022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041608 | INDEFERIDO |
| 03510127302022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041612 | INDEFERIDO |
| 03510127312022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041166 | INDEFERIDO |
| 03510127322022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041201 | INDEFERIDO |
| 03510127332022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040716 | INDEFERIDO |
| 03510127232022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040743 | INDEFERIDO |
| 03510127222022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040739 | INDEFERIDO |
| 03510127212022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040661 | INDEFERIDO |
| 03510127202022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040665 | INDEFERIDO |
| 03510127192022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040656 | INDEFERIDO |
| 03510127182022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040694 | INDEFERIDO |
| 03510127172022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041126 | INDEFERIDO |
| 03510127162022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041121 | INDEFERIDO |
| 03510127152022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041200 | INDEFERIDO |
| 03510127142022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041204 | INDEFERIDO |
| 03510127132022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00040711 | INDEFERIDO |
| 03510127122022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041639 | INDEFERIDO |
| 03510127112022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041573 | INDEFERIDO |
| 03510127102022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041621 | INDEFERIDO |
| 03510127092022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041199 | INDEFERIDO |
| 03510127082022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00041625 | INDEFERIDO |
| 03010207642022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101132 | INDEFERIDO |
| 03010207652022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100002 | INDEFERIDO |
| 03010207662022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101940 | INDEFERIDO |
| 03010207672022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101978 | INDEFERIDO |
| 03010207682022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100032 | INDEFERIDO |
| 03010207692022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101087 | INDEFERIDO |
| 03010207702022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101984 | INDEFERIDO |
| 03010207712022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101016 | INDEFERIDO |
| 03010207722022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00099951 | INDEFERIDO |
| 03010208092022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106949 | INDEFERIDO |
| 03010208102022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106901 | INDEFERIDO |
| 03010208112022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106934 | INDEFERIDO |
| 03010208122022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106861 | INDEFERIDO |
| 03010208132022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106989 | INDEFERIDO |
| 03010207842022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100018 | INDEFERIDO |
| 03010207852022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100013 | INDEFERIDO |
| 03010207862022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100011 | INDEFERIDO |
| 03010207872022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101837 | INDEFERIDO |
| 03010207882022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100000 | INDEFERIDO |
| 03010208142022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106924 | INDEFERIDO |
| 03010207732022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101911 | INDEFERIDO |
| 03010055352022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00038065 | INDEFERIDO |
| 03010207742022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00099906 | INDEFERIDO |
| 03010207752022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00099958 | INDEFERIDO |
| 03010207762022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101095 | INDEFERIDO |
| 03010207772022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101136 | INDEFERIDO |
| 03010207782022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00099927 | INDEFERIDO |
| 03010207792022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101988 | INDEFERIDO |
| 03010207802022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101102 | INDEFERIDO |
| 03010207812022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101143 | INDEFERIDO |
| 03520005612021 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | V00777781 | INDEFERIDO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03520005692021 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | V00777790 | INDEFERIDO |
| 03010055252022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00038075 | INDEFERIDO |
| 03010055242022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00035233 | INDEFERIDO |
| 03010055232022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00035234 | INDEFERIDO |
| 03010055222022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00035235 | INDEFERIDO |
| 03010055212022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00035236 | INDEFERIDO |
| 03010055202022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00035238 | INDEFERIDO |
| 03010055192022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00035237 | INDEFERIDO |
| 03010055182022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00035239 | INDEFERIDO |
| 03010059842022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044136 | INDEFERIDO |
| 03010059832022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044131 | INDEFERIDO |
| 03010059822022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044152 | INDEFERIDO |
| 03010059812022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044074 | INDEFERIDO |
| 03010059802022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044081 | INDEFERIDO |
| 03010059792022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044154 | INDEFERIDO |
| 03010059782022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00043596 | INDEFERIDO |
| 03010059772022 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00044162 | INDEFERIDO |
| 03010207822022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100009 | INDEFERIDO |
| 03010207832022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00099978 | INDEFERIDO |
| 03010208032022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106886 | INDEFERIDO |
| 03010208042022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106874 | INDEFERIDO |
| 03010208052022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106869 | INDEFERIDO |
| 03010208062022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106841 | INDEFERIDO |
| 03010208072022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106966 | INDEFERIDO |
| 03010208082022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00106909 | INDEFERIDO |
| 03010207622022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00100052 | INDEFERIDO |
| 03010207632022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00101042 | INDEFERIDO |
| 03510080322022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00041430 | INDEFERIDO |
| 03510067982022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00034894 | INDEFERIDO |
| 03510067972022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00034777 | INDEFERIDO |
| 03510067962022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00034849 | INDEFERIDO |
| 03510067952022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00034845 | INDEFERIDO |
| 03510025522022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00047738 | INDEFERIDO |
| 03510025532022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00047737 | INDEFERIDO |
| 03510025542022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00047667 | INDEFERIDO |
| 03510025552022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00046682 | INDEFERIDO |
| 03510025682022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00047719 | INDEFERIDO |
| 03510025502022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00047739 | INDEFERIDO |
| 03510025492022 | CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | F00047185 | INDEFERIDO |
| 03510026412022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00037999 | INDEFERIDO |
| 03510026402022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00035203 | INDEFERIDO |
| 03510026392022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00036147 | INDEFERIDO |
| 03510026382022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | A100324413 | INDEFERIDO |
| 03510026372022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00035640 | INDEFERIDO |
| 03510026532022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00039855 | INDEFERIDO |
| 03510026522022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00039401 | INDEFERIDO |
| 03510026512022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00039829 | INDEFERIDO |
| 03510026502022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00039870 | INDEFERIDO |
| 03040108202022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00042661 | INDEFERIDO |
| 03040108212022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00042259 | INDEFERIDO |
| 03510080312022 | CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | F00041355 | INDEFERIDO |
| 03040108132022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00041355 | INDEFERIDO |
| 03040108092022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00042223 | INDEFERIDO |
| 03040108082022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00043157 | INDEFERIDO |
| 03040108072022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00042254 | INDEFERIDO |
| 03040109032022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00042682 | INDEFERIDO |
| 03040109042022 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | F00042209 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/12522 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | F00137417 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/12539 | JULIANO GOMES ROSA | F00133298 | INDEFERIDO |
| MTR-PRO-2024/11715 | CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | V00806808 | NÃO CONHECIDO |
| MTR-PRO-2024/12639 | CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | D00001745 | NÃO CONHECIDO |

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**
**ATOS DO COORDENADOR**
**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.786**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES PARA OBRAS NA REDE DE GÁS CANALIZADO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 1069/2024, da CET/CTRT/AP 4,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, alternadamente, da Rua Joaquim Moreira Neves, no trecho em frente ao nº 405.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 29 de agosto de 2024 ao dia 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.787**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 1066/2024, da CET/CTRT/AP 4,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, alternadamente, da Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1.500, da pista lateral até ao canteiro divisor da pista lateral com a pista central.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 24 e 25 de agosto de 2024, das 22h às 5h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.788**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “AÇÃO INTEGRADA - IX RA NA SUA RUA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº CVL-OFI-2024/09482,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Visconde de Santa Isabel, no trecho compreendido entre o nº 730 e o nº 550.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos bordos na Rua Visconde de Santa Isabel, no trecho compreendido entre o nº 730 e o nº 550.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 26 e 27 de agosto de 2024, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.789**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO VASCO DA GAMA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO DO CAMPEONATO BRASILEIRO 2024 VASCO DA GAMA S.A.F X CLUB ATHLETICO PARANAENSE - PR

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante a reunião da Federação de Futebol do Estado de Rio de Janeiro (FERJ) do dia 22 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

I - Rua São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Dom Carlos e a Rua Bonfim;

II - Rua General Argolo, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira Júnior e a Rua São Januário;

III - Rua do Bonfim, faixas em direção ao Estádio de São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e a Rua São Januário;

IV - Rua Francisco Palheta, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Ricardo Machado;

V - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua Dom Carlos;

VI - Rua Ricardo Machado, no trecho compreendido entre a Rua Bela e a Avenida Roberto Dinamite;

VII - Rua Ferreira de Araújo, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Chaves e a Avenida Roberto Dinamite;

VIII - Rua Lima Barros, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

IX - Rua Newton Prado, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Rua do Bonfim;

X - Rua Dom Carlos, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Avenida Roberto Dinamite.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Com a interdição da Rua Ricardo Machado, o desvio do trânsito deverá ser direcionado pela Rua Bela em direção ao Campo de São Cristóvão.

§ 3º As interdições das vias descritas nos incisos IV, V e VII deverão ocorrer às 14h e as demais vias às 18h do dia 26 de agosto de 2024, permanecendo as interdições até 1h após o término da partida.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção na Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Avenida Roberto Dinamite e a Rua São Januário, que passará a funcionar no sentido da 2ª para a 1ª, com a alteração ocorrendo às 18h do dia 26 de agosto de 2024.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Avenida Roberto Dinamite, no trecho compreendido entre a Rua Ricardo Machado e a Dom Carlos, em ambos os bordos, inclusive da pista lateral do acesso ao estacionamento, a partir das 22h do dia anterior à data da partida;

II - Rua Argentina, no trecho compreendido entre as edificações de números 303 e 195, em ambos os bordos a partir da 0h do dia da partida;

III - Rua Teixeira Júnior, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua General Argolo, a partir das 0h do dia da partida;

IV - Nas demais vias descritas no artigo 1º, excetuando a mencionada no inciso V, a partir das 0h do dia da partida.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para o dia 26 de agosto de 2024, nos horários de que tratam os Art. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.790**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE REGISTRO DE ÁGUA POTÁVEL A SER PROMOVIDO PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto na mensagem eletrônica encaminhada pela Águas do Rio,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

**RESOLVE:**
Art. 1º Autoriza a interdição total ao trânsito de veículos na Rua Gonçalves Ledo no trecho compreendido entre a Rua da Constituição e a Rua Luís de Camões.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 1h do dia 23 de agosto às 18h do dia 24 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.791**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO RIACHUELO DURANTE A REALIZAÇÃO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PELA SECONSERVA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CSV-OFI-2024/00946, de 7 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da Rua Vitor Meireles, em 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, e em ambos bordos em toda extensão.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Vitor Meireles, em ambos bordos, em toda extensão.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 23 de agosto e 30 de outubro de 2024, das 22h às 5h dos respectivos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.792**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO MUNDIAL SUB 20 “FLAMENGO x OLYMPIACOS FC” NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica e no Ofício VPRE/DCO nº 038/2024 da Federação de Futebol do Estado do RJ, de 20 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 22 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 24 de agosto de 2024.

I -das 13h às 20h:
a) Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, parcial em até 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre o Portão 2 do Complexo Esportivo do Maracanã e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

II - das 13h30min às 20h:

a) Avenida Maracanã, pista sentido Alto da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Mata Machado e a Rua São Francisco Xavier;

b) Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã;
c) Viaduto Oduvaldo Cozzi, em todos os acessos à Avenida Maracanã;

d) alça de acesso da Avenida Rei Pelé para a Avenida Maracanã, logo após à Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

III - das 17h40min às 20h:

a) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);

b) Rua Dona Zulmira, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Manoel de Abreu e a Rua São Francisco Xavier.

Parágrafo Único. As interdições que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição da ciclovia no entorno do Complexo do Maracanã, em trechos próximos aos portões de acesso ao Estádio, a partir das 10h do dia 23 de agosto de 2024, durante montagem de gradeamento para orientação do público.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, no dia 24 de agosto de 2024, das 17h às 20h:

I - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos, 24 de agosto de 2024, das 10h às 20h:

I - Avenida Paula Sousa, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

V - Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

VI - Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão.

Art. 5º Implantar "bolsão" provisório de táxis na Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, com a interdição parcial em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito da via, no trecho compreendido entre a intersecção com a Avenida Professor Manoel de Abreu - pista sentido Vila Isabel, e o Portão 1 do Complexo Esportivo do Maracanã no dia 24 de agosto de 2024, das 16h às 20h.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.793**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO "FLAMENGO x RED BULL BRAGANTINO" NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica e no Ofício VPRE/DCO nº 038/2024 da Federação de Futebol do Estado do RJ, de 20 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 22 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 25 de agosto de 2024.

I - das 17h às 23h59min:

a) Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, parcial em até 2 (duas) faixas de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre o Portão 2 do Complexo Esportivo do Maracanã e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

II - das 17h30min às 23h59min:
a) Avenida Maracanã, pista sentido Alto da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Mata Machado e a Rua São Francisco Xavier;

b) Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã;

c) Viaduto Oduvaldo Cozzi, em todos os acessos à Avenida Maracanã;

d) alça de acesso da Avenida Rei Pelé para a Avenida Maracanã, logo após à Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

III - das 21h40min às 23h59min:

a) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);

b) Rua Dona Zulmira, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Manoel de Abreu e a Rua São Francisco Xavier.

Parágrafo Único. As interdições que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição da ciclovia no entorno do Complexo do Maracanã, em trechos próximos aos portões de acesso ao Estádio, a partir das 10h do dia 24 de agosto de 2024, durante montagem de gradeamento para orientação do público.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, no dia 25 de agosto de 2024, das 17h às 23h59min:

I - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos, no dia 25 de agosto de 2024, das 10h às 23h59min:

I - Avenida Paula Sousa, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

V - Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

VI - Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão.

Art. 5º Implantar "bolsão" provisório de táxis na Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, com a interdição parcial em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito da via, no trecho compreendido entre a intersecção com a Avenida Professor Manoel de Abreu - pista sentido Vila Isabel, e o Portão 1 do Complexo Esportivo do Maracanã no dia 25 de agosto de 2024, das 20h às 23h59min.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.794**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.502 DE 7 DE AGOSTO DE 2024, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail do Sr. Jorge Márcio da Conceição, OBRAS FARIA TIMBÓ PASSARELLI,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE,

**RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBTT/CRV Nº 8.502 de 7 de agosto de 2024, que trata da interdição ao trânsito de veículos em via do bairro Manguinhos para realização de obras, até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.795**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS INHOAÍBA E CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença de obras nº 05768/2023 e no e-mail de Beatriz Melo Pucinho -Grupo Vitória Engenharia, datado de 21 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da Rua Campo Grande, em uma faixa de rolamento, de forma alternada, em ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Rua Levino Fanzeres e a Rua do Canal.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 23 de agosto de 2024 ao dia 30 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.796**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA ATENDER AO EVENTO ESPORTIVO "JUBs PRAIA BRASILEIRO 2024 - NATAÇÃO EM ÁGUAS ABERTAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 136100,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Atlântica, no trecho compreendido entre a Rua Souza Lima e a Rua Júlio de Castilho, pista das edificações, na baia de estacionamento, à 90 graus.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 23 e 24 de agosto de 2024, das 7h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.797**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA GRAVAÇÃO DE "PRAIA DOS OSSOS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 006805,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Antenor Rangel, bordo direito, no trecho em frente ao n° 210.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 8 de setembro de 2024 às 22h do dia 14 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.798**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM "MÃE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 006813,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua General Venâncio Flores, bordo esquerdo, no trecho compreendido entre os n° s 336 e 300.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 29 de agosto de 2024 às 23h do dia 2 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.799**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE "PRAIA DOS OSSOS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 006831,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Permitir a reserva de 12 (doze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 6 (seis) vagas, na Rua Afonso Pena, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Satamini e a Rua Haddock Lobo:

a) 3 (três) vagas ao longo, junto às edificações de numeração par, lado esquerdo no sentido de circulação viária;

b) 3 (três) vagas, junto às edificações de numeração ímpar, lado direito no sentido de circulação viária, a 45° ;

II - 6 (seis) vagas, na Rua Professor Gabizo, lado direito no sentido de circulação viária, no trecho compreendido entre a Rua Barão de Itapagipe e a Rua Haddock Lobo, junto às edificações de numeração par, ao longo da via.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 27 até às 20h do dia 30 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.800**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DE REPARO DE VAZAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/04971,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Rua Marquês de Paraná, no trecho em frente ao nº 10, das 8h do dia 23 de agosto às 20h do dia 25 de agosto de 2024.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Marquês de Paraná, no trecho em frente ao nº 10, em ambos os lados da via, da 0h do dia 23 de agosto às 20h do dia 25 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.801**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LIGHT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-PRO-2024/04521,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Almirante Guilhem, no trecho em frente ao nº 423, em ambos os lados da via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 23 de agosto de 2024, da 0h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.802**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE REPARO DE VAZAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/04974,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez e de forma alternada, na Rua Professor Saldanha, no trecho em frente ao nº 109, das 8h do dia 26 de agosto às 20h do dia 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Professor Saldanha, no trecho em frente ao nº 109, em ambos os lados da via, da 0h do dia 26 de agosto às 20h do dia 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.803**
**EM 22 DE AGOSTO DE 2024.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO CET-CAP-2024/04995,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

**RESOLVE:**
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, junto ao canteiro divisor de pistas na Avenida Vieira Souto, no trecho em frente ao nº 474, do dia 23 de agosto ao dia 10 de setembro de 2024, das 22h de sextas-feiras às 5h de segundas-feiras e de segundas-feiras às quintas-feiras, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Avenida Vieira Souto, na baia junto ao canteiro divisor de pistas, no trecho em frente ao nº 474, da 0h do dia 23 de agosto às 5h do dia 11 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:**

**CET-RIO/CTRT/AP-2.1**
**PROCESSO:** CET-PRO-2023/03746 **TIPO: "A"**
**VIA:** Avenida Alexandre Ferreira
**BAIRRO:** Lagoa

**CET-RIO/CTRT/AP-2.1**
**PROCESSO:** CET-PRO-2023/04278 **TIPO: "B"**
**VIA:** Rua Nascimento Silva
**BAIRRO:** Ipanema

**CET-RIO/CTRT/AP-4**
**PROCESSO:** GAB-PRO-2024/00522 **TIPO: "B"**
**VIA:** Rua Paulo Moura
**BAIRRO:** Barra da Tijuca

**CET-RIO/CTRT/AP-2.1**
**PROCESSO:** CET-PRO-2024/02758 **TIPO: "B"**
**VIA:** Rua João de Barros
**BAIRRO:** Leblon

**CET-RIO/CTRT/AP-3N2**
**PROCESSO:** MTR-PRO-2024/13815 **TIPO: "B"**
**VIA:** Rua Saturnino de Brito Filho
**BAIRRO:** Portuguesa

**CET-RIO/CTRT/AP-4**
**PROCESSO:** MTR-PRO-2024/13816 **TIPO: "B"**
**VIA:** Rua Edgard Werneck
**BAIRRO:** Jacarepaguá

**CET-RIO/CTRT/AP-3N2**
**PROCESSO:** MTR-PRO-2024/13828 **TIPO: "B"**
**VIA:** Rua Oliveira Belo
**BAIRRO:** Vila da Penha

**CET-RIO/CTRT/AP-3N2**
**PROCESSO:** MTR-PRO-2024/13830 **TIPO: "B"**
**VIAS:** Rua Uruaçu e Rua Tupirama
**BAIRRO:** Jardim Carioca

# CET-RIO

**Companhia de Engenharia de Tráfego**
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, 3° andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

**PROCESSO CET-PRO-2024/02614** - INDEFERIDO
**PROCESSO CET-PRO-2024/02357** - INDEFERIDO

**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**PROCESSO CET-PRO-2024/02923** - DEFERIDO
**PROCESSO CET-PRO-2024/02928** - DEFERIDO

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo nº CSV-PRO-2023/03286** - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" nº 333 de 13/08/2024, à fl. 1158, bem como a ciência do Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl. 1159, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO** os "SERVIÇOS DE REPARO E RECONSTITUIÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (GAP) E DEMAIS ELEMENTOS DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DA AP4", objeto do processo nº CSV-PRO-2023/03286, Contrato nº 020/2023, a cargo da empresa prestadora de serviços COLÔNIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo n.º CSV-PRO-2024/08637 - GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - AUTORIZO**, com base no art. 602, do Decreto n.º 3.221/81, a relevação de aplicação de penalidade por atraso na execução dos serviços da 28ª medição - 24ª etapa - Normal do Contrato n.º 045/2022 (processo instrutivo n.º 26/000.878/2022) à empresa **GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, nos termos do parecer da Comissão de Fiscalização constante à fl. 260 e ratificado nos autos pelo Coordenador Geral de Engenharia e Conservação, bem como o Subsecretário de Engenharia e Conservação, à fl. 261.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**Processo CSV-PRO-2024/08926: APROVO** o termo de referência às fls. 05/12 e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 12 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Federal n° 11.871 de 29 de dezembro de 2023, cujo objeto refere-se à "**Aquisição de Pneus para manutenção corretiva de Retroescavadeira pertencente à Secretaria Municipal de Conservação".**

**SUBSECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E PAVIMENTAÇÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**PROCESSO: 06/300.112/2020**
**1. Objeto:** SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA REVITALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - Termo aditivo ao contrato 055/2020.
**2. Partes:** Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e DYNATEST ENGENHARIA LTDA.
**3. Fundamento:** ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
**4. Valor:** R$ 4.012.563,70 (quatro milhões doze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
**5. Autorização:** JOÃO LUIZ REIS DA SILVA



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

# COMLURB

**Companhia Municipal de Limpeza Urbana**
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

**PORTARIA COMLURB "G" Nº 119 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB,** no uso de suas atribuições legais e, em observância ao disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a partir de 23/07/2024, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cayo Fernando Oliveira da Rocha Silva**, Coordenador II, registro nº 65.375-8, **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3 e **Willian Fernandes do Nascimento**, Encarregado II, registro nº 64.445-9, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **2410842**, para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, constante do processo nº **CLB-PRO-2024/06609**, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o material está sendo entregue de acordo com todas as condições de contratação;
3) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material e;
4) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

**PORTARIA COMLURB "P" DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Nº 377** Dispensar **JORGE LUIZ FRANCO**, registro nº 246636, Controlador Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de agosto de 2024, do Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71368, da Divisão Parque Quinta da Boa Vista - SD07Q, da Gerência São Cristóvão - SG07S, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 378** Designar **JORGE LUIZ FRANCO**, registro nº 246636, Controlador Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 02 de agosto de 2024, para o Emprego de Confiança de Assistente Especial Técnico, categoria EC-03, código 102456, da Gerência de Serviços Extraordinários e Pronto Emprego - SGE, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**Nº 379** Dispensar **CICERO BARBOSA SOUSA MONTEIRO**, registro nº 484894, Analista Técnico de Suporte Operacional, com validade a partir de 17 de agosto de 2024, do Emprego de Confiança de Coordenador de Processo, categoria EC-04, código 71531, da Coordenadoria de Estoque e Distribuição - FCD, da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo n° CLB-PRO-2024/00402**- Adjudico, homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 90442/2024, realizado em 25/06/2024, e autorizo a despesa referente à aquisição de toalha de papel em rolo de 200 metros, em favor de PLASVIVO - DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EM GERAL LTDA., nos seguintes termos: Item 01, no valor total de R$ 1.551.421,62 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) e Item 02, no valor total de R$ 15.618,66 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº **CLB-PRO-2024/07991**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DTE.

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº **CLB-PRO-2024/08009**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DGG.

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº CLB-**PRO-2024/08029**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DLU.

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº CLB-**PRO-2024/08116**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - PCA - DGC/GCC -PAJ.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SME N° 471, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**ALTERA A RESOLUÇÃO SME Nº 469, DE 20 DE AGOSTO DE 2024, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de ajustes na Resolução SME nº 469, de 20 de agosto de 2024 que instaura Processo de Responsabilização e designa Comissão Processante, com base na apuração realizada por meio do processo administrativo nº SME-PRO-2024/10989, tendo em vista a existência de processo administrativo nº SME-PRO-2024/42511, onde são apuradas supostas irregularidades ocorridas em sede de contratação com a mesma empresa via Sistema Descentralizado de Pagamento para fins de aquisição de dólares para despesa de pronto pagamento durante o Programa Disney/Nasa; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de vinculação de ambos os processos para fins apuratórios de eventual aplicação de sanção administrativa de multa e de declaração de inidoneidade, com fundamento no art.156, II e IV da Lei n.º 14.133/21, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Esta Resolução modifica a Resolução SME nº 469, de 20 de agosto de 2024, que instaura Processo de Responsabilização e designa Comissão Processante, com base na apuração realizada por meio do processo administrativo nº SME-PRO-2024/10989.

**Art. 2º** A ementa da Resolução SME nº 469/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**INSTAURA PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE**, **COM BASE NA APURAÇÃO REALIZADA POR MEIO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº SME-PRO-2024/10989 E SME-PRO-2024/42511.**"

**Art. 3º** O terceiro "considerando" da exposição de motivos da Resolução SME nº 469/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de processo de responsabilização e designação de Comissão Processante, diante das supostas infrações administrativas praticadas pela contratada, empresa Lourenço da Silva Turismo e Viagens de Lazer Ltda., no âmbito da execução dos Contratos n.º 166/2023 - Programa Disney & Nasa e n.º 167/2023 - Cartão Pré-Pago Internacional, assim como no âmbito da contratação via Sistema Descentralizado de Pagamentos para aquisição de dólares com fins de despesa de pronto pagamento durante o Programa Disney/Nasa, conforme apurado por meio dos processos administrativos nº SME-PRO-2024/10989 e nº SME-PRO-2024/42511."

**Art. 4º** O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica instaurado processo de responsabilização para fins de apuração das infrações administrativas suscitadas no bojo dos processos administrativos nº SME-PRO-2024/10989 e nº SME-PRO-2024/42511, em face da contratada, empresa Lourenço da Silva Turismo e Viagens de Lazer Ltda., no âmbito da execução dos Contratos n.º 166/2023 - Programa Disney & Nasa e n.º 167/2023 - Cartão Pré-Pago Internacional e em sede de contratação via Sistema Descentralizado de Pagamentos para aquisição de dólares com fins de despesa de pronto pagamento durante o Programa Disney/Nasa.

Parágrafo único. As supostas infrações administrativas se encontram detalhadas nos Relatórios de Execução Contratual constantes dos processos administrativos SME-PRO-2024/10989 e nº SME-PRO-2024/42511, sendo pertinente o enquadramento dos fatos ao disposto nos arts. 155, II, VII e X, e 156, II e IV c/c §§ 5º e 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021."

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

**RENAN FERREIRINHA**

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÕES SME "P" DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**№ 2086** - Dispensar, a pedido, **ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/268.182-3, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5392, setor 10795 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/61623)

**№ 2087** - Designar **ANA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/268.182-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5432, setor 10807 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/61623)

**№ 2088** - Dispensar, a pedido, **CAROLINE MARTINS GONÇALVES**, PROFESSOR II, matrícula 12/233.060-3, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 5631, setor 11562 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/61586)

**№ 2089** - Nomear **CAROLINE MARTINS GONÇALVES**, PROFESSOR II, matrícula 10/233.060-3, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5630, setor 11562 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/61586)

**№ 2090** - Dispensar, a pedido, **ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS GOMES**, PROFESSOR II, matrícula 12/242.094-1, com eficácia a contar de 2 de agosto de 2024, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8748, setor 11916 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/61025)

**№ 2091** - Designar **ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS GOMES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/351.457-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8748, setor 11916 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/61025)

**№ 2092** - Designar **DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/221.921-0, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5454, setor 10812 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/60667)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**DESPACHO DO SUBSECRETARIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo SME-PRO-2024/60049**
**I - Torno sem efeito** a aprovação de Plano de Trabalho, publicada em D.O Rio nº 104, de 16 /08/2024, pág. 22, 2ª coluna.
**II - Aprovo** o Plano de Trabalho, às fls. 06-16.
**III - Autorizo** a celebração de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro e o Serviço Social do Comércio - Administração Regional - Rio de Janeiro e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional - Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na realização do Programa de Formação em Estratégias de Práticas Inclusivas Escolares para os professores da Educação Básica da SME/RJ.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA E/SUBG "P" N.º 478, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

**RESOLVE:**
Alterar a Portaria E/SUBG N.º 23, de 26 de janeiro de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

| ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 478, DE 22 DE AGOSTO DE 2024. | | |
|---|---|---|
| **FUNÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** |
| Gestor Técnico (Arts. 5º e 7º) | Claudia de Sa Amaro | 11/200428-1 |
| Gestor Administrativo (Arts. 5º e 7º) | Rita Simone Pereira Ramos | 11/341019-8 |
| Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º) | Michele Marcondes de Abreu | 10/249013-4 |
| Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º) | Felipe de Oliveira Pereira | 10/296491-4 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**
Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBAIR/COR/GRE, formalizada através do processo SME-PRO-2024/17467 no valor de R$ 20.844,97.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTRH/CARH, formalizada através do processo SME-PRO-2024/57092 no valor de R$ 1.881,33.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBAIR/COR/GMC formalizada através do processo SME-PRO-2024/53732 no valor de R$ 12.000,00.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBG/CGOF/GPO, formalizada através do processo SME-PRO-2024/57960 no valor de R$ 5.079,70.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTO, formalizada através do processo SME-PRO-2024/56358 no valor de R$ 17.202,22

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CTO/CPE/GLO, formalizada através do processo SME-PRO-2024/49748 no valor de R$ 9.611,12.

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/SUBE/EPF, formalizada através do processo SME-PRO-2024/42175 no valor de R$ 12.535,37.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
Processo n° SME-PRO-2024/39012
Tornar sem efeito a aprovação do Termo de Referência, às fls. 228 - 252, publicada no D.O nº 79, de 12 de julho de 2024, página 24, 1ª Coluna.

Processo n° SME-PRO-2024/39012
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 270 - 294 no processo em epígrafe, que versa sobre a aquisição de 200 (duzentos) aparelhos SMARTPHONE ANDROID HOMOLOGADO, enquadrados na Classificação de Materiais do Município na classe 5895, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, para Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

**RESOLVE:**
**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
**Nº 1066** - Processo nº SME-PRO - 2024/13733 - **CARLA RODRIGUES BARRETO**, Professor II, Classe A, Nível 5, matrícula:10/232097-6.

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
**Nº 1067** - Processo nº SME-PRO - 2024/43364 - **CLAUDELI FERREIRA CARDOSO GARRIDO**, Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula:10/154501-1.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79 e com o art. 6º A da Emenda Constitucional 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 8.170/10.950 dias:**
**Nº 1068** - Processo nº SME-PRO - 2024/60688 - **CLICIA DE ABREU ARAUJO**, Professor I - História, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/158802-9.
- na proporcionalidade **de 10.748/10.950 dias:**
**Nº 1069** - Processo nº SME-PRO - 2024/60945 - **DANIELE DO NASCIMENTO RODRIGUES**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/172134-9.
- na proporcionalidade **de 10.826/10.950 dias:**
**Nº 1070** - Processo nº SME-PRO - 2024/58634 - **ROSANGELA PEREIRA CARLOS**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/167381-3.

**APOSENTAR**, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 71, inciso I, combinado com o Parágrafo Único do artigo 72, da Lei 94/79, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 5.264/10.950 dias:**
**Nº 1071** - Processo nº SME-PRO - 2024/60696 - **ANA FIRMINA MARQUES SAMYN**, Agente Educador II, Referência M6, matrícula: 10/273237-8.
- na proporcionalidade **de 4.935/10.950 dias:**
**Nº 1072** - Processo nº SME-PRO - 2024/60711 - **ELIZABETH DA SILVA**, Professor I - Inglês, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/279837-9.
- na proporcionalidade **de 4.705/10.950 dias:**
**Nº 1073** - Processo nº SME-PRO - 2024/60705 - **MARIANA BARROS MOREIRA**, Professor I - Educação Musical, Classe C, Nível 3, matrícula: 10/275310-1.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**APOSTILA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
Fixados com validade a partir de **22/08/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ILCA MARIA DO CARMO RICCA**, **SECRETÁRIO ESCOLAR - 3.ª CLASSE**, MATRÍCULA: **15/284.046-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 819 de 27/07/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/43820.**

Fixados com validade a partir de **22/08/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA IDALINA DE AZEVEDO**, **SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/152606-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 864 de 02/07/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/28500.**

Fixados com validade a partir de **11/09/2023**, (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **RENATA ARAUJO FERNANDES**, **PROFESSOR II - CLASSE C**, **NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/254928-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" Nº 982 de 16/07/2018**, conforme processo nº **07/004.353/2018.**

Fixados com validade a partir de **22/08/2024**, os proventos mensais de inatividade de **IARA LUCIA DA CONCEIÇÃO MORAES**, **SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/155676-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 875 de 03/07/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/33245.**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
SME-PRO-2024/57627 - INDEFERIDO
AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO, o tempo de serviço/contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/00695, LUCIANI MATTEUCCI VANNI FARIAS, 10/302941-0, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no período de 04/02/2002 a 15/03/2018, como Professor Docente II D, matrícula 847573-3, no total de 5.875 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco) dias, já descontados 09 (nove) dias de faltas por greve e desprezando-se o período de 16/03/2018 a 16/04/2018, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 16/05/2024)

SME-PRO-2023/50159, NELSON LOPES SANTIAGO, matrícula nº 10/280536-4, Professor de Ensino Fundamental - História. AVERBE-SE, o tempo de serviço/contribuição prestado à:

a) COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO RIO DE JANEIRO - CET-RIO, no período de 21/12/1992 a 01/07/1993, como Operador de Estacionamento, no total de 191 (cento e noventa e um) dias, com fulcro no inciso IV, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma.

b) INICIATICA PRIVADA, no período de 17/11/1990 a 13/12/1990, no total de 27 (vinte e sete) dias, nos termos do Art.9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990.(Solicitação feita em: 06/05/2024)

AVERBE-SE, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei n° 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP n° 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado, dos servidores abaixo relacionados:

SME-PRO-2024/43437, CELIA REGINA SIMÕES BARBOSA, 10/223142-1, Professor II, no(s) período(s) de 01/04/1970 a 31/08/1978, 01/09/1978 a 01/03/1979, 02/03/1979 a 20/06/1979, 01/09/1979 a 31/12/1980 e 01/08/1985 a 31/05/1986, no total de 4.155 (quatro mil cento e cinquenta e cinco) dias.(Solicitação feita em: 28/05/2024)

SME-PRO-2024/43587, CLAUDIO FERREIRA RIBEIRO, 10/234917-3, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, no(s) período(s) de 11/10/1985 a 01/10/1991, 01/02/1993 a 01/08/1995, no total de 3.092 (três mil e noventa e dois) dias, desprezando-se os períodos de 01/10/1996 a 02/04/1997, 13/08/1997 a 04/01/1999,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

05/01/1999 a 02/08/1999, 22/10/1999 a 18/06/2001, 23/07/2001 a 27/07/2001, 22/08/2001 a 07/06/2002, 08/06/2002 a 03/12/2002 conforme o requerido e 01/01/2010 a 31/01/2010, 05/07/2010 a 17/02/2011, 01/05/2012 a 31/07/2012, 01/03/2014 a 31/03/2014, 01/04/2014 a 16/06/2014, 01/10/2014 a 31/10/2014, 01/06/2015 a 30/04/2019 e 01/06/2019 a 31/07/2019 por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 29/05/2024)

SME-PRO-2024/43605, JULIANA SANT' ANA DA SILVA, 10/267074-3, Agente de Educação Infantil, no(s) período(s) de 02/08/2004 a 10/12/2004, 13/09/2005 a 30/12/2006, 03/01/2007 a 06/02/2009, 19/10/2009 a 23/03/2011 e 12/04/2011 a 31/05/2011, no total de 1.940 (mil novecentos e quarenta) dias, desprezando-se o dia 01/06/2011 por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 29/05/2024)

SME-PRO-2024/43589, MARIANNA NEVES MENDES, 10/318178-1, Professor Adjunto de Educação Infantil, no(s) período(s) de 11/02/2008 a 11/04/2008, 14/04/2008 a 23/12/2016 e 24/12/2016 a 31/10/2019, no total de 4.273 (quatro mil duzentos e setenta e três) dias.(Solicitação feita em: 29/05/2024)

SME-PRO-2024/43258, SUELI AMBROSIO SARAIVA, 10/228137-6, Merendeira, no(s) período(s) de 04/08/1993 a 30/09/1993, 01/10/1993 a 11/03/1995, 02/05/1995 a 25/04/1997, 01/04/1998 a 20/08/1999 e 11/04/2001 a 29/01/2002, no total de 2.106 (dois mil cento e seis) dias.(Solicitação feita em: 28/05/2024)

**COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

SME-PRO-2024/42317 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/44206 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/45116 - **INDEFERIDO**

**3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (03.13.016) N.º 1, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEVENUTA RIBEIRO DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.º 07/03/000.048/2024, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Ramon de Carvalho Alberich, PEF, 11/280.627-1;
- Luciano Gomes Oliveira, PI, 11/170.125-9;
- Magali Hermínia dos Santos, PII, 10/222.177-8;
- Ana Claudia dos Santos Ferreira, PII, 11/260.496-5, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA E/4ª CRE Nº 163, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A COORDENADORA DA 4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.° 07/04/000063/2024 de 05 de agosto de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Ivana de Oliveira Guedes, Professor II, matrícula 10/259.374-7;
- Mirze dos Santos Silva, Professor II, matrícula 10/215.427-6;
- Elaine Arruda Diniz, Professor I - Artes, matrícula 12/268.366-2;
- Giselly da Silva Dias, Professor II, matrícula 10/302.135-9, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
FÁTIMA DAS GRAÇAS LIMA BARROS

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**
**PORTARIA E/5ª CRE/GSM N° 20 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.**

**A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/ 46996, autuado em 12 de junho de 2024,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para Consignação de Capacidade Máxima de matrículas e Cadastro de alteração na equipe Técnico-Administrativo- Pedagógica da Educação Infantil na modalidade Creche a partir 1 ano e Pré-escola em horário parcial.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:
I- Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;
II- Vanessa Zumpichiatti dos Anjos dos Santos, matrícula 10/201123-7 e
III- Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante a Colégio Sul Americano, situada Rua Fernandes Marinho, 67/75 - Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro, CEP 21351-360.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de gosto de 2024.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**
**PORTARIA E/5ª CRE/GSM N° 21 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.**

**A GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº SME-PRO-2024/61841, autuado em 22 de agosto de 2024,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Constituir Comissão Verificadora para o Encerramento das Atividades da Educação Infantil na modalidade Creche, a partir 1 ano, e Pré-escola.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:

I- Sandra Maria Pereira de Alcantara, matrícula 10/146.680-4;
II- Iva Gonçalves Muniz, matrícula 12/153765-3 e
III- Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a presente data até a finalização do processo, perante o Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla, situada Rua Caracas, 171 - Bento Ribeiro - Rio de Janeiro, CEP 21331-740.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de gosto de 2024.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 110 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2022/15741

**RESOLVE:**
Designar como responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/7ª CRE/GIL, observando o Decreto Rio nº 50.162/2022, de 1º de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 110 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| E/7ª CRE/GIL | LUZIA TEIXEIRA PAULA<br>NATALY CORDEIRO DE ABREU CABRAL | P II / ASSISTENTE II<br>PII / ASSISTENTE II | 12/147465-9<br>12/232482-0 |

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 111 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**A COORDENADORA da 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2022/12900

**RESOLVE:**
Designar como responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/CRE (07.16.028) EM PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO LORETO, observando o Decreto Rio nº 50.162/2022, de 1º de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 111 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | RESPONSÁVEIS | CARGO/ FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| E/CRE (07.16.028) EM PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO LORETO | DANIELLE AUGUSTO DE SOUZA<br>ANA PAULA BISPO AZEVEDO | P II / DIRETOR IV<br>PII / DIRETOR ADJUNTO | 11/215672-7<br>12/232036-4 |

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE Qualidade/2023, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

**PROCESSO: SME-PRO-2024/13863**
CEC da (07.24.007) EM Golda Meir
Presidente: Margareth Guimarães de Pinho



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:**

SME-PRO-2024/51698
E/CRE (07.16.005) EM Adalgisa Monteiro
Simone de Souza Braga 11/282227-8
Rosangela Pereira Pinto 12/298229-6

SME-PRO-2024/53342
E/CRE (07.16.013) EM Naturalista Augusto Ruschi
Sandra Alcântara Rodrigues Osório 11/171963-2
Fernanda Castro Silva 12/297723-9

SME-PRO-2024/49510
E/CRE (07.16.028) EM Paroquial Nossa Senhora do Loreto
Danielle Augusto de Souza 11/215672-7
Luciene Luiza de Souza Ramos 10/233377-1

SME-PRO-2024/40450
E/CRE (07.16.032) EM Compositor Luiz Gonzaga
Adriana Monteiro de Paula Costa 11/263928-4
Paulo Roberto Bastos Maia 10/330459-9

SME-PRO-2024/51864
E/CRE (07.16.035) EM Silveira Sampaio
Roberto José dos Reis Prata 11/164690-0
Jorge Pereira Rodrigues 12/162457-6

SME-PRO-2024/50091
E/CRE (07.16.052) EM Rosa do Povo
Márcia Elizabeth Nunes da Malta Vicente 11/171348-6
Sheila Fonseca Alves Nascimento 12/267466-1

SME-PRO-2024/49846
E/CRE (07.16.067) EM Candido Campos
Erika Menezes Bender 11/268335-7
Patrich Jordy de Oliveira Rodrigues 12/254224-9

SME-PRO-2024/51055
E/CRE (07.16.081) EM Vereador Atila Nunes Neto
Vanessa Ribeiro de Carvalho Armendro 11/291726-8
Claudia Regina Pereira da Silva 12/249878-0

SME-PRO-2024/31326
E/CRE (07.16.606) CM Amiguinhos da Vila Sapê
Patrícia de Souza Pacini 11/261590-4
Viviane Passos Guimarães Araújo 12/222098-6

SME-PRO-2024/44289
E/CRE (07.16.704) CE Ayrton Senna da Silva
Marcia Janaina de Souza Rodrigues 12/166355-8
Alan Oliveira Camargo 12/166380-6

SME-PRO-2024/51807
E/CRE (07.24.017) EM Professor Olegário Domingues
Augusto Eduardo Corrêa Dias 11/288273-6
Fabiana Vieira de Assis dos Santos 12/298141-3

SME-PRO-2024/42412
E/CRE (07.24.026) EM Embaixador Ítalo Zappa
Aroldo Lourenço Santana Santos 11/296374-2
Jessica Vianna da Cunha 10/294076-5

SME-PRO-2024/42624
E/CRE (07.34.003) EM Avertano Rocha
Aline Oliveira Buccos de Araujo 11/257293-1
Christiane Silva Maia da Conceição 12/200395-2

SME-PRO-2024/49486
E/CRE (07.34.007) EM Alberto Rangel
Aline Silva dos Santos 11/297735-3
Cristina Lúcia Engelke Marcal 10/296582-0

SME-PRO-2024/50512
E/CRE (07.34.602) CM Margarida Gabinal
Isabel de Almeida Barbosa 11/260671-3
Daniele Moreira Penedo de Lima 12/255009-3

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**RETIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Aprovo a Prestação de Contas do Programa PDDE/PDDE Estrutura/2023, do CEC (Conselho Escola Comunidade) relacionados abaixo:

**PROCESSO: SME-PRO-2023/31112**
CEC da (07.16.068) EM Maria da Silva França
Presidente: Márcia Cristina de Araújo Lima

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.002) E.M. Professora Juracy Silveira formalizada através do processo **SME-PRO-2024/14332** no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil Reais).

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

1- **Objeto:** Aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
2- **Partes:** PCRJ/SME e:

| PROCESSO | UNIDADE ESCOLAR | ND 3.3.90.39 TP: 75 ITEM PATRIMONIAL: 441 | ND 3.3.90.39 TP: 75 ITEM PATRIMONIAL: 435 |
|---|---|---|---|
| SME-PRO- 2022/11795 | Escola Municipal Rubens de Farias Neves | R$ 5.000,00 | R$ 6.400,00 |

3- **Fundamento:** Decreto Municipal Nº 50.162/2022.
4- **Razão:** Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- **Autorização:** Rodrigo Costa da Silva.

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA E/10.ª CRE N.º 416 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.**

**A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/000.060/2024 de 22 de agosto de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Alex da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, matrícula 12/274.758-2;
- Maria José Teixeira Gomes, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/298.910-1;
- Andrea Martins de Lima, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 12/254.581-2;
- Ana Paula Barros Alves da Rosa, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/269.115-2, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (11.20.502) CIEP João Mangabeira, formalizada através do processo SME-PRO-2024/60636 no valor de R$ 0,00 (zero).

**11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE 22/08/2024**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (11.20.021) Escola Municipal Gurgel do Amaral, formalizada através do processo SME-PRO-2024/60791 no valor de R$ 0,00 (zero).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (11.20.021) Escola Municipal Gurgel do Amaral, formalizada através do processo SME-PRO-2024/60699 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (11.20.003) Escola Municipal Abeilard Feijó, formalizada através do processo SME-PRO-2024/60802 no valor de R$ 0,00 (zero).

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**

**Processo n.º ASS-PRO-2023/01204** - **APROVO** o Plano de Trabalho inserto às fls. 61/71, assim como **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a NÚCLEO ESPECIAL DE ATENÇÃO Á CRIANÇA - NEAC, cujo objeto consiste em Emenda Parlamentar nº 202327870004 de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo, que tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio (GND-3) na modalidade fundo a fundo, cuja captação de recursos será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhamento consignado na programação SIGTV, 330455720230007 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016 e Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações.

**Processo n.º ASS-PRO-2024/01056** - **APROVO** o Plano de Trabalho inserto às fls. 36/43, assim como **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, cujo objeto consiste em Emenda Parlamentar nº 202427870007



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo, que tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio (GND-3) na modalidade fundo a fundo, cuja captação de recursos será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhamento consignado na programação SIGTV, 330455720240021 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016 e Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações.

**Processo n.º ASS-PRO-2024/01037** - **APROVO** o Plano de Trabalho inserto às fls. 47/54, assim como **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CENTRO DE REABILITAÇÃO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, cujo objeto consiste em Emenda Parlamentar nº 202427870007 de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo, que tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio (GND-3) na modalidade fundo a fundo, cuja captação de recursos será destinada a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhamento consignado na programação SIGTV, 330455720240015 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 42.696/2016 e Art. 29 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETARIO**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**

Processo nº ASS-PRO-2024/02205 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de junho/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 246/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/02204- Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de junho/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 242/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/02206- Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de junho/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 249/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/01280 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de março/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 85/2023, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº ASS-PRO-2024/02545 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de julho de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 083/2023, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n.º 08/02.366/2020 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de janeiro/2020, referente ao Termo de Fomento nº 156/2018, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n.º 08/000.010/2021 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de fevereiro/2020, referente ao Termo de Fomento nº 156/2018, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.015/2021 - Aprovo na totalidade a prestação de contas do mês de junho de 2020, referente ao Termo de Fomento nº 156/2018, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**(*) RETIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo: ASS-PRO-2024/01730**
**Dispensa Eletrônico - DE/SMAS nº 90.593/2024**

**Onde se lê:**
"aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO e ADOÇANTE, pertencentes às classes 8925, 8940, 8955 conforme descrito no item 3.1, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social -SMAS, Nível Central."

**Leia-se:**
"aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - DESCARTÁVEL E LIMPEZA, pertencentes às classes 7350, 7920 e 8540, através de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS."

(*) Retificação da publicação no D.O. Rio Ano XXXVIII, nº 101 de 13/08/2024, fls. 23, 1ª coluna.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Processo Rio: ASS-PRO-2024/02658**
**Nome: WALÉRIA REGINA COUTINHO GONZALEZ**
**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**
**Matrícula: 10/235.547-7**
Averbe-se para fins de Aposentadoria o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, ao período de: 01/12/1998 a 02/01/1999 e 01/04/2000 a 31/08/2005, no total de **2.007 dias**, os termos do Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinados com o artigo 212 da LOMRJ.
**Solicitação feita em 22/08/2024.**

**RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DE 16 DE AGOSTO DE 2024**
**D.O. RIO DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**Processo Rio: ASS-PRO-2024/02571**
**Nome: NARA DE MACEDO SILVA**
**Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**
**Matrícula: 10/191.187-4**

**Onde se lê:**
"Averbe-se para fins de Aposentadoria o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, ao período de: 24/10/1985 a 27/02/1986 01/03/1992 a 31/10/1993; 01/12/1993 a 30/11/1994; 01/11/1994 a 03/06/1997, no total de **2.012** dias..."

**Leia-se:**
"Averbe-se para fins de Aposentadoria o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, ao período de: 24/10/1985 a 27/02/1986 01/03/1992 a 31/10/1993; 01/12/1993 a 31/10/1994; 01/11/1994 a 03/06/1997, no total de **2.012** dias..."

# SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

**ATOS DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SMS Nº 6237 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Anestesiologia.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Anestesiologia** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM |
|---|---|---|
| S/SUBHUE | Paulo de Oliveira Silveira | 52 66293-3 |
| S/IVISA-RIO/CTATS | Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha | 52 43999-0 |
| S/SUBGERAL | Lucas Galhardo de Araújo | 52 105923-8 |
| HM Souza Aguiar | Vinicius Montez Vianna | 52 79847-9 |
| HM Miguel Couto | Rafael Mercante Linhares | 52 73550-7 |
| HM Salgado Filho | Tânia Carla de Menezes Cortez | 52 43913-9 |
| HM Lourenço Jorge | Norma Azevedo de Almeida | 52 68391-4 |
| HM Piedade | Marcia Cristina Roma Felix | 52 64699-7 |
| HM Francisco da Silva Telles | Eduardo Luiz Grilo Raia | 52 65752-2 |
| HM Barata Ribeiro | Mariana Maya Werneck Magalhães | 52 60280-6 |
| HM Jesus | Andrea Agostinho Baptista Machado | 52 59381-4 |
| HM N Sra Loreto | Lara de Freitas Sanchez | 52 58393-9 |
| HMat Fernando Magalhães | André Pereira Fernandes | 52 58332-0 |
| HMat Carmela Dutra | Maria Clara Reuter Lima | 52 50441-4 |
| HM Alexander Fleming | Andre Luis Cardoso Vilela | 52 71028-8 |
| HM Ronaldo Gazolla | Marcelo Ribeiro Ferreira | 52 60026-2 |
| HMat Maria Amelia B. de Holanda | Flavia Cassiano Fraga | 52 77677-7 |
| HM da Mulher Mariska Ribeiro | Felipe de Almeida Jorge | 52 101318-1 |
| HM da Mulher Mariska Ribeiro | Bruna Grazziotti Milanesi | 52 93574-3 |
| HM Albert Schweitzer | Leandro Jorge Cleto Gomes C. Junior | 52 74746-7 |
| HM Pedro II | Vanessa Nahmias Carvalho da Silva | 52 84938-3 |
| HM Rocha Faria | Thadeu Carlos de Paula Mozella | 52 93803-3 |
| HM Evandro Freire | Fernando de Carvalho Correa | 52 59117-5 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6238 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Apoio Operacional.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Apoio Operacional** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM/COREN/MATRÍCULA |
|---|---|---|
| S/IVISA-RIO/CTATS/GAO | Maria Fernanda Araujo Barros | 11/207787-3 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GAO | Leonardo Fernandes Valladares | 12/271.520-9 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC | Ádane Domingues Viana | COREN 83447 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GCIH | Renata da Silva Vasconcelos | COREN 173442 |
| S/SUBHUE | Diego da Silva Ferraz | 69/056237-1 |
| S/IVISA-RIO | Ana Patricia A.da Conceição | 11/215046-4 |
| S/SUBG/CIL/GI | Jorge Luis de Melo Fladin | 11/219076-9HM |
| Miguel Couto | Rosana Morais Mendes da Silva | COREN 14318 |
| HM Salgado Filho | Eloisa da Silva Amorim | 11/218402-6 |
| HM Lourenço Jorge | Tania Nascimento Pessoa da Silva | 60/202252-3 |
| HM Piedade | Fernanda Maria Primo dos Santos | 11/227079 |
| HM Francisco da Silva Telles | Valéria Siciliano Bittencourt | CRN 99100168 |
| HM Barata Ribeiro | Marcos Roberto Damasceno | 12/212.790-0 |
| HM Barata Ribeiro | Karla Ribeiro Silva | 12/237.155-7 |
| HM Rocha Maia | Maria Cristina Ferreira Lemos | COREN 33380 |
| HMat Alexander Fleming | Ana Cristina de Siqueira Teles | COREN 34995 |
| HM Ronaldo Gazolla | Carlos Gustavo Veit | 11/207876-4 |
| HM Ronaldo Gazolla | Carlos Alberto Marins Pinto | 13/120340-5 |
| HMulher Mariska Ribeiro | Liana Dias Cavalcante | CRA 20-88526 |
| HM Albert Schweitzer | Ricardo Augusto Xavier Cruz | N1658491 |
| HM Pedro II | Solange da Silva Aragão | COREN 168377 |
| HM Evandro Freire | Katoia Antonia Simone Oliveira Menezes | 23692 |
| HM Álvaro Ramos | João Kleber de Souza Rennes | 11/262.881-6 |
| HM Raphael de Paula Souza | Laci Lucas de Almeida | 10/23932-7 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6239 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde;

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM/CRO |
|---|---|---|
| S/SUBHUE | Paulo de Oliveira Silveira | 52 66293-3 |
| S/IVISA-RIO/CTATS | Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha | 52 43999-0 |
| S/SUBGERAL | Lucas Galhardo de Araújo | 52 105923-8 |
| SUBPAV(Coord.Saúde Bucal) | Erico Eduardo Ribeiro de Souza | CRO 31780 |
| HM Souza Aguiar | Aguida Maria M Aguiar Miranda | CRO 19526 |
| HM Miguel Couto | Ney Medeiros Pinto Junior | CRO 13421 |
| HM Salgado Filho | José Luiz Gonzales Rodrigues | CRO 21755 |
| HM Lourenço Jorge | Roberto Gomes dos Santos | CRO 25224 |
| HM Lourenço Jorge | Gustavo Gafrée Braz | CRO 22679 |
| HM Pedro II | Renata Gueldini Mendes | 52 95311-3 |
| HMN Senhora do Loreto | Ramiro Bento Souza | CRO 25370 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6240 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Cirurgia Plástica e Queimados.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Cirurgia Plástica e Queimados** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM |
|---|---|---|
| S/SUBHUE | Paulo de Oliveira Silveira | 52 66293-3 |
| S/IVISA-RIO/CTATS | Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha | 52 43999-0 |
| S/SUBGERAL | Lucas Galhardo de Araújo | 52 105923-8 |
| HM Souza Aguiar | Irene Daher Barra | 52 49886-3 |
| HM Miguel Couto | Mariana Antunes Pereira | 52 67056-1 |
| HM Barata Ribeiro | Stella Souza Amorim | 52 96944-3 |
| HM Jesus | Marcelo Araujo Siqueira | 52 50604-0 |
| HM N Sra Loreto | Marcio Lima Leal Arnaut Junior | 52 79815-0 |
| HM Salgado Filho | Karina Vanzan Maio Rodrigues | 52 63383-6 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6241 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de CME.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de CME** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | COREN |
|---|---|---|
| S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC | Rosane Pinto Bacelar | COREN 26076 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC | Ádane Domingues Viana | COREN 83447 |
| S/SUBHUE | Débora Pinto da S. Oliveira | COREN 335085 |
| S/SUBPAV | Teresa Brasil | COREN 83626 |
| HM Souza Aguiar | Matheus Braz de Oliveira | COREN 532902 |
| HM Miguel Couto | Nilson de Lima Linhares Ferreira | COREN 40093 |
| HM Salgado Filho | Tania Guilherme da Silva | COREN 85520 |
| HM Lourenço Jorge | Flávia César de Alcantara Silva | COREN 320333 |
| HM Francisco da Silva Telles | Sueli Pacheco Borges de Assis | COREN 127021 |
| HM Albert Schweitzer | Nelissa Cristina Evaristo da Silva | N1628470 |
| HMP | Sayomara Santos Teles | COREN 65513 |
| HM Pedro II | Myrna Ribeiro Andrade de Barcelos | COREN 232423 |
| HM Evandro Freire | Katoia Antonia Simone Oliveira Menezes | COREN 2163506 |
| HM Barata Ribeiro | Vilma de Lourdes Soares | COREN 48701 |
| HM Barata Ribeiro | Bruna Santos Fabiani Campos | 12/294.710-9 |
| HM Rocha Maia | Marcelo Ferreirinha | COREN 173000 |
| HM N Sra do Loreto | Daniele de Castro Justen Ramos | COREN 179201 |
| HMat Alexandre Fleming | Claudia Mello Vieira Cunha | COREN 72868 |
| HMat Herculano Pinheiro | Leizi Allevato | COREN 70539 |
| HMulher Mariska Ribeiro | Alice Almeida da Costa | COREN 278151 |
| HMat MA Buarque de Holanda | Danielle Rodrigues de Couto | COREN 263140 |
| HM Álvaro Ramos | Leda Teixeira Magalhães | COREN 43019 |
| HM Raphael de Paula Souza | Maria Lucia Afonso Esteves | COREN 36860 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6242 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM/COREN |
|---|---|---|
| S/IVISA-RIO/CTATS | Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha | 52 43999-0 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GCIH | Rosana Maria Rangel dos Santos | 52 57658-9 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GCIH | Renata da Silva Vasconcelos | COREN 173442 |
| HM Miguel Couto | Rosana Morais Mendes da Silva | COREN 95957 |
| HM Lourenço Jorge e Mat Leila Diniz | Chirstiany Moçali Gonzalez | COREN 100400 |
| HM Piedade | Carla de Gouvêa dos Santos | COREN 87058 |
| HM Jesus | Angela Cristina Pedrinha Pereira | 52 58508-0 |
| HM N Sra Loreto | Kelly Christine Gaspar do Nascimento | COREN 72223 |
| HMat Carmela Dutra | Maria Beatriz Gerardin Poirot Leobons | 5257958-2 |
| HM Ronaldo Gazola | Paula Molinari Cardoso de Melo | 52 72898-7 |
| HM Albert Schweitzer | Ana Paula da Silva Maza Corrêa | N1658477 |
| HM Pedro II | Renata de Lima Orofino | 52 75683-0 |
| HM Rocha Faria | Leonardo Motta Von Doellinger | 52 92703-1 |
| HM Raphael de Paula Souza | Raquel Rosa Bezerra | COREN 72224 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6243 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Laboratório.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Laboratório** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM/CRF |
|---|---|---|
| S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC | Michelle Xavier de Araújo | CRF 10758 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC | Carlos Luiz Braga de Araújo | CRF 5784 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GLAC | Selma Marques Gomes Sampaio | CRF 6324T |
| SUBPAV | Girleide Pereira de Oliveira | GRBIO 71282/02 |
| IVISA-RIO/CVS/GFA/LAB | Maria Emilia Caciano Gombarovits Trindade | CRF/RJ 6515 |
| HM Souza Aguiar | Fernando Roberto Tavares da Costa | CRF 5593-T |
| HM Souza Aguiar | Danielle de Castro Alves Faria | CRBio 60448/02 |
| HM Souza Aguiar | Aline Trevisan da Silva Mendes | CRF 5871T |
| HM Salgado Filho | Cleni Inácio da Silva | CRF 10402 |
| HM Salgado Filho | Elaine Gomes Begni | 10/2368264 |
| HM Lourenço Jorge | Simone Silva de Lima Melo | CRF 18688 |
| HM Lourenço Jorge | Leila Oliveira Gomes | CRBio 121213 |
| HM Piedade | Ana Maria Hollanda de Oliveira Lima | CRBio 2981/02 |
| HM Piedade | Rosane Couto da Silveira | CRBIO 121186/02 |
| HM Barata Ribeiro | Marcelo Pires Martins | CRBio 32280/02 |
| HM Barata Ribeiro | Luciana da Silva | 10/2930477 |
| HM Jesus | Amanda Kants do Nascimento | CRF 22079 |
| HM Jesus | Fernando Colonna Rosman | 52 52023-5 |
| HM Jesus | Ana Lucia Fernandes de Oliveira Fontenele | CRF 5199/RJ |
| HMat Fernando Magalhães | Emilio Lobosco Nunes | CRBio 38229/02 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6244 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Nefrologia.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Nefrologia** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM/COREN |
|---|---|---|
| S/IVISA-RIO/CTATS | Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha | 52 43999-0 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/GTRS | Zaira Damaso Conde | COREN 56826 |
| S/IVISA-RIO/CTATS/CES | Raimundo Glauco Amorim Celestino Junior | CREA 851058648D |
| S/SUBGERAL | Lucas Gualhardo de Araujo | 52 105923-8 |
| S/SUBGERAL/CGCCA | André Luis Paes Ramos | CRO 23007-7 |
| HM Souza Aguiar | Maria da Conceição Vidal Pego | 52 51737-4 |
| Super Centro Carioca | João Luiz Ferreira Costa | 52 40165-1 |
| S/IVISA-RIO/CVS | Joyce de Lima Vasconcellos | COREN 600902 |
| S/IVISA-RIO/CVS | Ângelo Saboia Borsato | CRF 7206 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6245 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Ortopedia.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Ortopedia** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM |
|---|---|---|
| S/SUBHUE | Paulo de Oliveira Silveira | 52 66293-3 |
| S/IVISA-RIO/CTATS | Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha | 52 43999-0 |
| S/SUBGERAL | Lucas Galhardo de Araújo | 52 105923-8 |
| HM Souza Aguiar | Bruno Leme da Cunha | 52 75372-6 |
| HM Miguel Couto | Fabricio dos Santos e Santos | 52 84724-0 |
| HM Salgado Filho | Lucas C. de Oliveira | 52 102219-9 |
| HM Lourenço Jorge | Mariana Diana Chaves de Almeida | 52 88255-0 |
| HM Barata Ribeiro | Luis Eduardo Adriano Japiassu | 52 64900-7 |
| HM Jesus | Marilia Grizende Correa | 52 53358-0 |
| HM Pedro II | Leonardo Oliveira Barreto | 5252864-7 |
| HM Rocha Faria | Marcus Vinicius da Silveira | 52 78460-5 |
| HM Evandro Freire | Carlos Francisco Bitencourt Silva | 52 79085-0 |
| HMAS | Ramon Bouzada Garcia | 52 70518-7 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6246 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**Designa membros integrantes da Câmara Técnica de Urologia.**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2024/11876 de 01/08/2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma instância técnica para subsidiar a SMS-RJ quanto às melhores práticas na saúde.

**CONSIDERANDO** o DECRETO RIO Nº 48939 DE 02/06/2021, que cria a Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar como membros integrantes da **Câmara Técnica de Urologia** os seguintes profissionais, sem prejuízo das demais funções que exercem em suas unidades operacionais:

| UNIDADE HOSPITALAR | NOME COMPLETO | CRM/CRO |
|---|---|---|
| S/SUBHUE | Paulo de Oliveira Silveira | 52 66293-3 |
| S/IVISA-RIO/CTATS | Maria Luisa Azevedo Toscano Cunha | 52 43999-0 |
| S/SUBGERAL | Lucas Galhardo de Araújo | 52 105923-8 |
| HM Souza Aguiar | Leandro Koifman | 52 64136-7 |
| HM Piedade | Jorge Antonio de Sant'Anna Lins | 52 69291-3 |
| HM Ronaldo Gazolla | Max Santos de Oliveira | 52 66401-4 |

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**RODRIGO DE SOUSA PRADO**
Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6247 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/30997 de 22/08/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação S/COMS nº 584 de 22 de agosto de 2024, que indicou o **Conselheiro Rene Monteiro de Almeida Junior (**Titular**)** e a **Conselheira Cristiane de Oliveira Novaes Coutinho Cozzi (**Suplente**)** para representarem o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro na composição do quadriênio 2024-2028 no **Comitê de Ética em Pesquisa do INCA (CEP-INCA)**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 20/08/2024.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SMS Nº 6248 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/31004 de 22/08/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a Deliberação S/COMS nº 585 de 22 de agosto de 2024, que indicou a **Conselheira Cristiane de Oliveira Novaes Coutinho Cozzi** para representar o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro no **Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, CEP-EPSJV (Fiocruz)**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 20/08/2024.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

**RODRIGO DE SOUSA PRADO**

Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SMS "P" DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,** com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021 e no Decreto Rio "P" nº 266 de 14/08/2024,

**RESOLVE:**

n° 1294 - Dispensar, com validade a partir de 01/08/2024, **TANIA MARCIA BENEVIDES SOARES,** Enfermeiro, matrícula 10/174.136-2, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026738, do Departamento de Enfermagem, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Miguel Couto, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1295 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2023/26632.04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO | LOTAÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| Gestor | HMFM | ROBERTA LOPES MAGALHAES DE MATOS | 11/212.984-9 |
| Fiscal | HMFM | ANA LÍDIA DE SANTANA RODRIGUES | 11/174.171-9 |
| | | ANA PAULA MAIA DE BRITO | 11/157.321-1 |
| | | SIMONE HENRIQUES DA SILVEIRA | 12/201.389-4 |
| | | ELOISA OLIVEIRA DE MENDONÇA | 12/225.195-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n° 020/2020, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA, referente à transferência de despesas do IMAS JULIANO MOREIRA para o HOSPITAL MATERIDADE FERNANDO MAGALHÃES, cujo objeto é a contratação de serviço de lavanderia hospitalar, processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/26632.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de inicio do contrato.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1296 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2024/49444.01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO | | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| GESTOR DE CONTRATO | TITULAR | ANA LÍDIA DE SANTANA RODRIGUES | 11/174.171-9 |
| FISCAL DE CONTRATO | HMFM | ROBERTA LOPES MAGALHAES DE MATOS | 11/212.984-9 |
| | | ANA PAULA MAIA DE BRITO | 11/157.321-1 |
| | | SIMONE HENRIQUES DA SILVEIRA | 12/201.389-4 |
| | | ELOISA OLIVEIRA DE MENDONÇA | 12/225.195-7 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2413309/2024/SMS e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar NO HMFM, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/04384 - SMS-PRO-2024/49444 - SMS-PRO-2024/49444.01.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir do inicio do contrato.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1297 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2024/42942.01,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO | LOTAÇÃO | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| GESTOR | HMAF | CLAUDIA ALVES FREDERICO | 12/207.784-0 |
| FISCAL | HMAF | VERA LUCIA TAVARES COSTA | 12/215.195-9 |
| | | FABÍOLA CORREIA GONZALEZ | 10/228.488-3 |
| | | CRISTIANE COELHO FERREIRA MALHEIROS | 10/179.957-6 |
| | | ALZIRA RODRIGUES BONISOLO | 11/177.986-7 |
| | | ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES | 11/229.481-7 |
| | | MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 10/236.265-5 |
| | CPDCF | CARLA BRAGA FAGUNDES | 12/230.394-9 |
| | | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 10/240.978-7 |
| | | MONIQUE PERES SOARES | 10/295.543-3 |
| | | HELEN CRISTINI TELLES DOS SANTOS | 10/169.055-1 |
| | | SIMONE PEREIRA DOS SANTOS | 11/195.471-8 |
| | | DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS | 10/214.055-6 |

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato n° 2412037 e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MC ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Serviço de Alimentação e Nutrição compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano, e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão e controle do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Maternidade Alexander Fleming e da Casa de Parto David Capistrano Filho nos processos SMS-PRO-2023/03970 - SMS-PRO-2024/42942.01.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1298 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2023/32449.05,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| ROSANE COUTO DA SILVEIRA | 12/231.849-1 |
| ADRIANA DINIZ DA CONCEICAO MANOEL | 11/322.079-5 |
| LILIA MARTINS DE LIMA ALVES | 12/322.058-9 |
| CARLA DE GOUVÊA DOS SANTOS | 12/203.208-4 |
| NÓRLEN SANTOS RODRIGUES | 12/209.526-3 |
| FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS | 11/227.079-1 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 023/2022/SMS, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STANDARD MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICO LTDA, cujo objeto é a Aquisição de insumos laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, pertencentes á classe 6505, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) PRO-2023/32449 (09/007.590/2021) - SMS-PRO-2023/32449.05 (09/68/000.299/2022), para atender o Hospital Municipal da Piedade.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2133, de 21 de novembro de 2023, publicada no D.O Rio de 22 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1299 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2023/26112.05,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|
| ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO | 12/191.535-4 |
| MARCIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA | 12/163.311-4 |
| MARIA DE FATIMA TENÓRIO ROULINS | 11/239.507-7 |
| ROSA CONCEIÇÃO PEREIRA PINTO FENTANES | 11/191.119-7 |
| ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES | 11/229 481-7 |
| SIMONE PEREIRA DOS SANTOS | 11/195.471-8 |
| MARIA DE FÁTIMA DA SILVA | 10/240.978-7 |
| MONIQUE PERES SOARES | 10/295.543-3 |
| HELEN CRISTINI TELLES DOS SANTOS | 10/169.055-1 |
| DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS | 10/214.055-6 |
| CARLA BRAGA FAGUNDES | 12/230.394-9 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 046/2023 SMS e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RTS RIO S/A, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de neonatal da marca FANEM, para atender ao HMAF e a Casa de Parto David Capistrano Filho,nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/26112 (09/001.966/2022) - SMS-PRO-2023/26112.05 (09/67/000.063/2023).

**Parágrafo único**: Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" Nº 2089 de 09 de novembro de 2023, publicada no D.O. Rio de 10 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1300 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Memorando nº SMS-MEM-2024/12101 de 06/08/2024,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores:

| FUNÇÃO | | SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| GESTOR DE CONTRATO | TITULAR | ALESSANDRA SALAZAR COSTA | 11/225.986-9 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | AIDE CONCEIÇÃO BRAZ DE PAULA | 12/226.700-3 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | CINTIA BENTO DA SILVA | 11/223.833-5 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | CECILIA NOVO SARAIVA | 12/224.315-2 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | DANIEL DOS SANTOS | 12/263.452-5 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | DEISE LUCI LISBOA MOREIRA | 12/218.393-7 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | ELISABETE PARAÍSO DOS SANTOS FELICISSIMO | 12/219.134-4 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | JOSÉ ROBSON DE LIMA | 12/087.458-6 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | MARCOS DA SILVA GUEDES | 12/219.107-0 |
| FISCAL DE CONTRATO | TITULAR | VALDO NOVELLO | 12/224.627-0 |

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 014/2024, firmado com a empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento vale refeição/alimentação, para atendimento do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, processo nº SMS-PRO-2024/22481.

**Parágrafo único.** Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**Art. 2º** A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" n.º 1163 de 23/07/2024, publicada no D.O Rio de 24/07/2024.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**
**ATOS DO PRESIDENTE**
**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 584 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 5.104/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2024/30997 de 22/08/2024,

**DELIBERA:**
**Art. 1º** Indicar o **Conselheiro Rene Monteiro de Almeida Junior (**Titular**)** e a **Conselheira Cristiane de Oliveira Novaes Coutinho Cozzi (**Suplente**)** para representarem o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro na composição do quadriênio 2024-2028 no **Comitê de Ética em Pesquisa do INCA (CEP-INCA)**, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 20 de agosto de 2024 no Auditório do Centro de Estudos do Centro Municipal de Saúde Osvaldo Cruz, localizado na Avenida Henrique Valadares, 151 - Centro/RJ.

**Art. 2º** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 20/08/2024.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**OSVALDO SÉRGIO MENDES**
Presidente
Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO S/COMS Nº 585 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e Lei Municipal Nº 5.104/2009, alterada pela Lei nº 6.704 de 07/01/2020, e tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2024/31004 de 22/08/2024,

**DELIBERA:**
**Art. 1º** Indicar a **Conselheira Cristiane de Oliveira Novaes Coutinho Cozzi** para representar o Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro no **Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio**, **CEP-EPSJV (Fiocruz)**, conforme decisão da reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 20 de agosto de 2024 no Auditório do Centro de Estudos do Centro Municipal de Saúde Osvaldo Cruz, localizado na Avenida Henrique Valadares, 151 - Centro/RJ.

**Art. 2º** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor com efeitos retroativos a 20/08/2024.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.
**OSVALDO SÉRGIO MENDES**
Presidente
Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**SMS-PRO-2023/11626** - Face a manifestação da Comissão Permanente de Licitação através do DESPACHO Nº SMS-DES-2024/259585, às fls. **6149 a 6151**, a qual acolho na íntegra, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., conforme fls. 6126/6133, contra a decisão que declarou como vencedora do item 01 a empresa **TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA**., na Concorrência Eletrônica de nº 90004/2024, cujo objeto visa obras de construção nova unidade de atenção primária "UPA E Clínica da Família MATO ALTO" unidade de GUARATIBA no município do Rio de Janeiro localizadas na Área de Planejamento, 5.2: situada à Estrada Dom João VI - Guaratiba - Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, processo rio nº SMS-PRO-2023/11626.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**SMS-PRO-2023/11626** - Face a manifestação da Comissão Permanente de Licitação através do DESPACHO Nº SMS-DES-2024/259616, às fls. 6152 a 6155, a qual acolho na íntegra, **INDEFIRO** o recurso apresentado pela empresa **INTEGRAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**., conforme fls. 6109/6123, contra a sua inabilitação e a decisão que declarou como vencedora do item 01 a empresa **TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA.**, na Concorrência Eletrônica de nº 90004/2024, cujo objeto visa obras de construção nova unidade de atenção primária "UPA E Clínica da Família MATO ALTO" unidade de GUARATIBA no município do Rio de Janeiro localizadas na Área de Planejamento, 5.2: situada à Estrada Dom João VI - Guaratiba - Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, processo rio nº SMS-PRO-2023/11626.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**ATOS DA COORDENADORA**
**PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

**RESOLVE:**
nº 923 - Aposentar **PAULO CESAR LOPES**, Agente de Portaria, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/117.490-3, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/41879 (S/SUBHUE/CGE-1/HMSA).

**A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

**RESOLVE:**
nº 924 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 16 e 17 de outubro de 2024, a **PAULO ROBERTO CASTELLETI LIBORIO DA COSTA**, Médico Cirurgia Geral, do S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF, matrícula 10/294.463-5, para participar do "SIITTRAL - XI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE INOVAÇÕES TÉCNOLÓGICAS NO TRATAMENTO DE LESÕES", que será realizado em Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/52850.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**Processo nº SMS-PRO-2024/28406** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, Claudia Magalhães Correa D'Oliveira, matrícula 11/224.062-0 e Eduardo Ferreira Rei, matrícula 12/207.781-6

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SUBPAV)**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-2.2**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**Processo nº SMS-PRO-2024/23253** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da Policlinica Helio Pellegrino, Lucia Oliveira Marques, matrícula 11/239.360-1 e Claudia Fernanda M.P. Martins, matrícula 11/213.312-2

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2**
**RETIFICAÇÃO**
**SMS-POP-2024/00970**
**PORTARIA P" DE 26 DE JUNHO DE 2024**
**ONDE SE LÊ - (...) Conf. proc. SMS-PRO-2024/37338 (...)**

**LEIA- SE - (...) Conf. proc. 09/52/000.005/2024 (...)**.

**Publicado no D.O.Rio de 01/07/2024, pg.41, 1ª coluna.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2**
**DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**SMS-PRO-2024/34468** - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2 nº 2024/22663, de 17/06/2024 Baixa dos bens abaixo: 01 Estante de aço com 05 prateleiras que pertencia ao **ALMOXARIFADO DA CAP 5.2.**

**SMS-PRO-2024/47318** - Ofício S/SUBPAV/CAP-5.2 n. 2024/29013, de 06/08/2024 Baixa dos bens abaixo: 01 Mesa de exame clínico, 03 Detectores fetais DM 550 Med Mega, 01 Detector fetal FD 330D V Comin, 01 Detector fetal DF 7000D Medpej, 01 Detector fetal FD 300D V Comin, que pertenciam à **CF ANA GONZAGA.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 30/07/2024**

**AUTORIZO DE RESCISÃO UNILATERAL**
**PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/03787 (09/008.574/2021) - AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - RESCISÃO UNILATERAL**
**PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/03787 (09/008.574/2021)** - CONSIDERANDO as razões expostas no despacho nº SMS-DES-2024/87940, **AUTORIZO A RESCISÃO UNILATERAL** do contrato 037/2023/SMS, na forma dos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, processo administrativo **SMS-PRO-2023/03787 (09/008.574/2021)**, **celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, **e a AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.801.512/0001-57**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e desinfecção hospitalar para diversas unidades de saúde da Secretária Municipal de Saúde com perfil administrativo e hospitalar do Hospital Municipal Paulino Werneck, com efeitos retroativos a partir de **05/05/2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**

**SMS-PRO-2023/30708** - **AUTORIZO** a formalização do Termo de Convênio, a ser celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio desta Secretaria Municipal de Saúde, através da UNIAO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF, cujo objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no Curso de graduação em SERVIÇO SOCIAL que estejam frequentando, efetivamente a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/53117- APROVO** o Termo de Referência às fls 8 a 13 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DA ORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo nº: SMS-PRO-2024/53108- APROVO** o Termo de Referência às fls 8 a 13 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Onde se lê:**
**Processo nº.:** SMS-PRO-2023/28386.05
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 211861000019
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 56640
3. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - ME
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ R$ 87.687,50 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

**Leia-se:**
**Processo nº.:** SMS-PRO-2023/28386.05
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 211861000019
2. SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: ID 56640
3. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
4. PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR E KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
5. FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
6. RAZÃO: PREGÃO
7. VALOR: R$ R$ 87.687,50 (OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
8. AUTORIZADO POR: Adryane Rocha de Andrade

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**
**DESPACHOS DO COORDENADOR I**
**EXPEDIENTE DE 12/08/2024**

**Processo nº. SMS-PRO-2024/18937** - **AUTORIZO** a Dispensa de Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº. 14.133/2023 e em atendimento ao Decreto Municipal nº. 11.871/23 objeto do processo nº. **SMS-PRO-2024/18937** referente à aquisição de Material de informática para o Hospital Municipal Salgado Filho, sendo o valor total de **R$ 9.824,00 (Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Quatro reais)** adjudicando-os em favor das seguintes empresas:

| | ITEM | EMPRESA | VALOR TOTAL | FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Nobreak APC SMC2200BI-BR SMART-UPS 2,2 KVA (2200VA) BIVOLT | C DO VALE LOPES | R$ 2.976,00 | Decreto nº.11.871/23 Art. nº 75 II Dispensa de licitação |
| 2 | CONECTOR FÊMEA SOHOPLUS CAT.5e T568A/B - BRANCO -ROHS Pacote com 500 unidades | ERAGON | R$ 2.400,00 | Decreto nº.11.871/23 Art. nº 75 II Dispensa de licitação |
| 4 | Switch TP-Link 48 Portas Gigabit - TL-SG1048 | ELETROSOL MULTISERVICOS LTDA | R$ 3.040,00 | Decreto nº.11.871/23 Art. nº 75 II Dispensa de licitação |
| 10 | Teclado Logitech K120 QWERTY português cor preto | JOSE IGOR LOPES RODRIGUES | R$ 338,00 | Decreto nº.11.871/23 Art. nº 75 II Dispensa de licitação |
| 11 | Mouse com fio USB M90 com Design Ambidestro e Facilidade Plug and Play | JUDIT NERI DO AMARAL | R$ 170,00 | Decreto nº.11.871/23 Art. nº 75 II Dispensa de licitação |
| 16 | Conector RJ45 macho | PEDRO LAZARO | R$ 900,00 | Decreto nº.11.871/23 Art. nº 75 II Dispensa de licitação |
| | | **TOTAL** | **R$ 9.824,00** | |

**SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 23/08/2024**

**Processo nº SMS-PRO-2024/04501 - Autorizo o Empenhamento da Despesa**
**1.** OBJETO: RESSUPRIMENTO DE FUNDOS.
**2.** PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Lourenço Jorge
**3.** FUNDAMENTO: Não Sujeito.
**4.** RAZÃO: Suprimento de Fundos
**5.** VALOR: R$ 82.427,05 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos)
**6.** AUTORIZADO POR: Ursula de Menezes de Lucena Bezerra
Omitido do DO de 17/08/2024.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA**
**EXPEDIENTE DE 06/08/2024**

**SMS-PRO-2023/24648.15** - Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº **2024NE000003** no valor de **R$ 7.520,89 (sete mil**, **quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos)**, a favor da empresa **STERIMAIS SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA**.
***Omitido do D.O de 07/08/2024**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE 3.3/HMRG Nº 057 DE 2024**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**O COORDENADOR GERAL da COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA 3.3**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a Resolução RDC Nº 503 de 27 de maio de 2021 que dispõe e fixa os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral; e considerando a readequação do quadro de funcionários do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla,

**RESOLVE:**
Art 1º Designar os profissionais para comporem **Comissão Multiprofissional de Terapia Nutricional** do HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, cessando os efeitos da PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE3.3/HMRG Nº 051 DE 2024 publicada no D.O. RIO em 21/08/2024.

| | | |
|---|---|---|
| BRUNA GARCIA BASTOS | FONOAUDIÓLOGA | 40/4.052.062-7 |
| CAROLINE DE ARAÚJO BATISTA | NUTRICIONISTA | 40/4.070.648-1 |
| ERNESTO RICARDO DA SILVA NOVAES | MÉDICO | 47/4.061.979-1 |
| FABRÍCIO GLAUBER SUZANO MACIEL | ENFERMEIRO | 69/4.048.757-9 |
| LUCIANA MARIA DA SILVA | ENFERMEIRA | 69/4.058.215-5 |
| PATRICIA PIMENTA COSTA | FARMACÊUTICA | 59/4.052.979-2 |
| REBECA PAES SALLES ROSA DE SOUZA | NUTRICIONISTA | 69/4.024.599-3 |
| TATIANA ALMEIDA SOUZA | NUTRICIONISTA | 69/4.062.009-6 |
| VICTOR FERREIRA MARTINS | ENFERMEIRO | 40/4.062.205-0 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo** nº SMS-PRO-2024/18340 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
**1. Nº DA AQUISIÇÃO:** 2413838
**2. OBJETO:** MATERIAL FARMACOLÓGICO.
**3. PARTES:** PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
**4. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
**5. RAZÃO:** Licitação - Pregão.
**6. VALOR:** R$ 55.360,00 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
**7. AUTORIZAÇÃO:** CARLOS GUSTAVO VEIT.

**Processo** nº SMS-PRO-2024/18340 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
**1. Nº DA AQUISIÇÃO:** 2413839.
**2. OBJETO:** MATERIAL FARMACOLÓGICO.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**3. PARTES:** PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**4. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
**5. RAZÃO:** Licitação - Pregão.
**6. VALOR:** R$ 11.080,00 (Onze mil e oitenta reais).
**7. AUTORIZAÇÃO:** CARLOS GUSTAVO VEIT.

**Processo** nº RSU-PRO-2024/000938 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
**1. Nº DA AQUISIÇÃO:** 2413840.
**2. OBJETO:** MATERIAL FARMACOLÓGICO.
**3. PARTES:** PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e ESTEVIA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
**4. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
**5. RAZÃO:** Licitação - Pregão.
**6. VALOR:** R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
**7. AUTORIZAÇÃO:** CARLOS GUSTAVO VEIT.

**Processo** nº RSU-PRO-2024/000938 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
**1. Nº DA AQUISIÇÃO:** 2413841.
**2. OBJETO:** MATERIAL FARMACOLÓGICO.
**3. PARTES:** PCRJ/SMS/Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.
**4. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 28, inciso I.
**5. RAZÃO:** Licitação - Pregão.
**6. VALOR:** R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
**7. AUTORIZAÇÃO:** CARLOS GUSTAVO VEIT.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3**
**HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**RETIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**RETIFICO** a publicação no Diário Oficial RJ nº 109, página 67, na 2º coluna do dia 22/08/2024 sobre a **Comissão de Processamento de Produtos para a Saúde**- CPPS,

**ONDE SE LÊ:**
O COORDENADOR GERAL da COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA 3.3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando Resolução - RDC N° 15 de março de 2012

**LEIA-SE:**
O COORDENADOR GERAL da COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA 3.3, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando Resolução - RDC N° 15, de 15 de março de 2012

**HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**
**RETIFICAÇÃO**
**SMS-POP-2024/01183**
**PORTARIA P" N.º 06 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**ONDE SE LÊ -** (...)RICARDO IPIAPINA OLIVEIRA(...)

**LEIA- SE** - (...)RICARDO IBIAPINA OLIVEIRA(...).

**Publicado no D.O.Rio de 21/08/2024,pg.33,1ª e 2ª coluna.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Processo SMS-PRO-2024/52937- Aprovo e Autorizo o Termo de Referência de fls. 06 a 13 referente ao Emergencial para aquisição de MATERIAL MEDICO CIRURGICO para abastecimento do Hospital Municipal da Piedade.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**

Processo SMS-PRO-2024/26709 - APROVO o Termo de Referência às fls.7 à 10 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de saneantes e antissépticos, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**

Processo SMS-PRO-2024/36279 - APROVO o Termo de Referência às fls.14 a 19 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de material de laboratório, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA**
**DESPACHO DA DIRETORA**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

*Processo nº SMS-PRO-2024/23855.01 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa. NE Nº 2024NE000090
1. Nº da Aquisição: 2407927
2.OBJETO: Serviços de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde Nise da Silveira, CAPS Clarice Lispector e CAPS Rubens Corrêa.
3.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira e Leste e Sudeste Serviços Gerais Ltda .
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.
5.RAZÃO: - Licitação por Registro de Preços - Pregão.
6.VALOR: R$ 854.055,10 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos)
7.AUTORIZADO POR: Luiz Carlos Alves Rangel
*publicado com omissão no D.O. Rio do dia 20/08/2024

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA**
**DESPACHO DA DIRETORA**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

*Processo nº SMS-PRO-2024/23855.01, AUTORIZO o cancelamento da NE Nº 2024NE000089 e AUTORIZO Empenhamento da Despesa. NE Nº 2024NE000098
1. Nº da Aquisição: 2407927
2.OBJETO: Serviços de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar para o Instituto Municipal de Assistência a Saúde Nise da Silveira, CAPS Clarice Lispector e CAPS Rubens Corrêa.
3.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde / Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira e Leste e Sudeste Serviços Gerais Ltda .
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I, c/ Art. 78, inciso IV.
5.RAZÃO: - Licitação por Registro de Preços - Pregão.
6.VALOR: R$ 761.417,60 (setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)
7.AUTORIZADO POR: Luiz Carlos Alves Rangel
*publicado com omissão no D.O. Rio do dia 21/08/2024

**IMAS JULIANO MOREIRA**
**DESPACHO DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024.**

**SMS-PRO-2024/51162.**
Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Luciana da Cruz Cerqueira e Anna Priscilla Figueiró Brasileiro.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS**
**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo SMS-PRO-2023/14517** - **TORNO SEM EFEITO** a publicação em D.O. RIO nº 75 de 08 de julho de 2024, página 83 e **APROVO** o novo Projeto Básico encartado às fls. 1487 a 1715, que trata da Contratação de Empresa Especializada para Construção de Nova Unidade de Atenção Primária - Clínica da Família Camorim.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS**
**COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
**DESPACHOS DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo SMS-PRO-2023/12594** - **TORNO SEM EFEITO** a publicação em D.O. RIO nº 74 de 05 de julho de 2024, página 29 e **APROVO** o novo Projeto Básico encartado às fls. 2016 a 2257, que trata da Contratação de Empresa Especializada para Construção de Nova Unidade de Atenção Primária - Clínica da Família Waldir Vieira.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHOS DO ORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 21.08.2024**

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
*Processo SMS-PRO-2023/04091
1.Objeto: Aquisição de Microchips para identificação animal com agulha e aplicador descartável, pronto para aplicação, acompanha etiquetas com o código do microchip.
2.Partes: Secretaria Municipal de Saúde - IVISA-RIO e ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP.
3.Fundamento: Art. 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4.Razão:Pregão Eletrônico.
5.Valor: R$ 53.070,00 (Cinquenta e três mil e setenta reais).
6.Autorizado por: Fernando Machado da Nova.

*Omitido no D.O.Rio de 22/08/2024

# RIOSAÚDE

**Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A**
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE 21/08/2024**

**RSU-PRO-2024/06791:** Aprovo a prestação de comprovação das despesas dos recursos do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP da Unidade de Pronto Atendimento João XXIII dos gestores abaixo relacionados:

| UNIDADE | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| UPA João XXIII | Malen Cristi dos Santos de Souza | 69/4.026.467-1 |
| UPA João XXIII | Flávia Araújo Pereira | 69/4.029.059-3 |

**DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**
**Processo RSU-PRO-2023/13128.01 99/067/330/2023**
**Nº da Aquisição 2413726**
**1.Solicitação de Consumo:** ID 7394/2024
**2.Objeto:** Aquisição de MEDICAMENTOS DO GRUPO II
**3.Partes:** Empresa RIOSAÚDE e TARGET MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA
**4.Fundamento:**Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
**5.Razão:** Pregão
**6.Valor:** R$ 5.843,50 (cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
**7.Autorizado por:** Carlos Alberto da Silva Rodrigues.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**DESPACHO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
Processo: **RSU-PRO-2023/12404.02**- Aprovo o Termo de Referência identificado pelo documento de nº. 7250458-3118.

# SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Everton da Conceição Gomes**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**
**PROCESSO: TRA-PRO-2024/00394 - AUTORIZO a despesa e** o Empenhamento
1. **OBJETO**: fornecimento, preparo e distribuição de alimentos e nutrição na unidade de Bangu do Restaurante Popular
2. **PARTES**: SMTE e GIGANTE FOOD SERVICES
3. **FUNDAMENTO**: Artigo 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021.
4. **RAZÃO:** Dispensa de Licitação
5. **VALOR**: R$ 3.184.898,50 (três milhões cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
6. **AUTORIZAÇÃO**: ROGÉRIO ROCHA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**PROCESSO: TRA-PRO-2024/00405 - AUTORIZO a despesa e** o Empenhamento
1. **OBJETO**: fornecimento, preparo e distribuição de alimentos e nutrição na unidade de Campo Grande do Restaurante Popular
2. **PARTES**: SMTE e GIGANTE FOOD SERVICES
3. **FUNDAMENTO**: Artigo 75, Inc VIII da Lei 14.133/2021.
4. **Razão:** Dispensa de Licitação
5. **VALOR**: R$ 2.302.454,00(dois milhões trezentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
6. **AUTORIZAÇÃO**: ROGÉRIO ROCHA

**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**
**(*) EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**PROCESSO TRA-PRO-2024/00439 - AUTORIZO** a celebração de Termo de Estágio não obrigatório da aluna Maria Nina Kraemer de Souza Ferreira Carvalho de Araújo, regularmente matriculada na Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, pelo período de 6 meses a contar de sua assinatura, com fundamento na Lei 11.788/2008.
**(*) Republicado por incorreção no D.O. Rio de Janeiro • N.º 109 • Pag. 74 em 22/08/2024.**

# SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**
**Processo nº SMC-PRO-2024/01361 - APROVO** o Termo de Referência inserto às fls. 192/202 e, considerando o DESPACHO Nº SMC-DES-2024/10256, **AUTORIZO** a celebração do Contrato de Patrocínio entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o Grupo Pensar Cultural, inscrito no CNPJ sob o nº 12.307.882/0001-11, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando à realização do "**PRÊMIO UBUNTU DE CULTURA NEGRA 2024**", no dia 25 de setembro de 2024, no Teatro Riachuelo, localizado no Centro, no Município do Rio de Janeiro, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**Processo SMC-PRO-2024/00138**- Com base nas manifestações da Gerência de Prestação de Contas e da Coordenadoria de Administração às fls. 739/740, **APROVO** a prestação de contas do projeto "**AUTO DA COMPADECIDA DE ARIANO SUASSUNA - WEC294/01/2016**", no valor de R$ 363.502,12 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e doze centavos.), executado pela empresa L.W. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**Processo SMC-PRO-2024/01089**: Com base na manifestação da Gerência de Licitação e Administração de Contratos e referendado pela Coordenadoria de Administração às fls. 955/956, **APROVO INTEGRALMENTE** a prestação de contas do projeto "**PETER PAN - O MUSICAL**", no valor de R$ 490.158,86 (quatrocentos e noventa mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), executado pela empresa HIBRIDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

**Processo SMC-PRO-2024/01587** - Tendo em vista o parecer favorável da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria "P" Nº 02/2024 - RU/PRE **ficam aceitas em caráter DEFINITIVO** as "**OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA BIBLIOTECA MARQUES REBELO (TIJUCA)**", objeto do Contrato SMC nº 924/2022, executado pela empresa LUIS NOVAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 33.822.971/0001-76, nos termos do art. 504, do RGCAF, Decreto 3221/1996 e suas alterações.

**Processo SMC-PRO-2024/02010 - AUTORIZO** a aquisição de 58 cadeiras e 01 mesa de reunião redonda da empresa SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, e 13 armários altos com 02 portas, 08 armários baixos, 17 gaveteiros, da empresa TECNO FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, oriunda da Ata de Registro de Preço n.º 50/2023 e n.º 51/2023,

# FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

**DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**
**Processo: ART-PRO 2022/00362 AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
**Objeto:** Aquisição de vale alimentação/ refeição 2024
**Partes:** F-ARTES e PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2024 Art.28 Inciso I
**Razão:** Pregão
**Aquisição:** 233042000006
**Nota de Empenho:** 2024NE000206
**Valor:** R$ 15.000,00(quinze mil reais)
**Autorização:** Robson Camilo Gomes da Costa

**Processo: ART-PRO 2024/00294 AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa
**Objeto:** contratação de empresa prestadora de serviços de pronto socorro móvel de emergência e urgência UTI móvel tipo D para atender as necessidades da Fundação Cidade das Artes.
**Partes:** F-ARTES e MDE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2024 Art.28 Inciso I
**Razão:** Pregão
**Aquisição:** 2413877
**Nota de Empenho:** 2024NE000205
**Valor:** R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)
**Autorização:** Robson Camilo Gomes da Costa

# SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
Processo DEF-PRO-2024/00649 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 021/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2024/00645 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de julho/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 171/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacique Romano Rodrigues**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

## PARQUES E JARDINS

**Fundação Parques e Jardins**
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

**DESPACHO DO PRESIDENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**
**PROCESSO Nº FPJ-PRO-2024/00677 - AUTORIZO** a celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024**, em favor da empresa **MOORE ENGENHARIA LTDA.**, cujo objeto consiste na "**RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA QUADRA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MANGUEIRA, PRAÇA DO CAMPINHO, PRAÇA EM FRENTE À ESCOLA JOSÉ MOREIRA DA SILVA, PRAÇA EM FRENTE À ASSOCIAÇÃO DA CANDELÁRIA, QUADRA DO CHALÉ E ESCADARIA DA MANGUEIRA, NO BAIRRO DA MANGUEIRA, NA ÁREA VII-RA, AP1**", para promover o acréscimo de objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, na proporção de **R$ 275.419,28 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)** referentes a necessidade de modificação qualitativa do contrato, sem desnaturação de seu objeto, com o acréscimo de itens existentes na proporção de **38,81%**, redução de itens existentes em **14,08%** e com totalização de propostas de inclusão de itens novos em **9,16%**, consoante manifestação da Comissão de Fiscalização juntada aos autos do processo, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

# SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**PORTARIA "P" EL/SUBG Nº 29 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo ESL-PRO-2024/00863.

**RESOLVE:**
Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, no período de 26 a 29/08/2024.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DESPACHO DA GERENTE**
**EXPEDIENTE 22/08/2024**
Fixados, com validade a partir de 27/03/2024 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade do servidor NELSON BERÇOT, DATILÓGRAFO, CLASSE ESPECIAL A, REFERÊNCIA CL7 MATRÍCULA Nº 15/118.180-9, APOSENTADO através da Portaria "P" nº 15, de 26/03/2024, conforme processo ESL-PRO-2024/00279.
Publicado no D.O. Rio de 27/03/2024 - pág. 66.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

# SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

PROCESSO QVE-PRO - 2023/00937 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de AGOSTO/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 038/2019, com base na análise da QV/SUBG/GCC.

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**PROCESSO EOP-PRO-2024/23545 - AUTORIZO** a despesa referente à Gratificação para Pregoeiro e Equipe de Apoio, relativa ao mês de agosto de 2024, no valor de R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais).

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**DESPACHOS DA GERENTE**
**EXPEDIENTE DO DIA 21/08/2024**

**PROCESSO DE BAIXA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE - DEFERIDO**
SMF-PRO-2024/13801 BELO IZAKAYA RESTAURANTE LTDA
Defiro a baixa da autorização de publicidade referente ao processo 04/720203/2022.

**COORDENADORIA DE FEIRAS**
**DESPACHOS DO COORDENADOR**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

**SMF-PRO-2024/16543 - SEBASTIANA RICARDO DE BRITO**
**Defiro** o pedido de restabelecimento da matrícula 43843. Inclua-se João de Brito como substituto eventual.

**SMF-PRO-2024/15978 - JUSSARA PAULINA DA SILVA**
**Defiro** o pedido de concessão de matrícula nova para a feira livre 098, para o comércio de verduras, legumes, frutas e ovos, código 01, na categoria feirante mercador, em favor de Jussara Paulina da Silva.

**SMF-PRO-2024/14661 - ANTONIA CELIA DE CARVALHO ARAUJO**
**Declaro** reconhecidos os requisitos para isenção de TUAP prevista no inc. IV, do art. 136, da Lei n.º 691/1984, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 52.283, de 03 de abril de 2023.

**SMF-PRO-2024/16894 - FERNANDA NATALI FREITAS DA SILVA DE MORAES**
**Defiro** o pedido de matrícula nova para ambulante de feira, para o comércio de café líquido, código 19, para as feiras 063, 101, 128, 155 e 055, em favor de Fernanda Natali Freitas da Silva de Moraes.

**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**SMF-PRO-2024/15337 - MARCO AURELIO DANTAS LUTTGARDES DE CASTRO**
**Defiro** o pedido para concessão de matrícula nova, para ambulante ponta de feira, para o comércio brinquedos, código 36, para as feiras 075 e 013, em favor de Marco Aurélio Dantas Luttgardes de Castro.

**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**SMF-PRO-2024/14146 - MARIA DO CARMO TERRA**
**Defiro** o pedido de aumento para as feiras 016 A/B, 053 A/B, 033 A/B e 062, na matrícula P0128.

**COORDENADORIA DE FEIRAS**
**GERÊNCIA FISCAL DE FEIRAS DE ARTES, ANTIQUÁRIOS, AMBULANTES E ESPECIAIS**
**DESPACHOS DO GERENTE**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

**SMF-PRO-2023/19713 - ANTONIO ALVES DE CARVALHO NETO**
**Pelo FEI:** o requerimento de cadastro de artesão com base na Lei Complementar 245/2022 é indeferido por esta Gerência ao solicitante Antonio Alves de Carvalho Neto.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA**
**DESPACHO DA COORDENADORA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

"**MTR-PRO-2024/13107**; **MTR-PRO-2024/12740**; **MTR-PRO-2024/13184**- **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

# GUARDA MUNICIPAL

**Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO**
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo 01/700.973/2021** - **AUTORIZO** a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato GM-Rio nº 008/2021, cujo objeto é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2024, a ser firmado com a ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA, CNPJ 04.615.160/0001-04, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais).

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo**: 01/700.973/2021 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa.
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2024.
**Partes:** GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO e ABMR CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA.
**Dispositivo:** artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
**Valor:** R$ 9.600,00 (nove mil e seissentos reais).
**Autoridade:** José Ricardo Soares da Silva.

**DESPACHO DO INSPETOR GERAL**
**EXPEDIENTE DO DIA 22/08/2024.**
**ERRATA**

Processo Instrutivo GM-PRO-2024/00685
Onde se Lê "GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE"
Leia-se "GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E"
# D.O. nº 109 de 22/08/2024, pág. 77. Coluna 2

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E JULGAMENTO-CADRJ**
**RESULTADO DOS RECURSOS**

| VLT | | | |
|---|---|---|---|
| **EXPEDIENTE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024** | | | |
| GM-PRO-2024/03481 | 82434220720 | ROSEMERI DA SILVA BARBAS | INDEFERIDO |
| GM-PRO-2024/03482 | 05457430790 | SUZANA PRATA HUDSON GOMES | INDEFERIDO |

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 075, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

**RESOLVE:**
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 075, de 13 de março de 2024, **a contar da data da publicação.**

**CORREGEDORIA**
**PORTARIA "P" IG/COR Nº 131, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

**RESOLVE:**
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 131, de 17 de junho de 2024, **a contar de 26/08/2024.**

# SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente**

**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO "P" N.º 60, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**
Art. 1.º Substituir a Cogestora GISELE THOMAZ LANCATES, Gerente, matrícula nº 11/202.537-7, responsável pela movimentação do SDP - Sistema Descentralizado de Pagamento, desta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, do Banco do Brasil, agência: 1577, Conta: 15.789-9, pelo Cogestor SERGIO NUNES DE OLIVEIRA, Assistente, matrícula nº 12/190.885-4.

Art. 2.º - A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução "P" nº 28 de 05 de abril de 2024.

# SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

**RESOLUÇÃO "P" SMTUR-RIO Nº 013 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

**CONSIDERANDO** o disposto Decreto Rio Nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal, visando à construção de uma cultura de proteção de dados pessoais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam designados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Encarregado de Dados, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, para exercerem as atribuições constantes no art. 41 da LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do disposto no Art. 6º, Inciso XI, do Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, os servidores abaixo relacionados:

Titular: Miguel Sebastian Saavedra Ibarra
Matrícula: 60/337.247-1
Suplente: Jader Rodrigues da Rocha Junior
Matrícula: 60/340.651-9



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Comitê - Membros:
Carmem Terezinha Gomes Sasaki, matrícula 11/207.778-2
Maria Cecília de Moraes Duarte, matrícula 60/338.743-8

**Art.** 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.** 3º Fica Revogada a Resolução P SMTUR-RIO nº 042 de 03 de outubro de 2023.

**RESOLUÇÃO "P" SMTUR-RIO Nº 042 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.***

Onde se lê:
Titular: Miguel Sebastian Saavedra Ibarra, Matrícula: 60/337.247-1
Suplente: Jader Rodrigues da Rocha Junior, Matrícula: 60/340.651-9

Leia-se:
Titular: Miguel Sebastian Saavedra Ibarra, Matrícula: 60/337.247-1
Suplente: Jader Rodrigues da Rocha Junior, Matrícula: 60/340.651-9
Comitê - Membros:
Carmem Terezinha Gomes Sasaki, matrícula 11/207.778-2
Maria Cecília de Moraes Duarte, matrícula 60/338.743-8

*D.O. Rio nº 138 de 04 de outubro de 2023, página 73, 2ª coluna e página 74, 1ª coluna.

# SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Lidiane de Paula Pereira**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**LHE-PRO-2024/00475 - APROVO** o Termo de Referência de fls. 22 a 24 do processo em epígrafe. Ato contínuo, **AUTORIZO** a realização de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de material de consumo - café em pó, açúcar e adoçante, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, no valor estimado de R$ 9.177,20.

# CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 266 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do processo nº 07/11/001.045/2022

**RESOLVE**
**SUSPENDER**, **por 90 (noventa) dias**, o servidor **RAPHAEL GONÇALVES DA COSTA BERNARDO**, **Agente Educador II**, **matrícula nº 318.700-2**, com fulcro no artigo 178, inciso I, da Lei nº 94/79, por transgressão aos artigos 167, incisos IV, V, VI e VIII, e 168, inciso IV, c/c os artigos 21, §1º, incisos I e III, e 172, todos do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, Capítulo II, Seção III, Artigo 7º, incisos I, XVI e XXVIII, e Capítulo III, Seção I, Artigo 9º, inciso I, conforme apurado pela Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Município, salientando que, por iniciativa da chefia imediata, a sanção poderá ser convertida em multa, nos termos do Decreto nº 19.352/2000, c/c § 3º do artigo 178, da citada Lei Estatutária.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 267 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta dos processos nº 13/000.021/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **DANIELE LUCI DE SOUSA**, **Auxiliar de Enfermagem**, **matrícula 213.693-5**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 268 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta dos processos nº 07/01/000.287/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **LUCIA MOREIRA TAVARES DA SILVA MACHADO**, **Professor de Ensino Fundamental**, **matrícula 285.191-3**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 269 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta dos processos nº 07/01/000.287/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **MOHAMA ALMEIDA BRAGA**, **Professor II**, **matrícula 254.404-7**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quarta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 270 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta dos processos nº 07/01/000.176/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **ANA PAULA CARVALHO KOTOWSKI**, **Professor II**, **matrícula 258.975-2**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 271 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta dos processos nº 07/01/000.176/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **CRISTIANE LOURA GUEDES**, **Agente Educador II**, **matrícula 272.589-3**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 272 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta dos processos nº 07/01/000.176/2023

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **ELISABETE FERREIRA CONCEIÇÃO**, **Professor de Ensino Fundamental**, **matrícula 225.103-1**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, conforme o que foi apurado pela Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**RESOLUÇÃO CGM "P" Nº 273 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**
**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta dos processos nº 07/07/003.309/2022

**RESOLVE**
**REPREENDER** o servidor **VANESSA CASTRO SANTANA FONSECA**, **Professor de Educação Infantil**, **matrícula 301.527-8**, com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, inciso V, do referido diploma legal, c/c o Decreto Rio nº 50.021/21, capítulo II, seção I, art. 5º, inciso XII, conforme o que foi apurado pela Terceira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

**CGM-PRO-2024/00308** - Em consonância com o PARECER CGM-PAR-2024/00041 da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens relacionados às fls 1, 2 e 3, devido a sua imprestabilidade e desuso, tendo por base o artigo 24, incisos III e IV, Res. CGM 1.642/2020.

**DESPACHOS DO CONTROLADOR GERAL**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**CGM-PRO-2024/00232** - Em consonância com o PARECER Nº CGM-PAR-2024/00033 da Comissão Especial de Avaliação e Baixa de Bens Móveis desta Controladoria, AUTORIZO à baixa definitiva dos bens elencados no MEMORANDO Nº CGM-MEM-2024/00209 às fls. 02, com base no art. 24, incisos II e III, da Resolução CGM nº 1642/2020.

**CGM-PRO-2024/00251** - Em conformidade com o PARECER Nº CGM-PAR-2024/00035 da Comissão Especial de Avaliação e Baixa de Bens Móveis desta Controladoria, **AUTORIZO** à baixa definitiva dos bens elencados no MEMORANDO Nº CGM-MEM-2024/00214 às fls. 02, com base no art. 24, incisos II e III, da Resolução CGM nº 1642/2020.

**CGM-PRO-2024/00144** - Em consonância com o **PARECER Nº** CGM-PAR-2024/00025 da Comissão Especial de Avaliação e Baixa de Bens Móveis desta Controladoria, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens elencados no MEMORANDO Nº **CGM-MEM-2024/00106** às fls. 02, com base no art. 24, incisos II e III, da Resolução CGM nº 1642/2020.

**DESPACHO DO CONTROLADOR**
**(EXPEDIENTE DE 22/08/2024)**

06/300.733/2020 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica da Coordenadoria das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: Encaminhar o feito para as providências cabíveis no tocante ao registro nos assentamentos funcionais do ex-servidor **GUILHERME JOSÉ DE ABREU LIMA CAMPOS**, **Engenheiro Civil**, **matrícula nº 207.910-1**, da indicação de penalidade de REPREENSÃO com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, por ter sido reconhecida a ilicitude da conduta do servidor no processo em epígrafe.

07/11/000.208/2019 - Com esteio no parecer da Assessoria Técnica da Coordenadoria das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo, aprovado pelo seu Titular, DECIDO: Encaminhar o feito para as providências cabíveis no tocante ao registro nos assentamentos funcionais da ex-servidora **JULIMARY FERREIRA DOS SANTOS**, **Professor II**, **matrícula 10/263.699-1**, da indicação de penalidade de REPREENSÃO com fulcro no artigo 177, da Lei nº 94/79, por transgressão ao artigo 167, incisos V e VI, do referido diploma legal, por ter sido reconhecida a ilicitude da conduta do servidor no processo em epígrafe.

# PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

**ATO DO PROCURADOR GERAL**
**(*)RESOLUÇÃO PGM Nº 1215 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**Altera as Minutas-Padrão de Editais, Contratos e demais Anexos aprovadas pelos Decretos Rio nº s 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do art. 2º do Decreto Rio nº 48.989/2021, no parágrafo único do art. 42 do Decreto Rio nº 50.797/2022, no parágrafo único do art. 94 do Decreto Rio nº 51.078/2021 e no parágrafo único do art. 75 do Decreto Rio nº 51.689/2022, que autorizam a alteração posterior, por meio de Resolução, das minutas-padrão aprovadas por Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento das minutas-padrão aprovadas pelos Decretos Rio nº s 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022.

**RESOLVE:**
Art. 1º Passam a vigorar com as redações indicadas no Anexo à presente as Minutas-Padrão de Editais de Licitação, Contratos e demais Anexos aprovadas pelos Decretos Rio nº s 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DANIEL BUCAR**

**(*) Omitido no D.O de 12-08-2024**

**MINUTA DE CONTRATO**
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE BENS)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de _____do ano de _____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. ____[*art. 74 ou art. 75*], inciso_____, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____[*autoridade administrativa competente para autorizar a despesa*], datado de _____, às fls. _____ do processo nº _____, publicado no D.O. Rio de _____, página ____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____ _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), na forma abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | R$ |
| PREÇO TOTAL | | | R$ |

**Parágrafo Único** - O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Segundo -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____, no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,
**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

**Na hipótese de contratação emergencial, adotar a seguinte redação para esta Claúsula, em substituição ao disposto anteriormente:**
O prazo do presente Contrato é de _____dias/ meses [*limitado a 12 meses a contar da emergência ou calamidade que o ensejou*], cuja eficácia se dará a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, em conformidade com o art. 94, inciso II e parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

**Parágrafo Segundo**. O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Décima e das quantidades previstas na Cláusula Segunda, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I -** fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
**II -** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
**III -** responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV -** atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V -** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término**:**
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII -** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**VIII** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**IX** - observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber;
**X** - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**XI -** manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
**XII -** se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XIII -** informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XIV -** comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XV** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XVI** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XVII** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XVIII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.
**XIX** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do **objeto contratado**.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]* que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros
1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;
2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto**- As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único**. Os recursos a que aludem as **alíneas** "**a**" **e** "**b**" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº ___, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante** (Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada** (Nome, cargo e carimbo da empresa

_____
**Testemunha** (Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha** (Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha** (Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**
(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO VII**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA DE CONTRATO**
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de _____do ano de _____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art. ____[*art. 74 ou art. 75*], inciso_____, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do __ _____[*autoridade administrativa competente para autorizar a despesa*], datado de _____, às fls. _____ do processo nº _____, publicado no D.O. Rio de _____, página ____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais pelospela Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:]

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[**Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:**]

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[**No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:**]

**Parágrafo Quarto** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:**]
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[**Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou dos bens fornecidos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a) _____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Obs.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de*** *veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas** - **ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**VIII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**IX** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**X** - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;
**XI** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:
**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
**b)** depósito de valores em conta vinculada;
**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
**XII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
**a)** registro de ponto;
**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
**c)** comprovante de depósito do FGTS;
**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
**XIII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato;
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:**]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,
ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA DE CONTRATO**
**(CONTRATAÇÃO DIRETA - OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art.** ____[***art. 74 ou art. 75***], **inciso**_____, **da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____[*autoridade administrativa competente para autorizar a despesa*], datado de _____, às fls. _____ do processo nº _____, publicado no D.O. Rio de _____, página ____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99**, **21.083/02**, **21.253/02**, **21.682/02**, **27.078/06**, **27.715/07**, **31.349/09**, **33.971/11**, **46.195/2019**, **49.415/2021 e 51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**,, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a execução das obras de_____, ou a prestação dos serviços de engenharia de_____ ou a prestação dos serviços especificados de _____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

**Parágrafo Primeiro** - As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ___/_____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo** - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Segundo** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado/obra executada será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de fatura ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da representação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento das obras ou os serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

**Parágrafo Nono** - A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou serviços, quando for o caso.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Décimo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[**Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:**]

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços/obras caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços/obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obas contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/obras contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Eng enheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES**
As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo_____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço - preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

**Parágrafo Primeiro** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo___), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:
a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**
Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [*A adoção desta cláusula é **recomendável** apenas em contratos com regime de execução da obra ou serviço de empreitada por preço unitário* ]. Art. 482 RGCAF e 294 do CAF

**Parágrafo Primeiro** - Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII - Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO - Preço da obra na data do orçamento;
PLO - Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;
PUEII - Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** - Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [***O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução de obra ou serviço de empreitada por preço global***]:
a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo** - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a _____ (_____) [***1,5%(no caso de obra) ou 2% (no caso de serviço de engenharia)***] do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste

que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**1) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**2) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro -** Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

**Parágrafo Segundo** - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____).

**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** - realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.___ ) e na Proposta;

**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**V** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**VI** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços/obras até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VIII** - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

**IX** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços/obras executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço/obra e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**X** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XI** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**XII** - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

**XIII** - observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.

**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços/obras não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços/obras não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - O objeto do presente Contrato será recebido:
**a)** provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obras;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obras.
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:**]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**
(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compen-



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

sação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do objeto deste Contrato observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 4**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (AQUISIÇÃO DE BENS)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**CONCORRÊNCIA CO- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

[**OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**]

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/ por grupo/ global*] _____ [*por item/ por grupo/ global*] para aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica .



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[**Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:**]

4.2 - Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (___)% [*limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010*], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/ por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

7.4 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

**OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.**

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no _____[*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:**]

10.1.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de (  ) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo do prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.6.1 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.9 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:**]

10.11 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:**]

11.2.1. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10:**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10:**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço*/*maior desconto*/*maior retorno econômico por grupo* _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço*/*maior desconto/maior retorno econômico por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço*/*maior desconto/maior retorno econômico por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12. 1.3, com a seguinte redação:**]

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:**]

12.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 12.6].**

12.7 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto/ maior retorno econômico*], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[**Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:**]

12.9 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor/ maior desconto e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2 - Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social - ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.13 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.20.1 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**13. HABILITAÇÃO**

**OBS**: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [*OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos*].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____. [*Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município*].

13.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.**]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]**

**[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]**

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

**[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]**

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

**[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]**

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]**

16.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

16.4 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

**[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]**

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

17.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 - A licitante vencedora, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], compromete-se a:

a) atender às solicitações da _____ [*órgão ou entidade licitante*] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

17.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

18.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

18.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

18.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**19. REAJUSTE**

19.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.3 - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto.

20.3.2 - 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato.

20.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

22.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo IX | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo X | Declaração de visita |
| Anexo XI | Declaração ME/EPP |
| Anexo XII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIII | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)**
(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
**(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE BENS)**

[**OBS.:** Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[**OBS.:** A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Aos dias_____ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | R$ |
| PREÇO TOTAL | | | R$ |

**Parágrafo Único** - O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a **garantia** reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**VIII** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**IX** - observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;
**X** - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**XI -** manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
**XII -** se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XIII -** informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XIV -** comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XV** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XVI** - fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
**XVII** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XVIII** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XIX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XX** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
**2)** 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
**3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
**4)** Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** - Os recursos a que aludem as **alíneas** "**a**" **e** "**b**" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

*(em papel timbrado da empresa)*
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XII**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO XIII**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 5**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (AQUISIÇÃO DE BENS)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

[**OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**]
**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*]_____ [*por item/ por grupo/ global*] para aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica. .

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.
1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame. Para isso, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[**Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:**]

4.1.1 - A quantidade mínima de bens a ser cotada corresponde a _____ [*indicar a quantidade mínima*].

[**Caso <u>não</u> seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

4.1.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

[**Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:**]

4.2 - Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (___)% [*limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010*], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/ por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

7.4 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.7.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

**OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.**

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no _____[*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:**]

10.1.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1. - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de (  ) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.9 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A)_____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:**]

10.11 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:**]

11.2.1. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.2.

ou

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo.

[**OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.8.1.**]

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10:**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10:**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/ maior retorno econômico _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/ maior retorno econômico _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12. 1.3, com a seguinte redação:**]

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:**]

12.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de

mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 12.6].**

12.7 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.7.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.8 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto/ maior retorno econômico*], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[**Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:**]

12.9 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor/ maior desconto e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2 - Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social - ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.13 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.20.1 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.22 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação. -

[**Excluir o item 12.22 quando o licitante NÃO puder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**]

**13. HABILITAÇÃO**

**OBS**: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [*OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos*].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____. [*Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município*].

13.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelo 1º e pelo 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão

negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. [*A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante*.]

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS**: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS:** Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:]

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

16.5 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 - Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto/ maior retorno econômico obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 - Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo _____.

17.7.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto desta Concorrência.

17.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [*órgão ou entidade licitante*] e as licitantes vencedoras.

18.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [*órgão ou entidade licitante*], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 - A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad negocia*”.

**19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 - Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 - Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9.

**20. GARANTIA**

20.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS:** Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.". Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

**[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 20.1.1 e renumerar os subsequentes:]**

20.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.1 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.4 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

20.2 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

20.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

20.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**21. CONTRATAÇÃO**

21.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

21.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.2 - O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 - A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

21.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

21.4.2 - Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

21.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 - A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato*].

21.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

22.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

22.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

22.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**23. REAJUSTE**

23.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto nos subitens 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência;**
**(b) Multa**
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

24.3 - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso**.

24.3.2 - 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso

24.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 - A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25. FORO**

25.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

26.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

26.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

26.6 - Fazem parte integrante deste Edital:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais |
| Anexo V | Minuta de Contrato |
| Anexo VI | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo VII | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo IX | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo X | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo XI | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XII | Declaração de visita |
| Anexo XIII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIV | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio) |
| Anexo XV | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III**
**(MODELO)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP-[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**
**VALIDADE: ____/_____/_____**

Aos dias ___ do mês de _____do ano de _____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ *[órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022,** em face do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.
Parágrafo Único - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade requisitante*].

**Parágrafo Segundo -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro -** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Concorrência.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Décimo -** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A recusa da assinante da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência;**
**(b) Multa**
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Segundo -** A aplicação da sanção prevista na alínea "b" corresponderá a 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro -** É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto -** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo -** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto -** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo -** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo -** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono -** Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo -** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras da mencionada Concorrência.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Presidente da Comissão/Agente de Contratação**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO IV**

**(MODELO)**
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - OFM Nº _____ / _____**
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CNPJ:** | **TELEFONE:** | **TELEFONE:** |
| **N° DO BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:** |

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

| ITEM | GRUPO | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL** | |

**2. FORNECIMENTO**

Os materiais deverão estar à disposição do(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

**4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade requisitante*].

**Parágrafo Segundo -** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no_____ [*setor competente do órgão ou entidade*].

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

O materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*].

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO V**
**MINUTA DE CONTRATO**
**(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - AQUISIÇÃO DE BENS)**

[**OBS.:** Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[**OBS**.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | R$ |
| PREÇO TOTAL | | | R$ |

**Parágrafo Único** - O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____ no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**VIII** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**IX** - observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;
**X** - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**XI -** manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
**XII -** se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XIII -** informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XIV -** comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XV** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XVI** - fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
**XVII** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XVIII** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XIX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.
XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
**2)** 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
**3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
**4)** Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** - Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,
ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**
(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XIV**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO XV**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 6**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (OBRAS)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**CONCORRÊNCIA CO- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*], para a realização, sob o regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99**, **21.083/02**, **21.253/02**, **21.682/02**, **27.078/06**, **27.715/07**, **31.349/09**, **33.971/11**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto do presente Contrato é a execução das obras de_____, ou a prestação dos serviços de engenharia de_____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:_____.
**OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo___, totalizando a importância de R$ ____(_____). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de_____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/ por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 - O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por _____ (_____) dias/meses, contados da data da referida publicação ou do memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

7.1.1 - O prazo para o início das obras e/ou serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____(_____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[**OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas**]

[**OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71]ou**

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de (  ) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12/10.12.1:**]

10.12 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 - Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.9 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto</u>, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa <u>aberto</u>, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço*/*maior desconto*/*maior retorno econômico por grupo* _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 -- Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto/ maior retorno econômico*], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.19.1 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**13. HABILITAÇÃO**

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [***OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos***].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:, _____. [***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***].

13.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[**Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:**]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que _____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[**OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)].**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.**]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____**]

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**14. MEDIÇÕES**

14.1 - As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo __), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) _____[*órgão ou entidade licitante*].

14.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo_____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**15. RECURSOS**

15.1 - Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[**Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 15.9:**]

15.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 - A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**17. GARANTIA**

[**OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)**]

[**No caso de licitação para a execução de obra, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:**]

17.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**No caso de licitação para prestação de serviço de engenharia, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:**]

17.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

17.2 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

17.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual estabelecido no item 17.1.

17.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

18.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

18.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

18.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços e materiais empregados que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*].
18.6.1 A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 - Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

19.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

19.3 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

19.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 19.8 abaixo:]**

19.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**20. REAJUSTE**

20.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

20.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obra.

21.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obra.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

21.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | TABELA 1 |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

21.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 - A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22. FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [*órgão ou entidade licitante*].

23.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

23.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

23.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| **Anexo I** | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo IX | Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11 |
| Anexo X | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XI | Declaração de visita |
| Anexo XII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIV | Indicação da localização das instalações |

23.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
**(CONCORRÊNCIA - OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de _____do ano de _____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021 e 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022,**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a execução das obras de_____, ou a prestação dos serviços de engenharia de_____ ou a prestação dos serviços especificados de _____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Primeiro -** As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ___/_____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo -** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___**)**, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro -** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Segundo** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado/obra executada será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de fatura ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da representação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento das obras ou os serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

**Parágrafo Nono** - A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou serviços, quando for o caso.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Décimo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo -** Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[**Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:**]

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços/obras caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços/obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obas contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/obras contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES**
As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo_____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço - preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

**Parágrafo Primeiro** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo___), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Quarto** - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:
a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**
Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [*A adoção desta cláusula é* ***recomendável*** *apenas em contratos com regime de execução da obra ou serviço de empreitada por preço unitário* ]. Art. 482 RGCAF e 294 do CAF

**Parágrafo Primeiro** - Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII - Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO - Preço da obra na data do orçamento;
PLO - Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;
PUEII - Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** - Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [***O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução de obra ou serviço de empreitada por preço global***]:
a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo** - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de, no valor de R$ _____ equivalente a _____ (_____) [***1,5****%****(no caso de obra) ou 2****% ****(no caso de serviço de engenharia)***] do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a) [*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

**Parágrafo Segundo** - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA**
O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____).

**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**
As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.___ ) e na Proposta;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
**V** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**VI** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços/obras até o seu término:
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VIII** - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
**IX** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços/obras executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço/obra e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**X** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
**XI** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**XII** - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
**XIII** - observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços/obras não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços/obras não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - O objeto do presente Contrato será recebido:
**a)** provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro -** A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obras;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obras.
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:]**

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**MINUTA 7**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**CONCORRÊNCIA CO- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

[**OBS.: A realização da concorrência na forma presencial exige motivação por parte do órgão ou entidade promotora da licitação. Além disso, a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____[*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*], para a realização, sob o regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99**, **21.083/02**, **21.253/02**, **21.682/02**, **23.103/03**, **27.078/06**, **27.715/07**, **31.349/09**, **33.971/11**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br (E-Compras-Rio), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 - O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente n° _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade do(a) _____[órgão ou entidade licitante], durante o horário de atendimento bancário. Nesse caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e o número deste Edital.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, a Comissão de Contratação/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no(a)_____[órgão ou entidade licitante], na Rua_____, nº ____, ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*].

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto do presente Contrato é a execução das obras de_____, ou a prestação dos serviços de engenharia de_____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

4.2 - São consideradas parcelas de maior relevância técnica:_____.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, soba forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo___, totalizando a importância de R$ ____(_____). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de_____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/ por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [por item/por grupo/ global] sobre _____[planilha orçamentária/tabela referencial de preços].

[**O critério de julgamento por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___).

7.1.1 - O prazo para o início das obras e/ou serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____(_____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/obras.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.1.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2 - No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 - Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros - RGCE para fornecimento de materiais em geral emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme disposto no Decreto Municipal n° 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores - SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo_____ [*Indicar o órgão ou empresa responsável pelo registro cadastral em âmbito estadual ou federal*].

8.4 - A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência pública.

8.6 - A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.**

**OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.**

ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 14.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.
[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o item 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 3.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

9.2 - As empresas participantes serão representadas na sessão da concorrência por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

9.3 - Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes “ad negocia” para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo____, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de concorrência.

9.4 - O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.5 - A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 10.3 deste Edital.

9.6 - A proponente deverá apresentar ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo IX.

9.7 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 9.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

9.8 - Durante a sessão de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

9.9 - O credenciamento tem sua validade restrita a uma única concorrência pública, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pelo(a)_____[*órgão ou entidade licitante*].

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

10.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

10.3 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
N° ___/___
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

b) ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
N° ___/___
[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE]

10.4 - Somente será analisada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

11.1 - Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇO e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

11.2 - O ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo_____, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em

algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados por membro da Comissão de Contratação ou pelo Agente de Contratação.

11.2.1 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____[*por item/por grupo/global*] do objeto licitado.

11.2.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação do(a) _____[órgão ou entidade licitante], também em meio magnético ou digital (pen drive, DVD-ROM, CD--ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇO e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.5.

11.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns) e/ou execução do(s) serviço(s)/obra(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

11.5 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.5.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.5.2 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.6 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

11.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A)_____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.8 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.8.1 - As solicitações de autenticação dirigidas ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.9 - A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro Geral de Cadastro de Empreiteiros - RGCE para prestação de serviços em geral emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, na forma do Anexo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo_____ [Indicar o órgão ou empresa responsável pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal].

11.10 - A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo___), devendo apresentar no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

11.11 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 11.14 e subitem 11.14.1:**]

11.14 - A licitante deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

11.14.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12. SESSÃO DA CONCORRÊNCIA**

12.1 - Após a fase de credenciamento, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.2.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

12.2.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.3 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

12.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*] e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4.1 - Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*] na proposta escrita.

12.4.2 - Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4.3 - Somente as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação participarão da etapa de lances.

12.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.5 - Para a etapa de lances nesta concorrência presencial será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

12.6 - Após a classificação das propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de _____[*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*], seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e _____[**decrescentes**, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, ou **crescentes**, caso adotado o critério de julgamento de maior desconto ou de maior retorno econômico].

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto</u>, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:**]

12.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:**]

12.7 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

12.10 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Presidente da Comissão/Agente de Contratação considerar necessário.

12.10.1 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, incluir os subitens 12.10.2/12.10.6, com a seguinte redação:**]

12.10.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, será dada oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, em caso de julgamento pelo menor preço, ou **inferior**, caso adotado o critério de julgamento de maior desconto ou de maior retorno econômico] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.10.2 e 12.10.3, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.10.4.

12.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.10.5.

12.11 - Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.12- Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma do item 13 deste Edital.

**13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [para cada item/para cada grupo] na estimativa de valores (Anexo ___).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 13.1:**]

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do _____ [*menor preço/ maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

13.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

13.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - os itens 13.2 e 13.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 13.2.1 ao 13.2.5 devem ser suprimidos:**]

13.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

13.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

13.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá apresentar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 - A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto/maior retorno econômico*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto/maior retorno econômico*].

13.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s)/obra(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

13.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.6.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

13.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.11. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 13.4.2.

13.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.9.

13.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.11 - Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

13.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13.14 - Serão divulgados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados na sessão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.16 - No caso da demonstração não ser realizada ou ser realizada com atraso, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

13.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

13.19.1 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**14. HABILITAÇÃO**

14.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [**OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos**].

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:, _____. [***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***]

14.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 14.6 e o subitem 14.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

14.6 - A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

14.6.1 - A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 14.1.C e 14.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[**Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:**]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [de 10% a 30%] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. [**O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação**]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 14 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 14 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[**OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(descrever as provas alternativas admitidas)].**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.**]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese *em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

**15. MEDIÇÕES**

*15.1 - As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo __), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.*

*15.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) _____[órgão ou entidade licitante].*

*15.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.*

*15.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:*

*(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.*

*(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

*15.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo_____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.*

*15.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:*
*(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;*
*(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;*
*(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.*

*15.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.*

**16. RECURSOS**

*16.1 - Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.*

*16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.*

*16.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

*16.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no(a)_____[órgão ou entidade licitante], na Rua_____, nº ____, ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, observados os prazos estabelecidos no item anterior.*

*16.5 - A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.*

*16.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.*

*16.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

*16.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.*

*16.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).*

**17. GARANTIA**

***[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]***

***[No caso de licitação para a execução de obra, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:]***

*17.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

***[No caso de licitação para prestação de serviço de engenharia, o item 17.1 deverá adotar a redação abaixo:]***

*17.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*17.1.1 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.*

*17.1.2 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.*

*17.1.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante].*

*17.2 - O (a) _____ [órgão ou entidade licitante] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.*

*17.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*17.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.*

*17.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade licitante], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.*

*17.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual estabelecido no item 17.1.*

*17.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.*

*17.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*17.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.*

**18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

*18.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [autoridade competente do órgão ou entidade licitante] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.*

*18.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e a ADJUDICATÁRIA.*

*18.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.*



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

*18.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [órgão ou entidade licitante].*

*18.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.*

*18.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*18.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.*

*18.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.*

*18.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos qualidade dos serviços e materiais empregados que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato].*

*18.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.*

*18.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.*

*18.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.*

*18.9 - Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a Adjudicatária deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.*

*18.10 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços/obras prestados.*

*18.11 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato].*

*18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.*

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*19.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.*

19.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

*19.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e obedecido o disposto na legislação.*

*19.3 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço/obra prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.*

*19.3.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obras efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.*

*19.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.*

*19.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.*

*19.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].*

*19.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.*

***[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 19.8 abaixo:]***

*19.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.*

**20. REAJUSTE**

*20.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.*

*20.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:*

*R = Po [(I-Io)/Io]*

***Onde:***
*R = valor do reajuste;*
*I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;*
*Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;*
*Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.*

*20.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.*

**[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

20.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*21.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.*

*21.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:*
(a) **Advertência**;
(b) **Multa**;
(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

*21.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:*

*21.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obra.*

*21.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obra.*

*21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.*

*21.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o assinar contrato ou retirar o instrumento equivalente.*

*21.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.*

*21.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e*

*21.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

*21.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:*



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | TABELA 1 |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

21.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

*21.9 - A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

*21.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.*

**22. FORO**

*22.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.*

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

*23.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.*

*23.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].*

*23.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.*

*23.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.*

*23.5 - Fazem parte integrante deste Edital:*

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo IX | Declaração ref. aos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11 |
| Anexo X | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XI | Declaração de visita |
| Anexo XII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIV | Indicação da localização das instalações |

*23.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.*

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**
**(CONCORRÊNCIA - OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de obras e/ou serviços de engenharia, na forma abaixo.**

*Aos dias ___ do mês de _____do ano de _____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 23.103/03, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a execução das obras de_____, ou a prestação dos serviços de engenharia de_____ ou a prestação dos serviços especificados de _____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

**Parágrafo Primeiro -** As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ___/_____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo Segundo -** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
*Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.*

**Parágrafo Primeiro -** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____[setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Segundo -** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço/obra prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

***Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/obra efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.*

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento das obras ou os serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

**Parágrafo Nono**- A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou serviços, quando for o caso.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Décimo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço/obra por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço/obra que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços/obras caberá a comissão designada por ato do _____[titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços/obra, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obras contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/obras contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES**
As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo_____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço - preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

**Parágrafo Primeiro** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo___), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:
a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**
Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução da obra ou serviço de empreitada por preço unitário].

**Parágrafo Primeiro** - Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII - Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO - Preço da obra na data do orçamento;
PLO - Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;
PUEII - Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** - Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento da obra e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução das obras e/ou serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [*O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução de obra ou serviço de empreitada por preço global*]:
a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo** - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a _____ (_____) [**1,5% (no caso de obra) ou 2% (no caso de serviço de engenharia)**] do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**1) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**2) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro -** Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

**Parágrafo Segundo** - O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA**
O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____).

**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global das obras contratadas, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS**
As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I -** realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.___ ) e na Proposta;
**II -** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
**V** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**VI -** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VII -** responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços/obras até o seu término:
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VIII** - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
**IX -** responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços/obras executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço/obra e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**X** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
**XI** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**XII** - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
**XIII** - observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII -** comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX -** entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI -** comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII -** efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços/obras em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII -** Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV -** Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;
**XXV -** Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI -** Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

***Parágrafo Segundo** - As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.*

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços/obras não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços/obras não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - O objeto do presente Contrato será recebido:
**a)** provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504, do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência;**
**(b) Multa;**
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços/obras;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços/obras.
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço/obra, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
***5)*** *0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.*
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | TABELA 1 |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

***Parágrafo Décimo Terceiro*** *- A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

***Parágrafo Décimo Quarto*** *- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)**-contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)**-contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:**]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

*(em papel timbrado da empresa)*
_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° ___/____ _____
_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. AOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27.078/06 E Nº 33.971/11**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 27.078/06 e nº 33.971/11, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a execução do objeto deste Contrato observará as disposições da política municipal de gestão sustentável de resíduos da construção civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

*(em papel timbrado da empresa)*
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XIII**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO XIV**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 8**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**CONCORRÊNCIA CO- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*] sob o regime de _____ [*empreitada por Preço Unitário/empreitada por Preço Global/Empreitada Integral/ Contratação por Tarefa/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[**Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1**]

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço/ maior desconto/maior retorno econômico _____ [por item/ por lote/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações,



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015** c/c **48.365/2021**, **40.286/2015**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA CO - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____ [*descrever o serviço ou os bens com clareza*], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[**OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverão se acrescido os itens 4.2 e 4.2.1, conforme redação abaixo:**]

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*]_____[*por item/ por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[**OBS.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de*** *veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*]

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. **(Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)**

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[**OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.**]

[**OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71**.]

ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

[**Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3**:]

10.1.3 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[**OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º -C, inciso VI, c/c § 5º -H, da Lei Complementar no 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.**]

10.1.3 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[**OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**]

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (_____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.6.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

10.7 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.9 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12 e 10.12.1:**]

10.12 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 11.4**]

11.5 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 - Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.9 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto/maior retorno econômico por* _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) produto(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto/ maior retorno econômico*], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior

desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de atraso ou de não apresentação da demonstração, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.19.1 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**13. HABILITAÇÃO**

[**OBS**: **A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.**]

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [***OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos***].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____[***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***].

13.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[**Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:**]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
(**Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não**, **devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação**)

[**No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar a seguinte redação para o item13(B.1):**]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI.

[**Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação**]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [***limitado a 10*% *(dez por cento), nos termos do* § ***4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021***] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [***O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação***]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[**OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)**].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.**]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____**]

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[**Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 14.9**:]

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

15.3 - A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)**]

[**Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, incluir o subitem 16.1.1 abaixo:**]

16.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

16.4 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

**[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:**]

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

17.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*].

17.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 - Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [***OBS**. **Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária**]*

17.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

17.13 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

18.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

18.3 - No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo__, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ___.

18.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

18.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 18.8 abaixo:**]

18.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**19. REAJUSTE**

19.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

[**No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 19.2.1 e 19.2.2 abaixo:**]

19.2.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

19.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.
20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

20.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

22.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho |
| Anexo VII | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo IX | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo X | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XI | Declaração de visita |
| Anexo XII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIV | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
**(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, aseguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Primeiro -** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto -** Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:]

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[**No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:**]

**Parágrafo Quarto** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:**]
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[**Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou dos bens fornecidos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a) _____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Obs.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de veículos*** *para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**VIII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**IX** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**X** - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;
**XI** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:
**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
**b)** depósito de valores em conta vinculada;
**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
**XII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
**a)** registro de ponto;
**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
**c)** comprovante de depósito do FGTS;
**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
**XIII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato;
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a)
[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:**]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,
ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XIII**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)**
(...)
(...)
(...)

**ANEXO XIV**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 9**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*] _____ [*por item /por grupo/ global*] sob o regime de _____ [*empreitada por Preço Unitário/empreitada por Preço Global/Empreitada Integral/Contratação por Tarefa/fornecimento e prestação de serviço associado*], para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1]

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço/ maior desconto/maior retorno econômico _____ [por item/ por lote/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015** c/c **48.365/2021**, **40.286/2015**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO-RP [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 - A quantidade mínima de unidades de medida de serviços ou de bens a ser cotada corresponde a _____ [*indicar a quantidade mínima*].

[Caso não seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, os itens 4.2 e 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.2 - Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 - A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto/maior retorno econômico*]_____[*por item/ por grupo/ global*].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[O critério de julgamento por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

**7. PRAZOS**

7.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[**OBS.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de*** *veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.]

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. **(Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)**

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.5.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.

OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.

ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3:

10.1.3 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º -C, inciso VI, c/c § 5º -H, da Lei Complementar no 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.[

10.1.3 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.]

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Presidente da Comissão / Agente de Contratação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (_____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.6.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

10.7 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.9 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12 e 10.12.1:]

10.12 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

**11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[OBS:. No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 11.4]

11.5 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão/Agente de Contratação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 - Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.9 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9.1 - Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

ou

11.9.1 - Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo.

[OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.9.1.]

11.10 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto/maior retorno econômico* _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) produto(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto/ maior retorno econômico*], passará o Presidente da Comissão/Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver demonstração ou ocorrer atraso sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.19.1 - A verificação pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação, a autoridade competente adjudicará o item/ o lote(grupo)da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.21 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9.

**13. HABILITAÇÃO**

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [*OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos*].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____[*Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município*].

13.5 - O Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

13.6 - A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1 - A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar o seguinte item:]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêuticado Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25*%] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 14.9:]

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 - As aquisições adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços/fornecimento de bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

16.5 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 - Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 - Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo _____.

17.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto desta Concorrência.

17.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [*órgão ou entidade licitante*] e as licitantes vencedoras.

18.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços/fornecimento dos bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [*órgão ou entidade licitante*], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

18.5 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 - A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes "*ad negocia*".

**19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação dos serviços ou do fornecimento de bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 - Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço ou fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço ou fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço ou fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço ou do fornecimento de bens;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 - Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.9.

19.6 - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**20. GARANTIA**

20.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, incluir o subitem 20.1.1 abaixo:]

20.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.2.1 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

20.4 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.5 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

20.7 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

20.8 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.9 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.10- Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**21. CONTRATAÇÃO**

21.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:]

21.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal n° 14.133/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

21.2 - A prestação dos serviços ou bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço ou fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 - A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

21.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 - Se o prestador de serviço ou fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços ou fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 - Se não houver outros prestadores de serviço ou fornecedores registrados que tenham aceitado prestar serviços ou fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

21.4.2 - Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento/prestação de serviço do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo _____ [*setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato*].

21.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço, a substituição dos materiais recusados ou o fornecimento de bens, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9 - Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

21.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [***OBS***. ***Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]***

21.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

21.12 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato*].

21.13 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

22.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 - No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo__, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ___.

22.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

22.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 22.8 abaixo:]

22.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**23. REAJUSTE**

23.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 23.2.1 e 23.2.2 abaixo:]

23.2.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

23.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

23.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto nos subitens 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

24.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

24.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

24.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | TABELA 1 |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

24.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 - A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25. FORO**

25.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

26.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

26.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

26.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais / Execução dos Serviços |
| Anexo V | Minuta de Contrato |
| Anexo VI | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo VII | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VIII | Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho |
| Anexo IX | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º ,<br>da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo X | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo XI | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo XII | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XIII | Declaração de visita |
| Anexo XIV | Declaração ME/EPP |
| Anexo XV | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação e Equipe de Apoio) |
| Anexo XVI | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão/Agente de Contratação
(Nome(s), cargo(s), matrícula(s) e lotação(ões)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**
(...)
(...)
(...)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO III - (MODELO)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP-[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**
**VALIDADE: ____/_____/_____**

Aos dias ___ do mês de ___do ano de____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022, 51.635/2022 e 51.689/2022,** com suas alterações posteriores, em face do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE EXECUÇÃO**
A execução dos serviços ou o fornecimento dos bens cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

**Parágrafo único** - Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço/bem;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta, com a seguinte redação:]

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DOS BENS**
O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo _____) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

**Parágrafo Terceiro** - A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Concorrência.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a)** Advertência;
**(b)** Multa;
**(c)** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Parágrafo Segundo - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro - É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput **desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto -** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo -** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço ou fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço ou fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço/fornecimento;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto -** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo -** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo -** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono -** Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo -** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras da mencionada Concorrência.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Presidente da Comissão/Agente de Contratação**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV - (MODELO)**
**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES - OFM Nº** _____ / _____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CNPJ:** | **TELEFONE:** | **TELEFONE:** |
| **N° DO BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:** |

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], conforme as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº _____/_____ e/ou do Termo de Referência.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**2. EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ___/___/_____.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° CO-RP-[*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

**4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto -** Quando se tratar de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **- CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**(MODELO)**
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - OFM Nº _____ / _____**
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CNPJ:** | **TELEFONE:** | **TELEFONE:** |
| **N° DO BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:** |

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

| ITEM | LOTE | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL** | |

**2. FORNECIMENTO**

Os materiais deverão estar à disposição do(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

**4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade requisitante*].

**Parágrafo Segundo -** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no_____[*setor competente do órgão ou entidade*].

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**5. LOCAL DE ENTREGA**

O materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*].

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
**(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Quando se tratar de prestação de serviço, a **A** CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:]

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[**Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão**:]

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

**Parágrafo Quarto** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[**Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:**]

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto**- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Obs.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de*** *veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das

**a)** respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**b)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**VIII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**IX** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**X** - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;
**XI** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:
**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
**b)** depósito de valores em conta vinculada;
**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
**XII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
**a)** registro de ponto;
**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
**c)** comprovante de depósito do FGTS;
**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
**XIII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção o do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**[Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:]**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO XII**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIV**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XV**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)**

(...)
(...)
(...)

**ANEXO XVI**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 10**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO ELETRÔNICO PE- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

[**OBS.:** Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.]

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo / global*] para aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[**Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:**]

4.2 - Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (___)% [*limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010*], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por *grupo* ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

7.4 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

**OBS.:** A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*] do objeto licitado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:**]

10.1.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1. -A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descrito no item 13, no prazo de ( ) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4. - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7- Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.9 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:**]

10.11 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação -, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:**]

11.2.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10:**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10:**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 -O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____[por item/por *grupo*/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12. 1.3, com a seguinte redação:**]

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.3 alínea "a" deve ter a seguinte redação, a alínea "b" deve ser suprimida e renomeadas as alíneas em sequência:**]

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, proposta escrita de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta para a cota principal, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:**]

12.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 12.6].**

12.7 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.8 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[**Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:**]

12.9 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2 - Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social - ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.13 - Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

12.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.20.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**13. HABILITAÇÃO**

**OBS**: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [*OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos*].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:, _____. [*Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no* Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município].



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação).

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS**: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail** _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[**Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:**]

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]**

**[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 16.1.1:]**

16.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

16.2 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

**[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]**

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

17.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 - A licitante vencedora, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], compromete-se a:

a) atender às solicitações da _____ [*órgão ou entidade licitante*] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

17.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

18.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

18.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**19. REAJUSTE**

19.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

19.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.3 - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto.

20.3.2 - 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato.

20.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo IX | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo X | Declaração de visita |
| Anexo XI | Declaração ME/EPP |
| Anexo XII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIII | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS)**

[OBS.: Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[OBS.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.
**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | R$ |
| PREÇO TOTAL | | | R$ |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Único** - O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Segundo** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (  ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto -** A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**VIII** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**IX** - observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;
**X** - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**XI -** manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
**XII -** se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XIII -** informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XIV -** comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XV** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XVI** - fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
**XVII** -observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XVIII** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XIX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XX** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
**2)** 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
**3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
**4)** Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** - Os recursos a que aludem as **alíneas** "**a**" **e** "**b**" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Feder al nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

**ANEXO XII**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO XIII**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 11**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

[**OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**]

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*] para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-brbem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 - A quantidade mínima de bens a ser cotada corresponde a _____ [*indicar a quantidade mínima*].

[Caso não seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

[Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2:]

4.2 - Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (___)% [*limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010*], do valor estimado do registro de preço, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**7. PRAZOS**

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

7.4 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.7.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.7.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.

7.7.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.7.4 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

**OBS.:** A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*] do objeto licitado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.1.3, com a seguinte redação:**]

10.1.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência,para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade da declaração de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação

descrito no item 13, no prazo de (  ) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.9 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A)_____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.11 e subitem 10.11.1:**]

10.11 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.11.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 11.2.1, com a seguinte redação:**]

11.2.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.8.1 - Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/ grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

ou

11.8.1 - Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/ grupo.

[**OBS: Em caso de empreitada por preço global, excluir o item 11.8.1.**]

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.9.1:**]

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10**]

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.11.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.13 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 12.1.2 e 12.1.3, com a seguinte redação:**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.2 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.2.4 deve ter a seguinte redação:**]

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, e os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 12.3 deve ter a seguinte redação:**]

12.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 12.6.**]

12.7 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 - Na hipótese de não entrega ou de rejeição do produto apresentado pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7.3 - Para além de homologação de amostra na fase de julgamento das propostas, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

12.8 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[**Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 12.9 e incluir os subitens 12.9.1 e 12.9.2 com a redação abaixo:**]

12.9 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.9.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*] e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de _____[*menor valor/maior desconto*] seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social - ZFS - que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de _____[*menor valor/maior desconto*] não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.13- Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.14 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.15 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.20.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.22 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

[**Excluir o item 12.22 quando o licitante NÃO puder oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**]

**13. HABILITAÇÃO**

**OBS**: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [*OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos*].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade, e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____[*Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município*].

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS**: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS**: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas através do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[**Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação:**]

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

16.1.4 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

16.5 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 - Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 - Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo _____.

17.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [*órgão ou entidade licitante*] e as licitantes vencedoras.

18.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [*órgão ou entidade licitante*], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 - A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad negocia*”.

**19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 - Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

19.4.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 - Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9.

**20. GARANTIA**

20.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS:** Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[**Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 20.1.1:**]

20.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.1.4 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

20.2 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

20.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

20.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**21. CONTRATAÇÃO**

21.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

**[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]**

21.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.2 - O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 - A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

21.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]**

21.4.2 - Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 - A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato*].

21.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

22.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

22.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

22.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

22.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**23. REAJUSTE**

23.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 -
Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

24.3 - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso**.

24.3.2 - 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

24.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 - 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 - A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [*órgão ou entidade licitante*].

26.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

26.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais |
| Anexo V | Minuta de Contrato |
| Anexo VI | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo VII | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo IX | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo X | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo XI | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XII | Declaração de visita |
| Anexo XIII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIV | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XV | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)**

(...)
(...)
(...)

---



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO III**
**(MODELO)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**
**VALIDADE: ____/_____/_____**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ *[órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de _____ para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | |
|---|---|---|---|
| EMPRESA | | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | |
| CPF: | | | |
| RG: | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO**
O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.
Parágrafo Único - Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade requisitante*].

**Parágrafo Segundo -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro -** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**
O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

**Parágrafo Terceiro** - O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para entrega no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Décimo** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A recusa da assinante da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo segundo** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" corresponderá a 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro -** É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto -** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sétimo -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo -** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto -** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo -** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo -** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono -** Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo -** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - **[*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*]** Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Pregoeiro**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**
**(MODELO)**
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - OFM Nº _____ / _____**
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CNPJ:** | **TELEFONE:** | **TELEFONE:** |
| **Nº DO BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:** |

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

| ITEM | GRUPO | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | **TOTAL** | |

**2. FORNECIMENTO**

Os materiais deverão estar à disposição do(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

**4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade requisitante*].

**Parágrafo Segundo -** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no_____ [*setor competente do órgão ou entidade*].

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

O materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*].

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO V**
**MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO ELETRÔNICO - AQUISIÇÃO DE BENS)**

[**OBS.:** Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]

[**OBS**.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº _____), na forma abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | R$ |
| PREÇO TOTAL | | | R$ |

**Parágrafo Único** - O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Segundo -** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o

quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.R = Po [(I-Io)/Io]

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.
**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**VIII** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**IX** - observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;
**X** - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**XI** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
**XII** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XIII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XIV** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XV** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XVI** - fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
**XVII** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XVIII** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XIX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.
XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
**2)** 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
**3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
**4)** Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) [*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** - Os recursos a que aludem as **alíneas** "**a**" **e** "**b**" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ____/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[**endereço da sociedade empresarial**]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XIV**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**
(...)
(...)
(...)

**ANEXO XV**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 12**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (AQUISIÇÃO DE BENS)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO PRESENCIAL PP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

[**OBS**.: ***A realização do pregão na forma presencial exige motivação por parte do órgão ou entidade promotora da licitação. Além disso, a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.***]

[**OBS.: Somente devem ser adotados os benefícios constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado da cota reservada de item/grupo não for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**]

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com o critério de julgamento menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*] para aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 - O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente n° _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade do(a) _____[*órgão ou entidade licitante*], durante o horário de atendimento bancário. Nesse caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e o número deste Edital.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, no seguinte endereço: _____, de____até____horas, ou, ainda, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por escrito, no seguinte endereço: _____, de____até____horas, ou, ainda, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no(a)_____[*órgão ou entidade licitante*], na Rua_____, nº ____, ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PP-[*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ___/___.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ [*descrever os bens com clareza*], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [*indicar a classe dos bens a serem adquiridos*], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[**Para procedimentos licitatórios destinados à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010, acrescentar o item 4.2**:]

4.2 - Será reservada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte uma cota de (___)% [*limitada a 10%, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c Resolução SMA nº 1.594/2010*], do valor estimado da aquisição, conforme especificações constantes deste Edital e/ou Termo de Referência.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação**:]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital**.]

**7. PRAZOS**

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente do(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

7.4 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**:]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.1.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2 - No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Pregoeiro somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 - Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/Prestador de Serviços - CRQF/PS para fornecimento de materiais em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SMA conforme disposto no Decreto Municipal n° 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores - SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo_____[*Indicar o órgão ou empresa responsável pelo registro cadastral em âmbito estadual ou federal*].

8.4 - A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão presencial.

8.6 - A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

OBS.: A Administração deve verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.
[***Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021***.]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**:]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1**:]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 3.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

9.2 - As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

9.3 - Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes "*ad negocia*" para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo____, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de pregão.

9.4 - O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.5 - A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 10.3 deste Edital.

9.6 - A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo VII.

9.7 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 9.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

9.8 - Durante a sessão de credenciamento, o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

9.9 - O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pelo(a)_____[*órgão ou entidade licitante*].

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*] do objeto licitado.

[Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 10.2.1, com a seguinte redação:]

10.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar propostas tanto para a cota principal como para a cota reservada.

10.3 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]
PREGÃO PRESENCIAL PP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
N° ___/___
[*NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE*]

b) ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[*DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE*]
PREGÃO PRESENCIAL PP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*]
N° ___/___
[*NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE*]

10.4 - Somente será analisada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

11.1 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

11.2 - O ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo_____, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados pelo Pregoeiro.

11.2.1 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço_____[*por item/por grupo/global*] do objeto licitado.

11.2.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação do(a) _____[*órgão ou entidade licitante*], também em meio magnético ou digital (*pen drive*, DVD-ROM, CD--ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.5.

11.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.4.1 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

11.6 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A)_____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.7 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.7.1 - As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

11.8 - A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/ Prestador de Serviços - CRQF/PS para prestação de serviços em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, na forma do Anexo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo_____[*Indicar o órgão ou empresa responsável pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal*].

11.9 - A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo___), devendo apresentar no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

11.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.13 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.13.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 11.13 e subitem 11.13.1**:]

11.13 - A licitante deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.13.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

11.13.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12. SESSÃO DO PREGÃO**

12.1 - Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 12.1.1, com a seguinte redação:**]

12.1.1. O Pregoeiro deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.2.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

12.2.2 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS: No caso de aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 12.2.2**].

12.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de _____ [*menor preço/maior desconto*] e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.3.1 - Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o _____[*menor preço/maior desconto*] na proposta escrita.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.3.2 - Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.3.3 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.

12.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.4 - Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

12.5 - Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de _____[*menor preço/maior desconto*], seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e _____[**decrescentes**, *caso adotado o critério de julgamento de menor preço, ou* **crescentes**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*].

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto</u>, adotar a seguinte redação para o subitem 12.6:**]

12.6 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, adotar a seguinte redação para o subitem 12.6:**]

12.6 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

12.9 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

12.9.1 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, incluir o subitem 12.9.2/12.9.6, com a seguinte redação:**]

12.9.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, será dada oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.9.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.9.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.9.2 e 12.9.3, o pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.9.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.9.2 e 12.9.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.9.4.

12.9.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.9.5.

12.10 - Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.11- Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma do item 13 deste Edital.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser acrescido o item 12.11, com a seguinte redação:**]

12.11. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação deverá proceder primeiramente à abertura das propostas e à recepção dos lances das licitantes que disputam a cota principal e, após, à abertura das propostas e recepção dos lances das licitantes que disputam a cota reservada.

**13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 13.1**:]

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por item ou "para cada grupo" quando se tratar de licitação do tipo menor preço/maior desconto por grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser acrescidos os itens 13.1.2 e 13. 1.3, com a seguinte redação**:]

13.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.1.3. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o nela obtido.

13.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2 deve ter a seguinte redação:**]

13.2 - Havendo empate na disputa pela cota principal será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, em relação à(s) empresa(s) que não detenha(m) essa condição.

13.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2.2 deve ter a seguinte redação:**]

13.2.2 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas para a cota principal iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

13.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.2.3 alínea "a" deve ter a seguinte redação, a alínea "b" deve ser suprimida e renomeadas as alíneas em sequência:**]

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, proposta escrita de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta para a cota principal, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o tem 13.2.4 deve ter a seguinte redação:**]

13.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate para a cota principal, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)- os itens 13.2 e 13.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 13.2.1 ao 13.2.5 devem ser suprimidos:**]

13.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

13.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.
[**Para processo licitatório destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o item 13.3 deve ter a seguinte redação:**]

13.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate para a cota principal, conforme previsto no item 13.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. As mesmas preferências deverão ser observadas em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em disputa pela cota reservada.

13.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá apresentar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 - A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

13.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

13.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.11. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

[**Para procedimentos licitatórios destinado à aquisição de bens de natureza divisível com reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, adotar a seguinte redação para o item 13.8**:]

13.8 - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

13.8.1 - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

13.8.2 - Ultrapassados os procedimentos descritos no item 13.8 e no subitem 13.8.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, somente quando solicitada(s) a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema Portal de Compras do Governo Federal.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da(s) licitante(s) quanto às condições de habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a sessão será reaberta.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 31.349/2009, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social - ZFS que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017;

g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora (observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada em Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% do melhor preço válida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017), hipótese em que a empresa de médio ou grande porte vencedora do certame será contratada para fornecer 90% (noventa por cento) do objeto licitado;

g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea g.3 não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

13.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.9.1 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.9.

13.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.11 - Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

13.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13.15 - Serão divulgados pelo Pregoeiro o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.16 - Os resultados das avaliações serão divulgados na sessão pelo Pregoeiro.

13.17 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

13.18 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.19 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

13.20.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.21 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**14. HABILITAÇÃO**

**OBS**: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

14.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.8 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [*OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos*].

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:, _____. [*Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município*]

14.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem**:]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Presencial nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 14 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 14 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]
(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS**: *A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório*.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões**:]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão**:]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS:** Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão**:]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**:]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. RECURSOS**

15.1 - Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no(a)_____[*órgão ou entidade licitante*], na Rua_____, nº ____, ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 - A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[**Caso não seja celebrado contrato, adotar a seguinte redação**:]

15.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS:** Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980).]

[**Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, adotar a seguinte redação para o subitem 16.1.1 e renumerar os subsequentes**:]

16.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.1 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

16.2 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

[**Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação**:]

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

17.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.
17.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 - A licitante vencedora, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], compromete-se a:

a) atender às solicitações da _____ [*órgão ou entidade licitante*] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

17.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

18.2 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

18.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**19. REAJUSTE**

19.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência;**
**(b) Multa;**
**(c) Impedimento de licitar e contratar,** pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto.

20.3.2 - 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato.

20.3.5 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo IX | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo X | Declaração de visita |
| Anexo XI | Declaração ME/EPP |
| Anexo XII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIII | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - ESTIMATIVO DE VALORES (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO PRESENCIAL - AQUISIÇÃO DE BENS)**

[**OBS.:** Para aquisição de materiais que não têm garantia de fábrica e são de uso imediato (ex. papel, caneta etc.) não há necessidade de assinatura de Contrato.]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**OBS**.: A assinatura de Contrato é recomendável na aquisição de aparelhos elétricos, eletrônicos, telefones, computadores, rádios, material cirúrgico, e demais produtos que têm peculiaridade técnica e devem ser entregues com garantia.]

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do**

**_____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL PP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a aquisição de_____ _____ _____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Presencial nº _____), na forma abaixo descrita:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO |
|---|---|---|---|
| | | | R$ |
| PREÇO TOTAL | | | R$ |

**Parágrafo Único** - O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Presencial nº _____).

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**VIII** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**IX** - observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;
**X** - cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
**XI -** manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
**XII -** se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XIII -** informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XIV -** comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XV** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XVI** - fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
**XVII** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XVIII** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XIX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.
**XX** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Presencial nº _____).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência;**
**(b) Multa;**
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
**2)** 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
**3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
**4)** Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) [*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** - Os recursos a que aludem as **alíneas** "**a**" **e** "**b**" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**
(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa em-



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

presa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XIII**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO XIV**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 13**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO ELETRÔNICO PE- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*], sob o regime de _____ [*empreitada por Preço Unitário/empreitada por Preço Global/empreitada Integral/Contratação por Tarefa/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[**Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1**]

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [por item/ por grupo/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015** c/c **48.365/2021**, **40.286/2015**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[**OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.2 e o subitem 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto*] _____ [*por item/por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[**OBS.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de*** *veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*]

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. **(Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)**

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAFe junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[**OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.**]

[**OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.**]

ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*] do objeto licitado.

[**Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3:**]

10.1.3 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[**OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º -C, inciso VI, c/c § 5º -H, da Lei Complementar nº 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.**]

10.1.3 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[**OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.**]

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (_____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

10.7 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.7.2 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.12 e subitem 10.12.1:**]

10.12 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 11.4**]

11.5 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.9 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto</u>, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa <u>aberto e fechado</u>, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração (ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração (ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**13. HABILITAÇÃO**

[**OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.**]

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [***OBS***: ***Apenas para licitações realizadas por itens/grupos***].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: _____[***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***].

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[**Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:**]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

[**No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar o seguinte item:**]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI.

[**Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação**]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ----------
PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
IE = ----------
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [***limitado a 10*% *(dez por cento), nos termos do* § *4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021***] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:**]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [***O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação***]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[**OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)].**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.**]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

**[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]**

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]**

**[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]**

(E.9) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso

**[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]**

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

**[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação:]**

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]**

**[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, incluir o subitem 16.1.1 abaixo:]**

16.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

16.4 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

**[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:]**

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

17.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*].

17.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 - Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06. ***[OBS. Cláusula a ser incluída na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]***

17.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [***OBS**. Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]*

17.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

17.13 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

18.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição dos serviços prestados/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 - No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo__, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ___.

18.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

18.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 18.8 abaixo:]**

18.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**19. REAJUSTE**

19.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 19.2.1 e 19.2.2 abaixo:]**

19.2.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

19.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

20.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho |
| Anexo VII | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo IX | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo X | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XI | Declaração de visita |
| Anexo XII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIV | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de _____do ano de _____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto -** Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]**

**Parágrafo Quarto** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[**Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Obs.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de veículos*** *para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** - prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

**XI** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

**b)** depósito de valores em conta vinculada;

**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

**a)** registro de ponto;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
**c)** comprovante de depósito do FGTS;
**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
**XIII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;

**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;

**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;

**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)**-contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)**-contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no

âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.

[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO XII**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

*(em papel timbrado da empresa)*
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XIV**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 14**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*], sob o regime de _____ [*empreitada por Preço Unitário/empreitada por Preço Global/empreitada Integral/Contratação por Tarefa/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[**Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1**]

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço/ maior desconto/maior retorno econômico _____ [por item/ por grupo/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999**, **18.835/2000**, **21.083/2002**, **21.253/2002**, **22.136/2002**, **27.715/2007**, **31.349/2009**, **40.285/2015** c/c **48.365/2021**, **40.286/2015**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br(Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____ [*descrever o serviço ou os bens com clareza*], conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[Caso seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 - A quantidade mínima de unidades de medida de serviços ou de bens a ser cotada corresponde a _____ [*indicar a quantidade mínima*].

[Caso não seja admitida a cotação em quantidade inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:]

4.1.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

[OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.2 e o subitem 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

4.2 - Por ocasião das eventuais contratações, será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/09*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1 - A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*].

[A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação:]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

**7. PRAZOS**

7.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[**OBS.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de*** *veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*]

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. **(Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)**

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.5.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.]

[OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.]

ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao(à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto ____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.1.3:

10.1.3 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º -C, inciso VI, c/c § 5º -H, da Lei Complementar no 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.]

10.1.3 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.]

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos, e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de _____ (_____) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

10.6.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

10.7 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.9 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A)_____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 10.12 e subitem 10.12.1:]

10.12 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o pregoeiro deve realizar diligência conforme o item 11.4**]

11.5 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.9 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9.1 - Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

ou

11.9.1 - Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo.

[**OBS: Em caso de empreitada por preço global**, **excluir o item 11.9.1**.]

11.10 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 11.10.1**:]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3**:]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.11/11.11.3**:]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)- os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstração ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações ou amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração/amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de demonstração/amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração (ões)/ amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões)/ amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.22 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.8.

**13. HABILITAÇÃO**

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [***OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos***].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:: _____[***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***].

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar o seguinte item:]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI:

[Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local dos serviços, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.9) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação:]

14.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

16.1.3 - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 - As aquisições adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.1.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.6 - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

16.1.7 - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de execução do serviço ou de fornecimento dos bens por meio de contrato ou instrumento equivalente.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

16.3 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços/fornecimento de bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

16.5 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 - Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

16.8 - Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

16.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

16.10 - Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo _____.

17.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [*órgão ou entidade licitante*] e as licitantes vencedoras.

18.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços/fornecimento dos bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [*órgão ou entidade licitante*], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 - A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 - A inserção de novos fornecedores ou prestadores de serviço para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “*ad negocia*”.

**19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação serviços ou do fornecimento de bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.2.1 - Observado o disposto no item 19.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço ou fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço ou fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço ou fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço ou do fornecimento de bens;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.4 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.4.1 - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.4.2 - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.4.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4.3.1 - Na hipótese prevista no subitem 19.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.5 - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.9.

19.6 - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**20. GARANTIA**

20.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, incluir o subitem 20.1.1 abaixo:]

20.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.2.1 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

20.4 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.5 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.6 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

20.7 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

20.8 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.9 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

20.10- Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**21. CONTRATAÇÃO**

21.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de formalização de instrumento contratual, deverá ser adotada a seguinte redação:]

21.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.2 - A prestação dos serviços ou bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço ou fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3 - A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

21.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

21.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 - Se o prestador de serviço ou fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços ou fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 - Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação:]

21.4.2 - Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de fornecimento/prestação de serviço do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

21.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo _____ [*setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato*].

21.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço, a substituição dos materiais recusados ou o fornecimento de bens, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

2.1.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9 - Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

21.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [***OBS**. **Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária**]*

21.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

21.12 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato*].

21.13 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

22.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 - No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo__, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ___.

22.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

22.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído item 22.8 abaixo:]

22.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**23. REAJUSTE**

23.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 23.2.1 e 23.2.2 abaixo:]

23.2.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

23.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

23.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto nos subitens 18.3 e 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

24.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

24.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

24.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

24.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

24.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.; e

24.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

24.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

24.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 - A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**25. FORO**

25.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

26.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

26.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não aprestação dos serviços ou o fornecimento dos bens.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais / Execução dos Serviços |
| Anexo V | Minuta de Contrato |
| Anexo VI | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo VII | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VIII | Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho |
| Anexo IX | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo X | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo XI | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo XII | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XIII | Declaração de visita |
| Anexo XIV | Declaração ME/EPP |
| Anexo XV | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XVI | Indicação da localização das instalações |

26.7 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - (MODELO)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**
**VALIDADE: ____/_____/_____**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022,** com suas alterações posteriores, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.
ITEM
ESPECIFICAÇÃO
QUANTIDADE ESTIMADA
EMPRESA
PREÇO UNITÁRIO
PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DO FORNECIMENTO DOS BENS**
A execução dos serviços ou o fornecimento dos bens cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

**Parágrafo único** - Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço/bem;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Quando se tratar de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo___, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ____.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta, com a seguinte redação:]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo _____) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

**Parágrafo Terceiro** - A prestação dos serviços ou fornecimento dos bens será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro -** É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput **desta Cláusula** não possuiem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto -** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo -** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço ou fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço ou fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço/fornecimento;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto -** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo -** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo -** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono -** Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo -** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Pregoeiro**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV - (MODELO)**
**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES - OFM Nº _____ / _____**
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À
EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:
TELEFONE:
TELEFONE:

N° DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de _____[*serviços*], conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE--RP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº _____/_____ e/ou do Termo de Referência.

**2. EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ___/___/_____.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE-RP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

**4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto - A** CONTRATADA deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Nono** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Execução dos Servios, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**(MODELO)**
**ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - OFM Nº _____ / _____**
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

| | | |
|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | |
| **ENDEREÇO:** | | |
| **CNPJ:** | **TELEFONE:** | **TELEFONE:** |
| **N° DO BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:** |

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência.

| ITEM | LOTE | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL | |

**2. FORNECIMENTO**

Os materiais deverão estar à disposição do(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] no prazo máximo de _____(_____) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

**4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade requisitante]*.

**Parágrafo Primeiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade requisitante*].

**Parágrafo Segundo -** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no_____[*setor competente do órgão ou entidade*].

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**5. LOCAL DE ENTREGA**

O materiais serão entregues nos locais indicados pelo(a) _____ [*órgão ou entidade requisitante*].

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO ELETRÔNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo seguinte deve ser incluído na cláusula quarta, com a seguinte redação:]

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[**Sendo o serviço por escopo, incluir o seguinte parágrafo:**]

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

**Parágrafo Quarto** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[**Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da prestação dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto -** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Obs.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de veículo****s para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** - prestar os serviços fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**VIII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**IX** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**X** - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

**XI** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

**b)** depósito de valores em conta vinculada;

**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

**XII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

**a)** registro de ponto;

**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**c)** comprovante de depósito do FGTS;

**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XIII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;

**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;

**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.

**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.

**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro -** A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**;4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea** "**b**" **do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** - Os recursos a que aludem as **alíneas** "**a**" **e** "**b**" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [órgão ou entidade contratante] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [órgão ou entidade contratante] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº ____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade*

*CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIV**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

*(em papel timbrado da empresa)*
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XV**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**
(...)
(...)
(...)

**ANEXO XVI**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 15**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUO)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO PRESENCIAL PP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

[**OBS.:** A realização do pregão na forma presencial exige motivação por parte do órgão ou entidade promotora da licitação. Além disso, a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*], sob o regime de _____ [*empreitada por Preço Unitário/empreitada por Preço Global/Empreitada Integral/Contratação por Tarefa/Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], para prestação de serviços de _____ devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

[**Obs. Caso se trate de fornecimento contínuo, deve ser adotada a seguinte redação para o item 1.1**]

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou A (O) _____ [entidade da Administração Indireta], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento menor preço/maior desconto/maior retorno econômico _____ [por item/ por lote/ global] para aquisição contínua de _____ [descrever os bens com clareza], pertencente(s) à(s) classe(s) _____ [indicar a classe dos bens a serem adquiridos], devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007**, **31.349/2009**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br (E-Compras-Rio), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.5.1 - O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na conta corrente n° _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade do(a) _____[*órgão ou entidade licitante*], durante o horário de atendimento bancário. Nesse caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e o número deste Edital.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O pregoeiro, com sua equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e por sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, observado o disposto no item 1.3. As respostas às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão reunidos no(a)_____[*órgão ou entidade licitante*], na Rua_____, nº ____, ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PP-[*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ___/___.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a prestação de serviços/o fornecimento contínuo de _____, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

[**OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais, acessórias, instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade, conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.2 e o subitem 4.2.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

4.2. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo ___, totalizando a importância de R$ _____ (_____).

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação para o item 6.1:**]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[O critério de julgamento de menor preço/maior desconto por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.]

**7. PRAZOS**

7.1 - A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ (_____) dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

[**OBS.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de*** *veículos para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*]

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início. **(Obs. Subitem deve ser excluído no caso de fornecimento contínuo)**

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços/produtos.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br.), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.1.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 8.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2 - No caso das licitantes não cadastradas que atenderem às exigências citadas no item anterior, a eventual habilitação concedida pelo Pregoeiro somente autorizará a participação na presente licitação, não substituindo aquela efetuada perante o Registro Cadastral.

8.3 - Os interessados cadastrados deverão comprovar o cadastro mediante a apresentação de cópia autenticada por cartório competente do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/Prestador de Serviços - CRQF/PS para fornecimento de materiais em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SMA conforme disposto no Decreto Municipal n° 15.814/97, que instituiu o Sistema Informatizado de Fornecedores - SIFOR. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo_____ [*Indicar o órgão ou empresa responsável pelo registro cadastral em âmbito estadual ou federal*].

8.4 - A licitante cadastrada que possuir documento vencido em seu cadastro não deverá declarar inexistência de fato superveniente, mas, sim, apresentar no envelope os documentos correspondentes aos vencidos com nova validade.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão presencial.

8.6 - A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas.

OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71.

ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - A sessão de credenciamento ocorrerá na data e local indicados no item 3.1 e terá início trinta minutos antes do horário previsto para a sessão de apresentação dos envelopes de proposta e de documentação de habilitação.

9.2 - As empresas participantes serão representadas na sessão do pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

9.3 - Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes "*ad negocia*" para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, em nome da empresa licitante, ou Carta de Credenciamento, na forma do Anexo____, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária;

b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão de pregão.

9.4 - O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

9.5 - A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 10.3 deste Edital.

9.6 - A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, de forma avulsa, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo IX.

9.7 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6 ou da credencial descrita no item 9.3 implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

9.8 - Durante a sessão de credenciamento, o Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e de declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, assim como de empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

9.9 - O credenciamento tem sua validade restrita a um único pregão presencial, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um certame realizado nesta modalidade pelo(a)_____[*órgão ou entidade licitante*].

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação.

10.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____ [*por item/ por grupo/ global*] do objeto licitado.

[Nos autos do processo deverá constar análise do enquadramento ou não da atividade entre as hipóteses abrangidas pelo SIMPLES NACIONAL de modo a justificar a redação a ser usada no subitem 10.2.1:

10.2.1- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação, por exemplo, tenha por objeto serviços de vigilância, limpeza ou conservação, a ME/EEP poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 18, § 5º -C, inciso VI, c/c § 5º -H, da Lei Complementar no 123/2006. O mesmo ocorrerá quando envolver serviço cuja lei admita a aplicação do regime do SIMPLES NACIONAL, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.]

10.2.1 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

[OBS.: Caso a licitação envolva, por exemplo, serviços prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra, a ME/EPP não pode se beneficiar do SIMPLES NACIONAL, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.]

10.3 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

a) ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO
[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE]
PREGÃO PRESENCIAL PP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]
N° ___/___
[*NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE*]

b) ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
[*DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE*]
PREGÃO PRESENCIAL PP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*]
N° ___/___
[*NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE*]

10.4 - Somente será analisada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

11.1 - Os documentos dos envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇO e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

11.2 - O ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o Modelo Oficial de Proposta de Preços, na forma do Anexo_____, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbados e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is). Os valores unitários e totais de cada item serão apresentados em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais. Somente serão aceitas as propostas cujos modelos de formulário estiverem assinados pelo Pregoeiro.

11.2.1 - As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço/maior desconto _____[*por item/por grupo/global*] do objeto licitado.

11.2.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original e, se houver solicitação do(a) _____[*órgão ou entidade licitante*], também em meio magnético ou digital (*pen drive*, DVD-ROM, CD-ROM, etc.), prevalecendo, em caso de discrepância, o consignado em documento original.

11.3 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇO e “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no item 14.6.

11.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns) e ou execução do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

11.4.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/2000**.

11.4.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar na planilha de custo e formação de preço os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

11.5 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

11.5.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

11.5.2 - Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

11.6 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/fornecimentos.

11.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A)_____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

11.8 - Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se esse último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope “B”, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

11.8.1 - As solicitações de autenticação dirigidas ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio deverão ser requeridas antes do início da sessão de abertura da licitação, preferencialmente com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data marcada para abertura da sessão de licitação.

11.9 - A cópia autenticada do cartão de inscrição ou do Certificado do Registro e Qualificação de Fornecedores/ Prestador de Serviços - CRQF/PS para prestação de serviços em geral emitido pela Secretaria Municipal de Administração - SMA, quando for o caso, atualizado e vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas nas alíneas (A.1), (A.2), (A.3) e (A.4) (habilitação jurídica) e (C.1) e (C.2) (regularidade fiscal) do item 14, devendo a parte declarar, na forma do Anexo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação e apresentar o restante da documentação prevista no referido item do Edital. Serão também aceitos os Certificados de Registro emitidos pelo_____ [*Indicar o órgão ou empresa responsável pelo Registro Cadastral em âmbito estadual ou federal*].

11.10 - A licitante que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo___), devendo apresentar no ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO os referidos documentos com nova validade.

11.11 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

11.12 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.13 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.14 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 11.14 e 11.14.1:**]

11.14 - A licitante deverá manifestar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

11.14.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

11.14.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**12. SESSÃO DO PREGÃO**

12.1 - Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.2.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata, cientificando-se todos os interessados.

12.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão/Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

[**OBS:. No caso de aquisição de bens e prestação de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso de indício o Presidente da Comissão/Agente de Contratação deve realizar diligência conforme o item 12.3**]

12.4 - Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas a proposta de _____ [*menor preço/maior desconto*] e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.4.1 - Quando não existirem no mínimo 3 (três) propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da melhor proposta de preço, serão classificadas as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o _____[*menor preço/maior desconto*] na proposta escrita.

12.4.2 - Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.4.3 - Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de lances.

12.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.5 - Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

12.6 - Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de _____[*menor preço/maior desconto*], seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e _____[**decrescentes**, *caso adotado o critério de julgamento de menor preço, ou* **crescentes**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*].

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:**]

12.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o subitem 12.7:**]

12.7 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

12.10 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

12.10.1 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, incluir os subitens 12.10.2/12.10.6, com a seguinte redação:**]

12.10.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, será dada oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

12.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 12.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.10.2 e 12.10.3, o pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.10.4.

12.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 12.10.5.

12.11 - Declarada encerrada a etapa de lances, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.12- Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma do item 13 deste Edital.

**13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 13.1:**]

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____[por item/por grupo/global], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão presencial, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

13.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão presencial, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

13.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

13.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

13.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

13.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

13.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

13.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - os itens 13.2 e 13.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 13.2.1 ao 13.2.5 devem ser suprimidos:**]

13.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

13.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 13.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

13.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 13.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá apresentar contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

13.4.1 - A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4.2 - Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro em sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

13.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) ou amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

13.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações ou amostra e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

13.6.2 - Na hipótese de não realização, atraso ou de rejeição da demonstração ou amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

13.7- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

13.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 14 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 14 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 11.11. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.9- Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 13.4.2.

13.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação. o procedimento previsto no item 13.8.

13.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.11 - Será gerada ata circunstanciada da sessão, em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

13.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

13.14 - Serão divulgados pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados na sessão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação.

13.16 - No caso da demonstração não ser realizada ou ser realizada com atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

13.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

13.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**14. HABILITAÇÃO**

[OBS: A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.]

14.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [***OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos***].

14.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:, _____. [***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***].

14.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado pelos mesmos meios de divulgação do Edital, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 14.6 e o subitem 14.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:]

14.6 - A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados ou os bens a serem adquiridos e seus respectivos valores.

14.6.1 - A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 14.1.C e 14.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(A.7.a) Ato constitutivo;
(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.
(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

[No caso de serviços e fornecimentos continuados, adotar a seguinte redação para o item14(B.1):]

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar, inclusive o MEI:
(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [***limitado a 10*% *(dez por cento), nos termos do* § *4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021***] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. [***O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação***]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 14 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 14 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[**OBS**: **A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)**].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução dos serviços, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____]

[Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15. RECURSOS**

15.1 - Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, no(a)_____[*órgão ou entidade licitante*], na Rua_____, nº ____, ____ andar, na Cidade do Rio de Janeiro, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 - A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[Caso não seja formalizado instrumento de contrato, adotar a seguinte redação:]

15.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

[Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano e subsequentes prorrogações, incluir o subitem 16.1.1 abaixo:]

16.1.1 - Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

16.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.2.1 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

16.4 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.5 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.7- Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.8 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.9 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.10 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

[Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação:]

17.2 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

17.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*].

17.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 - Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a Adjudicatária deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [***OBS**. **Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária]***

17.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados/bens fornecidos.

17.12 - A licitante vencedora, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], compromete-se a:

a) atender às solicitações da _____ [*órgão ou entidade licitante*] em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.12 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

17.13 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

18.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado/bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 - No caso de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo__, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo ___.

18.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

18.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 18.8 abaixo:]

18.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**19. REAJUSTE**

19.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os itens 19.2.1 e 19.2.2 abaixo:]**

19.2.1 - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

19.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

20.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 - 20.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso.

20.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso.

20.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | TABELA 1 |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| | **INFRAÇÃO** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços/fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

20.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

22.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | |
|---|---|
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho |
| Anexo VII | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo IX | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo X | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XI | Declaração de visita |
| Anexo XII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIV | Indicação da localização das instalações |

22.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**(...)**
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO PRESENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL PP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022,** com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a contratação de _____[*serviços/fornecimento contínuo*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

**Parágrafo Primeiro -** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto -** Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]**

**Parágrafo Quarto** - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]
**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO**
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

[**Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo -** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto -** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo -** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo -** A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono -** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto -** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo -** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto -** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Obs.** *Os contratos que tenham por objeto o fornecimento de* ***(i) mão-de-obra de apoio operacional*** *terão prazo de* ***vigência de até 12 (doze) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.286/15****, enquanto os que tenham por objeto serviços de* ***(ii) locação de veículos*** *para transporte de representação, equipes de trabalho, material de consumo e expediente. terão prazo de vigência de* ***até 36 (trinta e seis) meses****, nos termos do* ***Decreto Municipal nº 40.285/2015****.*

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato.
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**VIII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**IX** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**X** - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;
**XI** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:
**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
**b)** depósito de valores em conta vinculada;
**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
**XII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
**a)** registro de ponto;
**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
**c)** comprovante de depósito do FGTS;
**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
**XIII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**V** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VI** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato.
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**VIII** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
**IX** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**X** - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;
**XI** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:
**a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
**b)** depósito de valores em conta vinculada;
**c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
**d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
**XII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
**a)** registro de ponto;
**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
**c)** comprovante de depósito do FGTS;
**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
**XIII** - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**MINUTA 16**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO ELETRÔNICO- PE- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto*] _____ [*por item /por grupo/ global*], para a realização, sob o regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa / Contratação Integrada / Contratação Semi-Integrada / Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99**, **21.083/02**, **21.253/02**, **21.682/02**, **27.078/06**, **27.715/07**, **31.349/09**, **33.971/11**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNIO - PE- [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços comuns de engenharia de_____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:_____.

[**OBS.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais**, **acessórias**, **instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade**, **conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021**.]

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria:

5.2 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo___, totalizando a importância de R$ ____(_____). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de_____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto*] _____ [*por item/ por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação**:]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 - O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por _____ (_____) dias/meses, contados da data da referida publicação ou do memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___).

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____(_____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[**OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas**]

[**OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71**]
ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio**, **é necessário apresentar justificativa**, **conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de ( ) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.7.2 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12/10.12.1:]

10.12 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.9 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.10 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3**:]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1:**]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto* _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno

porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 -- Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.19.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

**13. HABILITAÇÃO**

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [***OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos***].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:, _____. [***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***].

13.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[**Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:**]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
[**Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação**]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ----------
PASSIVO CIRCULANTE

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
IE = ----------
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem**:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[**OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)**].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.**]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de _____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____**]

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão**:]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. MEDIÇÕES**

14.1 - As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo __), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas do serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) _____[*órgão ou entidade licitante*].

14.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo_____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**15. RECURSOS**

15.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 15.9:]

15.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**17. GARANTIA**

17.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)]

17.1.1 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.1.2 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

17.1.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

17.2 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

17.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

17.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

17.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

17.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

17.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

18.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente _____ [*autoridade competente do órgão ou entidade licitante*] adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) _____ [*ordenador de despesa do órgão ou entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

18.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

18.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos qualidade dos serviços e materiais empregados que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*].
18.6.1 A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.9 - Nos casos em que a assinatura do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.10 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.11 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*].

18.12 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51.629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

19.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

19.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

19.3 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

19.3.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

19.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

19.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

19.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

19.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 19.8 abaixo**:]

19.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**20. REAJUSTE**

20.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

20.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 18.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

21.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

21.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

21.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

21.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | TABELA 1 |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| INFRAÇÃO | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

21.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

21.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 - A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22. FORO**

22.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

23.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

23.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro .

23.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de Referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro Estimativo de Valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Contrato |
| Anexo IV | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo V | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VI | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo VII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo IX | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo X | Declaração de visita |
| Anexo XI | Declaração ME/EPP |
| Anexo XII | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo da Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XIII | Indicação da localização das instalações |

23.6 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de serviços comuns de engenharia, na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - PE- - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 21.682/02, 27.078/06, 27.715/07, 31.349/09, 33.971/11, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a e prestação dos serviços comuns de engenharia de_____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

**Parágrafo Primeiro -** Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ___/_____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

**Parágrafo Segundo -** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___**)**, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro -** Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Segundo -** Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto -** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Oitavo** - Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

**Parágrafo Nono** - A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória dos serviços, quando for o caso.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Décimo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (  ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obas contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto -** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES**
As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo_____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.
[**A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução do serviço - preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução do serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.**]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Primeiro** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo___), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:
a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**
Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [***A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução serviço de empreitada por preço unitário***].

**Parágrafo Primeiro** - Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução do serviço e os respectivos preços unitários conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII - Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO - Preço do serviço na data do orçamento;
PLO - Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;
PUEII - Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** - Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento do serviço e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [***O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução do serviço seja de empreitada por preço global***]:
a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sétimo** - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R$_____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a) _____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

**Parágrafo Segundo** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA**
O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____).

**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.___ ) e na Proposta;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
**V** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**VI** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VIII** - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;
**IX** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas** - **ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**X** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
**XI** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**XII** - responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
**XIII** - observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02**, **23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente*], na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - O objeto do presente Contrato será recebido:
**a)** provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dosserviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único -** Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro -** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:**]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____( ____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

*(em papel timbrado da empresa)*

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XII**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)**
(...)
(...)
(...)

**ANEXO XIII**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
*Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n°* _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**MINUTA 17**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)**
**[DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP- [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]**
**Nº _____/_____**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou A (O) _____ [*entidade da Administração Indireta*], torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento _____ [*menor preço/maior desconto*] _____ [*por item /por grupo/ global*], para a realização, sob o regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa / Contratação Integrada / Contratação Semi-Integrada / Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], dos serviços comuns de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99**, **21.083/02**, **21.253/02**, **21.682/02**, **27.078/06**, **27.715/07**, **31.349/09**, **33.971/11**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 - O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico_____".

1.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: _____".

1.7.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do (a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

**3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia ____ de _____ de ____, às _____ h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**4. OBJETO**

4.1 - O objeto do presente Contrato é o registro de preços para a prestação de serviços comuns de engenharia de_____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

[**Caso seja admitida a cotação em quantidade de unidades de medidas inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:**]

4.1.1 - A quantidade mínima de unidades de medida de serviços ou de bens a ser cotada corresponde a _____ [*indicar a quantidade mínima*].

[**Caso <u>não</u> seja admitida a cotação em quantidade de unidades de medidas inferior à máxima estabelecida no Termo de Referência, incluir o item 4.1.1 conforme redação abaixo:**]

4.1.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica: _____.

[**<u>OBS</u>.: Somente poderão ser objeto de contratação as atividades materiais**, **acessórias**, **instrumentais ou complementares a área de competência do órgão ou entidade**, **conforme o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021**.]

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 4.3 e o subitem 4.3.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

4.3. Por ocasião da eventual contratação será obrigatória a subcontratação de uma parcela de _____% (_____) [*limitada a 30% (trinta por cento) conforme art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 31.349/2009*] do objeto contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. A subcontratação da referida parcela não será obrigatória quando a licitante contratada for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

5.2 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo___, totalizando a importância de R$ ____(_____). O orçamento estimado tem por base a Tabela de Preços do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO-RIO referente ao mês de_____, nos termos do Decreto Rio nº 15.307/96.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o _____ [*menor preço/maior desconto*] _____ [*por item/ por grupo/ global*].

[**A critério da Administração, o Edital pode admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, hipótese em que deve ser adotada a seguinte redação**:]

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*] sobre _____[*planilha orçamentária/tabela referencial de preços*].

[**O critério de julgamento de menor preço por grupo ou global somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.**]

**7. PRAZOS**

7.1 - O Contrato terá eficácia a partir da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Pública e vigorará por _____ (_____) dias/meses, contados da data da referida publicação ou do memorando de início, se posterior, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___).

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de ___ (____) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____(_____) dias a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

7.2.2 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [*recebimento/instalação/aceite*], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

7.5.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.5.2 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, na forma do item 7.5.

7.5.3 - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.4 - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Sistema Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 8.1:**]

8.1 - Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil.

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

[**OBS.: A Administração deve averiguar se a natureza do serviço prestado é compatível com trabalho autônomo, sendo possível, somente nesse caso, participação de cooperativas**]

[**OBS.: A Administração deve também verificar se as sociedades cooperativas atendem todas as exigências da Lei Federal n° 5.764/71**]

ou

8.8 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

[**Para que haja proibição de participação em consórcio, é necessário apresentar justificativa, conforme o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.**]

ou

8.9 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*], pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

[**Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas, conforme o § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

[**OBS.: Quando não for permitida a participação em consórcio, o item 8.10 deverá ter a seguinte redação, excluindo-se o subitem 8.10.1:**]

8.10 - As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) _____ [*órgão ou entidade licitante*], para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 - A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 - É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

**9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao (à) _____ [*órgão ou entidade licitante*], promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no valor _____ [*por item/por grupo/ global*] do objeto licitado.

10.2 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1 - A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descritos no item 13, no prazo de ( ) horas (mínimo de duas horas), contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 - O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do findo o prazo.

10.5.4 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do contrato, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.7 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.7.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.7.2 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.8 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.9 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O (A)_____ [*órgão ou entidade licitante*], em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.12 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para os itens 10.12/10.12.1**:]

10.12 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.12.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **conduzirá** ao seu afastamento da licitação.

10.12.2 - A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.13 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que contiverem vícios insanáveis;
c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 - A inexequibilidade de que trata o subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

11.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.7 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.8 - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa _____ [*aberto / aberto e fechado*].

11.9 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

11.9.1 - Admite-se que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao quantitativo total previsto no item/grupo, obrigando-se nos limites dela e respeitando o limite mínimo previsto no item 4.1.1.

**ou**

11.9.1 - Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/grupo.

[**OBS**: **Em caso de empreitada por preço global**, **excluir o item 11.9.1**.]

11.10 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1:**]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de _____ (valor em moeda nacional) de diferença de valores ou de _____ (%) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para o item 11.10.1**:]

11.10.1 - O licitante somente poderá oferecer _____ [*valor inferior/maior percentual de desconto*] ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste edital.

[**Caso seja escolhido o modo de disputa aberto, adotar a seguinte redação para os itens11.11/11.11.3:**]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.11.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[**Caso escolhido o modo de disputa aberto e fechado, adotar a seguinte redação para os itens 11.11/11.11.3**:]

11.11 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.11.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de _____ minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.11.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) _____ [**superior**, *em caso de julgamento pelo menor preço, ou* **inferior**, *caso adotado o critério de julgamento do maior desconto*] àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.11.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.11.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.11.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.11.2 e 11.11.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.11.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.11.2 e 11.11.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.11.4.

11.11.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.11.5.

11.12 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.17 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço/maior desconto _____ [*por item/por grupo/ global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___).

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adotar a seguinte redação para o item 12.1**:]

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do *menor preço/maior desconto* _____[*por item/por grupo/global*], sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) _____ [*para cada item/para cada grupo*] na estimativa de valores (Anexo ___ ).

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

[**Para processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os itens 12.2 e 12.3 devem ter a seguinte redação, os subitens 12.2.1 ao 12.2.5 devem ser suprimidos:**]

12.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais - ZFS - terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 -- Haverá um prazo de ____ horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo o prazo.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de ____[*menor valor/maior desconto*], imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de _____[*menor valor/maior desconto*].

12.6 - O(A) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.6.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de _____[*menor valor/maior desconto*], passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor/maior desconto, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 13.5 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.12 - Erros no preenchimento da Planilha da Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de demonstrações, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 - Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das demonstrações, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da demonstração ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 - Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º ).

12.19.1 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

12.21 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto no item 12.9

**13. HABILITAÇÃO**

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.9 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:
(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 - Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/grupos para os quais oferecerá proposta [***OBS: Apenas para licitações realizadas por itens/grupos***].

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos:, _____. [***Listar os anexos e os documentos que não estejam no SICAF e no Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município***].

13.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5 a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o item 13.6 e o subitem 13.6.1 deverão ser acrescidos à minuta do edital com a seguinte redação, respectivamente:**]

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

[**Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescentar:**]

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.7.h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo ___.

(B) - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

[**Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação**]

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ____. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que ___. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a ___. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [*limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

[**Caso seja admitida a participação em consórcio, adotar o seguinte subitem**:]

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de _____% [*de 10% a 30%*] sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 [*O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação*]

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual - MEI deverá apresentar também as certidões emitidas pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor Individual.

(B.5) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____.

(C) - HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo ____, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/ ou outro que venha substituí-lo.

(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[**OBS: A critério do órgão ou entidade promotora da licitação, as exigências de apresentação de (i) profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação e de (ii) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas serão as seguintes: _____(*descrever as provas alternativas admitidas*)**].

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

[**A exigência de comprovação de aptidão anterior fica a critério do órgão licitante. Observando o art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**]

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

ou

(E.4) Não será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes.

[**OBS: A impossibilidade de soma de atestados e certidões no caso concreto deverá ser devidamente justificada no processo licitatório.**]

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

[**Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:**]

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

(E.7) Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a licitante não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão:**]

(E.8) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo ___, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ____/___/_____ às ____ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Informações sobre datas e horários da realização de cada Visita Técnica serão disponibilizadas às empresas por meio do e-mail informado no ato da retirada do Edital ou em mensagem eletrônica enviada para o e-mail _____**]

[**Se o objeto assim exigir, incluir a seguinte previsão**:]

(E.9) Declaração formal da licitante indicando a localização das instalações dedicadas ao desempenho de sua atividade, acompanhada de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento, na forma do Anexo ____, quando for o caso.

[**O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:**]

(E.10) Para os aspectos técnicos específicos relativos a _____[*descrever os aspectos técnicos pertinentes*], a qualificação técnica pode ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, em relação a ____ [*limitado a 25%*] do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado, na forma do § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. MEDIÇÕES**

14.1 - As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo __), que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas do serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) _____[*órgão ou entidade licitante*].

14.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

(a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

(b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

14.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo_____), ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:
(a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
(b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
(c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**15. RECURSOS**

15.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo ___).

[**Caso não seja formalizado instrumento contratual, adotar a seguinte redação para o item 15.9:**]

15.9 - No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

16.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico _____ (utilizado para divulgação).

**17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.1 - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do prestador beneficiário da ata.

17.1.3 - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa a prestação das quantidades já registradas.

17.1.4 - As aquisições adicionais a que se refere o item 17.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

171.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 17.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.6 - Caberá prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

17.1.7 - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

17.2 - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de execução do serviço por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3 - A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4 - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo ____) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo ____).

17.5 - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6 - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

17.7 - Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

17.8 - Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

17.9 - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço/maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

17.10 - Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo _____.

18.1.1 - A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2 - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

18.3 - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de _____ (_____) meses [*limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*], a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

198.1 - As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre _____ [*órgão ou entidade licitante*] e as licitantes vencedoras.

19.1.1 - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 - As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3 - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se _____ [*órgão ou entidade licitante*], o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4 - As licitantes remanescentes convocados na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 25.

19.5 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

19.5.1 - A admissão de novas empresas referida no item 19.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

19.5.2 - A inserção de novos prestadores de serviço para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais prestadores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes "*ad negocia*".

**20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

20.1 - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da contratação serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

20.2.1 - Observado o disposto no item 20.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

20.2.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

20.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.3 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

20.4 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

20.4.1 - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

20.4.2 - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

20.4.3 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.3.1 - Na hipótese prevista no subitem 20.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

20.5 - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de prestação de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.9.

20.6 - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**21. GARANTIA**

21.1 - A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[**OBS: Caberá ao órgão licitante avaliar se a garantia será exigida, com a justificativa para eventual dispensa - "Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos." Percentual fixado em conformidade com o art. 290 do CAF (Lei nº 207/1980)**]

21.1.1 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em _____ (no mínimo um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

21.1.2 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

21.1.3 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006. [*O padrão deve ser adequado conforme o órgão ou entidade licitante*].

21.2 - O (a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

21.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.4 - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

21.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade licitante*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

21.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

21.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

21.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

**22. CONTRATAÇÃO**

22.1 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo ___, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

[**Se não houver necessidade de celebração de contrato, deverá ser adotada a seguinte redação**:]

22.1 - Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal n° 14.133/2021.

22.2 - A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

22.2.1 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

22.3 - A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*].

22.3.2 - Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

22.3.3 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 - Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

22.4.1 - Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

[**Caso tenha sido prevista no item 11.8.1 a <u>possibilidade</u> de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, adotar a seguinte redação**:]

22.4.2 - Considerando o disposto no item 11.8.1, exaurida a capacidade de prestação de serviço do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

22.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.5.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados, dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo _____ [*setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato*].

22.6.1 - A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço, a substituição dos materiais recusados por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

2.2.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

22.9 - Nos casos em que a execução do contrato importar na exclusão do regime do SIMPLES Nacional, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato, no prazo previsto no art. 30, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

22.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe. [***<u>OBS</u>. Item a ser incluído na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da adjudicatária***]

22.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22.12 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à (ao) _____ [*setores dos órgãos ou entidades contratantes responsáveis pela fiscalização do contrato*].

22.13 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

**23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

23.1.1 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

23.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

23.3 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

23.3.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

23.4 - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

23.5 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

23.6 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

23.7 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, deverá ser incluído o item 23.8 abaixo**:]

23.8 - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

**24. REAJUSTE**

24.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

24.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

24.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.2.

25.2 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade licitante*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

25.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

25.3.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços.

25.3.2 - 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços.

25.3.3 - Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

25.3.4 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

25.3.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

25.3.6 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

25.3.7 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.8 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

25.4 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

25.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

25.6 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.9 - A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**26. FORO**

26.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no _____ [órgão ou entidade licitante].

27.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

27.4 - No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não aprestação dos serviços.

27.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

| | |
|---|---|
| Anexo I | Termo de referência (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo II | Quadro estimativo de valores (a ser elaborado por órgão ou entidade licitante) |
| Anexo III | Minuta de Ata de Registro de Preços |
| Anexo IV | Minuta da Ordem de Execução dos Serviços |
| Anexo V | Minuta de Contrato |
| Anexo VI | Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa |
| Anexo VII | Declaração de Inexistência de Nepotismo |
| Anexo VIII | Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo IX | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003 |
| Anexo X | Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007 |
| Anexo XI | Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| Anexo XII | Declaração de visita |
| Anexo XIII | Declaração ME/EPP |
| Anexo XIV | Modelo de proposta (a ser fornecido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio) |
| Anexo XV | Indicação da localização das instalações |

27.7 - Este Edital contém __ (_____) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Pregoeiro
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES**

(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO III - (MODELO)**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____**
**VALIDADE: ____/_____/_____**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022,** com suas alterações posteriores, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____[*serviços de engemharia*] para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou no Termo de Referência.
ITEM
ESPECIFICAÇÃO
QUANTIDADE ESTIMADA
EMPRESA
PREÇO UNITÁRIO
PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG:

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**
A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____ (_____) meses *[limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso]*, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio).

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

**Parágrafo único** - Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:
a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço/bem;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;
g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**[Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo sétimo deve ser acrescido à cláusula quarta, com a seguinte redação:**]

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**
A prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo _____) e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

**Parágrafo Terceiro** - A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo ____), para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro -** É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput **desta Cláusula** não possuiem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto -** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Sétimo -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Segundo -** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço ou fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço ou fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto -** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto -** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto -** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** - Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro,_____de_____de_____.

_____
**Pregoeiro**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO IV - (MODELO)**
**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - OES - OFM Nº _____ / _____**
**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____**

À
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:
TELEFONE:
N° DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Solicitamos a Vossa Senhoria prestar os serviços abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____ e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

**1. OBJETO**

O objeto da presente ordem de execução é a contratação de _____[*serviços*], conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE--RP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº _____/_____ e/ou do Termo de Referência.

**2. EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser prestado a(o) _____ [*órgão ou entidade requisitante*] pelo prazo de _____ meses, a partir do dia ___/___/_____.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Refazer o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

III. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

IV. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

V. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° PE-RP - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

**4. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo nono deve ser acrescido ao quarto item da ordem de execução de serviço, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Nono** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram e complementam a presente Ordem de Execução dos Serviços o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Ratifico que a prestação de serviço solicitada pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____
Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**
**(PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA)**

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para a execução de serviços comuns de engenharia, na forma abaixo.**

Aos dias ___ do mês de_____do ano de_____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO - PE- - [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____/_____/___, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, pela **Lei Municipal nº 4.352/06** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/99**, **21.083/02**, **21.253/02**, **21.682/02**, **27.078/06**, **27.715/07**, **31.349/09**, **33.971/11**, **46.195/2019**, **49.415/2021**, **51.078/2022**, **51.260/2022**, **51.628/2022**, **51.629/2022**, **51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a e prestação dos serviços comuns de engenharia de_____, sob regime de _____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo___) e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de fls. _____ do processo administrativo nº __/_____.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ___/_____, no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. ____, do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo___), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade licitante*].

**Parágrafo Segundo** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Quarto** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a)_____ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Sexto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sétimo** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Oitavo** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**Parágrafo Nono** - Será retida a título de garantia complementar da perfeita execução e funcionamento dos serviços, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem, conforme dispõe o art. 463 do RGCAF.

**Parágrafo Décimo**- A garantia complementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória dos serviços, quando for o caso.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo décimo primeiro deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

**Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[**Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:**]

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____[*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços/obas contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a)_____[*Arquiteto(a), se for o caso*], que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - MEDIÇÕES**
As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo_____), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas do serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.
[**A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução do serviço - preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução do serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.**]

**Parágrafo Primeiro** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo___), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:
PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;
PEO = Preço (SCO-RIO) do serviço, referido ao mês base do orçamento;
PLO = Preço da licitante para o serviço, referido ao mês base do orçamento;
PUEII = Preço unitário (SCO-RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo ____), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:
a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico dos serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**
Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), poderão ser acrescidas em até 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato. [***A adoção desta cláusula é recomendável apenas em contratos com regime de execução serviço de empreitada por preço unitário***].

**Parágrafo Primeiro** - Em circunstâncias especiais, **devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE**, as quantidades referidas no caput desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 30% (trinta por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução do serviço e os respectivos preços unitários conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

Onde:
PUII - Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento;
PO - Preço do serviço na data do orçamento;
PLO - Preço da Licitante para o serviço referido à data do documento;
PUEII - Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Segundo** - Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento do serviço e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo____), e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser aceitas variantes do Projeto Executivo, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará [***O parágrafo serve também aos contratos com regime de execução do serviço seja de empreitada por preço global***]:
a) a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
b) a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Sétimo** - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;
d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA**
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de_____ no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O (a)_____[*órgão ou entidade*] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

**1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [*órgão ou entidade*], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO**
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ____).

**Parágrafo Segundo** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de _____ dias, a contar do aceite provisório, na forma do art. 462 do RGCAF, sem prejuízo da garantia legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA**
O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo____).

**Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução dos serviços será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços contratados, que são:

até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.
até o _____ dias corridos, até o _____ dias corridos.

**Parágrafo Segundo** - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de_____ [*Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global / Empreitada Integral / Contratação por Tarefa/Contratação Integrada/Contratação Semi-Integrada/ Fornecimento e Prestação de Serviço Associado*], conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo, de fls. ____ do processo administrativo n° ___/_____.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
**I** - realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls.___ ) e na Proposta;
**II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
**III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
**IV** - apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
**V** - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
**VI** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**VII** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
**c)** as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
**VIII** - responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados, assim como pela limpeza final do local de trabalho;
**IX** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [*setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato*], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
**X** - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
**XI** - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
**XII** - responsabilizar-se pelo licenciamento integral do serviço perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
**XIII** - observar o disposto nos **Decretos Municipais nº 21.682/02, 23.103/03 e 27.715/07 e suas alterações posteriores**, no que couber.
**XIV** - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**XV** - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
**XVI** - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
**XVII** - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
**XVIII** - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
**XIX** - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
**XX** - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
**XXI** - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**XXII** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
**XXIII** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
**XXIV** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado;
**XXV** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
**XXVI** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo_____ [*autoridade competente]*, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - O objeto do presente Contrato será recebido:
**a)** provisoriamente, na forma dos art. 501 a 504 do RGCAF e do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
**b)** definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais, na forma dos arts. 501 a 503 e 505, todos do RGCAF e do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela prefeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [*órgão ou entidade*] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso na execução dos serviços;
**2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso na execução dos serviços;
**3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do serviço, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
**4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
**5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
**6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
**7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

| | **TABELA 1** |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços/obras contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato; | 01 |

**Parágrafo Segundo -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**Parágrafo Terceiro -** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo**- Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a)_____[*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima daentidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

**Parágrafo Décimo Terceiro -** A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECURSOS**
A CONTRATADA poderá apresentar:
**a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
**b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
**c) Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** - Os recursos a que aludem as **alíneas** “**a**” **e** “**b**” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula vigésima quarta deverá ter a seguinte redação:**]

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o(a) _____ [*órgão ou entidade contratante*] do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência do _____ [*órgão ou entidade contratante*] e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro** - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VISÉGIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO**
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____( ) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Representante Legal da Empresa contratada**
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
**Testemunha**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as compras e contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° ___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003**

(em papel timbrado da empresa)
_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____
_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
**ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [*nome completo do representante legal da empresa*], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____ _____ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, n° ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO XIII**
**DECLARAÇÃO ME/EPP**

*(em papel timbrado da empresa)*

_____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____do Edital de n° ___/___ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: ( ) Há regularidade fiscal ( ) Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

*A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.*

**ANEXO XIV**
**MODELO DE PROPOSTA (A SER FORNECIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO)**
(...)
(...)
(...)

---

**ANEXO XV**
**MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

*(em papel timbrado da empresa)*
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[*endereço das instalações*], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ATO DO PROCURADOR GERAL**
**(*)RESOLUÇÃO PGM Nº 1216 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

**Altera os Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPMs) aprovados pelas Resoluções PGM nº s 1.103/2022, 1.113/2022 e 1.137/2022.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento dos requisitos indicados nos Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPMs), aprovados pelas Resoluções PGM nº s 1.103/2022, 1.113/2022 e 1.137/2022;

**RESOLVE:**
Art. 1º Passam a vigorar com as redações indicadas no Anexo à presente Resolução os Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPMs) aprovados pelas Resoluções PGM nº s 1.103/2022, 1.113/2022 e 1.137/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DANIEL BUCAR**

**(*) Omitido no D.O. de 12-08-2024**

| **Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DA LICITAÇÃO** | | | | | |
| 1 -- Modalidade de Licitação: Concorrência Presencial para Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "-"N"-" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade concorrência de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 4 | Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 5 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 6 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 7 | Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o serviço a ser contratado se enquadrar no conceito de serviços especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 8 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 13 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023, ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 14 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 15 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 16 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.689/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 17 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.689/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 18 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| OBS. Nº: | | | | | |

Rio de Janeiro, ____ de _____de_____.

_____

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

| **Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DA LICITAÇÃO** | | | | | |
| 1 - Modalidade de licitação: Concorrência Presencial para Contratação de Obra ou Serviço de Engenharia | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade concorrência de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 4 | Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 5 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 6 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 7 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | O orçamento foi elaborado com base na Tabela SCO? | | | | |
| 12 | A Administração observou a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 19, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 13 | Foi realizada audiência pública nos termos do art. 6º e seguintes do Decreto Rio nº 48.351/2021? | | | | |
| 14 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 15 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 16 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.689/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 17 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.689/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir-prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no–art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| OBS. Nº: | | | | | |

Rio de Janeiro, ____ de _____de_____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**Relatório de Instrução Processual Mínima**
**Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx**

**DADOS DO CONTRATO**

| | |
|---|---|
| 1 - Modalidade de Licitação: xxx/20xx | Contratação Direta:<br>( ) Inexigibilidade (X ) Dispensa |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso ____ | |
| 3- Objeto da Contratação: | |
| 4- Prazo de execução: | |
| 5- Valor: | |
| 6- Termo de Referência nº xxx | |

| | INSTRUÇÃO PROCESSUAL | SIM | NÃO APLICÁVEL | FLS. | OBS. Nº |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consta justificativa acerca da necessidade de contratação? | | | | |
| 2 | Consta declaração expressa de configuração de hipótese de dispensa elencada em inciso do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente motivada pela autoridade competente e com justificativa que atenda aos requisitos específicos, constantes do referido dispositivo legal que fundamenta a dispensa? | | | | |
| 3 | Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 4 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA “N” FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 5 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 6 | Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e PORTARIA “N” FP/SUBGGC N° 04/23)? | | | | |
| 7 | Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e PORTARIA “N” FP/SUBGGC N° 04/23)? | | | | |
| 8 | Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)? | | | | |
| 10 | Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 12 do Decreto Rio nº 50.797/2022, ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento? | | | | |
| 11 | Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 12 | Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública? | | | | |
| 13 | Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 14 | Consta comprovação da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 15 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023, ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 16 | Consta demonstração da entrega do Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos devidamente preenchido, conforme o art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021? | | | | |
| 17 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 50.797/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 18 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 50.797/2022? | | | | |
| 19 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

**Relatório de Instrução Processual Mínima**
**Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx**

**DADOS DO CONTRATO**

| | |
|---|---|
| 1 - Modalidade de Licitação: xxx/20xx | Contratação Direta:<br>( ) Inexigibilidade (X ) Dispensa |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso ____ [inciso I ou inciso II] - Dispensa por Valor | |
| 3- Objeto da Contratação: | |
| 4- Prazo de execução: | |
| 5- Valor: | |
| 6- Termo de Referência nº xxx | |

| | INSTRUÇÃO PROCESSUAL | SIM | NÃO APLICÁVEL | FLS. | OBS. Nº |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consta justificativa acerca da necessidade de contratação? | | | | |
| 2 | Foi concedida preferência pela contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do art. 11 do Decreto Rio nº 50.797/2022, ou há justificativa de inviabilidade da adoção desse procedimento? | | | | |
| 3 | Consta declaração expressa da autoridade competente configurando dispensa em razão do valor, devidamente atualizado para o ano em curso (art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 4 | Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 6 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 7 | Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e PORTARIA "N" FP/SUBGGC Nº 04/23 ? | | | | |
| 8 | Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23)? | | | | |
| 9 | O valor da contratação foi aferido à luz dos critérios arrolados no artigo 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021? Consta atestado fornecido pela Secretaria/Entidade de que eventual fracionamento do objeto pretendido por esta contratação direta não ultrapassa os somatórios previstos no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 10 | Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)? | | | | |
| 12 | Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 12 do Decreto Rio nº 50.797/2022, ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento? | | | | |
| 13 | Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 14 | Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública? | | | | |
| 15 | Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 16 | Consta comprovação da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou dispensa na forma do § 4º do art. 445 do RGCAF? | | | | |
| 17 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023, ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 18 | Consta demonstração da entrega do Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos devidamente preenchido, conforme o art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021? | | | | |
| 19 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 50.797/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 20 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 50.797/2022? | | | | |
| 21 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

**Relatório de Instrução Processual Mínima**
**Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx**

**DADOS DO CONTRATO**

| | |
|---|---|
| 1 - Modalidade de Licitação: xxx/20xx | Contratação Direta:<br>( ) Inexigibilidade (X ) Dispensa |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, Inciso VIII - Contratação Emergencial | |
| 3- Objeto da Contratação: | |
| 4- Prazo de execução: | |
| 5- Valor: | |
| 6- Termo de Referência nº xxx | |

| | INSTRUÇÃO PROCESSUAL | SIM | NÃO APLICÁVEL | FLS. | OBS. Nº |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Consta apresentação da justificativa da situação emergencial ou calamitosa para contratar por dispensa de licitação ratificada pela autoridade competente? | | | | |
| 2 | Consta declaração da autoridade competente de que não se trata de recontratação de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 3 | Consta especificação do objeto do contrato, de modo que estejam previstos em sua execução somente os bens necessários ao atendimento da situação emergencial? | | | | |
| 4 | Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 5 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 6 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 7 | Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 8 | Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23)? | | | | |
| 9 | Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Houve divulgação de aviso de dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 12 do Decreto Rio nº 50.797/2022, ou justificativa da inviabilidade da adoção desse procedimento? | | | | |
| 12 | Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 13 | Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública? | | | | |
| 14 | Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 15 | Consta comprovação da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 16 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023, ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 17 | Consta demonstração da entrega do Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos devidamente preenchido, conforme o art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021? | | | | |
| 18 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 50.797/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 19 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 50.797/2022? | | | | |
| 20 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |
| OBS. Nº: | | | | | |

| **Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO CONTRATO** | | | | | |
| 1 - Modalidade de Licitação: xxx/20xx | | Contratação Direta:<br>( X ) Inexigibilidade ( ) Dispensa | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, Inciso ____ - Inexigibilidade de Licitação | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Termo de Referência nº xxx | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Consta justificativa acerca da necessidade de contratação? | | | | |
| 2 | Consta declaração expressa de configuração de hipótese de inexigibilidade elencada no caput do art. 74, ou em um de seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente motivada pela autoridade competente e com justificativa que atenda aos requisitos específicos constantes do dispositivo legal aplicável ao caso concreto de inexigibilidade? | | | | |
| 3 | Consta autorização da autoridade competente da Pasta/Entidade para a contratação direta, disponível em sítio eletrônico oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput, da CRFB; art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 4 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 5 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 6 | Consta estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 7 | Consta justificativa do preço, por meio de pesquisa de preços, dentre os de mercado, em atendimento ao princípio da economicidade (arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23)? | | | | |
| 8 | Consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000)? | | | | |
| 10 | Consta documentação que demonstre habilitação e qualificação mínima necessária da contratada, cuja validade, completude e autenticidade já tenham sido atestadas pela Secretaria (art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | Consta consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimento para participar de licitação e contratar com a Administração Pública? | | | | |
| 12 | Consta justificativa quanto à razão da escolha do fornecedor ou executante (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 13 | Consta comprovação da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021) ou sua dispensa, na forma do § 4º do art. 445 do RGCAF? | | | | |
| 14 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023, ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 15 | Consta demonstração da entrega do Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos devidamente preenchido, conforme o art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021? | | | | |
| 16 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 50.797/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 17 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 50.797/2022? | | | | |
| 18 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DA LICITAÇÃO | | | | | |
| 1 - Modalidade de licitação: Concorrênca Eletrônica para Aquisição de Bens | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| | **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 4 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 5 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 6 | Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 7 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 12 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 13 | Em se tratando de licitação para a aquisição de bens de natureza divisível, situação a ser devidamente demonstrada pela Administração Pública, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 14 | No caso de ter sido indicado no objeto marca ou modelo dos bens a serem adquiridos, foi atendido o disposto no art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 15 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 16 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.689/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 17 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.689/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 18 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

| Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DA LICITAÇÃO | | | | | |
| 1 - Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para obras de engenharia | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| | **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 4 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 5 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 6 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 7 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | O orçamento foi elaborado com base na Tabela SCO? | | | | |
| 11 | A Administração observou a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 19, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 12 | Foi realizada audiência pública nos termos do art. 6º e seguintes do Decreto Rio nº 48.351/2021? | | | | |
| 13 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 14 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 15 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.689/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 16 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.689/2022 e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 17 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

| **Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DA LICITAÇÃO** | | | | | |
| 1 - Modalidade de licitação: Concorrência Eletrônica para Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso II e art. 29 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23 | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 4 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 5 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 6 | Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o serviço a ser contratado se enquadrar no conceito de serviços especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 7 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 12 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023 ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 13 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 14 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 15 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.689/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 16 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.689/2022 e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 17 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DA LICITAÇÃO | | | | | |
| 1 - Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica para Registro de Preços para Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c arts. 29 e 82 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Constam as especificidades da licitação e de seu objeto e a unidade de medida para aferir a prestação do serviço executado, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida-(incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 4 | Consta esclarecimento/justificativa a respeito da previsão de preços diferentes estimados em razão das circunstâncias elencadas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 5 | Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 6 | Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 7 | Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta esclarecimento/justificativa a respeito da previsão de possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 10 | Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 11 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 12 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 13 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 14 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 15 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 16 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023, ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 17 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 18 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 19 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.689/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 20 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.689/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 21 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

| Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DADOS DA LICITAÇÃO | | | | | |
| 1 - Modalidade de licitação: Concorrência Presencial para Aquisição de Bens | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso II, c/c art. 29 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta motivação que justifique a realização da licitação na modalidade concorrência de forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 4 | Consta autorização pela autoridade competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 5 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 6 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 7 | Consta a correspondente justificativa prévia da Pasta acerca de o bem a ser adquirido se enquadrar no conceito de bens especiais, na forma do inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 12 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 13 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 14 | Em se tratando de licitação para a aquisição de bens de natureza divisível, situação a ser devidamente demonstrada pela Administração Pública, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 15 | No caso de ter sido indicado no objeto marca ou modelo dos bens a serem adquiridos, foi atendido o disposto no art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 16 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 17 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.689/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 18 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 52.689/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 19 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

| **Relatório de Instrução Processual Mínima**<br>**Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** |
|---|
| DADOS DO CONTRATO |
| 1 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Aquisição de Bens |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82 |
| 3- Objeto da Contratação: |
| 4- Prazo de execução: |
| 5- Valor: |
| 6- Edital nº: |

| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Constam as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida (incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 4 | Consta esclarecimento/justificativa a respeito da previsão de preços diferentes estimados em razão das circunstâncias elencadas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 5 | Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 6 | Consta autorização competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 7 | Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta esclarecimento/justificativa a respeito da previsão de possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 10 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 12 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 13 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 14 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 15 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 16 | Em se tratando de licitação para a aquisição de bens de natureza divisível, situação a ser devidamente demonstrada pela Administração Pública, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 17 | No caso de ter sido indicado no objeto marca ou modelo dos bens a serem adquiridos, foi atendido o disposto no art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 19 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.078/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 20 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.078/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 21 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

| **Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO CONTRATO** | | | | | |
| 1 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta autorização competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 4 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 5 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 6 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 7 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 11 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 12 | Em se tratando de licitação para a aquisição de bens de natureza divisível, situação a ser devidamente demonstrada pela Administração Pública, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso III do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 13 | No caso de ter sido indicado no objeto marca ou modelo dos bens a serem adquiridos, foi atendido o disposto no art. 41, I da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 14 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 15 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.078/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM?? | | | | |
| 16 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.078/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 17 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

| **Relatório de Instrução Processual Mínima<br>Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DADOS DO CONTRATO** | | | | | |
| 1 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo | | | | | |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82 | | | | | |
| 3- Objeto da Contratação: | | | | | |
| 4- Prazo de execução: | | | | | |
| 5- Valor: | | | | | |
| 6- Edital nº: | | | | | |
| **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Constam as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida e a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida (incisos I e II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Consta esclarecimento/justificativa a respeito da previsão de preços diferentes estimados em razão das circunstâncias elencadas no inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021? | | | | |
| 5 | Consta definição acerca da possibilidade de o licitante oferecer, ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela (inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 6 | Consta autorização competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 7 | Consta a definição do critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado (inciso V do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta esclarecimento/justificativa a respeito da previsão de possibilidade do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (inciso VII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa? | | | | |
| 10 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 11 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 12 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 13 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 14 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 15 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023 ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 16 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 17 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 18 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.078/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 19 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.078/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |
| 20 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

| **Relatório de Instrução Processual Mínima**<br>**Processo Administrativo n° xx.xxx.xxx/xxxx** |
|---|
| **DADOS DO CONTRATO** |
| 1 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Prestação de Serviços ou Fornecimento Contínuo |
| 2- Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I, c/c art. 29 |
| 3- Objeto da Contratação: |
| 4- Prazo de execução: |
| 5- Valor: |
| 6- Edital nº: |

| | **INSTRUÇÃO PROCESSUAL** | **SIM** | **NÃO APLICÁVEL** | **FLS.** | **OBS. Nº** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Constam Estudo Técnico Preliminar e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 03/23? | | | | |
| 2 | Constam Termo de Referência/Projeto Básico, aprovado pela autoridade competente, e o Anexo a ele correspondente (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), devidamente preenchido, com atestação de que foi elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 41 do Decreto Rio nº 51.629/2022? | | | | |
| 3 | Consta autorização competente da Pasta/Entidade para abertura do procedimento licitatório, publicada na Imprensa Oficial (art. 397 do RGCAF; art. 37, caput da CRFB)? | | | | |
| 4 | Consta a declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal? | | | | |
| 5 | Consta a definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa?? | | | | |
| 6 | Consta a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira (inciso IX do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 7 | Consta justificativa acerca da vedação da participação de empresas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 8 | Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 9 | Em caso de opção pelo orçamento sigiloso, consta motivação sobre o momento de sua divulgação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XI do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 10 | O valor estimado da licitação foi calculado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a PORTARIA "N" FP/SUBGGC N° 04/23? | | | | |
| 11 | Consta Parecer da CODESP, na forma do Decreto Rio nº 52.021/2023 ou foi atestado pela Pasta que não se trata de contratação com mão de obra preponderante? | | | | |
| 12 | Em caso de contratação de valor global ou itens/lotes de até R$ 80.000,00, foi concedida exclusividade de participação a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o inciso I do art. 48, da LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com a adoção das alterações previstas na minuta-padrão? | | | | |
| 13 | Consta exigência da prestação da garantia contratual (arts. 447 e 457 do RGCAF e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)? | | | | |
| 14 | Constam minuta-padrão e anexos (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), aprovados pelo Decreto Rio nº 51.078/2022 e posteriores alterações promovidas por Resoluções PGM? | | | | |
| 15 | Consta Declaração de Conformidade, com indicação do número da minuta-padrão utilizada (versão atualizada extraída do site oficial da PGM), preenchida de acordo com o padrão do Anexo I do Decreto Rio nº 51.078/2022, e as respectivas alterações na Minuta do Edital de Licitação e Contrato foram indicadas e justificadas? | | | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Em se tratando de licitação de grande vulto (art. 6º XXII da Lei Federal nº 14.133/2021) foi observado o disposto nos arts. 22, § 3º (matriz de alocação de riscos), 25, § 4º (implantação de programa de integridade) e 99 (possibilidade de exigir prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102, em percentual equivalente a até 30% do valor inicial do contrato)? | | | | |

**ANEXO XXX**
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO**

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls. _____ com a minuta-padrão nº _____ (versão atualizada extraída do site da PGM), estabelecida pelo Decreto Municipal nº _____ [*mencionar o presente Decreto Municipal*].
ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls. _____ às circunstâncias específicas da contratação:

| ITEM ALTERADO | JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ATO DO PROCURADOR GERAL**
**RESOLUÇÃO PGM Nº 1219 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município:

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Alterar o Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, cujo texto consolidado integra o Anexo Único dessa Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**DANIEL BUCAR CERVASIO**

**ANEXO ÚNICO**
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**DO CONSELHO**

**Art.1º** - O Conselho Superior da PGM (CS) é integrado pelo Procurador-Geral do Município e pelos Subprocuradores-Gerais, como membros natos, bem como por seis Procuradores e seus respectivos suplentes, estáveis no cargo, eleitos por maioria simples de votos dos Procuradores em atividade na carreira, em votação secreta, na forma deste Regimento.

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho Superior será exercida pelo Procurador-Geral, substituído, em seus impedimentos e ausências eventuais, pelos Subprocuradores-Gerais, iniciando pelo mais antigo na carreira, ou ainda, pelos demais Conselheiros, obedecida a classificação na eleição, do mais para o menos votado.

**Art.2º** - Compete ao Conselho Superior da PGM:

I- pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral;
II- propor ao Procurador-Geral e opinar sobre alterações na estrutura, no funcionamento e nas atribuições da PGM e do Sistema Jurídico do Município;
III- representar ao Procurador-Geral sobre providências reclamadas pelo interesse público ou pelas conveniências do serviço na PGM e no Sistema Jurídico do Município;
IV- manifestar-se previamente sobre a composição de comissão organizadora dos concursos para ingresso na carreira de Procurador do Município e deliberar sobre a composição das bancas examinadoras, bem como sobre as condições necessárias para a inscrição de candidatos;
V- opinar sobre a política de aplicações dos recursos do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos;
VI- exercer o poder disciplinar relativo aos Procuradores do Município, autorizando, de forma motivada, de ofício ou mediante provocação, a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar e fixando eventuais penas, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta dos seus membros;
VII- sugerir ao Prefeito, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, a aplicação da pena de demissão a Procurador do Município;
VIII- avaliar o desempenho do Procurador em estágio probatório, por si ou através de comissão especial designada, bem como deliberar sobre a confirmação, ou não, no cargo;
IX- regulamentar a relotação dos Procuradores do Município; e
X- deliberar sobre a exoneração de Procurador do Município do Cargo de Procurador Corregedor, na forma do art.11, §2º da Lei Orgânica da PGM.

**Parágrafo Único.** Nas reuniões em que houver matéria de interesse da carreira integrante do Quadro de Apoio, delas poderão participar, a critério do Conselho, representantes da categoria envolvida.

**Art.3º** - O mandato dos Conselheiros eleitos será de dois anos, contados da data da posse.

§1º. Os Conselheiros eleitos serão empossados em sessão extraordinária, especialmente convocada.

§2º. A reeleição é livre.

**Art.4º** - Na ausência ou impedimento de qualquer dos Conselheiros, será convocado para a composição do quorum de nove Conselheiros, cada um dos Conselheiros Suplentes, observada a classificação na eleição, do mais para o menos votado, até o esgotamento da listagem de Suplentes.

**Parágrafo Único**- O quorum mínimo de funcionamento do Conselho será de cinco Conselheiros, sem prejuízo da convocação da totalidade dos Conselheiros Suplentes eleitos.

**Art.5º** - As deliberações do Conselho Superior se darão pelo voto unitário de cada um dos Conselheiros, inclusive do Presidente do Conselho Superior.

**Art.6º** - O mandato do Conselheiro, nato ou eleito, somente será interrompido em casos de aposentadoria ou afastamento momentâneo ou definitivo das atividades de Procurador, na forma do Estatuto dos Funcionários Municipais, ou legislação especial própria.

**Parágrafo único.** Será sempre considerado afastado o Conselheiro que se encontra cedido, licenciado, ou afastado do serviço, por período superior a 30 dias, devendo haver a respectiva convocação do membro suplente.

**Art.7º** - Os membros do Conselho Superior não terão dispensa do cumprimento das atribuições inerentes a seus cargos, nem terão direito a qualquer remuneração pelo exercício da função de Conselheiro, embora tal exercício deva constar de seus respectivos assentamentos funcionais.

**DAS ELEIÇÕES**

**Art.8º** - As eleições para o Conselho Superior observarão as seguintes regras:

*I*- as eleições serão realizadas a cada dois anos, sempre em até quinze dias antes do termo final dos mandatos a serem renovados, e conduzidas por Comissão Eleitoral especialmente designada pelo Conselho Superior para este fim, composta de três ou cinco membros, sendo um deles indicado pela Diretoria da Associação dos Procuradores do Município - APRO-RIO, vedada a designação de membros do Conselho Superior;
*II*- a convocação para as eleições se dará com antecedência mínima de 20 dias;
*III*- serão elegíveis somente os Procuradores em atividade, estáveis no cargo e que, na data de convocação não estejam licenciados, cedidos ou afastados do serviço por mais de 30 dias;
*IV*- serão eleitores todos os Procuradores em atividade;
V- os procuradores elegíveis candidatos devem manifestar seu interesse até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a eleição;
VI- serão eleitos, por maioria simples de votos, seis membros efetivos e seis membros suplentes, em ordem decrescente de votação;
VII- a eleição se fará por voto secreto, presencial ou remoto, vedado o voto por procuração, procedendo-se à apuração pública tão logo seja encerrada a votação; e
VIII- encerrada e publicado o resultado da apuração, os interessados terão o prazo máximo de 24 horas para apresentação de impugnações, as quais deverão ser apreciadas pela Comissão, que proferirá decisão no prazo de 48 horas;
**Parágrafo único.** A cédula de votação possibilitará o voto simultâneo em até seis candidatos.

**DA NOMEAÇÃO**

**Art.9º** - Os Conselheiros titulares e suplentes eleitos serão nomeados por ato do CS em até 48 horas antes da sessão na qual serão empossados, na forma do artigo 3º.

**DO PRESIDENTE**

**Art.10**- Compete ao Presidente do Conselho:

I- dirigir o colegiado e presidir os trabalhos durante as sessões, observando e fazendo observar o Regimento Interno;
II- assinar os termos de abertura e encerramento dos livros do Conselho;
III- despachar os documentos dirigidos ao Conselho Superior, decidindo-os ou distribuindo- os, de acordo com sua natureza e afins;
IV- solicitar das autoridades competentes, dos órgãos e dos servidores públicos os documentos, informações, pareceres e papéis necessários ou úteis à instrução de matéria submetida à consideração do Conselho Superior ou de estudos por este ou pelos Conselheiros;
V- submeter à deliberação do Conselho as matérias de competência do colegiado;
VI- convocar as sessões do Conselho Superior;
VII- abrir, prorrogar, suspender e encerrar as sessões, em comum acordo com o Conselho, ou em caso de divergência, após a deliberação deste, bem como mandar proceder à chamada dos Conselheiros e à verificação do quorum no início da sessão, inclusive por requerimento de qualquer dos Conselheiros;
VIII- autorizar, a requerimento, correções na ata da sessão anterior e fazer inserir matéria nela examinada, requerimentos, propostas, ressalvas e demais consignações;
IX- encaminhar as deliberações sobre questões de ordem e reclamações;
X- assinar e determinar a publicação das atas aprovadas, e seu lançamento em livro próprio;
XI- por em discussão e votação a matéria da “ordem do dia” e proclamar o resultado de cada votação;
XII- proferir voto próprio;
XIII- exercer a representação do Conselho Superior, inclusive a judicial;
XIV- submeter anualmente aos Conselheiros as metas a serem cumpridas pela Procuradoria Geral do Município, inclusive aquelas a serem concertadas com órgãos externos;
XV- submeter ao Conselho Superior quaisquer matérias de competência deste, requerida por qualquer dos Conselheiros; e
XVI- processar e determinar qualquer diligência requerida por qualquer Conselheiro, desde que em consonância com as competências do Conselho Superior.

**DOS CONSELHEIROS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.11**- Compete a cada Conselheiro:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

I- participar, com voto e voz, de todas as decisões e discussões do Conselho Superior;
II- manifestar-se sobre a ata da sessão de que tenha participado, requerendo retificações e/ou aditamentos, se for o caso;
III- declarar voto em separado, por escrito, na própria sessão ou, feito o protesto, até a sessão subsequente;
IV- solicitar ao Presidente a requisição de informações, documentos, registros contábeis, balanços, planilhas, pareceres, processos e de todos os elementos de instrução necessários ou úteis ao perfeito estudo e decisão das matérias de competência do Conselho Superior;
V- subscrever requerimento, individual ou em conjunto, ao Presidente do Conselho Superior de convocação de sessão extraordinária, bem como a proposição de matérias para a inclusão na pauta respectiva;
VI- relatar os processos que lhe forem distribuídos; e
VII- exercer as demais atribuições e prerrogativas inerentes ou compatíveis com a sua qualidade e funções.

§1º - O Conselheiro presente à sessão somente poderá abster-se de votar por motivo de impedimento ou suspeição.

§2º - Qualquer interessado poderá, de forma fundamentada, arguir a suspeição ou o impedimento de Conselheiro para dadas matérias, competindo ao Conselho Superior deliberar, à vista das objeções e provas produzidas.

**Art.12**- O Conselheiro estará impedido de votar nos casos:

I- em que tiver interesse pessoal;
II- em que interveio como mandatário do interessado;
III- em que tenha funcionado ou estiver funcionando, como advogado do interessado, do seu cônjuge, ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral, até o 2º grau, ou tenha relação afetiva significativa; e
IV- em que seja cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, tenha relação afetiva significativa, de alguma das partes interessadas, em linha reta, ou colateral, até o 3º grau.

**Art.13**- O Conselheiro poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

**Art.14**- Verificada, por qualquer motivo, a necessidade do afastamento do Conselheiro, o Presidente determinará a convocação de membro suplente, observada a classificação na eleição, do mais para o menos votado.

**Parágrafo único.** Cessada a causa do afastamento o Conselheiro retomará o mandato.

**Art.15**- O Conselheiro eleito que, durante o respectivo mandato, passar à condição de membro nato, ficará com o mandato originário suspenso, incidindo a regra do artigo anterior para a recomposição do quorum pleno.

**DA PERDA DO MANDATO**

**Art.16**- O Conselheiro perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I- morte;
II- exoneração do Quadro de Procuradores do Município;
III- demissão;
IV- aposentadoria;
V- renúncia;

**DA VACÂNCIA**

**Art.17**- Caso a composição do CS seja reduzida a menos de 5 (cinco) Conselheiros eleitos, serão convocadas eleições apenas para o suprimento da vacância.

**Parágrafo único.** Os Conselheiros eleitos para suprir a vacância exercerão o mandato pelo tempo remanescente comum ao dos Conselheiros em exercício.

**DA SECRETARIA**

**Art.18**- A secretaria do Conselho Superior será exercida pelo Chefe de Gabinete ou, alternativamente, pelo Conselheiro designado pelo Presidente em comum acordo ou por deliberação do Conselho Superior, auxiliado por servidor da Procuradoria, competindo-lhe, dentre outras competências que lhe forem cometidas:
I- prestar assistência ao Presidente e ao Conselho Superior;
II- preparar, organizar e controlar os atos e expedientes do Conselho;
III- manter sob sua guarda e responsabilidade direta as correspondências, os arquivos e livros e/ou fichários do Conselho Superior;
IV- organizar os livros e/ou fichários, os arquivos e executar as atividades burocráticas do Conselho Superior;
V- providenciar a redação, em livro próprio, resumidamente, das atas das reuniões, lendo- as, subscrevendo-as e arquivando-as, após conferir-lhe publicidade; e
VI- proceder à leitura da ata e do expediente destinado ao Conselho.

**DAS SESSÕES**

**Art.19**- O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, em sessões trimestrais, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Procurador-Geral e Presidente do Conselho.

§1º - O Conselho Superior também poderá reunir-se extraordinariamente pelo requerimento de qualquer dos Conselheiros e a aquiescência do Presidente do Conselho, ou, independentemente dessa aquiescência, caso o requerimento seja formulado por, pelo menos, cinco Conselheiros com assentos no Conselho na data do requerimento.

§2º - No caso de requerimento de realização de sessão extraordinária na forma do parágrafo anterior, o Presidente do Conselho disporá do prazo de cinco dias para a designação da sessão respectiva, o que, não ocorrendo, implica na automática assunção de tal competência pelo Conselheiro Subprocurador-Geral mais antigo na carreira, que terá o prazo de dois dias para fazê-lo.

§3º - Persistindo a ausência de convocação da sessão extraordinária, qualquer Conselheiro, na ordem prevista no parágrafo único do artigo 1º, disporá de dois dias para a designação da data para a sessão, bem como para promover a convocação correspondente.

§4º - Em situações urgentes e relevantes, assim ratificadas pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Superior, o Presidente do Conselho poderá convocar reuniões sem as formalidades supra, nunca, porém, em prazo inferior a 48 horas.

**Art.20**- A pauta das sessões do Conselho Superior será proposta pelo Presidente do Conselho, sem prejuízo de quaisquer dos Conselheiros proporem a inclusão de matérias ou itens.

**Parágrafo único**- Caso o Presidente do Conselho indefira a inclusão da matéria proposta em pauta, tal questão preliminar será colocada em discussão na próxima sessão do Conselho Superior apenas quanto à ratificação ou não do indeferimento. Em caso de revisão do indeferimento, será convocada uma sessão extraordinária, no prazo máximo de 15 dias, para discussão específica do mérito da matéria inicialmente proposta.

**Art.21**- Caso a sessão ordinária não seja convocada, qualquer Conselheiro poderá requerer a convocação ao Presidente, na forma deste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Caso o Presidente não convoque a sessão ordinária no prazo de 48 horas contados do requerimento respectivo, o Conselheiro poderá provocar a convocação respectiva, na forma deste Regimento Interno.

**Art.22**- As sessões se instalarão no dia e horário designados, com a presença de todos os Conselheiros titulares ou suplentes previamente convocados ante a ausência de Conselheiro titular antecipadamente comunicada. Caso o quorum completo do Conselho Superior não se efetive no prazo de 15 minutos, serão convocados tantos Conselheiros suplentes quanto se façam necessários à plena composição do quorum completo do Conselho Superior.

**Parágrafo único**. Na impossibilidade de instalação da sessão com quorum pleno após a convocação da totalidade dos Conselheiros suplentes, a mesma dar-se-á com o quorum existente, desde que não inferior a seis Conselheiros.

**Art.23**- Instalada a sessão, a ordem dos trabalhos se dará em 4 partes: a primeira será dedicada ao expediente, compreendendo a leitura e a aprovação da ata anterior; a segunda implicará na designação dos Relatores para as matérias submetidas ao Conselho Superior, obedecida a distribuição igualitária dentre os Conselheiros, exceto o Presidente; a terceira cuidará da ordem do dia, com relatório, discussão e votação da matéria pautada; e a quarta tratará dos assuntos gerais.

§1º. Após a aprovação, a ata será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros, seguindo-se a análise dos processos ou matérias previamente distribuídas que tenham sido objeto de pedido de vista, com a efetivação da distribuição de processos ou matérias novas e os trabalhos previstos na ordem do dia, e a parte final com o enfrentamento dos assuntos gerais, sucessivamente.

§2º. Na ordem do dia, feito o relatório, em 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, pelo Conselheiro designado, iniciar-se-á a discussão, mediada pelo Presidente.

§3º. Durante os debates, apartes somente serão concedidos com a concordância do Conselheiro que estiver com a palavra, e pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período.

§4º. Cada Conselheiro poderá manifestar-se sobre a matéria em discussão pelo prazo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período.

§5º. Ao fim da discussão serão tomados os votos dos Conselheiros, iniciando-se pelo Relator, apurando-se os demais votos em sentido horário.

**Art.24**- Salvo deliberação em contrário da maioria dos Conselheiros presentes, nenhuma matéria será discutida ou votada sem o relatório prévio de um dos Conselheiros.

**Art.25**- A Ordem do Dia das sessões constará de pauta a ser divulgada com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, salvo motivo urgente e relevante, na forma do §4º do art.19, quando então poderá ser comunicada com 48 horas de antecedência aos Conselheiros.

**Art.26**- As propostas de pauta para as sessões poderão ser formuladas verbalmente ou por escrito, devendo ser justificadas, ainda que de forma sucinta.

**Art.27**- Os expedientes encaminhados por escrito à apreciação do Conselho, relativos à matéria de sua competência, se não constituídos em processo, poderão ter autuação determinada pela Presidência.

**Art.28**- A matéria e/ou os processos submetidos à apreciação do Conselho serão distribuídos pelo Presidente de forma equitativa aos Conselheiros, na forma do art. 23, assinando-se prazo para apresentação do relatório e lançando-se carga em controle próprio.

**Art.29**- Ultimado o exame, o relator pedirá dia ao Presidente para inclusão da matéria em pauta, visando apreciação pelo Conselho.

**Art.30**- Nas hipóteses de continência ou conexão, terá preferência para proceder ao relatório o Conselheiro a quem a matéria tenha sido anteriormente distribuída.

**Art.31**- Os processos em que tenha havido pedido de vista ou matéria cuja discussão tenha sido adiada em sessão anterior, independerão de reinclusão em pauta e serão submetidos ao Conselho Superior no início dos trabalhos, imediatamente após a aprovação da ata da sessão anterior.

**Art.32**- As sessões do Conselho Superior são públicas, observadas eventuais limitações espaciais do local onde forem realizadas.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da regra do caput as sessões convocadas para a discussão de matéria disciplinar ou sigilosa, nos termos da Lei, assim entendida por deliberação da maioria dos Conselheiros.

**Art.33**- O adiamento da discussão e votação somente ocorrerá:

I- por deliberação da maioria dos Conselheiros;
II- em se tratando de processo, mediante pedido de vista, formulado por qualquer Conselheiro, sem prejuízo da votação por parte dos demais Conselheiros que já se considerarem habilitados a proferirem seus votos, desde que encerrada a fase de discussões;
III- por falta de quorum mínimo inicial ou superveniente para o funcionamento do Conselho Superior ou para a tomada da deliberação; e
IV- por decisão da maioria absoluta do Conselho quando a votação avançar para horário adiantado ou impróprio.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

§1º. A vista será concedida até a sessão seguinte, ainda que formulado o pedido por mais de um Conselheiro, hipótese em que o prazo de vista será dividido igualmente entre os Conselheiros interessados até a próxima sessão ordinária.

§2º. Nenhum processo poderá ter a sua discussão adiada por mais de uma sessão ordinária em decorrência de pedido de vista.

§3º. Nas hipóteses dos incisos III e IV, a sessão será retomada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, ou subsistindo as razões do adiamento, no primeiro dia útil seguinte que houver a superação do obstáculo à discussão e/ou deliberação respectiva.

**Art.34**- As votações serão abertas e nominais, exceto quando se tratar de matéria disciplinar, respeitados o devido processo legal e o princípio do contraditório.

**Art.35**- As conclusões das deliberações serão obtidas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes, impondo-se a tomada de decisão por maioria absoluta quando se tratar de matéria disciplinar.

**Art.36**- Em matéria disciplinar, a ata registrará apenas a decisão do Conselho Superior e o número de votos tomados.

**Art.37**- A reconsideração de voto somente será possível até a proclamação do resultado da votação pelo Presidente, que dar-se-á imediatamente após a formulação do último voto.

**Art.38**- Na condução dos trabalhos e no interesse da ordem, o Presidente, isonomicamente, poderá limitar o tempo de uso da palavra para cada Conselheiro, bem como impedir que o Conselheiro se pronuncie sobre matéria impertinente ao item da pauta em discussão.

**DA PUBLICIDADE DAS ATAS**

**Art.39**- As atas do Conselho Superior, após devidamente aprovadas, serão disponibilizadas na Intranet da Procuradoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do procedimento acima as matérias reservadas previstas no parágrafo único do art. 32, cuja publicidade ficará restrita ao conteúdo que o Conselho Superior considerar adequado, ponderando os princípios aplicáveis à hipótese.

**DAS MATÉRIAS DE NATUREZA DISCIPLINAR**

**Art.40**- Determinada a abertura de inquérito ou sindicância que envolva Procurador, os autos serão remetidos ao Conselho, e o Presidente designará, dentre os Conselheiros, na forma dos artigos 23 e 28, os membros da Comissão Sindicante ou de Inquérito, conforme o caso, à qual competirá a condução do procedimento de apuração.

**Art.41**- No caso de prévia instauração de sindicância, se o resultado final desta for no sentido da proposição de instauração de processo administrativo disciplinar, a matéria será devolvida ao conhecimento do Conselho Superior, para eventual autorização quanto à instauração deste. Caso a proposição seja no sentido negativo, caberá ao Conselho Superior determinar ou não o arquivamento respectivo.

**Art.42**- Autorizada a abertura do processo administrativo disciplinar, o Procurador-Geral designará a comissão processante respectiva, que após a elaboração do relatório final, devolverá a matéria ao conhecimento do Conselho Superior, para a fixação de eventuais penalidades, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros.

**Art.43**- Será de competência exclusiva do Conselho Superior, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta de seus membros, sugerir ao Prefeito a aplicação da pena de demissão a Procurador do Município.

**DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

**Art.44**- Caberá ao Conselho Superior, diretamente ou através de comissão especialmente designada, avaliar o desempenho de Procurador em estágio probatório, na forma da legislação municipal aplicável.

§1º. Em caso de avaliação direta pelos membros do Conselho Superior, será designado um Conselheiro Supervisor, que, trimestralmente, apresentará relatório parcial;

§2º. Na hipótese de designação de comissão de estágio probatório externa ao Conselho Superior, a mesma produzirá relatórios parciais, sob a relatoria do Procurador Supervisor especificamente designado para dado Procurador em estágio probatório;

§3º. Em qualquer das hipóteses dos parágrafos supra, será produzido um relatório final, com 60 dias de antecedência em relação à data limite de confirmação do Procurador avaliado no cargo, que deverá conter elementos suficientes para permitir a deliberação por parte do Conselho Superior, quanto à confirmação ou não do Procurador em estágio probatório no cargo.

**DA COMPETÊNCIA PARA DELIBERAR ACERCA DA EXONERAÇÃO DO PROCURADOR CORREGEDOR**

**Art.45**- Compete ao Conselho Superior apreciar, previamente, proposta fundamentada de exoneração de Procurador designado para o cargo de Corregedor Geral, antes do término do mandato bienal.

**DAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO QUADRO DE APOIO**

**Art.46**- A possibilidade de participação de integrante do Quadro de Apoio nas sessões do Conselho Superior em matérias que digam respeito à categoria, prevista no parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar 132/13, quando resultante de proposição de membro do Conselho Superior, deverá ser objeto de deliberação como questão de ordem preliminar à sessão respectiva. Aprovada a participação, o representante será convidado a participar.

**Parágrafo único.** A participação prevista no caput também poderá resultar de requerimento do representante da carreira do Quadro de Apoio, protocolizado na Secretaria do Conselho Superior com antecedência de 24 horas em relação à sessão, cuja análise se submete a sistemática prevista no caput.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.47**- Aplica-se subsidiariamente a legislação municipal aos procedimentos submetidos ao Conselho.

**Art.48**- Qualquer proposta de alteração do presente Regimento Interno será objeto de item prévio e específico de pauta de deliberação do Conselho Superior. Em caso de aprovação, a emenda entrará em vigor no dia seguinte ao de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Art.49**- Este regimento Interno entrará em vigor imediatamente após a sua publicação no DORIO.

**ATO DO PROCURADOR GERAL**
**RESOLUÇÃO "P" Nº 112 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.**

**Altera Resolução "P" n° 103 de 26/06/2024, a contar da data de publicação desta resolução.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011,

**RESOLVE:**
Designar, nos termos do Decreto 51.629 de 09/11/2022, os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos às contratações para as prestação dos serviços abaixo:

Contrato nº 187/2024 - PGM-PRO-2024/02877 - DW ENGENHARIA LTDA;

Contrato nº 347/2022 - PGM-PRO-2022/02010 - WALKAM CLIMATIZAÇÃO LTDA;

Contrato nº 010/2023 - PGM-PRO-2022/02690 - ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA.;

Contrato nº 236/2022 - PGM-PRO-2022/02011 - JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA.;

Contrato nº 03/2024 - PGM-PRO-2023/03825 - TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.;

Processo nº 11/522.789/2019 - MULTIDIESEL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.;

Contrato nº 002/2024 - PGM-PRO-2023/4073 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.;

Contrato nº 009/2024 - PGM-PRO-2023/03649 - LEOC SANTOS ENGENHARIA

Contrato nº 104/2024 - PGM-PRO-2024/01116 - DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

**1. Fiscais Técnicos/CT-3:**
**Claudia Maria Dantas**, Engenheira, matrícula: 11/248.025-9, e-mail: dantasclaudiamaria@gmail.com, tel.: 3083-8248;

**Eliana Silva Campos**, Engenheira, matrícula: 11/126.466-2, e-mail: eliana.campos@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8217;

**2. Fiscal Administrativo:**
**Reynaldo Alves de Sousa**, Agente Educador II, matrícula: 11/178.198-8, e-mail: reynaldo.souza@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8295

**3. Gestores:**
**Anna Paola Borges Dantas**, Analista de Procuradoria, matricula: 11/249.797-2, e-mail: anna.paola@procuradoria.rio, tel.: 3083-8302

**Claudia Marcello da Silva**, Agente de Administração, matrícula: 11/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

**Darlan Sodré Mota**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

**Hermínia Fidelis de Aragão Page**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

**Marcos Anderson de Oliveira**, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

**Mônica Regina da Silva Brasil**, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

**Renata Silva dos Santos**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@procuradoria.rio, tel.: 3083-8314;

**Robson Carlos Ferreira Brandão**, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

**Uesclei Fransisco Motoni**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: uesclei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

**Welligton Luis Vieira Souza de Jesus**, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

Caber-lhes-á atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, nos termos do Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

**DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo: PGM-PRO-2024/03256**
APROVO o Termo de Referência constante das fls. 71/75 e AUTORIZO a abertura de procedimentos de dispensa eletrônica visando à instalação, dentro do refeitório da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, de equipamentos de um mini *market*, com um ponto de venda e comercialização de produtos de forma autônoma, sem atendentes.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

# AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

# SECRETARIA DA CASA CIVIL

**COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS**
**NOTIFICAÇÃO**

O Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, representada pela Coordenação de Projetos Especiais, sito à Aristides Lobo - 2º andar - Rio Comprido, Rio de Janeiro, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo Decreto Rio nº 52.438, de 03/05/2023 e pela Lei Federal nº 13.465/2017, informa que está em trâmite neste município, processo administrativo visando a regularização fundiária e, também, a titulação do atual ocupante. Após consulta aos Cartórios de Registro de Imóveis, vem por meio desta notificar os proprietários, seus sucessores e confrontantes dos lotes listados abaixo para no prazo de 30 (trinta), a partir desta publicação, se manifestem para eventual impugnação do procedimento de REURB-S em curso. A ausência de manifestação do Notificado será interpretada como concordância com a REURB-S e implicará também, na perda de eventual direito que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017. Os interessados deverão comparecer à Coordenação de Projetos Especiais.

| PROCESSO | ENDEREÇO | BAIRRO |
|---|---|---|
| cvl-pro-2024/03030 | Rua Santo Elias nº 112 | Rocha Miranda |
| cvl-pro-2024/03067 | Lote 1, do PAL.22258<br>Rua João Ribeiro, s/nº | Vila Sapê - Taquara |
| cvl-pro-2024/03033 | Av. Menezes Cortes nº 2782 | Jacarepaguá |
| cvl-pro-2024/03068 | Estrada do Sertão nº 866 | Jacarepaguá |
| cvl-pro-2024/03069 | Lote 12, Quadra 12 do PAL 37354<br>Rua Horacio Wells nº 12 | Irajá |
| cvl-pro-2024/03070 | Lote 15, Quadra 122, do PAL 28.576<br>Rua Aloisio Lira nº 52 | Parque Anchieta |

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**Processo**: CVL-PRO-2023/04266
**Contrato CVL Nº 008/2024**
**Data da Assinatura**: 02/05/2024.
**Partes**: DOADOR - MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e o DONATÁRIO - INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
**Objeto**: Contrato de Doação de bens móveis abaixo especificados:
08(oito) computadores UDP DATEN DC4D-S INTEL CORE I5 10400 WIN 10 PRO e 08(oito) monitores AOC LED 23.8 PT WID 24P1U

# SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**
**CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90599/2024 (SRP)**

Às 10 horas do dia 12 de agosto de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P FP/SUBGGC No 06 de 26/07/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2023, referente ao Processo Nº SMF-PRO-2024/04218, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90599/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EXERCER ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.

Item 1 - Prestação de Serviços de Copeiragem
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM - 44 horas semanais O valor estimado = quantidade de posto* x valor unitário x 12 meses (61 x R$ 4.171,45 x 12= R$ 3.053.501,40).*Um posto é equivalente a 1 copeira.
Valor estimado: R$ 3.053.501,4000
Critério de julgamento: Menor Preço
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aberto para recursos

Aberto para recursos R$ 3.053.501,4000 Situação: Aceito e Habilitado por CPF ***.590.***-*0 - ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA para PRIMUS CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 21.414.475/0001-02, melhor lance: R$ 2.646.582,3900, valor negociado: R$ 2.646.575,2800.

Item 2 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo
AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO - 44 horas semanais. O valor estimado = quantidade de posto* x valor unitário x 12 meses (93 x R$ 4.171,45 x 12= R$ 4.655.338,20).*Um posto é equivalente a 1 mensageiro.
Valor estimado: R$ 4.655.338,2000
Critério de julgamento: Menor Preço
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aberto para recursos

Aberto para recursos R$ 4.655.338,2000 Situação: Aceito e Habilitado por CPF ***.590.***-*0 - ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA para PRIMUS CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 21.414.475/0001-02, melhor lance: R$ 4.034.953,4800, valor negociado: R$ 4.034.942,6400

Item 3 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção
AGENCIAMENTO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA ADMINISTRATIVA - 44 horas semanais O valor estimado = quantidade de posto* x valor unitário x 12 meses (308 x R$ 4.509,82 x 12= R$ 16.668.294,72).*Um posto é equivalente a 1 recepcionista.
Valor estimado: R$ 16.668.294,7200
Critério de julgamento: Menor Preço
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Tratamento Diferenciado Sem benefícios ME/EPP (Art. 4º, lei 14.133/2021)
Situação: Aberto para recursos

Aberto para recursos R$ 16.668.294,7200 Situação: Aceito e Habilitado por CPF ***.590.***-*0 - ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA para PRIMUS CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ 21.414.475/0001-02, melhor lance: R$ 13.869.863,1000, valor negociado: R$ 13.869.831,3600

Após encerramento da Sessão Pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:35:44 horas do dia 14 de junho de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA
Pregoeiro Oficial

FATIMA REGINA SOLIS ALVAREZ DE FIGUEIREDO
Equipe de Apoio

SHIRLEY DE FREITAS SALES
Equipe de Apoio

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL**
**DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA**
**NOTIFICAÇÃO**

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97**
**DATA: 20/08/2024**

| NOME DA CONTA | NR.DA CONTA | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| PCRJ SIMPLES NACIONAL | BB: 7.500-0 | 3.933.728,01 |
| PCRJ FUNDO PART. MUNICIPIOS | BB: 295.022-7 | 6.488.279,36 |
| PCRJ ITR | BB: 295.033-2 | 1.751,29 |
| PCRJ CF.EXP.RECURSOS MINERAIS | BB: 295.217-3 | 1.082.713,11 |
| PCRJ ISS/STN | BB: 295.780-9 | 2.265.726,17 |
| SME FUNDEB | BB: 297.480-0 | 174.597.377,05 |

**AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97**
**DATA: 23/07/2024**

| NOME DA CONTA | NR.DA CONTA | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| PCRJ PAC ENCOSTAS ZONA NORTE | CEF: 600.000.376-9 | 1.936.223,13 |

**(*) Republicado por ter saído em incorreções no D.O. Rio de 29/07/2024**

**QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97**
**DATA: 24/07/2024**

| NOME DA CONTA | NR.DA CONTA | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| PCRJ PAC ENCOSTAS ZONA NORTE | CEF: 600.000.376-9 | 75.827,80 |

**(*) Republicado por ter saído em incorreções no D.O. Rio de 29/07/2024**

**RECEITA-RIO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

**Processo: 04/373.056/2024**
**Endereço: RUA EDUARDO GUINLE, 56 APTO 804 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22260-090**
**Requerente: JOHN KENNEDY CORDEIRO**
**Inscrição: 15252729**
**Ciência:** Trata-se de legalizaçã0 de modificação com acréscimo de área em prédio existente residencial multifamiliar (Apto 804) no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo promovemos, a alteração da área construída de 109 m2 para 117 m2, com vigência a partir de 2025, (Obras Concluídas em 03/07/2024) conforme os dados abaixo:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Complemento: Apto 804
Área relativa ao acréscimo: 8 m2
Tipologia: Apartamento / Utilização: Residencial / Posição: Fundos / Idade: 1982
Obs: Desenho do projeto aprovado obtido através do AutoCad, às fls. 05
Verificações do IPTU concluídas
Encaminhamento: à ciência do requerente
John Kennedy Cordeiro
Endereço p/correspondência: Rua Eduardo Guinle, no 56 - Apto 804 - Botafogo CEP: 22260-090
FP/REC-RIO/CIP-4, em 19 de julho de 2024.
De acordo,
À FP/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.**

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

**Processo: 04/33/300.581/2017**
**Endereço: RUA SUL AMÉRICA, 426, LOT12 - QDR 22 - PAL 13172, PADRE MIGUEL, RJ, CEP: 21875-012**
**Requerente: OTTONIO DE BARROS GOUVEA**
**Inscrição: 0621223-7**
**Ciência:** Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados em bairros que foram objeto de recadastramento. O imóvel em questão, de Inscrição Fiscal Imobiliária (IFI) 0621223-7, está localizado na Rua Sul América n° 426 - Padre Miguel.
Com base nos documentos e recursos disponíveis: fotografias aéreas, imagens de satélite, processos de construção (se existentes), levantamentos de campo e anotações dos ofícios dos Registros de Imóveis (R.I.), alteramos o cadastro do imóvel como segue: tipologia Casa, área total construída de 132 m², idade 1961, utilização Residencial, posição Frente e endereço Rua Sul América n° 426, Lot 12 Qdr 22 PAL 13.172 - Padre Miguel.
Com relação aos tributos, informamos que foram feitos os lançamentos complementares referentes às diferenças dos tributos nos exercícios de 2019 a 2024. As diferenças de IPTU e TCL no período de 2019 a 2023 foram remitidas, nos termos do artigo 13 da Lei 2.277/1994. Sendo assim, na guia 01/2024, ora emitida, constam apenas as diferenças calculadas para os tributos no exercício de 2024.
Para conferir a Notificação de Lançamentos com os dados utilizados para cálculo do IPTU, o contribuinte deverá acessar o site https://carioca.rio/servicos/iptu-notificacao-de-lancamento/, consultando por meio da inscrição fiscal;
Para efetuar o pagamento da guia emitida (01/2024), o contribuinte deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL (https://home.carioca.rio/) ou prefeitura.rio e emitir o boleto da guia para pagamento;
Atenção, para as cotas que porventura ficarem atrasadas, caso em que o contribuinte deverá acessar novamente o link (https://home.carioca rio/) e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação.
Rio de Janeiro, 02/04/2024
De acordo
A FP/REC-RIO/CIP 2
Para providenciar a entrega da notificação.
Destinatário: Ottonio de Barros Gouvea
Endereço: Rua Sul América n° 426, Lot 12 Qdr 22 PAL 13.172 - Padre Miguel
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO**

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

**Processo: 04/33/300.604/2023**
**Endereço: RUA MAENCA, 42 FUNDOS, PECHINCHA, RJ, CEP: 22740-310**
**Requerente: LUIZ ANDRÉ ABREU**
**Inscrição: 3381321-3, 3381320-5**
**Ciência:** Trata-se de processo de ofício para rever os dados cadastrais e fiscais dos imóveis localizados na Rua Quiririm, n° 1335.
De acordo com o despacho a fls. 50, foi corrigida as área construída total dos imóveis. As frações também foram alteradas, já que a área da parte não residencial não mudou. Dessa forma, as frações e áreas são as seguintes:

| Inscrição | Tipologia | Área (m²) |
|---|---|---|
| 3381320-5 | loja | 0,054769 x 1364= 74,7 |
| 3381321-3 | casa | 0,945231 x 1364 = 1289,3 |

Os lançamentos tributários decorrentes das alterações cadastrais são os seguintes:
IFI 3381321-3
Emitida a guia complementar 01/2024, que lança a diferença de IPTU no período de 2019 a 2024. Essa guia deve ser paga.
IFI 3381320-5
Canceladas as guias 00/2019, 00/2020, 00/2021, 00/2022, 00/2023 e 00/2024 (emissão anual de 2024) que, dessa forma, ficam sem validade.
Emitidas as guias 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023 e 01/2024 em substituição às guias acima, respectivamente.
As quantias pagas por meio das guias canceladas foram utilizadas para quitar as novas guias.
Pagamentos
Para conferir a Notificação de Lançamentos com os dados utilizados para cálculo do IPTU, o contribuinte deverá acessar o site https://carioca.rio/servicos/iptu-notificacao-de-lancamento/, consultando por meio das respectivas inscrições fiscais.
Para efetuar o pagamento das guias emitidas, o contribuinte deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL ( https://home.carioca.rio/) ou prefeitura.rio e emitir o boleto da guia 01/2024 do item 1.1.
Atenção, para as cotas que porventura ficarem atrasadas, ou para aquelas com vencimento em 2025, o contribuinte deverá acessar novamente o link do item 3.2 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
Solicita-se dar ciência do presente despacho aos destinatários, assim como do a fls. 50, nos endereços informados neste último.
Após o prazo recursal, ao arquivo.
Em 08 de julho de/2024,
De acordo.
À CIP 2.1, Notificar.
Após prazo legal, arquivar.
Em, 08/07/2024
Despacho de Fls. 50
Senhor Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de Comunicação Interna para regularização dos imóveis construídos sem licença de obras em loteamento não licenciado pela SMU.
Verificamos:
O RI cita a inscrição 0853044-6.
A II 0853044-6 foi objeto do Projeto Atualiza, sendo cancelada pelo processo 00-04-373.427- 2017.
Pelo mesmo processo foram criadas as II 3381320-5 (loja com 1079 m2 e fração 0,0824000) e 3381321-3 (casa com 1079 m2 e fração 0,9176000), tendo a II 0853044-6 como MP.
Aos contribuintes foi solicitada documentação referente ao loteamento. A solicitação não foi atendida. Apuramos área total de 1364 m2. Atualizamos com vigência 2023.
Atualizamos, também, os dados os titulares (RI de folha 04 e seguintes) para as inscrições.
Sugiro o envio do p.p. ao fiscal de rendas para verificação das implicações tributárias.
Em 01/07/2024

| NOME | ENDEREÇO | CEP |
|---|---|---|
| CATARINA GUIMARAES PINTO | RUA BERNARDO TAVEIRA 90/203 | 21220-290 |
| ELENA MARIA MENEGASSI | TRV GUSTAVO DORIA 10 - CASA 7 | 21321-650 |
| LUIZ ANDRE ABREU | RUA MAENCA 42 FUNDOS | 22740-310 |
| FRANCISCA GOMES DA SILVA | RUA QUIRIRIM 1335 CASA 7 | 21330-650 |
| RAGIO DA SILVA ARAÚJO | RUA QUIRIRIM 1323 | 21330-650 |

De acordo, no entanto, as frações foram corrigidas.
Em 05/07/2024
De acordo.
Ao FR JOÃO, P/Revisão Fiscal.
Em 04/07/2024
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO**

**Processo: 04/33/300.604/2023**
**Endereço: RUA QUIRIRIM, 1323, VILA VALQUEIRE, RJ, CEP: 21330-650**
**Requerente: RAGIO DA SILVA ARAÚJO**
**Inscrição: 3381321-3, 3381320-5**
**Ciência:** Trata-se de processo de ofício para rever os dados cadastrais e fiscais dos imóveis localizados na Rua Quiririm, n° 1335.
De acordo com o despacho a fls. 50, foi corrigida as área construída total dos imóveis. As frações também foram alteradas, já que a área da parte não residencial não mudou. Dessa forma, as frações e áreas são as seguintes:

| Inscrição | Tipologia | Área (m²) |
|---|---|---|
| 3381320-5 | loja | 0,054769 x 1364= 74,7 |
| 3381321-3 | casa | 0,945231 x 1364 = 1289,3 |

Os lançamentos tributários decorrentes das alterações cadastrais são os seguintes:
IFI 3381321-3
Emitida a guia complementar 01/2024, que lança a diferença de IPTU no período de 2019 a 2024. Essa guia deve ser paga.
IFI 3381320-5
Canceladas as guias 00/2019, 00/2020, 00/2021, 00/2022, 00/2023 e 00/2024 (emissão anual de 2024) que, dessa forma, ficam sem validade.
Emitidas as guias 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023 e 01/2024 em substituição às guias acima, respectivamente.
As quantias pagas por meio das guias canceladas foram utilizadas para quitar as novas guias.
Pagamentos
Para conferir a Notificação de Lançamentos com os dados utilizados para cálculo do IPTU, o contribuinte deverá acessar o site https://carioca.rio/servicos/iptu-notificacao-de-lancamento/, consultando por meio das respectivas inscrições fiscais.
Para efetuar o pagamento das guias emitidas, o contribuinte deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL ( https://home.carioca.rio/) ou prefeitura.rio e emitir o boleto da guia 01/2024 do item 1.1.
Atenção, para as cotas que porventura ficarem atrasadas, ou para aquelas com vencimento em 2025, o contribuinte deverá acessar novamente o link do item 3.2 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
Solicita-se dar ciência do presente despacho aos destinatários, assim como do a fls. 50, nos endereços informados neste último.
Após o prazo recursal, ao arquivo.
Em 08 de julho de/2024,
De acordo.
À CIP 2.1, Notificar.
Após prazo legal, arquivar.
Em, 08/07/2024
Despacho de Fls. 50
Senhor Subgerente da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 4.2
Trata-se de Comunicação Interna para regularização dos imóveis construídos sem licença de obras em loteamento não licenciado pela SMU.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Verificamos:
O RI cita a inscrição 0853044-6.
A II 0853044-6 foi objeto do Projeto Atualiza, sendo cancelada pelo processo 00-04-373.427- 2017.
Pelo mesmo processo foram criadas as II 3381320-5 (loja com 1079 m2 e fração 0,0824000) e 3381321-3 (casa com 1079 m2 e fração 0,9176000), tendo a II 0853044-6 como MP.
Aos contribuintes foi solicitada documentação referente ao loteamento. A solicitação não foi atendida. Apuramos área total de 1364 m2. Atualizamos com vigência 2023.
Atualizamos, também, os dados os titulares (RI de folha 04 e seguintes) para as inscrições.
Sugiro o envio do p.p. ao fiscal de rendas para verificação das implicações tributárias.
Em 01/07/2024

| NOME | ENDEREÇO | CEP |
|---|---|---|
| CATARINA GUIMARAES PINTO | RUA BERNARDO TAVEIRA 90/203 | 21220-290 |
| ELENA MARIA MENEGASSI | TRV GUSTAVO DORIA 10 - CASA 7 | 21321-650 |
| LUIZ ANDRE ABREU | RUA MAENCA 42 FUNDOS | 22740-310 |
| FRANCISCA GOMES DA SILVA | RUA QUIRIRIM 1335 CASA 7 | 21330-650 |
| RAGIO DA SILVA ARAÚJO | RUA QUIRIRIM 1323 | 21330-650 |

De acordo, no entanto, as frações foram corrigidas.
Em 05/07/2024
De acordo.
Ao FR JOÃO, P/Revisão Fiscal.
Em 04/07/2024
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE**

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**
**COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**
**FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL**
**EDITAL**

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

**Processo: 04/33/300.173/2024**
**Endereço: RUA SOLD. ANÉLIO DA LUZ, 546, LOT 30 - PAL 18529 - QDR 31, PEDRA DE GUARATIBA, RJ, CEP: 23025-210**
**Requerente: ESPÓLIO DE FÁTIMA L.F. COUTO**
**Inscrição: 1291266-3**
**Ciência:** Trata-se de processo aberto por iniciativa do Fisco Municipal em função das informações contidas no Ofício PGM - 2023/06068 a fim de possibilitar o relançamento da tributação relativa aos exercícios fiscais de 2023 e anteriores, no que couber, haja vista a constatação de equívoco na determinação do sujeito passivo noticiado pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
Assim, com base nas informações trazidas pela PGM e nos dados da certidão de ônus reais do imóvel, nos termos da legislação vigente (Artigo 149, VIII c/c 173, I, ambos da Lei 5172/66), foram tomadas as seguintes providências:
Para a revisão tributária:
Planilha RVLAN (Valores Históricos)

RVLAN - Compor Guia e Rever Lançamento

Inscrição: 1291266 3 Processo: 4 33 300173 2024 P

I A C1 CT T G M

| Sel | Exercício de Referência | Lote | Base de Cálculo | IPTU | TCL |
|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | 2022 | 8 | 86850.00 | 348,00 | 86,00 |
| ☐ | 2021 | 8 | 79528.00 | 318,00 | 78,00 |
| ☐ | 2020 | 8 | 77139.00 | 309,00 | 75,00 |
| ☐ | 2019 | 8 | 75044.00 | 300,00 | 72,00 |

Os valores acima de IPTU e TCL, por exercício, foram atualizados para o exercício 2024 pelo IPCA-E do período.
A alíquota aplicada ao lançamento do IPTU é de 1,0% (Lei 691/84, alterada pela Lei 6250/2017).
Cancelamento das guias 00/2019 a 00/2022;
Emissão da guia 02/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2019 a 2022;
A FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência do contribuinte e entrega da guia 02/2024. Findo o prazo recursal, arquivar.
FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
De acordo, FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
Notificar: Espólio de Fatima L F Couto
Rua Sold Anelio da Luz, 546 Lot 30 - PAL 18529 - QDR 31 - Pedra de Guaratiba - CEP: 23025-210
OBS: Os pagamentos efetuados a partir de 01/01/2025 deverão ser corrigidos pelo FAT (fator de atualização para 2025).
Para imprimir cotas em atraso ou cotas que tenham data de vencimento no ano de 2025 é necessário acessar o site http://carioca.rio, escolher a opção “IPTU 2024”, preencher a inscrição e escolher a guia e cota correspondente.
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE**

**Processo: 04/33/300.173/2024**
**Endereço: RUA CATIARA, 55, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23045-140**
**Requerente: CIANO I. LOTEAMENTOS LTDA**
**Inscrição: 0353103-5**
**Ciência:** Trata-se de processo aberto por iniciativa do Fisco Municipal em função das informações contidas no Ofício PGM - 2024/01590 fim de possibilitar o relançamento da tributação relativa aos exercícios fiscais de 2024 e anteriores, no que couber, haja vista a constatação de equívoco na determinação do sujeito passivo noticiado pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
Para a revisão tributária
Planilha RVLAN (Valores Históricos)

RVLAN - Compor Guia e Rever Lançamento

Inscrição: 353103 5 Processo: 4 33 300173 2024 P

I A C1 CT T G M

| Sel | Exercício de Referência | Lote | Base de Cálculo | IPTU | TCL |
|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | 2024 | 8 | 749508.00 | 18738.00 | 236,00 |
| ☐ | 2019 | 8 | 588694.00 | 14717.00 | 178,00 |

Os valores acima de IPTU e TCL, por exercício, foram atualizados para o exercício 2024 pelo IPCA-E do período.
A alíquota aplicada ao lançamento do IPTU é de 2,50 % (Lei 691/84, alterada pela Lei 6250/2017).
Cancelamento da guia 00/2019;
Emissão da guia 02/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2024;
Emissão da guia 03/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2019;
O contribuinte efetuou parcelamento dos exercícios de 2020 a 2023 junto a Procuradoria da Dívida Ativa.
A FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência do contribuinte e entrega das guias 02 e 03/2024.
Findo o prazo recursal, arquivar.
FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
De acordo, FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
Notificar: Ciano I Loteamentos LTDA
Rua Catiara, 55 - Campo Grande
CEP: 23045-140
OBS: Os pagamentos efetuados a partir de 01/01/2025 deverão ser corrigidos pelo FAT (fator de atualização para 2025).
Para imprimir cotas em atraso ou cotas que tenham data de vencimento no ano de 2025 é necessário acessar o site http://carioca.rio, escolher a opção “IPTU 2024”, preencher a inscrição e escolher a guia e cota correspondente.
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO**

**Processo: 04/33/300.173/2024**
**Endereço: ETR DOS BANDEIRANTES, 7000, SALA 226, JACAREPAGUÁ, RJ, CEP: 22780-084**
**Requerente: BR GLOBAL ENGENHARIA LTDA**
**Inscrição: 3247994-1**
**Ciência:** Trata-se de processo aberto por iniciativa do Fisco Municipal em função das informações contidas no Ofício PGM - 2024/01881 fim de possibilitar o relançamento da tributação relativa aos exercícios fiscais de 2024 e anteriores, no que couber, haja vista a constatação de equívoco na determinação do sujeito passivo noticiado pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
Para a revisão tributária
Planilha RVLAN (Valores Históricos)

RVLAN - Compor Guia e Rever Lançamento

Inscrição: 3247994 1 Processo: 4 33 300173 2024 P

I A C1 CT T G M

| Sel | Exercício de Referência | Lote | Base de Cálculo | IPTU | TCL |
|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | 2024 | 8 | 48627.00 | 366,00 | 794,00 |
| ☐ | 2023 | 8 | 46436.00 | 349,00 | 758,00 |
| ☐ | 2022 | 8 | 43849.00 | 329,00 | 716,00 |
| ☐ | 2021 | 8 | 39711.00 | 298,00 | 648,00 |
| ☐ | 2020 | 8 | 38099.00 | 285,00 | 622,00 |
| ☐ | 2019 | 8 | 36666.00 | 275,00 | 599,00 |

Os valores acima de IPTU e TL, por exercício, foram atualizados para o exercício 2024 pelo IPCA-E do período.
A alíquota aplicada ao lançamento do IPTU é de 2,50% (Lei 691/84, alterada pela Lei 6250/2017).
Cancelamento das guias 00/2019 a 00/2024;
Cancelamento das Notas de Débito dos exercícios de 2019 e 2023 (CNDEB’S as fls.164 e 165);
Emissão da guia 01/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e
TCL de 2019 a 2021;
Emissão da guia 02/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2022 quitando de origem o pagamento efetuado na guia 00/2022 correspondente a cota 01 (R$ 115,80 atualizado para 2024);
Emissão da guia 03/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2023 e 2024;
Após o de acordo, solicito providenciar a cópia deste despacho e das fls. 164 e 165 (CNDEB’S) para encaminhar a PDA através do Processo Rio para o cancelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa nos exercícios de 2019 e 2023.
A FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência do contribuinte e entrega das guias 01 a 03/2024.
Findo o prazo recursal, arquivar.
FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
De acordo, FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
Notificar: BR Global Engenharia LTDA
ETR dos Bandeirantes, 7000 SAL 226 - Jacarepaguá
CEP: 22780-084
OBS: Os pagamentos efetuados a partir de 01/01/2025 deverão ser corrigidos pelo FAT (fator de atualização para 2025).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Para imprimir cotas em atraso ou cotas que tenham data de vencimento no ano de 2025 é necessário acessar o site http://carioca.rio, escolher a opção “IPTU 2024”, preencher a inscrição e escolher a guia e cota correspondente.
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE**

**Processo: 04/33/300.173/2024**
**Endereço: ETR BENVINDO DE NOVAES, 1825, SALA 205, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RJ, CEP: 22790-381**
**Requerente: LPRQ META CONSTRUTORA LTDA**
**Inscrição: 3101858-3**
**Ciência:** Trata-se de processo aberto por iniciativa do Fisco Municipal em função das informações contidas no Ofício PGM - 2024/02579 a fim de possibilitar o relançamento da tributação relativa aos exercícios fiscais de 2024 e anteriores, no que couber, haja vista a constatação de equívoco na determinação do sujeito passivo noticiado pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
Os exercícios de 2020 e 2021 estão em parcelamento junto a Procuradoria da Dívida Ativa e as fls. 127 há despacho com a regularização das CDA’S para o atual proprietário.
Assim, com base nas informações trazidas pela PGM e nos dados da certidão de ônus reais do imóvel, nos termos da legislação vigente (Artigo 149, VIII c/c 173, I, ambos da Lei 5172/66), foram tomadas as seguintes providências:
Para a revisão tributária:
Planilha RVLAN (Valores Históricos)

RVLAN - Compor Guia e Rever Lançamento

Inscrição: 3101858 3 Processo: 4 33 300173 2024 P

I A C1 CT T G M

| Sel | Exercício de Referência | Lote | Base de Cálculo | IPTU | TCL |
|---|---|---|---|---|---|
| ☐ | 2024 | 8 | 81677,00 | 1192,00 | 794,00 |
| ☐ | 2023 | 8 | 77996,00 | 1138,00 | 758,00 |

Os valores acima de IPTU e TCL, por exercício, foram atualizados para o exercício 2024 pelo IPCA-E do período.
A alíquota aplicada ao lançamento do IPTU é de 2.5% (Lei 691/84, alterada pela Lei 6250/2017).
Cancelamento das guias 00/2023 e 00/2024;
Cancelamento da Nota de Débito do exercício de 2023 (CNDEB as fls. 191);
Emissão da guia 01/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2023 quitando de origem o pagamento efetuado na guia 00/2023 (R$ 412,97 atualizado para 2024);
Emissão da guia 02/2024 registrando o lançamento e a cobrança de IPTU e TCL de 2024;
Os débitos inscritos em Dívida Ativa nos exercícios de 2020 e 2021 foram objeto de parcelamento.
Após o de acordo, solicito providenciar a cópia deste despacho e das fls. 191 (CNDEB) para encaminhar a PDA através do Processo Rio para o cancelamento do débito inscrito em Dívida Ativa no exercício de 2023.
A FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência do contribuinte com cópia do despacho de fis. 127 e a entrega das guias 01 e 02/2024.
Findo o prazo recursal, arquivar.
FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
De acordo, FP/REC-RIO/CIP-1, em 04/07/2024
Notificar: LPRQ Meta Construtora LTDA
ETR Benvindo de Novaes, 1825 sal 205 - Recreio dos Bandeirantes CEP: 22790-381
OBS: Os pagamentos efetuados a partir de 01/01/2025 deverão ser corrigidos pelo FAT (fator de atualização para 2025).
Para imprimir cotas em atraso ou cotas que tenham data de vencimento no ano de 2025 é necessário acessar o site http://carioca.rio, escolher a opção “IPTU 2024”, preencher a inscrição e escolher a guia e cota correspondente.
Despacho de Fls. 127
Trata-se de pedido de retirada de protesto por parte de LUIZ ALBERTO PEREIRA - CPF XXX.458.587-XX.
O imóvel possui inscrição imobiliária n° 3101858-3 e matrícula n° 329794. A natureza do tributo protestado é IPTU/Taxas - Predial.
Em análise feita ao RGI, de fato, a requerente não é mais proprietário do imóvel, tendo-o vendido em 22/01/2009 a LPRQ META CONSTRUTORA LTDA - CNPJ XX.567.642/0001-XX (R-4 fch 2).
Em pesquisa feita ao DAM, as CDAs ajuizadas e/ou inscritas em face do devedor incorreto1 encontram-se nas seguintes situações:
2 CDAs protestadas extrajudicialmente dos exercícios de 2020 e 2021. Protestos se deram em 21/07/2022 e 27/03/2024 respectivamente (01/054815/2021-00 e 01/035622/2022-00);
Ante o exposto, submeto pela baixa do protesto realizado em desfavor do antigo proprietário, sem ônus, com posterior envio para SAC para alterar o cadastro no DAM e na CDA para o atual proprietário do imóvel.
Atenciosamente,
Todas as demais CDAs encontram-se pagas. Além disso, as CDAs 01/114364/2012-00 e 01/087916/2013-00 (exercício de 2010 e 2011), apesar de pagas, ainda possuem saldo em aberto;
**PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE**

# SECRETARIA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90884/2024**

**Processo:** TDI-PRO-2024/00200
**Data da Sessão:** 30/08/2024 - 10:00 às 18:00 horas
Contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço), cujo objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de películas nos vidros das salas situadas na Sede da Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados da Prefeitura do Rio de Janeiro - SMIT, com valor estimado de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail sergio.vollaro@prefeitura.rio.

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO**
**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2023/13844 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIOURBE E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Permanecem as exigências de 11/10/23:
1- Documentos (para início de obras):
- DPA;
E ainda,
1- Retirar numeração de prédio que será concedida por ocasião da licença;
2- Corrigir indicação do logradouro no título da prancha, uma vez que a Rua Arealva é não reconhecida e indicar lote do PAL quando aprovado;
3- Compatibilizar dimensões do lote conforme PAL;
4- formulário item 5.1 - Acrescentar Rua Projetada 3 para qual o lote possui testada.
Obs: PAA/PAL ainda não aprovado

EIS-PRO-2023/16831 - ILB EMPREENDIMENTOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Tomar ciência de que o pagamento referente a restituição de indébito foi realizado em 16/07/2024, de acordo com as informações prestadas no anexo I da Resolução Conjunta SMF/CGM Nº 150/09.

EIS-PRO-2024/12926 - ESPOLIO DE TOBIAS KANT COUTINHO ROTHIER
**Cumpra as Exigências**
Apresente os DARMs (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) pagos.

EIS-PRO-2024/11143 - ANTONIETA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Permanecem as exigências de 19/07/24:
6- Documentos:
- ARV;
- SUBCLA;
- CET RIO;
- DPA/DPE;
- Rio Águas;
- licença de demolição;
E ainda, em face de apresentação de certidões de RGI e, considerando que as dimensões informadas não são compatíveis com o projeto apresentado:
1- Apresentar planta a ser utilizada no remembramento, com os lotes originais, recuo e lote remanescente devidamente cotados e compatibilizar com o projeto, devendo, se for o caso, informar cotas de RGI e cotas que serão objeto de Vara de Registro Público.

**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

EIS-PRO-2023/14723 - NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar quadro de escolas corrigido;
2) Apresentar RGI do lote de doação (escola);
3) Apresentar declaração de enquadramento que contenha a informação do número de unidades do empreendimento que serão vendidas dentro/fora do Programa Casa Verde Amarela;

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2024/11732 - SEMEARE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
**Compareça para Ciência** quanto ao gabarito conforme projetado, de acordo o disposto no Anexo XXI da LC 270/2024 para ZRM1 J da AP 2.1

EIS-PRO-2021/05359 - BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Para anexação de documentos conforme solicitado

EIS-PRO-2023/03130 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
juntar o comprovante de pagamento do DARM, para posterior liberação dos códigos do projeto aprovado no Processo.Rio.

EIS-PRO-2021/05359 - BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Para a juntada de documentação por solicitação do requerente.

EIS-PRO-2023/18896 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/14138 - ANTELA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

EIS-PRO-2023/18199 - PERFORMANCE PORTO PEDRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) Fica mantida a seguinte exigência de 10/04/2024 transcrita abaixo:
“6) Juntar a Certidão de Concessão que será utilizada para o empreendimento;”
e ainda:
2) Ficam mantidas as seguintes exigências de 17/06/2024 transcritas abaixo:
“6) Anexo IB: corrigir o item: 8.1.2.3.
7) Formar o processo para a LC 192/2018, no qual será feito o pagamento da contrapartida em atendimento ao Art. 3º do Dec. 52.585/2023.”
e ainda:



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

2) Anexo IB: atender o número mínimo de vagas ou solicitar a análise pela LC 270/2024 e corrigir toda a capitulação do Anexo IB pela LC 270/2024; corrigir itens 8.1.2.3 e 8.6.5;
3) nas plantas: substituir o texto núcleo por circulações horizontal e vertical; retirar a hachura de ATC do terraço descoberto da cobertura;
4) quadro de áreas privativas: retirar a laje técnica; indicar terraço descoberto atendendo o Dec. 16.721/98.

EIS-PRO-2022/07687 - FELICITÁ IN SORENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
**Cumpra as Exigências**
Juntar documentação.

EIS-PRO-2024/01581 - ANDRE RENATO GUALTER BASTOS E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Permanecem exigências do despacho de 08/08/2024, referente à documentação até a licença (itens 3.a e 3.b).

EIS-PRO-2024/03335 - ADEO 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
**Cumpra as Exigências**
O requerente deverá:
1) Anexo I-B
a) no endereço: retirar a numeração, visto que trata-se de lote segundo RGI apresentado;
b) no item 2.1.3: marcar "não", visto que trata-se de lote segundo RGI apresentado;
c) no item 5.3: juntar Certidão de Histórico de Reconhecimento e Aceitação emitida pela DUE/SUBPU para a Rua Major José Tinoco, visto que não consta aceitação em nossos cadastros;
d) no item 6.1.10: corrigir a informação para "3";
e) no item 8.1.1.2: escrever "LC 270/2024";
f) no item 8.1.2.1: complementar a informação da capitulação com "Anexo XXI da LC 270/2024";
g) no item 8.1.2.2: complementar e corrigir a informação do cálculo/capitulação com "art. 352 da LC 270/2024 (107.182,90m² - 79.870,00m² = 27.312,90m² x 0,20 = 5.462,58m²)";
h) no item 8.1.2.3: complementar a informação da capitulação com "Anexo XXI da LC 270/2024"; corrigir o projetado compatibilizando com os itens 8.4 e 8.6.2;
i) nos itens 8.1.2.5 e 8.1.2.6: escrever "não se aplica";
j) no item 8.2.1: complementar a informação da capitulação com "Anexo XXI da LC 270/2024";
l) no item 8.2.2: capitular com "Anexo XXI da LC 270/2024"; informar limite com "14,00m"; corrigir projetado de forma a atender o limite tanto do anexo quanto no corte;
m) no item 8.2.3: informar na capitulação "Anexo XXI da LC 270/2024"; complementar informação do limite com "5,00m para os 3 logradouros"; corrigir/complementar a informação do projetado com "5,42 pela Rua Major José Tinoco (menor afastamento)";
n) nos itens 8.2.4 à 8.2.7: escrever "não se aplica";
o) no item 8.4: retirar a informação da numeração da edificação, visto que trata-se de lote segundo RGI apresentado;
p) no item 8.6.2: corrigir a ATE projetada compatibilizando com os itens 8.1.2.3 e 8.4;
q) nos itens 9.2.4 e 9.2.5: corrigir as informações, visto que trata-se de lote segundo RGI apresentado;
r) nos itens 9.2.7 e 9.2.12: marcar como "não se aplica";
s) nos itens 9.3.2, 9.3.6, 9.3.8 e 9.3.15: informar a motivação; nos demais itens marcar "não se aplica";
2) Planta
a) informar as medidas do lote resultante, compatibilizado com o levantamento topográfico;
b) indicar na planta a portaria;
c) corrigir corte de forma a atender a altura máxima permitida;
d) corrigir legenda em função das correções solicitadas no Anexo I-B;
e) retirar quadro de áreas, visto que as informações estão contidas no Anexo I-B;
f) retirar a numeração do título, visto que trata-se de lote segundo RGI apresentado;
3) Documentação até a licença
a) juntar licença de remoção de vegetação emitida pela DUE/SUBCLA;
b) juntar no requerimento on-line o levantamento topográfico com tamanho até 10Mb para ser anexado no Processo.Rio.

EIS-PRO-2023/07425 - SENDAS IMOB S/A
**Cumpra as Exigências**
Juntar documentação.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

EIS-PRO-2024/12848 - RODRIGO RIBEIRO AMARANTE
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar o Anexo I-B da RESOLUÇÃO "N" EIS-REN-2022 Nº 00009/2022 devidamente preenchido;
2) Juntar o quadro de áreas com a declaração assinada pelo PRPA, conforme a Resolução EIS-REN-2023/00018 de 20/12/2023, indicando área do lote, tx ocupação/SMD/ATE/ATC perm e projetada, áreas úteis e privativas das unidades, e demais cálculos (reservatórios, volume de lixo, bicicletário, e o que couber);
3) Figurar no projeto a SMD (superfície mín. drenante), conforme Art. 352 da LC 270/2024;
4) Atender ao Art. 25, § 2º do Art. 26 e Art. 30 da LC 198/2019, respectivamente, quanto as instalações para funcionários, medidores e bicicletário, figurando-os no projeto, se for o caso;
Nota: Sujeito a reanálise.

EIS-PRO-2023/01255 - CENTRO POLITÉCNICO SENAC RIO
**Cumpra as Exigências**
1. Atender integralmente as exigências 02 e 06 de 29/03/2023, e 02 e 03 de 03/10/2023 conforme descritas abaixo:
1.1. Figurar todas as pranchas em apenas um documento PDF (corrigir o título - trata-se de modificação de projeto aprovado, figurando todas as edificações do grupamento, pavimentos das edificações, cortes e cobertura, sem as partes internas, conforme Anexo II da Res. SMDEIS Nº 27/2021.Oo projeto deve contemplar todas as lâminas, cortes, telhados, nos moldes do LICIN, visto que o processo original não foi encontrado. Nos moldes do LICIN o quadro de áreas não aparece na planta de situação - Não foram apresentadas todas as edificações, tanto em planta como nos cortes, e o quadro de áreas não foi retirado do projeto;
1.2. Juntar cópia da carteira da PRPA;
2. Juntar Anexo I-C da Resolução EIS REN Nº 0009/2022 devidamente preenchido e assinado (trata-se de modificação de projeto aprovado, o grupamento não possui habite-se). O ANEXO precisa contemplar todos os blocos no item 4.3, estar com o somatório das áreas informada no quadro de áreas - item 4.2, além de esclarecer no item 4.3 a informação que não houve alteração da ATC - Deve ser preenchido o item 4.1 em um formulário para cada bloco, além de corrigir o somatório das áreas de todas as linhas;
3. Apresentar quadro de áreas conforme Anexo I do Dec.16721/1998, juntamente com termo de responsabilidade do referido decreto (devidamente compatibilizado com as áreas figuradas em planta e informações do Anexo I-C da Resolução EIS REN Nº 0009/2022) - Em PDF à parte e do qual conste ATC aprovada do grupamento e ATC projetada (com as modificações)- No PDF à parte deve estar todas as informações do quadro de áreas completo, que não devem constar mais no projeto.
Nota: O projeto deve contemplar todo o grupamento, sendo completo e nos moldes do LICIN visto que não foi apresentado o projeto aprovado.

02/315.635/2009 - CARLOS ALBERTO DE ABREU SANTOS
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar quadro de áreas privativas e termo de responsabilidade conforme Resolução EIS-REN-2023/00018, juntamente com termo de responsabilidade (duas vias).
2) Apresentar anexo 1 da Res. 27/21 (duas vias).
3) Rever o projeto simplificado: a) Rever o título; b) Apor a assinatura do PREO; c) na planta de situação incluir rua de acesso à Vila (Av. Itaoca) com largura e indicação do PAA vigente (L=25,00m PAA 6429) e juntar duas vias

02/03/000.562/2013 - AURORA MENEZES PITANGA
**Extraído o Auto de Infração** número 1082703

**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2023/07302 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Licença disponível para visualização no Processo.Rio (Verificar Documento). Utilizar o código Nº 2820340.56060361-6894 como número de referência.

EIS-PRO-2023/03959 - ALEXANDRE DA SILVA AZEVEDO
**Cumpra as Exigências**
Republicação das exigências formuladas em 02/07/2024:
- Permanecem os itens 1, 2 e 5 das exigências formuladas em 04/08/2023:
1) Juntar 3 fotos do imóvel antes da demolição, conforme § 2º do Art. 1º da Lei 3261/2001, ou declarar que não possui imagens do imóvel antes da demolição;
2) Juntar ART de execução de obra do PREO;
3) Juntar parecer do PU/IRPH, conforme Resolução IRPH nº 003/2021 (gabinete.irph.smpu.rio@gmail.com);
- Face a nova documentação:
4) Incluir na declaração em atenção ao Dec. 23235/2003 a tipologia/utilização, nº de pavimentos, área e volume da demolição.

EIS-PRO-2024/02001 - NORMA ELISA SALVO E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1. Minuta da licença disponível para visualização no processo.Rio (validar documento). Utilizar o código 5007520.56053842-1552 como número de referência.
2. DARM disponível através do Requerimento Online.
3. Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2022/00411 - OZIAS ZADOK DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
a) Licença de obras: código 76823.56070652-7270;
b) Projeto aprovado: código 6796600-7749;
c) Quadro explicativo de áreas: código 6796623-7749;
2. Para a habite-se deverá atender as restrições contidas na licença e apresentar relatório fotográfico do local, devidamente assinado com croqui indicando a direção das fotos.

EIS-PRO-2022/11273 - ALEXANDRE ESPINOSA TROTTE
**Cumpra as Exigências**
1. Formulário Uni/bi online: Rever áreas na descrição da edificação, considerando que o somatório das áreas cobertas deve ser igual a ATC (descontar da edificação principal a varanda, etc, se for o caso); Não preencher taxa de ocupação existente, projetada e permitida;
2. No projeto: Rever área indicada como existente e acrescida, considerando o IPTU (área existente = 49,00 m²): Garagem coberta em telha também é acréscimo.

EIS-PRO-2021/00880 - WILTON REIS MAILLAD
**Cumpra as Exigências**
1) Rever eclaração do proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações de acordo com o Anexo III do Dec. 40.719/2015.
2) Apresentar declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), de que as obras estão concluídas de acordo com o projeto aprovado e de que assumem a completa responsabilidade pelo cumprimento da legislação edilícia vigente conforme o parágrafo 1º do art.39 da L.C.198/2019 e Anexo II do Decreto 40719/2015.
3) Certidão de Visto Fiscal (não cadastrada no sistema)
4) Atender ao disposto da LC 198/2019 quanto a arborização de passeio e plantio/doação de mudas

EIS-PRO-2023/12743 - JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1. Documentos disponíveis para retirada digital:
a) Licença de obras: código 3652770.56078557-4527;
b) Projeto aprovado: código 6811295-264;
c) Quadro explicativo de áreas: código 6811447-264;
2. Para a habite-se deverá atender as restrições contidas na licença e apresentar relatório fotográfico do local, devidamente assinado com croqui indicando a direção das fotos.

EIS-PRO-2024/13990 - JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES
**Cumpra as Exigências**
1- Retirar da planta os termos de responsabilidade.
2- Indicar no quadro de áreas apenas a área do terreno, área do recuo e área do terreno remanescente.
3- Apresentar planta sem a representação das edificações .
4- Indicar a medida de 12,00m no alinhamento do PAA 7785.
5- Incluir as medidas da lateral direita do terreno (medida original e remanescente).
6- Assinaturas no carimbo da planta.
7- Indicar no carimbo, proprietário (Espólio de ....., representado por.....).
8- Substituir no carimbo o nº do processo, indicando o nº EISPRO202413990.
9- Anexar certidão de ônus reais do Registro de Imóveis atualizada.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

EIS-PRO-2024/04562 - VALNEIDE LUCIA DA NOBREGA
**Cumpra as Exigências**
1) Esclarecer a legalidade do indicado como existente, apresentando certidão de RGI com a informação sobre como a edificação foi averbada ou certidão de habite-se do referido imóvel.
2) Apresentar quadro de áreas privativas e termo de responsabilidade conforme Resolução EIS-REN-2023/00018, juntamente com termo de responsabilidade.
3) Caso comprovada a legalidade do indicado como existente deverá apresentar Anexo I da Res. 27/21. Caso não comprovada a legalidade do indicado como existente deverá apresentar o Anexo I B da Res. EIS REN 0009/2022.
4) Apresentar projeto simplificado, conforme Anexo II da Res. 27/21 (planta de situação, planta esquemática dos pavimentos e corte esquemático), em única prancha.
5) Na planta de situação: a) Indicar largura do logradouro (L=12,00m) e PAA vigente para o local (PAA 4777); b) retirar quadro de áreas; c) rever o título, considerando o que constar no RGI.

EIS-PRO-2024/14406 - KATIA SARABANDA CRUZ DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1) Esclarecer Titularidade (processo não foi aberto em nome do proprietário no registro de imóveis - Lar Irmão Francisco)
2) Atender a Res. 33/19 quanto ao registro de responsabilidade técnica.
3) Apresentar detalhamento elaborado pelo responsável técnico (informando o atendimento ao Dec. 23.235 de 04/08/2003 - requisitos de segurança).

EIS-PRO-2024/02001 - NORMA ELISA SALVO E OUTROS
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/07302 - CBR 104 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA**
**EXPEDIENTE DE 19/08/2024**

02/370.667/2005 - SIGISMUND SIGISFRIED SCHINDLER LEAL
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar carimbo do projeto padrão PCRJ;
2 - Configurar em projeto, em cores convencionais (amarelo), cotas, hachuras a área de recuo conforme Res. SMU 728/2007;
3 - Demais cotas conforme Res. SMU 728/2007;
4 - O alinhamento conforme PAA 104 DER deverá ser configurado em linha preta (traço-ponto);

EIS-PRO-2023/16535 - FERNANDO RANGEL GUIMARAES E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2021/04315 - CCISA67 INCORPORADORA LTDA.
**Cumpra as Exigências**
Deverá complementar declarações conforme licença das obras de urbanização referente a Etapa 1 (Termo nº 01/2022)

EIS-PRO-2023/16535 - FERNANDO RANGEL GUIMARAES E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/09566 - CARLOS EDUARDO MARTINS MOURA
**Cumpra as Exigências**
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença, o quadro de áreas e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 6238368.55777174-9367 (Projeto Aprovado)
- 6238368.55777236-814 (Formulário)
- 6238368.55787341-8566 (Licença)

EIS-PRO-2024/02652 - JULIANA GONÇALVES PEREIRA
**Cumpra as Exigências**
Considerando Laudo corrigido a partir das informações prestadas pelo profissional de acordo com o disposto no Art 1º da Resolução nº 7/21; aponto as seguintes informações visadas: ATC existente= 161,06m², ATC acrescida=144,48m², ATEexist= 161,06m² e ATEacrescida= 105,12m².
Compareça para Ciência que em atendimento ao art. 5° do Dec. 52585/23, que o Laudo de contrapartida associado ao requerimento n° 2023/08551 foi revisto e retificado, com valor à restituir. A restituição deverá ser solicitada através de processo próprio.
A contrapartida está quitada e para prosseguir com o licenciamento deverá apresentar o FORMULÁRIO e declarações contidos no “Anexo I” do Decreto LICIN;” (* neste caso, o formulário a ser apresentado é o modelo simplificado LICIN, do Anexo I da Resolução 27/21 devidamente preenchido e assinado);

EIS-PRO-2023/06510 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
**Cumpra as Exigências**
Complementar documentação

02/41/002.088/2015 - DAVID ARAUJO BARD
**Extraída Notificação** número 24/0368/2024

02/374.466/2010 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA FONTE
**Extraída Notificação** número 24/0369/2024

02/001.537/2015 - FELIPE TALIN NORMANDO
**Extraída Notificação** número 24/0380/2024

02/371.534/2010 - JOSÉ CARLOS NOVELLO
**Extraída Notificação** número 24/0381/2024

02/41/000.639/2013 - ANTONIO AUGUSTO DE ANDRADE MAGALDI
**Extraída Notificação** número 24/0370/2024

02/373.728/2010 - SHARON TORELLY AZERLAY
**Extraída Notificação** número 24/0374/2024

02/315.246/2003 - ROGÉRIO NARLE ELMAIS
**Extraída Notificação** número 24/0377/2024

02/373.692/2010 - FREDERICO GUILHERME DA COSTA KREMER
**Extraída Notificação** número 24/0379/2024

02/372.422/2010 - ROBERTO CARVALHO MEDINA
**Extraída Notificação** número 24/0373/2024

02/371.212/2010 - KATIA MOSSO FERREIRA
**Extraída Notificação** número 24/0366/2024

02/41/000.966/2014 - FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
**Extraída Notificação** número 24/0371/2024

02/41/000.851/2012 - BEER GARDEN CHOPERIA LTDA
**Extraída Notificação** número 24/0375/2024

02/370.543/2010 - MARCOS ANDRE PONTES DA SILVA
**Extraída Notificação** número 24/0382/2024

02/262.806/2015 - CLAUDIA DE CASTRO FIGUEIREDO PLASSCHAERT
**Extraída Notificação** número 24/0378/2024

02/373.297/2010 - MP COELHO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
**Extraída Notificação** número 24/0376/2024

02/290.150/2005 - MAURÍCIO MORATO BRASIL
**Extraída Notificação** número 24/0383/2024

02/250.013/2016 - OLGA BARBOSA RIBEIRO
**Extraída Notificação** número 24/0367/2024

02/41/000.464/2015 - ANTONIO SERGIO GOMES LOPES
**Extraída Notificação** número 24/0372/2024

EIS-PRO-2023/01315 - 3L G PARTICIPAÇÕES LTDA (E OUTRAS)
**Extraído o Auto de Infração** número 1105899

EIS-PRO-2024/11450 - CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA
**Extraído o Auto de Infração** número 1105898

EIS-PRO-2024/07350 - JORGE HENRIQUE BARBOSA CABRAL
**Ficam aceitas as obras** de demolição de prédio residencial unifamiliar situado na Rua Presidente Nereu Ramos, n.º 945 - Recreio dos Bandeirantes.

EIS-PRO-2023/16947 - BVR2 LTDA
**Ficam aceitas as obras**

EIS-PRO-2023/16535 - PONTAL OCEÂNICO O1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/16535 - PONTAL OCEÂNICO O1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/09566 - CARLOS EDUARDO MARTINS MOURA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2022/01469 - MARIO LUIS DE SOUSA FERREIRA
**Passe-se Alvará**

02/41/001.288/2011 - CARLITO MEDEIROS SILVA
**Pode habitar** a unidade casa 1 do prédio residencial bifamiliar situado na Rua Felipe Wagner, n.º 212 - Recreio dos Bandeirantes.

**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

06/292.358/1975 - ELIZABETH LEAL DOS SANTOS CARVALHO
**Compareça para Ciência** O Parecer Técnico nº 292/2024 do IPHAN.

02/41/000.051/2020 - MARTHA CHEIM JORGE DE FIGUEREDO
**Compareça para Esclarecimentos**

EIS-PRO-2022/05676 - TGRJ-19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Complementar documentação e apresentar projeto conforme local

EIS-PRO-2024/13909 - MP COELHO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

02/371.711/2009 - FATIMA ANDREA PINTO COELHO
**Cumpra as Exigências**
Compareça para ciência do despacho do dia 27/11/2023.

EIS-PRO-2023/11938 - CELSO DANTAS MESQUITA MARTINS
**Cumpra as Exigências**
1- Juntar documentação pertinente.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

EIS-PRO-2024/09514 - ABNB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
**Cumpra as Exigências**
Tendo em vista a apropriação do DARM, a licença e o projeto aprovado estão disponíveis para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com os respectivos códigos de referência:
- 6233970.47648810-904 (Projeto Aprovado)
- 6233970.55020726-8229 (Anexo IB)
- 6233970.55964382-1614 (Licença)

02/371.212/2009 - CONFIDENTIA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar planta de situação com quadro de áreas face acréscimo de ATC;
2 - Apresentar planta de situação configurando retirada da jardineira.

EIS-PRO-2024/12969 - RESERVA DO RANGEL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar projeto (planta de situação) figurando o tapume, indicando altura, PAA no alinhamento do lote, logradouro e carimbo “projeto para instalação de tapume a título precário situado na .....”, assinado pelo proprietário e profissionais responsáveis;
2. Apresentar ART/RRT do PREO e PRPA;;
3. Juntar documentação dos envolvidos e procuração, se for o caso;
4. Juntar a Licença de Obras em vigor a qual o tapume está vinculado.

02/371.346/2010 - PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO
**Cumpra as Exigências**
1. Anexar Termos de Responsabilidade de acordo com o Dec. 37918/13
2. Anexar RRT/ART de projeto e execução de obra, conforme Resolução SMU nº 33/2019, incluindo a assinatura dos profissionais no projeto

EIS-PRO-2021/02397 - SANDERSON FLAVIO DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar a documentação conforme o solicitado.

02/41/000.466/2017 - QMC TELECOM DO BRASIL
**Cumpra as Exigências**
O requerente deverá:
1. Esclarecer a altura total da infraestrutura de suporte executada e comprovar o atendimento ao Artigo 7° do Decreto n° 50798/2022, considerando requerimento e projeto apresentado no dia 17/03/2021;
2. Apresentar assentimento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro em relação à instalação de pára-raios, conforme inciso III do Art 25 do Decreto n° 50798/2022.

02/315.788/2000 - ROGERIO MARCONDES DE CARVALHO
**Extraída Notificação** número 24/0400/2024

02/372.111/2010 - TOCANTINS RIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (APTO 201)
**Extraída Notificação** número 24/0402/2024

02/41/000.553/2015 - PRISCILA DE BARCELLOS ADLER TEIXEIRA
**Extraída Notificação** número 24/0399/2024

02/371.882/2010 - NELY DUARTE PERES
**Extraída Notificação** número 24/0391/2024

02/001.239/2015 - MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
**Extraída Notificação** número 24/0384/2024

02/372.369/2010 - JANETE DE BRITO PRIETO GIFFONI
**Extraída Notificação** número 24/0390/2024

02/315.994/1999 - CLAUDIA MARIA COSENZA
**Extraída Notificação** número 24/0393/2024

02/262.433/2015 - MARTA PACHECO DUTRA DE FARIAS
**Extraída Notificação** número 24/0396/2024

02/373.149/2010 - ARMINDA DE P. LOURENÇO CACHADA
**Extraída Notificação** número 24/0401/2024

02/374.240/2010 - VANY ROSSELINA GIORDANO
**Extraída Notificação** número 24/0394/2024

02/371.751/2009 - OSWALDO VAZ PORTO E OUTROS
**Extraída Notificação** número 24/0385/2024

02/370.056/2010 - PAULA DA COSTA REIS DE SOUSA FREITAS
**Extraída Notificação** número 24/0388/2024

02/372.639/2010 - ELIO NADAES
**Extraída Notificação** número 24/0397/2024

02/262.221/2015 - IGOR SILVANI SOUZA
**Extraída Notificação** número 24/0387/2024

02/41/000.813/2012 - FORTUNATO DE BRITO INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.
**Extraída Notificação** número 24/0389/2024

02/41/001.859/2015 - SIMONE PEREIRA ROHEN
**Extraída Notificação** número 24/0392/2024

02/316.138/1998 - ARMANDINA ALONSO HORTALE
**Extraída Notificação** número 24/0398/2024

02/370.211/2008 - VICTOR ALEXANDRE MOURA MEDEIROS
**Extraída Notificação** número 24/0386/2024

02/41/000.182/2013 - JOSE ANTONIO DA COSTA
**Extraída Notificação** número 24/0395/2024

02/374.947/2010 - VERA MARCOLLA CALVET
**Extraído o Auto de Infração** número 1105900

02/41/000.539/2018 - JOSE CARLOS COSTA ARAUJO
**Extraído o Auto de Infração** número 1108701

02/41/000.427/2018 - MARCELLUS PASSAMANI DE CASTRO
**Extraído o Auto de Infração** número 1108702

EIS-PRO-2023/09542 - JOSE PIMENTEL DUTRA
**Ficam aceitas as obras** de modificação com acréscimo de área no prédio residencial unifamiliar, situado na Rua Arthur Bernardes Filho, n.º 381 - Barra da Tijuca.

02/41/000.736/2019 - ANDERSON RANGEL DE MELLO
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/13909 - MP COELHO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2021/00422 - LUIZ FELIPE DE AZEVEDO FARIAS
**Pode habitar** a unidade casa 1 do prédio residencial bifamiliar situado na Rua Tônia Carrero, n.º 50 - Recreio dos Bandeirantes.

**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2023/18358 - MM ARQUITETURA & ASSOCIADOS E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

02/41/000.608/2017 - RONALDO MOTA FONTAINHA
**Cumpra as Exigências**
1- Esclarecer se as obras estão concluídas;
2- Juntar projeto conforme prancha padrão para licenciamento online uni/bi, bem como termos de responsabilidade.

EIS-PRO-2023/15947 - MARCELO OLIVETO CORRÊA
**Cumpra as Exigências**
Para emissão da licença, comprovar pagamento do DARM ref. à Minuta-231802.

EIS-PRO-2021/02450 - SPE ALPHA 1003 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Preliminarmente deverá apresentar projeto conforme local para novo licenciamento.

EIS-PRO-2023/18358 - MM ARQUITETURA & ASSOCIADOS E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/04299 - SILVIO GREGORIANO DO NASCIMENTO
**Cumpra as Exigências**
1- Juntar documentação pertinente.

EIS-PRO-2024/02312 - RODRIGO DE LIMA OROFINO
**Cumpra as Exigências**
Considerando:
o atendimento ao art. 5° do Dec. 52585/23, o Laudo de contrapartida associado ao requerimento n° 2023/06476 foi revisto e retificado, com valor à pagar.
o Laudo foi corrigido a partir das informações prestadas pelo profissional de acordo com o disposto no Art 1º da Resolução nº 7/21; informações visadas: Parâmetro contrariado Item 1 da Tabela de áreas para cálculo da contrapartida (Anexo II do Dec 52585), Acpp = 71,42m²
Compareça para ciência do pagamento complementar referente ao recálculo da contrapartida, e informe a forma de pagamento para emissão do DARM.
Anexar o formulário simplificado LICIN, contido Anexo I da Resolução 27/21;
Apresentar ART/RRT do PRPA de acordo com a Resolução n.33/19;
Apresentar ART/RRT do PREO de acordo com a Resolução n.33/19;
A apresentação de nova documentação estará sujeita à reanálise,

02/41/000.307/2018 - ESCOLA CANADENSE DA BARRA LTDA-ME
**Cumpra as Exigências**
1 - Rever carimbo do projeto esclarecendo titularidade e o numero do processo;
2 - Os projetos do 1º e 2º pavimentos deverão ser apresentados em cores convencionais conforme projeto aprovado de 19/04/2023;

EIS-PRO-2023/08057 - PTR11 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Deverá anexar o comprovante do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2022/06252 - BRUNA MARA BASILIO DE CAMPOS
**Extraída Notificação** número 24/0409/2024

EIS-PRO-2022/07070 - ISABEL CRISTINA RODRIGUES PEREIRA E OUTRO
**Extraída Notificação** número 24/0413/2024

EIS-PRO-2022/11268 - BRENO ELIAS DE SOUZA
**Extraída Notificação** número 24/0412/2024



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

EIS-PRO-2023/06770 - IGOR LEONARDO VIEIRA
**Extraída Notificação** número 24/0410/2024

02/315.580/2003 - JOAO CARLOS LUIZ MARQUES LEZIRIA
**Extraída Notificação** número 24/0406/2024

EIS-PRO-2022/10009 - MICHELLE DE ALMEIDA MACHADO DIAS DE SOUZA
**Extraída Notificação** número 24/0408/2024

EIS-PRO-2022/05166 - JULIAN COSTA DE ARAUJO
**Extraída Notificação** número 24/0414/2024

EIS-PRO-2023/01174 - RENATA PAIVA OROFINO SOUTO
**Extraída Notificação** número 24/0411/2024

02/41/000.649/2013 - FINCOLSULT RM CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES
**Extraída Notificação** número 24/0404/2024

02/41/000.050/2019 - AUGUSTO CESAR RIBEIRO BRITO
**Extraída Notificação** número 24/0405/2024

02/41/002.226/2015 - ISABEL COHEN DE MOURA
**Extraída Notificação** número 24/0403/2024

02/41/001.420/2015 - MARIO LUIZ GOMES BARBOSA
**Extraída Notificação** número 24/0407/2024

02/41/000.583/2019 - ALEXANDRE CARRERA DE MENEZES
**Extraído o Auto de Infração** número 1108704

02/372.624/2010 - PACEM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
**Extraído o Auto de Infração** número 1108705

02/41/000.442/2016 - GERALDO DA CONSOLAÇÃO MARTINS E OUTROS
**Extraído o Auto de Infração** número 1108703

02/41/000.726/2020 - FERNANDO DA SILVA MACHADO
**Ficam aceitas as obras** de modificação sem acréscimo de área na unidade ap. 602 do bloco 4 do grupamento residencial multifamiliar, situado na Avenida Flamboyants da Península, n.º 155 - Barra da Tijuca.

EIS-PRO-2024/02916 - DANIEL GAROFALO DA CUNHA MARQUES
**Ficam aceitas as obras**

02/374.995/2010 - ALEXANDRE BARCELLOS PRADO
**Ficam aceitas as obras** de modificação com acréscimo de área na unidade ap. 303 do prédio residencial multifamiliar, situado na Avenida Benvindo de Novaes, n.º 1149 - Recreio dos Bandeirantes.

EIS-PRO-2023/18358 - DENISE DE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2022/02346 - RENEW LIFE
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/08057 - PTR11 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/15947 - MARCELO OLIVETO CORRÊA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/18358 - DENISE DE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA
**Passe-se Alvará**

02/41/001.287/2011 - FLAVIO CORAGEM
**Pode habitar** a unidade casa 2 do prédio residencial bifamiliar situado na Rua Felipe Wagner, n.º 190 - Recreio dos Bandeirantes.

**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

02/41/000.847/2015 - JAQUELINE LEWER DA SILVA SANTOS
**Cumpra as Exigências**
1) Caso não seja do interesse do responsável, a solicitação de regularização das divergências observadas:
1.1) Este deverá demolir as obras que não foram contempladas no referido laudo (telhado em policarbonato na varanda frontal, ao nível da cobertura);
1.2) Apresentar novo projeto, no p.p., sem a presença do telhado em policarbonato, para nova aprovação das obras de legalização;
1.3) Solicitar nova vistoria ao local, para constatar o desfazimento e adequação do local ao Laudo de Contrapartida nº 23139;
2) Caso haja interesse em regularizar as obras de acréscimo executadas, não contempladas no referido Laudo de Contrapartida:
2.1) Deverá formar Processo de Modificação com Acréscimo de Área, de acordo com a Legislação Vigente, fazendo menção da cobertura em policarbonato, em todas as pranchas apresentadas;
2.2) Apresentar toda documentação pertinente a aprovação de projeto (ART/RRT, documento dos responsáveis, RGI, etc);

EIS-PRO-2023/18607 - MM ARQUITETURA & ASSOCIADOS
**Cumpra as Exigências**
Deverá indicar as áreas totais no quadro de áreas grafado no projeto.

EIS-PRO-2023/17530 - GABRIEL CASTILHO SCHNORR
**Cumpra as Exigências**
Comprovar o pagamento do DARM

EIS-PRO-2021/03754 - JORGE CAMASMIE FILHO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar documentação conforme solicitado.

EIS-PRO-2022/04288 - ISCOURI ARQUITETURA LTDA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar documentação conforme solicitado.

EIS-PRO-2024/03073 - LUCILA MARIA COOPER
**Cumpra as Exigências**
1 - O projeto deverá estar assinado pelo proprietário/ PRPA e PREO
2 - Preencher corretamente a planilha Anexo I do LICIN, observando as áreas a construir;
3 - IPHAN;
4 - Geo-Rio;
5 - SUBCLA;

02/41/001.512/2012 - CINTHYA BENVENUTI
**Cumpra as Exigências**
Para prosseguir com a emissão da nova licença, o requerente deverá:
1. Apresentar mais um jogo de plantas, conforme o juntado ao processo nº 02/41/000.639/2020, havendo a necessidade de 02 jogos para aprovação;
2. Apresentar PREO (ART/RRT e documentação do mesmo);
3. Apor assinatura do PREO no projeto a ser licenciado;
4. Apresentar Anexo I, Inciso II do Dec. 37918/2013;
Após cumprir exigências, o projeto sofrerá reanálise;

02/370.333/2001 - LUIZ NOGUEIRA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Para prosseguir com o habite-se da unidade 302, a fim de que o imóvel cito à Rua Jorge Emílio Fontenelle, 899 receba o Habite-se total, o requerente da unidade citada deverá, preliminarmente:
1. Apresentar as seguintes plantas conforme o local (unidade 302), considerando as áreas acrescidas na unidade 301, conforme Projeto Aprovado em 12/04/2018:
1.1 Situação (01/08), Coberturas (05/08), Telhado (06/08) e Cortes (07/08);
2. Apresentar PREO e PRPA, recolhendo as respectivas ARTs e RRTs, conforme o caso, fazendo constar em planta, as devidas assinaturas e apresentar documentos com foto dos respectivos responsáveis (Proprietário, PREO e PRPA);
3. Apresentar Termos de Responsabilidade (Inciso II do Anexo I do Dec. 37918/2013), devidamente assinados no que couber;
Após a juntada do solicitado, o projeto sofrerá reanálise, para que seja emitida licença de legalização de obras, devendo o responsável, cumprir as restrições da licença, para posterior emissão da Certidão de Habite-se Total do referido imóvel;

EIS-PRO-2023/00729 - HACHURA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Apresentar documentação conforme solicitado.

14/325.352/1987 - CLEBER LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
**Extraída Notificação** número 24/0415/2024

14/325.352/1987 - CLEBER LUIZ GONZAGA DOS SANTOS
**Extraído o Auto de Infração** número 1108706

EIS-PRO-2023/17530 - GABRIEL CASTILHO SCHNORR
**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2024/02032 - ANTONIO GONÇALVES
**Compareça para Ciência** da necessidade de retirada de DARM para pagamento de diferenças de valores referente ao IPCA-E no pagamento do cálculo referente a contrapartida.

EIS-PRO-2021/04060 - ROSEMARY GUERRA
**Compareça para Ciência** quanto ao requerimento inicial de pagamento de contrapartida.

EIS-PRO-2022/03724 - JOÃO BAPTISTA MEIRELES
**Cumpra as Exigências**
Regularizar o processo.

02/285.840/2007 - GILSON DOS SANTOS E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Preliminarmente deverá apresentar:
01 - Projeto “padrão LICIN”, de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719/2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021; Apresentar projeto com cores convencionais;
02 - Formulário Anexo I de acordo com a RESOLUÇÃO SMDEIS nº 27 de 2021, devidamente preenchido e assinado;
03 - Quadro de áreas e Termo de Responsabilidade, de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018;
04 - Declaração do Decreto 44737/2018, de acordo com o Anexo II, corretamente.

EIS-PRO-2023/16681 - FREGUESIA POINT SUPER LANCHES LTDA
**Cumpra as Exigências**
Permanecem as seguintes exigências preliminares do dia 13/03/2024:
01 - Juntar projeto “padrão LICIN”, de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719/2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 e com as cores convencionais;
02 - Apresentar o quadro de áreas e Termo de Responsabilidade, de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018.
03 - Corrigir formulário LICIN, quanto: item 3.1 (Uso exclusivo - restaurante); item 4.1 (Outros: Uso exclusivo); Identificar quem assina como Proprietário, PRPA e PREO (nome e número da carteira profissional);
E ainda deverá:
04 - Retificar título para: “Projeto de modificação com acréscimo de área em prédio existente de uso exclusivo com dois pavimentos, destinado a restaurante, sito a Rua Tirol, nº 54 - Freguesia, XVI R.A., com os favores da LC 260/2023”.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

EIS-PRO-2024/04732 - CCISA28 INCORPORADORA LTDA
**Cumpra as Exigências**
Cumprida a exigência preliminar de 21/03/2024.
Atendidas também as exigências 2.1a, 2.1b, 2.2 e 2.3 de 07/08/2024, permanecendo as demais como se segue:
1 - Corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021 devidamente preenchido, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. Rio 48.719/2021 só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
2.1c - Excluir as informações que não interferem na análise da implantação e da volumetria do prédio na Situação e na Implantação, ambas na Prancha 1/1.

EIS-PRO-2022/12882 - RAQUEL BUSSI LEITÃO PEREIRA
**Cumpra as Exigências**
1 - Mantida a exigência nº 03 do despacho do dia 15/05/2024, reproduzida abaixo:
03 - Apresentar Alvará Judicial que permita o prosseguimento do pretendido.
2 - Representar as curvas de nível no projeto, conforme a Planta Cadastral 286-A-III-4.

EIS-PRO-2023/03505 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
**Cumpra as Exigências**
Completar e corrigir a documentação para a Aceitação.

EIS-PRO-2023/08459 - LILIAN DE SOUSA MEIRELLES FERNANDES
**Cumpra as Exigências**
Juntar petição esclarecendo o pretendido.

EIS-PRO-2023/06804 - G2V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
**Cumpra as Exigências**
Informar o pretendido.

EIS-PRO-2024/08184 - EGLER SABBAD GUEDES BARBOSA
**Cumpra as Exigências**
Permanecem as seguintes exigências do dia 30/07/2024
01 - Apresentar o projeto no "padrão LICIN", de acordo com o Anexo III do Decreto Rio Nº 48719/2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021;
02 - Apresentar o Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, de acordo com a Resolução EIS-REN-2023/00018;
03 - Compatibilizar: ATC Existente (469,95m²) X Item 4.4 do Anexo LICIN X Projeto;
04 - Preencher item 4.4, quanto ATE.

EIS-PRO-2023/17069 - RICARDO PEREIRA MALATO
**Cumpra as Exigências**
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar procuração.
2. DIVERSOS:
2.1) Compatibilizar o projeto apresentado com o projeto da construção do prédio;
2.2) Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 preenchido corretamente;
2.3) Esclarecer sobre a divergência entre o projeto apresentado e o existente no local;
2.4) Compareça em audiência para esclarecimentos;
2.5) Compatibilizar quadro de áreas com o Anexo I.

EIS-PRO-2022/08096 - SILVIO OLIVEIRA DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar cópia do registro do PRPA e PREO junto ao CREA / CAU;
1.2) Apresentar ART / RRT do PREO e do PRPA;
1.3) Apresentar cópia da identidade e do CPF do proprietário;
1.4) Apresentar procuração;
1.5) Apresentar Parecer e projeto visado pelo IPHAN.
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Indicar largura do logradouro.
3. CORTE:
3.1) Indicar o perfil natural do terreno.
4. DIVERSOS:
4.1) Apor nome sob assinatura;
4.2) Apresentar o quadro de áreas, número de compartimentos e Termo de Responsabilidade de acordo com o Anexo da Resolução EIS-REN-2023/00018;
4.3) Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 preenchido corretamente;
4.4) Retirar Planta de Localização do projeto.

EIS-PRO-2024/14807 - ROGERIO BASTOS DA SILVA
**Cumpra as Exigências**
Preliminarmente:
1 - Atender a Alínea a do Inciso III da Subzona A-36 do Dec. 3.046/1981, quanto:
1.1 - Ao I.A.A. de 0,50;
1.2 - À Taxa de Ocupação de 20,00%;
1.3 - Ao afastamento mínimo dos fundos de 10,00 m.
2 - Atender a SMD de 20,00% da área livre do terreno resultante da aplicação da Taxa de Ocupação máxima (Art. 351 e 352, ambos da Lei Complementar 270/2024).
3 - Apresentar o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN-2022/00009 devidamente preenchido, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do Dec. Rio 48.719/2021 só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
4 - Representar o recuo, além de cotar o mesmo, o lote de origem, o lote remanescente e informar as áreas correspondentes, todos na Situação e no Térreo, ambos no Projeto.

02/262.291/2015 - MARIA LUCIA FERNANDES
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/04993 - CALAZANS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/11537 - IRACY DE CARVALHO AFONSO
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/13084 - VITOR RIEPE DO TANQUE
**Passe-se Alvará**

02/285.084/2010 - JAIR HENRIQUE DE S. MELO
**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

EIS-PRO-2024/05463 - VALDEMAR RAIMUNDO DE PAIVA
**Cumpra as Exigências**
1- Corrigir a cota da lateral esquerda do lote (15,00m) na planta de situação conforme RGI e PAL;
2- Corrigir a área da Edificação Principal e das Varandas do apartamento 101 por não estar compatível com as dimensões apresentadas no projeto e por conseguinte a ATE do apartamento 101 (27,00m² + 39,93m² = 66,93m²) e a ATE total;
3- Corrigir a ATC no Formulário da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/21 computando a área coberta da garagem;
4- Corrigir o Quadro Explicativo de Áreas da Res. EIS-REN-2023/00018 de 20/12/23, para atendimento à SMFP e retirar o quadro de áreas não pertinente à resolução citada, mantendo apenas as informações pertinentes à mesma;

02/59/000.577/2015 - NILO SERGIO GOUVEA
**Cumpra as Exigências**
1- Juntar comprovante de pagamento do DARM da licença retificadora

EIS-PRO-2024/11832 - WELINGTON PASTORE
**Cumpra as Exigências**
Corrigir a área informada para a edificação 02, compatibilizando-a com a representada no projeto.

EIS-PRO-2024/12148 - WENDEL REZENDE NETTO
**Cumpra as Exigências**
Apresentar projeto conforme padrão estabelecido pela Resolução SMU n° 728/2007.

EIS-PRO-2024/09198 - MARIA THEREZINHA CATARINO
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar projeto conforme modelo de apresentação do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/21, atendendo aos itens do Anexo III do Decreto nº 48719;
2- Apresentar Formulário do Anexo I do Dec. 52585 com a memória de cálculo das áreas consideradas no cálculo da contrapartida e com o devido termo de responsabilidade assinado.
3- Apresentar formulário do Anexo I específico da Resolução SMDEIS Nº 27 de 10/11/2021 devidamente preenchido, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, e corrigir a ATE permitida considerando o CAM = 1,0;
4- Indicar a Taxa de Ocupação permitida de 50% e atender com a projetada;
5- Juntar ART/RRT do PREO (Profissional Responsável pela Execução da Obra) conforme Resolução SMU nº 33/2019, visto que apenas a do PRPA (Profissional Responsável pelo Projeto Arquitetônico) foi apresentada;
6- Corrigir as dimensões do lote e sua área (551,62m²) conforme RGI e PAL 21660, figurando inclusive o raio da curva e corrigir as dimensões do projeto por não estarem compatíveis com o local;
7- Atender a permeabilidade mínima exigida de 10%;
8- Figurar logradouros conforme PAA 7154 (rua Nova América =9,00m e rua Euzébio de Almeida=12,00m), bem como indicar o número do PAA 7154 junto ao alinhamento;
9- Corrigir o nome do logradouro Rua Nova América no desenho na planta de situação;
10- Apresentar em folha a parte, o Quadro Explicativo de Áreas e o Termo de Responsabilidade da Res. EIS-REN-2023/00018 de 20/12/23, para atendimento à SMFP;

EIS-PRO-2024/09052 - FAST ENGLISH COURSE LTDA
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar certidão de ônus reais do imóvel para comprovação de sua existência legal e de suas dimensões;

EIS-PRO-2024/02820 - VANDA DUARTE BARBOSA
**Cumpra as Exigências**
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/13034 - ARLINDO SIMON
**Cumpra as Exigências**
Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2024/01068 - THIAGO CRESPO LUIZ
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar projeto visado pelo INEA, com nada a opor ou licença ambiental, se for o caso, conforme estabelecido no Capítulo 4.6.8 da Resolução INEA nº 74 de 02/07/2013, que o licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar a UC, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC.

EIS-PRO-2024/09200 - BRUNO FREITAS VIEIRA
**Cumpra as Exigências**
1- Atender o parágrafo I do Art. 3 do Dec. 41188/15, apresentar planta de situação no formato do projeto simplificado conforme modelo do Anexo II do referido Decreto, disponível em formato dwg no link: https://requerimentossmu.rio.rj.gov.br/versao1.08/popUpUniBi.php;
2- Indicar na planta de situação do modelo acima as áreas de varanda e telheiros (terraço coberto) com linhas divisórias e cotas em todas as suas acessões, considerando como Edificação Principal apenas os compartimentos fechados;
3- No Formulário de Áreas, preencher corretamente o Quadro Explicativo de Áreas (Descrição das Edificações), por não estar compatível com o projeto;
4- Indicar na planta as dimensões do pé direito duplo, caso exista.
5- Corrigir a área do lote conforme PAL 47448;
6- No Formulário de Áreas, corrigir no Quadro de Áreas, considerando o disposto no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, e corrigir a ATE permitida considerando o CAM = 1,5;
7- Corrigir a Taxa de ocupação permitida para 60% e atender com a projetada;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

8- Corrigir a ATC indicada por não estar compatível com o quadro explicativo de áreas e com o projeto apresentado;
9- Corrigir a indicação da taxa de permeabilidade mínima exigida para 8% e representar a área permeável projetada com suas dimensões na planta;
10- Indicar na planta de situação as vagas de veículo projetadas com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
11- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
12- Indicar a existência ou não de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;
13- Indicar a largura total do logradouro (12,00m) e indicar a inscrição do PAA 12213 junto ao alinhamento do logradouro e não o PAL;
14- Requerer a mudança de titularidade do processo para o proprietário do imóvel, visto que o requerimento inicial foi gerado equivocadamente no nome do profissional responsável;

EIS-PRO-2024/10668 - SERGIO DA SILVA CUSTÓDIO
**Cumpra as Exigências**
1) No formulario:
a) Corrigir a ATC informada;
b) Verificar a área informada como varanda, compatibilizando os valores com o projeto apresentado;
c) Corrigir a ATE permitida (CAM = 1,0).

EIS-PRO-2024/11683 - MATHEUS TOSTES OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1- Juntar comprovante da área existente ( IPTU/habite-se)
2- Compatibilizar a área existente no Quadro de áreas

EIS-PRO-2024/03459 - MARCELO DO ROSARIO FRINHANI
**Cumpra as Exigências**
1- Deverá corrigir o projeto, apresentando o lote com as medidas oficiais, conforme consta no PAL e R.I (9,00 x 15,00), ou apresentar retificação de metragem;
2- Após corrigir as dimensões do lote, esclarecer a locação do prédio, indicando as medidas do afastamento em relação à divisa dos fundos do lote ou retificar as medidas do prédio, caso não haja afastamento nos fundos;
3- Representar a planta de situação conforme as normas, indicando o logradouro e o lote como consta no PAL 32.308, devidamente cotados e com o nº do PAA 9485 indicado no alinhamento do logradouro;
4- Juntar formulário relativo ao Decreto 16.721/98, quanto às áreas privativas e itens do quadro 3.6 do referido decreto, para atendimento à SMFP;
5- Laudo de contrapartida corrigido, com valores a restituir.

EIS-PRO-2024/00636 - EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT ANNA
**Cumpra as Exigências**
Prorrogação da licença disponível para download. Utilize o código 4748774.55961939-4608.

02/05/000.924/2015 - CONSULTORIA PSICOLOGICA LTDA
**Cumpra as Exigências**
1 - Apresentar formulário do Decreto 48719/21 conforme Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN-2022 n° 00009/2022;
2 - Juntar Quadro Explicativo de Áreas e Termo de Responsabilidade, determinado pelo Dec. nº 16721/98 e de acordo com a Resolução SMDEIS nº 00018/2023, para atendimento à SMFP

EIS-PRO-2024/11903 - ROSANE LIMA DO ESPIRITO SANTO
**Cumpra as Exigências**
Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2024/13388 - DANIELE DE SOUZA STABILE MORENO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
**Cumpra as Exigências**
1) Comprovar a sucessão de propriedade entre o requerente do processo e o proprietário que consta na certidão do RGI.

02/360.523/2009 - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA
**Extraído o Auto de Infração** número 1028729

02/05/000.604/2015 - LEONARDO QUEIROZ TORREIRA BLANCO
**Ficam aceitas as obras** de modificação e acréscimo de área em unidade pertencente a grupamento residencial multifamiliar existente, passando de dois para três pavimentos, situada na Rua Itaúnas, 35 - apto. 105 / bloco 04 (Área acrescida = 28,17 m²; ATC = 84,53 m²).

02/58/000.136/2020 - MEIRE TEIXEIRA FERRAZ DA SILVA
**Ficam aceitas as obras** de modificação com acréscimo de área em prédio existente passando a prédio residencial bifamiliar de dois pavimentos sito na rua Acacio Faria dos Santos nº 139 casa 2 - ATC =191,27m²

EIS-PRO-2024/11903 - ROSANE LIMA DO ESPIRITO SANTO
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/13034 - ARLINDO SIMON
**Passe-se Alvará**

02/05/000.797/2015 - REDE DOR SÃO LUIZ S.A.
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/02820 - VANDA DUARTE BARBOSA
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**
EIS-PRO-2023/04929 - SBA TORRES BRASIL, LIMITADA.
**Compareça para Ciência** Entregues os documentos comprobatórios de término da instalação de infraestrutura de suporte de antena.

EIS-PRO-2024/01270 - CARLOS LEANDRO CONÇALVES AGUILAR
**Cumpra as Exigências**
Apresentar comprovante de pagamento do darm da licença para receber os códigos de acesso aos documentos aprovados.

EIS-PRO-2024/03334 - ALBANO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA ME
**Cumpra as Exigências**
Juntar documentação exigida.

EIS-PRO-2024/14824 - MARIA DAS DORES ANTONIO PIMENTA
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar formulário do Decreto 48719/21;
2. Apresentar projeto conforme Anexo III do Decreto 48719/21, adotando modelo conforme o Anexo II da Resolução SMDEIS n° 27/2021;
3. Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

EIS-PRO-2023/02383 - SPE TLMC12 LTDA
**Cumpra as Exigências**
Para impressão e consulta à autenticidade da certidão deverá acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1862575.56043888-8988

EIS-PRO-2024/13006 - EDSON ANTÔNIO BASTOS ROCHA
**Cumpra as Exigências**
Certidão disponível para download no Processo.rio. Utilize o código 6808770.56050215-7340.

EIS-PRO-2024/04426 - CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) No projeto:
a) Na planta de situação, deverá representar os logradouros conforme a largura definida pelo PAA 6389;
2) No formulário:
a) No quadro 5, informar a correta largura dos logradouros;
b) Preencher corretamente a área do lote (6.1.1);
c) Corrigir os valores dos parâmetros informados no Quadro 8.1 devido à área do terreno informada erroneamente;
d) Corrigir a taxa de permeabilidade mínima exigida (6%);
e) Capitular o parametro ICS;
f) No quadro 8.4, corrigir a ATE informada para o 2° pavimento;
g) No quadro 8.6, resumo, corrigir a taxa de ocupação informada;
h) Assinalar as declarações 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.7.

EIS-PRO-2023/03171 - FERNANDO ANTONIO FREIRE DE SOUZA
**Cumpra as Exigências**
Apresentar o comprovante de pagamento do darm da licença para receber os códigos de acesso aos documentos aprovados.

EIS-PRO-2024/14355 - JULIA DA COSTA VITARI E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/05810 - LEONARDO SOARES DE CARVALHO
**Cumpra as Exigências**
Para impressão da documentação, acessar os links:
1 - Licença: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5603243.56068530-3127
2 - Projeto: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5603243.51314409-4597
3 - Anexo I: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=5603243.51314362-5379

EIS-PRO-2023/07521 - VAGNER MERLIM DE ALMEIDA
**Cumpra as Exigências**
Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2024/14718 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) No formulário:
a) No quadro 5, corrigir a largura do logradouro;
b) No quadro 8.2, parametrizar com os artigos da LC 270/2024.

EIS-PRO-2024/09874 - LUIZ FERNANDO DOMINGOS PEREIRA
**Cumpra as Exigências**
Face ao pedido, juntar documentação para habite-se.

EIS-PRO-2023/14435 - JOSE RUBEM DE SOUZA OLIVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1- Juntar comprovante de pagamento do DARM de contra partida

EIS-PRO-2023/02024 - LUZIMAR DOS ANJOS RIBEIRO DE ABREU E OUTRO
**Cumpra as Exigências**
Para emissão da licença poderá fazer upload do comprovante de pagamento do DARM, ou aguardar atualização no sistema.

EIS-PRO-2024/01695 - MARCO ANTONIO NOVAES DE ABREU
**Cumpra as Exigências**
1) Figurar no desenho na cor amarela a linha de divisa e cotas a serem suprimidas dos lotes a serem remembrados;
2) Figurar a nova cota na testada na cor vermelha;
3) Nomear corretamente no desenho a Edícula e a Edificação Principal (não como casa);
4) Corrigir o quadro de áreas, inserindo a Edícula, e rever a área da edif. principal.

EIS-PRO-2024/14896 - NEUZA FIGUEIRA DE SOUZA
**Cumpra as Exigências**
1 - Rever a ATE por prédio, passando para 150,02m²;
2 - Rever a taxa de ocupação permitida (60%);
3 - Indicar a permeabilidade mínima (8%);
4 - Rever a ATE permitida (300m²);
5 - Indicar no projeto a SMD (área permeável) projetada



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

EIS-PRO-2024/14346 - ISADORA OUVERNEY DO NASCIMENTO BESSA
**Cumpra as Exigências**
1 - Indicar corretamente a planta de situação com a edificação ocupando área de 8,00 X 13,00 do lote;
2 - Rever a área indicada no formulário como edícula, visto que o somatório das áreas (8,00 X 3,10 + 8,00 X 2,30), resulta em 43,20m² e não em 35,80m² como indicado;
3 - Rever a indicação de áreas de terraço coberto e terraço descoberto, visto que, se a projeção do prédio é de 104,00m² e somente constam 02 pavimentos, é impossível ter 104,00m² em cada um dos terraços indicados;
4 - Compatibilizar informação de ATC que deverá ser o somatório da edificação principal + varandas + edícula + terraço coberto;
5 - Rever a metragem de varandas, visto que a varanda indicada no 1º pavimento, soma 16,13m², diferentemente dos 32,34m² indicados no formulário;
6 - Rever também a área da edificação principal, incompatível com o projeto apresentado;
7 - Compatibilizar informação de ATE que deverá ser a ATC menos a área de varandas e edícula;
8 - Indicar no projeto o nome da Rua 11 do PAA 11519/ PAL 44874;
9 - Completar no título do projeto o endereço da obra: Rua 11 do PAA 11519/ PAL 44874, lote 08, quadra J, PAL 44.874.

EIS-PRO-2024/13383 - IGREJA BATISTA ALVORADA.
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar formulário do Decreto 48719/21 conforme definido pela Resolução "N" EIS-REN-2022 n° 09-2022 (anexo I-B);
2. Apresentar projeto conforme Anexo III do Decreto 48719/21, adotando modelo conforme o Anexo II da Resolução SMDEIS n° 27/2021 (completar com demais plantas (baixa, cortes);
3. Juntar o documento único previsto no Decreto 16721/98 composto pelo Termo de responsabilidade e o quadro explicativo de áreas correspondente conforme estatuído no seu Anexo I.

EIS-PRO-2023/17207 - PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA, E OUTRO
**Cumpra as Exigências**
Para impressão e consulta à autenticidade da licença deverá acessar o link:
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4320637.56107540-170

EIS-PRO-2024/14490 - TOULOSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) Juntar a licença ambiental LMRI emitida pela SUBCLA;
2) Juntar Laudo da IVISA atendendo à Lei nº 6.647/19;
3) Juntar certidão enfitêutica "negativa, e se positiva com efeito de negativa;
4) Juntar fotografias do prédio a demolir;
5) Juntar Contrato Social do titular na matrícula do RI;
6) Juntar ART do PREO corrigindo o nome da requerente.

EIS-PRO-2024/13377 - M9 GESTAO DE BENS E PARTICIPAÇÃO
**Cumpra as Exigências**
1) Anexar RRT do autor do projeto;
2) Corrigir o título para: "Projeto para desmembramento do lote 1 do PAL 36.938, onde existe o prédio nº 509 (sem habite-se)situado na Rua Camanducaia, Campo Grande";
3) Inserir no carimbo o nº do processo;
4) Retirar a indicação de telheiro no lote projetado 1;
5) Nomear corretamente o prédio existente nº 509 (sem habite-se), e não como "Casa";
6) Representar com linha contínua a testada do lote;
7) Representar com linha continua (1mm) as linhas de meio-fio;
8) Rever a área do lote projetado 2, cujos somatório difere da área primitiva;
9) Rever cota do primeiro segmento do lote projetado 2.

EIS-PRO-2024/14488 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/14489 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/14487 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/12617 - MOTOSIO PEÇAS PARA MOTOCICLETAS LTDA EPP
**Cumpra as Exigências**
1) Apresentar Anexo I da Resolução SMDEIS n° 27/2021.

EIS-PRO-2024/10059 - CRISTIANO ELÍDIO DE SOUZA
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar procuração de quem assina os formulários pelo requerente pelo requerente, com poderes para representar o requerente perante a Prefeitura para a legalização do imóvel;
2- Apresentar em folha a parte, o Quadro Explicativo de Áreas e o Termo de Responsabilidade da Res. EIS-REN-2023/00018 de 20/12/23, para atendimento à SMFP;
3- Para o habite-se deverá promover a demolição da área construída sobre a FNA nos fundos do lote.

EIS-PRO-2022/01432 - AVELINO DE FREITAS MARTINS E OUTROS
**Extraída Notificação** número 25/0127/2024

EIS-PRO-2024/13006 - EDSON ANTÔNIO BASTOS ROCHA
**Ficam aceitas as obras** de legalização de modificação e acréscimo de área em prédio residencial existente, situado à Rua Santo Saturnino, n° ó 162, com área acrescida de 83,97 m² e com ATC = 146,97 m².

EIS-PRO-2023/02383 - SPE TLMC12 LTDA
**Ficam aceitas as obras** de demolição da benfeitoria situada na Avenida Brasil nº 33.809.

EIS-PRO-2022/02573 - ALAN SANTOS DA SILVA
**Mantenho a Exigência**

EIS-PRO-2023/03171 - FERNANDO ANTONIO FREIRE DE SOUZA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/14487 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/01270 - CARLOS LEANDRO CONÇALVES AGUILAR
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/14489 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/14488 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/07521 - VAGNER MERLIM DE ALMEIDA
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2023/02024 - LUZIMAR DOS ANJOS RIBEIRO DE ABREU E OUTRO
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2024/14355 - JULIA DA COSTA VITARI E OUTROS
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

EIS-PRO-2022/11792 - SPE DC4 ENGEFIC EMPREENDIMENTOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
Para a licença de obras da via interna, deverá apresentar projetos aprovados de drenagem pela Rio-Águas e de pavimentação pela SECONSERVA.

EIS-PRO-2024/14486 - HOME CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2024/14486 - HOME CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
**Passe-se Alvará**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2024/13619 - RICARDO ROCHA SILVA
**Cumpra as Exigências**
1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio;
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/35/000.442/2015 - IGREJA DEUS MAIOR REP.POR SEU PRESIDENTE ANDRÉ DA SILVEIRA
**Cumpra as Exigências**
1- Apresentar planta de situação, em separado com quadro de áreas e as declarações do Decreto 37918/13, ou apresentar o formulário Anexo I-B da Resolução EIS-REN-2022 nº 00009/2022
2- Corrigir o quadro de áreas
3- Apresentar aprovação CET-RIO
4- Apresentar na planta de situação o croquis com a distância ate o edifício garagem
5- Apresentar o Contrato de compra das vagas
6- Apresentar Corpo de Bombeiros
7- Apresentar SMAC - tratamento acústico
8- Apresentar ART do PREO sem rascunho

EIS-PRO-2024/14481 - RENATO RIBEIRO DIAS
**Cumpra as Exigências**
1- Foi emitida a Certidão nº 05/0097/2024- inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 7107749.56045174-5139
2- Assinar que retirou a Certidão e enviar, através do requerimento on-line, para inclusão no sistema e posterior arquivamento.

EIS-PRO-2024/13619 - RICARDO ROCHA SILVA
**Passe-se Alvará**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ**
**EXPEDIENTE DE 20/08/2024**

EIS-PRO-2024/14726 - BIANCA GOMES SERVIDEY E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
1) Rever o título do projeto para: 'Projeto para legalização de modificação e acréscimo de área em edificação existente residencial unifamiliar com 01 (um) pavimento, passando a 02 (dois) pavimentos, não afastada das divisas; nos fundos de lote desmembrado; situada na Rua Anhembi, nº 24 - lote 02 do PAL 19983 - Irajá/RJ; em ZRM2 F da AP3; XIV R.A.';
2) Atender o Decreto 18.147/99 (indicar condições do passeio e mobiliário urbano, figurar o PAA 2231 no alinhamento do logradouro, RN = 3,37, cota de soleira);
3) Apresentar todas as declarações devidamente assinadas pelo proprietário/responsável legal e PRPA/PREO, constando o registro profissional (Dec. 37.918/2013 e LC 198/2019) em pdf;
4) Juntar RRT do PREO (execução de obra);
5) Apresentar procuração em nome da SMDUE, se for o caso;
6) Apresentar fotocópia do registro profissional do PRPA/PREO;
7) Cotar o lote 02 de acordo com o PAL 19983 e R.I.;
8) Figurar (preto) a construção existente no lote 01;
9) Figurar, cotar e indicar com a cor convencional (vermelho), a escada de acesso para o segundo pavimento na planta de situação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

EIS-PRO-2024/04202 - JAMA EMP. IMOB. LTDA.
**Passe-se Alvará**

EIS-PRO-2021/04860 - MRV ENGENHARIA
**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

02/36/000.256/2020 - ARLINDO BASILIO DOS SANTOS FILHO
**Cumpra as Exigências**
1. No projeto: a) Rever representação das cores convencionais, indicando telheiro em preto (1º pavto); b) Retirar quadro de áreas da planta de situação;
2. No formulário de licenciamento, rever: Garagem coberta unid 1: 12,815m²; garagem coberta unid 2: 12,815m²;
3. Identificar PRPA/PREO e proprietário nos Termos de Responsabilidade, compatibilizando a declaração do Art. 7º do Dec. 10.426/91 (revogado) com o §1º do Art. 39 da LC 198/19.

EIS-PRO-2022/01347 - SEVERINO PETRÔNIO DOS SANTOS
**Cumpra as Exigências**
1. Rever o preenchimento da Declaração do proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Decreto 40.719/15.
2. Apresentar relatório fotográfico assinado pelo PRPA/PREO, com croqui indicando o ângulo das fotos, apresentando fachada, afastamentos, varandas e terraço, se houver, ou comparecer para marcar vistoria.

EIS-PRO-2023/15165 - HUMBERTO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
**Cumpra as Exigências**
1. Apresentar Anexo IV do Dec. 48719/2021, devidamente assinado;
2. Apresentar documentação: Espelho do IPTU para o endereço do processo (nº 333).

EIS-PRO-2023/17406 - SEBASTIÃO DA SILVA FILHO
**Cumpra as Exigências**
1. Rever o preenchimento do formulário do anexo I da Resolução Smdeis n° 27/21 (item 4.4 - área do acréscimo do 34 fds apto 201 e ATE projetado)
2. Compatibilizar o projeto com o formulário.

EIS-PRO-2024/14428 - SR.(A) RESPONSÁVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 06/0141/2024

EIS-PRO-2024/14952 - SR.(A) RESPONSÁVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 06/0143/2024

EIS-PRO-2024/14954 - SR.(A) RESPONSÁVEL LEGAL
**Extraída Notificação** número 06/0142/2024

02/36/000.092/2016 - FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
**Extraída Notificação** número 06/0138/2024

07/283.348/1972 - JOÃO DA SILVA
**Extraída Notificação** número 06/0139/2024

02/330.390/2005 - CENTRO ESPÍRITA “A CAMINHO DA LUZ”
**Extraída Notificação** número 06/0140/2024

02/36/000.264/2015 - ALANDSON MATOS DOS SANTOS
**Extraído o Auto de Infração** número 1040139

02/355.716/2001 - RONALD DE JESUS DA SILVA
**Passe-se Alvará**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2023/04431 - CONSTRUTORA METROCASA S.A E OUTROS
**Cumpra as Exigências**
Juntar documentos

EIS-PRO-2024/05101 - EOLICA ENGENHARIA LTDA
**Cumpra as Exigências**
Estão mantidas as exigências de 21/08/2024

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2024/10387 - LAGOA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
**Cumpra as Exigências**
1) Cotar integralmente os lotes originais (faltam as cotas laterais de 100,00 m);
2) Figurar os raios em conformidade com o PAA 8493 DER - Fl. 29 (Lote 12 - Esquina - Raio = 12,11 m / Lote 10 - R=81,86 m), e corrigir a área de recuo;
3) Juntar planta em separado em formato DWG, com sobreposição do projeto, sobre o PAA 8493 DER - Fl 29 e planta cadastral, para fins de verificação da área de recuo;
4) Retificar a nomenclatura do alinhamento da Estrada da Pedra para: PAA 8493 DER - Fl. 29;
5) Corrigir o quadro de áreas: a) Rever a área de recuo; b) Figurar a área total dos lotes originais;
6) Corrigir a representação gráfica em conformidade com o Anexo I da Resolução SMU nº 728/2008: a) Figurar a testada dos lotes a permanecer em linha contínua preta; b) Corrigir a escala das linhas tracejadas amarelas;
7) Remover gravame de urbanização e incluir nota com o seguinte teor: Consta para o Lote 1 do PAL 49.689, o Termo de Urbanização nº 013/2021, averbado na AV-2 da Mat. 473827 do 9º Ofício do Registo de Imóveis, que deverá ser transferido para a matrícula do lote resultante deste PAL;
8) No carimbo: a) Figurar o número do processo; b) Apor assinatura do proprietário;
9) Juntar RGIs atualizados (máximo de 6 meses) dos Lotes 10 e 12 (inciso II, art. 2º da Res. SMU nº 728/2007);
10) Juntar Certidões de Situação Fiscal e Enfitêutica dos lotes originais, comprovando a quitação fiscal (inciso V, art. 2° da Res. 728/07);
11) Juntar RRT do CAU e do autor do projeto (inciso V, art. 3° da Res. SMU n° 728/07);
12) Esclarecer se não é caso de doação de lote de equipamento público, conforme o Art. 27 da LC nº 274/2024.

EIS-PRO-2023/07905 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA
**Cumpra as Exigências**
Atender às seguintes exigências de 09/11/2023:
Tendo em vista o novo projeto juntado e a documentação juntados em 23/10/2023:
3) Identificar o proprietário em conformidade com o RGI, juntando o contrato social e documentação dos representantes legais da Ipiranga Produtos de Petróleo S/A ou apresentar RGI em nome da CCISA 136 INCORPORADORA LTDA;
4) Identificar o prédio nº 311 como: (sem informação de habite-se)
5) Corrigir o título (ver prédio nº 311);
7) Apresentar Parecer IRPH, uma vez que o projeto está inserido no PEU São Cristóvão;
9) Juntar ficha de enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida, acompanhada de Planta de Situação visada pela SMH.
Obs.: Análise conforme o Art. 530 da LC 270/2024.

EIS-PRO-2024/08285 - MICHELE DA ROCHA BEZERRA SANTOS
**Mantenho a Exigência**

**GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2022/11594 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA
**Cumpra as Exigências**
Tendo em vista que a minuta do Termo de Obrigações foi enviada ao requerente para leitura e conferência, agendamento para a assinatura do Termo deverá ser realizado em:
https://calendly.com/agendamento_termos

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**
**EXPEDIENTE DE 21/08/2024**

EIS-PRO-2022/10704 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
**Extraída Notificação** número 45/4783/2024
Endereço do imóvel: RUA DOZE DE FEVEREIRO nº 300

EIS-PRO-2024/15108 - ANA CRISTINA NEIVA GONÇALVES A/C BRUNO AUGUSTO GONÇALVES
**Extraída Notificação** número 45/4787/2024
Endereço do imóvel: RUA GONZAGA BASTOS nº 413

EIS-PRO-2021/00475 - NEUZA LOPES FERREIRA A/C F. PINHEIRO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
**Extraída Notificação** número 45/4785/2024
Endereço do imóvel: RUA DUARTE TEIXEIRA nº 67

EIS-PRO-2024/15113 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO VON FREYES
**Extraída Notificação** número 45/4792/2024
Endereço do imóvel: RUA DES PAULO ALONSO nº 90

EIS-PRO-2024/15112 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GENERAL ESPÍRITO SANTO CARDOSO
**Extraída Notificação** número 45/4791/2024
Endereço do imóvel: RUA GAL ESPÍRITO SANTO CARDOSO nº 400

EIS-PRO-2024/15114 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JULIANA
**Extraída Notificação** número 45/4793/2024
Endereço do imóvel: RUA DES PAULO ALONSO nº 274

EIS-PRO-2022/10707 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
**Extraída Notificação** número 45/4784/2024
Endereço do imóvel: RUA DOZE DE FEVEREIRO nº 571

EIS-PRO-2021/03801 - ZHEN HONGAI
**Extraída Notificação** número 45/4782/2024
Endereço do imóvel: RUA DOZE DE FEVEREIRO nº 272

EIS-PRO-2024/15109 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
**Extraída Notificação** número 45/4788/2024
Endereço do imóvel: RUA GONZAGA BASTOS nº 426

EIS-PRO-2022/01407 - ASYLO ESPÍRITA JOÃO EVANGELISTA
**Extraída Notificação** número 45/4799/2024
Endereço do imóvel: RUA VISC DE SILVA nº 92

EIS-PRO-2024/15126 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA VISCONDE DE SILVA Nº 97
**Extraída Notificação** número 45/4801/2024
Endereço do imóvel: RUA VISC DE SILVA nº 97

EIS-PRO-2024/15118 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO QUARUP
**Extraída Notificação** número 45/4796/2024
Endereço do imóvel: RUA DES PAULO ALONSO nº 340

EIS-PRO-2024/15124 - EXTERNATO DE SÃO PATRÍCIO LTDA
**Extraída Notificação** número 45/4798/2024
Endereço do imóvel: RUA VISC DE SILVA nº 58

EIS-PRO-2024/08573 - CONDOMÍNIO SOLAR DO HENRIQUE
**Extraída Notificação** número 45/4802/2024
Endereço do imóvel: RUA PROF HENRIQUE COSTA nº 880

EIS-PRO-2024/15115 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL VILLA LOBOS
**Extraída Notificação** número 45/4794/2024
Endereço do imóvel: RUA DES PAULO ALONSO nº 300

EIS-PRO-2024/15128 - CONDOMINIO VIVENDAS DO CASTELO
**Extraída Notificação** número 45/4803/2024
Endereço do imóvel: RUA SAMUEL DAS NEVES nº 415



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

EIS-PRO-2024/15117 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO AQUARIUS
**Extraída Notificação** número 45/4795/2024
Endereço do imóvel: RUA DES PAULO ALONSO nº 301

EIS-PRO-2024/15110 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HARMONIA
**Extraída Notificação** número 45/4789/2024
Endereço do imóvel: RUA GRAJAÚ nº 21

EIS-PRO-2024/15125 - CONDOMINIO DO EDIFICIO À RUA VISCONDE DE SILVA Nº 95
**Extraída Notificação** número 45/4800/2024
Endereço do imóvel: RUA VISC DE SILVA nº 95

EIS-PRO-2024/15119 - CONDOMÍNIO DO EDIFICIO SOLAR REMOPE XV
**Extraída Notificação** número 45/4797/2024
Endereço do imóvel: RUA DES PAULO ALONSO nº 366

EIS-PRO-2021/03800 - MARCELINO ANTONIO D'ALMEIDA
**Extraída Notificação** número 45/4781/2024
Endereço do imóvel: RUA DOZE DE FEVEREIRO nº 42

EIS-PRO-2024/15107 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ADRAGA
**Extraída Notificação** número 45/4786/2024
Endereço do imóvel: RUA GONZAGA BASTOS nº 406

EIS-PRO-2024/15111 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELMONTE GRAJAÚ
**Extraída Notificação** número 45/4790/2024
Endereço do imóvel: RUA GRAJAÚ nº 78

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

"**Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2024/00051"**
EIS-PRO-2022/05994 - CONSTRUTORA R2X LTDA ME

"**Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2024/00052"**
EIS-PRO-2022/05706 - CONSTRUTORA R2X LTDA ME

"**Foi emitida a AMF Nº 2024/00032"**
EIS-PRO-2022/11467 - BARRA LOG PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00095"**
EIS-PRO-2023/17647 - SUSPPENSE CONFECÇÕES LTDA

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

"**Fica concedido novo prazo para atendimento das exigências."**
EIS-PRO-2023/18030.04 - PATRIMAR ENGENHARIA SA.

**SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

"**O requerente deverá apresentar:**
**ART do coordenador de Fauna Silvestre referente a Etapa de Translocação**;
**Declaração de Aceite de Apiário devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro (SEAPA)**;
**Relatório Consolidado de Fauna Silvestre (RCF) - Etapa Translocação contendo:**
**Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local com base nos Resultados da Etapa de Levantamento**;
**Inclusão de mapas, imagens de satélite ou foto aérea da área que será realizada a translocação caso não seja em UC**;
**Indicação do local de soltura com justificativa técnica por grupo: área adjacente ao lote (preferencialmente) ou Unidade de Conservação localizada na Cidade do Rio de Janeiro**;
**Descrição dos procedimentos metodológicos que serão utilizados por grupo taxonômico, incluindo esforço amostral que será empregado**;
**Cronograma de execução**;
**Descrição da equipe técnica, discriminando funções e cargos ocupados**;
**Equipe com quantitativo adequado referente à área em questão e animais que serão translocados: Mínimo de 3 profissionais com experiência em resgate, sendo 1 especialista em herpetofauna, 1 especialista em entomofauna e 1 auxiliar**;
**Deverá ser realizado por equipe multidisciplinar.**
**Procedimentos para animais encontrados debilitados ou feridos**;
**Informações e metodologia das propostas de medidas mitigadoras para a Fauna Silvestre, conforme o Relatório de Resultados da Etapa de Levantamento**;
**Referências bibliográficas."**
EIS-PRO-2022/11290.04 - ANNA MARIA LOPES BOTELHO

"**Considerando tratar-se de ZCA (Zona de Conservação Ambiental) não cabe LAC.**
**O requerente deverá anexar documentação para LMI notadamente o PGRCC."**
EIS-PRO-2024/14928 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

"**O requerente deverá apresentar:**
**ART do coordenador de Fauna Silvestre referente a Etapa de Translocação**;
**Declaração de Aceite de Apiário devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro (SEAPA)**;
**Relatório Consolidado de Fauna Silvestre (RCF) - Etapa Translocação contendo:**
**Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local com base nos Resultados da Etapa de Levantamento**;
**Inclusão de mapas, imagens de satélite ou foto aérea da área que será realizada a translocação caso não seja em UC**;
**Indicação do local de soltura com justificativa técnica por grupo: área adjacente ao lote (preferencialmente) ou Unidade de Conservação localizada na Cidade do Rio de Janeiro**;
**Descrição dos procedimentos metodológicos que serão utilizados por grupo taxonômico, incluindo esforço amostral que será empregado**;
**Cronograma de execução**;
**Descrição da equipe técnica, discriminando funções e cargos ocupados**;
**Equipe com quantitativo adequado referente à área em questão e animais que serão translocados: Mínimo de 3 profissionais com experiência em resgate, sendo 1 especialista em herpetofauna, 1 especialista em entomofauna e 1 auxiliar**;
**Deverá ser realizado por equipe multidisciplinar.**
**Procedimentos para animais encontrados debilitados ou feridos**;
**Informações e metodologia das propostas de medidas mitigadoras para a Fauna Silvestre, conforme o Relatório de Resultados da Etapa de Levantamento**;
**Referências bibliográficas."**
EIS-PRO-2022/11782.04 - ANNA MARIA LOPES BOTELHO

"**Atenda ao exigido em 30 dias"**
Proc.: 14/200.248/2016 - POSTO DE GASOLINA NOVA RAINHA DE INHAUMA LTDA
Proc.: 14/200.325/2013 - FROSINONE POSTO DE GNV LTDA
EIS-PRO-2024/10033 - VILLA ROMA CIMENTÍCIOS LTDA
EIS-PRO-2023/11665 - DOM FERNAO LATICINIO ARTESANAL LTDA

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**
**OFÍCIO Nº 65/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/1º ET**
**RIO DE JANEIRO, 09 DE JULHO DE 2024.**

**À SMDUE/SUBCLU/CGLF/GLF-Centro**
**Assunto:** Licenciamento de obras de modificação com acréscimo junto ao processo administrativo EIS-PRO/2024/11082.
**Processo: EIS-PRO-2023/18908**
**Endereço: Rua Joaquim Silva, 141, Centro**
**Grau de proteção: O imóvel constitui bem preservado conforme APAC do Corredor Cultural, Lei 506/1984, Lei 1139/1987, PAA 10600 e PAL41632**
**Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.**
Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licenciamento de obras de modificação com acréscimo de imóvel situado na Rua Joaquim Silva, 141 - Centro.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**
**OFÍCIO Nº 66/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/1º ET**
**RIO DE JANEIRO, 09 DE JULHO DE 2024.**

**À SMDUE/SUBCLU/CGLF/GLF-Centro**
**Assunto:** Licenciamento de obras de Reforma o junto ao processo administrativo EIS-PRO/2021/01097.
**Processo: 02/000467/2022**
**Endereço: Rua República do Líbano, 38, Centro**
**Grau de proteção: O imóvel constitui bem preservado conforme APAC do Corredor Cultural, Lei 506/1984, Lei 1139/1987, PAA 10600 e PAL41632**
**Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.**
Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licenciamento de obras de reforma de imóvel situado na Rua República do Líbano, 38 - Centro.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**
**OFÍCIO Nº 67/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/1º ET**
**RIO DE JANEIRO, 15 DE JULHO DE 2024.**

**À SMDUE/SUBCLU/CGLF/GLF-Centro**
**Assunto:** Licenciamento de obras de conservação e restauração de fachada o junto ao processo administrativo 02/300.636/2005.
**Processo: EIS-PRO-2024/08153**
**Endereço: Rua Primeiro de Março, 66, Centro**
**Grau de proteção: O imóvel constitui bem preservado conforme APAC do Corredor Cultural, Lei 506/1984, Lei 1139/1987, PAA 10600 e PAL41632**
**Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.**
Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licenciamento de obras de conservação e restauração de fachada de imóvel situado na Rua Primeiro de Março, 66 - Centro.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**
**OFÍCIO Nº 68/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/1º ET**
**RIO DE JANEIRO, 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**À SMDUE/SUBCLU/CGLF/GLF-Centro**
**Assunto:** Licenciamento de obras de reforma o junto ao processo administrativo EIS-PRO-2024/13743.
**Processo: SMU-PRO-2023/00792**
**Endereço: Rua República do Líbano, 19, Centro**
**Grau de proteção: O imóvel constitui bem preservado conforme APAC do Corredor Cultural, Lei 506/1984, Lei 1139/1987, PAA 10600 e PAL41632**
**Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.**
Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licenciamento de obras de reforma de imóvel situado na Rua República do Líbano, 19 - Centro.

**INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE**
**OFÍCIO Nº 69/2024 SMDUE/IRPH/CCPC/1º ET**
**RIO DE JANEIRO, 16 DE JULHO DE 2024.**

**À SMDUE/SUBCLU/CGLF/GLF-Centro**
**Assunto:** Licenciamento de obras de modificação sem acrésicmo e conservação de fachada o junto ao processo administrativo EIS-PRO-2024/12126.
**Processo: EIS-PRO-2024/04186**
**Endereço: Rua da Conceição, 19, Centro**
**Grau de proteção: O imóvel constitui bem preservado conforme APAC do Corredor Cultural, Lei 506/1984, Lei 1139/1987, PAA 10600 e PAL41632**
**Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.**
Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licenciamento de obras de modificação sem acréscimo e conservação de fachada de imóvel situado na Rua da Conceição, 19 - Centro.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**
**AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO - SMI Nº 90203/2024**

Tendo em vista as DETERMINAÇÕES e RECOMENDAÇÃO da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, relativas ao Edital da Concorrência Pública Eletrônica CO - SMI Nº 90203/2024, cujo objeto reside na execução do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA DOM SILVÉRIO E OUTRAS, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - AP 5.2.**", informamos as seguintes adequações na redação:

**DO EDITAL:**

**I) Item 11.3.3 do Edital:**
**ONDE SE LÊ:**
"11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a licitante não demonstre **tre** a viabilidade do valor ofertado após diligências realizadas nos termos do art. 59,§2º da mesma Lei."

**LEIA-SE**:
"11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a licitante não demonstre **ter** a viabilidade do valor ofertado após diligências realizadas nos termos do art. 59, §2º da mesma Lei."

**II) Item 21.3.3 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "3" da Minuta de Contrato:**
**ONDE SE LÊ:**
"0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;"

**LEIA-SE**:
"0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, respeitando os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021;"

**III) Item 21.3.4 e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "4" da Minuta de Contrato:**

**ONDE SE LÊ:**
"0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

**LEIA-SE**:
"O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitações - Cidade Nova - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.211-901, telefone: (21) 2976-3544.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL**
**AVISO DE ERRATA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO -SMI Nº 90204/2024**

Tendo em vista as DETERMINAÇÕES, DILIGÊNCIAS e RECOMENDAÇÃO da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, relativas ao Edital da Concorrência Pública Eletrônica CO - SMI Nº 90204/2024, cujo objeto reside na execução do "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA BENI CARVALHO E OUTRAS, NO BAIRRO DA PAVUNA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XXV R.A. - AP 3.6.**", informamos as seguintes adequações:

**NO EDITAL:**

**I) Item 13.1(B.2.1) do Edital:**

**ONDE SE LÊ:**
"(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021."

**LEIA-SE**:
"(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% (trinta) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto nos consórcios formados exclusivamente por ME e EPPs."

**II) Item 21.3.3 do Edital e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "3" da Minuta de Contrato:**

**ONDE SE LÊ:**
"0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;"

**LEIA-SE**:
"0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, respeitando os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021;"

**III) Item 21.3.4 e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA, §1º, item "4" da Minuta de Contrato:**

**ONDE SE LÊ:**
"0,5% (meio por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

**LEIA-SE**:
"O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato."

O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 9º andar, Coordenadoria de Licitações - Cidade Nova - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.211-901, telefone: (21) 2976-3544.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90064/2024**
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE - torna público que a **IFEX ENGENHARIA LTDA** impugnou o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica RU N.º 90064/2024**, cujo objeto é a execução das "**Obras no Conjunto Residencial Homero Silva - Rua Maria Carvalho nº 126 - Padre Miguel**".

A íntegra da(s) Impugnação(ões) pode(m) ser acessada(s) no seguinte endereço eletrônico http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA RU N.º 90066/2024**
**NOVA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA**

A Coordenadoria de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe, comunica o ADIAMENTO da data da abertura da Concorrência Pública Eletrônica RU n.º 90066/2024, cujo objeto são as "**Obras de Implantação de área de lazer no terreno do CIEP General Augusto César Sandino - Rua Otacílio Pedro Vasco, S/N - Parque Anchieta**", para o dia **19/09/2024 às 10:30h**.

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA PÓS ARQUIVAMENTO DO EDITAL**
**DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO RU Nº 90028/2024**

Em atendimento à **DETERMINAÇÃO** da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, através do **OFÍCIO N.º TCM/GPA/SES/025/01994/2024** de **14/08/2024**, para o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica CO RU Nº 90028/2024**, cujo objeto é a execução das obras de "**Reforma do Conjunto Habitacional Independência - Estrada dos Três Rios, 1.466 - Freguesia - Jacarepaguá**", informamos aos interessados as seguintes alterações:

**DO EDITAL:**

**ONDE SE LÊ:**
21.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
21.3.1 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
21.3.2 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
21.3.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
21.3.4 - O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato

**LEIA-SE**:
21.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 - **0,5**% **(meio por cento)** por dia útil **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 - **0,5**% **(meio por cento)** até 10% (dez por cento) **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, respeitados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

21.3.4 - O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

.....



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**NA MINUTA DO CONTRATO:**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.
**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
**2)** Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
**3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
**4)** O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
.....

**LEIA-SE**:
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1) 0,5**% **(meio por cento)** por dia útil **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
**2) 0,5**% **(meio por cento)** até 10% (dez por cento) **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
**3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, respeitados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
**4)** O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
.....

**A data do certame é a mesma publicada na ERRATA anterior: 05/09/2024 às 10:30h.**
O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, 2º andar, sala da Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - telefone (21) 2976-9221 ou 2976.9228

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA PÓS ARQUIVAMENTO DO EDITAL**
**DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO RU Nº 90034/2024**

Em atendimento à **DETERMINAÇÃO** da Egrégia Corte de Contas do Município do Rio de Janeiro, através do **OFÍCIO N.º TCM/GPA/SES/025/01993/2024** de **14/08/2024**, para o Edital da **Concorrência Pública Eletrônica CO RU Nº 90034/2024**, cujo objeto é a execução das "**Obras de Implantação de Espaço de Desenvolvimento Infantil no terreno localizado no Conjunto Habitacional Água Branca - COMUNIDADE FUMACÊ - Realengo**", informamos aos interessados as seguintes alterações:

**DO EDITAL:**

**ONDE SE LÊ:**
21.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
21.3.1 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
21.3.2 - Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
21.3.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
21.3.4 - O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato

**LEIA-SE**:
21.3 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 - **0,5**% **(meio por cento)** por dia útil **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.3.2 - **0,5**% **(meio por cento)** até 10% (dez por cento) **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.3.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, respeitados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

21.3.4 - O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
.....

**NA MINUTA DO CONTRATO:**

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.
**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1)** Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
**2)** Observado o limite do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, calculado sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
**3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
**4)** O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
.....

**LEIA-SE**:
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
**(a) Advertência**;
**(b) Multa**;
**(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
**(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
**1) 0,5**% **(meio por cento)** por dia útil **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
**2) 0,5**% **(meio por cento)** até 10% (dez por cento) **sobre o valor do Contrato**, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
**3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, respeitados os limites previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
**4)** O atraso na apresentação de garantia, seja para reforço ou por ocasião de prorrogação, ensejará aplicação de multa no limite mínimo do art. 156, §3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo acrescida de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por cada dia útil de atraso, seguinte à aplicação da multa, observado o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
.....



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**A data do certame é a mesma publicada na ERRATA anterior: 04/09/2024 às 10:30h.**
O Edital e seus Anexos atualizados encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 986001) e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br, podendo obtê-lo, alternativamente, em meio magnético, apresentando Pendrive com no mínimo 8 GB, sem custos para o interessado, na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, 2º andar, sala da Coordenadoria de Licitação - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - telefone (21) 2976-9221 ou 2976.9228.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE PERÍODO DE CURA CONTRATUAL**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

NOTIFICANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 27.639.533/0001-74, situada na Rua Voluntários da Pátria, n° 169, 15° andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ

NOTIFICADA: SMART RJ CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S.A., estabelecida na Rua Felisbelo Freire, n° 810, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 36.125.692/0001-41
TEOR DA PRESENTE
Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, por seu representante que a esta subscreve, a NOTIFICANTE vem formalmente NOTIFICAR a NOTIFICADA sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor.
A NOTIFICADA firmou contrato de parceria público privada na modalidade de subconcessão administrativa celebrada com o Município da Cidade do Rio de Janeiro (Poder Concedente) e a Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ.
Neste ano de 2024, foram encaminhados notificações extrajudiciais, ofícios e advertências à NOTIFICADA para que regularizasse o cumprimento de diversas obrigações contratuais inadimplidas reiteradamente.
Em decorrência disso, foi publicada no Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro no expediente de 22/07/2024 Notificação Extrajudicial de Período de Cura Contratual, com término para a presente data, cobrando-se o cumprimento ou a regularização das obrigações inadimplidas.
Dos descumprimentos apontados, foram sanados os itens referentes à Certidão Positiva de Débitos Relativos à Dívida Ativa da União; à Falta de relatório Mensal do Verificador Independente; à Falta de Manutenção RGB na Igreja N.Sra. da Apresentação; ao Estado de Conservação da Frota de Caminhões; à Falta de Disponibilidade do GPS de Caminhões; à Vulnerabilidade da Rede a Furtos e Vandalismos. Ainda, foram sanados parcialmente os itens de Plano de Poda de Árvores Paralisado, que foi retomado, e de Queda Significativa da Eficiência no Atendimento do 1746, que obteve melhoria no critério de reparo de luminárias.
Com efeito, os itens referentes a Problemas de Manutenção na Avenida das Américas e na Avenida Brasil foram objeto de intervenção parcial por meio do Decreto Rio nº 54.845/2024.
No entanto, após o acompanhamento realizado em conjunto por NOTIFICANTE e NOTIFICADA, percebeu-se que as seguintes obrigações não foram cumpridas ou regularizadas totalmente, quais sejam:
1. CRONOGRAMA DE SMART RIO FORA DO PRAZO
2. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DE LUZ NO PARQUE DO ATERRO DO FLAMENGO ABAIXO DA META CONTRATUAL
3. NECESSIDADE DE REFORMA OU SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DO PARQUE DO ATERRO DO FLAMENGO
4. NÚMERO ELEVADO DE PROJETORES APAGADOS DE NOITE E ACESOS DE DIA NAS ORLAS ENTRE A AV. DAS NAÇÕES UNIDAS E A AV. LUCIO COSTA
5. AUSÊNCIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TELEGESTÃO
6. ESCASSEZ DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO AO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALMENTE LUMINÁRIAS E PROJETORES
7. FALTA DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA IGREJA N.SRA. DA PENHA
8. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE NOVA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES DO CADASTRO
9. DESCUMPRIMENTO AO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PMP
10. FALTA DE MANUTENÇÃO DOS TÚNEIS DE SÃO CONRADO (TÚNEL DO JOÁ E TÚNEL DO PEPINO)
11. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PODA DE ÁRVORES - PPA
12. MODIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORNAMENTAIS “RIO CIDADE”
13. FALTA DE ATERRAMENTO E PINTURA ISOLANTE DE TODOS OS POSTES DE AÇO DA ZONA SUL DA CIDADE
14. QUEDA DA EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS - EXCETO REPARO DE LUMINÁRIA - CUJOS ATENDIMENTOS SÃO MONITORADOS PELO 1746
Por isso, considerando que, mesmo após o período de cura transcorrido entre os dias 22 de julho de 2024 e 22 de agosto de 2024, a NOTIFICADA continua inadimplente total ou parcialmente quanto às obrigações relativas àqueles tópicos, a NOTIFICANTE notifica a NOTIFICADA para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data (“período de cura”) sane tais inconformidades.
Assim, deverá cumprir efetivamente todas as obrigações segundo os requerimentos efetuados pela NOTIFICANTE por meio de ofícios, reuniões ou outras comunicações, apresentando à NOTIFICANTE as comprovações de cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula 42 do Contrato de PPP.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS**
**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Ref.: MEMORANDO Nº AGU-MEM-2024/00122
Fica cancelada a Intimação de nº 017/2024 publicada no Diário Oficial Municipal nº 100 de 12/08/2024 as fls. 180 da 2ª coluna.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS**
**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**PROCESSOS DIGITAIS EM EXIGÊNCIA**
AGU-PRO-2023/00472-V01 - MARCELO DUARTE DA SILVA RAMADAS.
**OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO SITE: https://processo.rio.com**

# SECRETARIA DE TRANSPORTES

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**
Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| F -00139723 | 016.II | LUIZ MARCELLO DOS SANTOS | KPB1912 |
| F -00139718 | 016.II | LUIZ MARCELLO DOS SANTOS | KPB1912 |
| A1-00318616 | 09.I | FLAVIO DUQUE ESTRADA B. NETO | LMG9097 |
| A1-00318403 | 024.XIII | PEDRO PAULO DO CARMO SILVA | LNH8D31 |
| F -00139712 | 016.II | EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS | LRS9E69 |
| F -00139720 | 016.II | EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS | LRS9E69 |
| F -00139713 | 016.II | EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS | LRS9E69 |
| F -00139703 | 016.II | EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS | LRS9E69 |
| F -00139706 | 016.II | EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS | LRS9E69 |
| F -00139711 | 016.II | EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS | LRS9E69 |
| F -00139702 | 016.II | SERGIO QUINTINO DA SILVA | KQP9337 |
| F -00139719 | 016.II | NILTON ADEMAR DA SILVA BARBOSA | KZI7182 |
| F -00139721 | 016.II | NILTON ADEMAR DA SILVA BARBOSA | KZI7182 |
| F -00139714 | 016.II | NILTON ADEMAR DA SILVA BARBOSA | KZI7182 |
| A1-00318302 | 024.XIII | LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS LIMA | KRZ2766 |
| F -00139709 | 016.II | ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL | LME0E09 |
| F -00139701 | 016.II | ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL | LME0E09 |
| F -00139710 | 016.II | ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL | LME0E09 |
| F -00139705 | 016.II | ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL | LME0E09 |
| F -00139708 | 016.II | ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL | LME0E09 |
| F -00139722 | 016.II | FERNANDO ANTONIO GALDINO | LTY4E66 |
| F -00139716 | 016.II | FERNANDO ANTONIO GALDINO | LTY4E66 |
| F -00139704 | 016.II | FERNANDO ANTONIO GALDINO | LTY4E66 |
| F -00139707 | 016.II | FERNANDO ANTONIO GALDINO | LTY4E66 |
| F -00139717 | 016.II | FERNANDO ANTONIO GALDINO | LTY4E66 |
| F -00139715 | 016.II | PAULINO FELIX ALMEIDA | RJN2J60 |
| A1-00318303 | 024.VII | ALEX CRISPIM DOS SANTOS | KRL6954 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00255134 | 015.VII | COSME CHAVES RIBEIRO | LTW5H14 |
| A1-00255135 | 015.VI | RENATA FILGUEIRAS SOARES | SRB7A96 |
| **Série-CM** | **Enquad.** | **Permissionário** | **Placa** |
| A1-00325670 | 07.VII | BIANCA DA SILVA MAGALHAES | LLZ3H35 |
| A1-00335794 | 03.III | ANTONIO FERNANDES DA C NETO | LTH6459 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002855 | 023.II | C50009 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002850 | 024.XV | A27684 |
| D -00002851 | 023.II | A27653 |
| D -00002852 | 023.II | A27652 |
| D -00002853 | 023.II | A27660 |
| D -00002854 | 023.II | A27632 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/08/2024**

| | | |
|---|---|---|
| A1-00318255 | 020.III | KASSIO CARLOS DA SILVA |
| A1-00318257 | 023.I | KASSIO CARLOS DA SILVA |
| A1-00318246 | 020.V | FABIO DE SANTANA DOS SANTOS |
| A1-00318247 | 020.III | FABIO DE SANTANA DOS SANTOS |
| A1-00318244 | 020.V | FLAVIO BRITO DE SOUSA ROCHA |
| A1-00318245 | 020.III | FLAVIO BRITO DE SOUSA ROCHA |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318256 | 99.II | FLAVIO SOUZA DA SILVA | LMN0587 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 02/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318677 | 016.II | JORGE FERREIRA DIAS | LTW2D91 |
| A1-00318678 | 016.II | MARCO ANTONIO TEIXEIRA DA LUZ | KXF7835 |
| A1-00318215 | 024.XIII | JOELITON CASTELAN CORREA | LMY4C99 |
| A1-00318252 | 024.XIII | MARCELO GONCALVES | KQK2609 |
| A1-00318133 | 024.VII | ANTONIO XAVIER FERREIRA A MARANTE | KWV7B04 |
| A1-00318213 | 023.VI | JOSE ROBERTO ALVES DE BRITO | LTQ2J94 |
| A1-00318134 | 024.XIII | MARCO AURELIO ARAUJO NASCIMENTO | FCC7I10 |
| A1-00318135 | 024.VII | MARCO AURELIO ARAUJO NASCIMENTO | FCC7I10 |
| A1-00318214 | 09.I | PAULO ROBERTO BARCELOS | RNV1C91 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 05/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002886 | 023.II | C44587 |
| D -00002909 | 023.II | C44593 |
| D -00002910 | 023.VII | C44519 |
| D -00002911 | 023.II | C44519 |
| D -00002912 | 023.II | C44515 |
| D -00002860 | 023.II | C44559 |
| D -00002862 | 023.II | C44554 |
| D -00002867 | 023.II | C44510 |
| D -00002864 | 023.II | C44684 |
| D -00002873 | 023.II | C44686 |
| D -00002878 | 023.II | C44625 |
| D -00002879 | 023.II | C44511 |
| D -00002880 | 023.II | C44505 |
| D -00002876 | 023.II | C44519 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002857 | 023.II | A63528 |
| D -00002859 | 023.II | A71538 |
| D -00002897 | 023.II | A71621 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002902 | 023.II | B10518 |
| D -00002903 | 017.XII | B32612 |
| D -00002905 | 023.X | B44599 |
| D -00002887 | 023.II | B44661 |
| D -00002888 | 023.II | B44502 |
| D -00002889 | 023.II | B44642 |
| D -00002890 | 023.II | B44578 |
| D -00002891 | 023.VII | B27113 |
| D -00002892 | 023.II | B11627 |
| D -00002893 | 023.II | B44529 |
| D -00002894 | 023.V | B27215 |
| D -00002895 | 023.II | B44675 |
| D -00002896 | 023.II | B44630 |
| D -00002913 | 023.II | B63080 |
| D -00002907 | 023.II | B63031 |
| D -00002908 | 023.II | B63001 |
| D -00002856 | 023.II | B44595 |
| D -00002863 | 023.II | B44631 |
| D -00002861 | 023.II | B44692 |
| D -00002874 | 023.II | B44652 |
| D -00002875 | 023.II | B44691 |
| D -00002865 | 023.II | B11514 |
| D -00002866 | 023.II | B44585 |
| D -00002868 | 023.II | B44671 |
| D -00002869 | 023.II | B44643 |
| D -00002870 | 023.II | B44586 |
| D -00002871 | 023.II | B44688 |
| D -00002872 | 023.II | B44645 |
| D -00002877 | 023.II | B44605 |
| D -00002881 | 023.II | B44671 |
| D -00002882 | 023.II | B44536 |
| D -00002883 | 023.II | B44606 |
| D -00002884 | 023.II | B44618 |
| D -00002885 | 023.II | B44674 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002858 | 023.II | D17122 |
| D -00002906 | 023.X | D13316 |
| D -00002904 | 023.X | D13048 |
| D -00002898 | 023.II | D53544 |
| D -00002899 | 023.II | D53587 |
| D -00002900 | 023.II | D53568 |
| D -00002901 | 023.II | D17173 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 05/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318673 | 016.II | ELIVAN LEIROZ DE OLIVEIRA | LPR7076 |
| A1-00318674 | 015.VI | ELIVAN LEIROZ DE OLIVEIRA | LPR7076 |
| A1-00318671 | 09.I | ADILSON ROCHA PEREIRA | KZI7G93 |
| A1-00318672 | 023.VI | ADILSON ROCHA PEREIRA | KZI7G93 |
| A1-00318675 | 015.VI | JEFFERSON VENTURA DIAS ALMEIDA DA SILVA | LRM8143 |
| A1-00318576 | 028.VI | JEFFERSON VENTURA DIAS ALMEIDA DA SILVA | LRM8143 |
| A1-00318577 | 028.IV | JEFFERSON VENTURA DIAS ALMEIDA DA SILVA | LRM8143 |
| A1-00318218 | 024.XIII | REGINALDO UIRO DA NOBREGA MACHADO JUNIOR | LQW9F86 |
| A1-00318115 | 015.VI | WILSON SILVA | LMW8C05 |
| A1-00318116 | 016.II | WILSON SILVA | LMW8C05 |
| A1-00318219 | 09.I | ROMULO DOS SANTOS BISPO | LMY6J54 |
| A1-00318233 | 024.XIII | JOSE PAULO BERNARDO DA SILVA | LMR8A51 |
| A1-00318234 | 024.VII | JOSE PAULO BERNARDO DA SILVA | LMR8A51 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 06/08/2024**

| | | |
|---|---|---|
| A1-00318622 | 020.V | FABIO DE SANTANA DOS SANTOS |
| A1-00318623 | 021.I | FABIO DE SANTANA DOS SANTOS |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 06/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318618 | 99.II | JOEL PALADINO SILVA | LRL5906 |
| A1-00318620 | 4.2 | JOEL PALADINO SILVA | LRL5906 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 06/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003350 | 023.VII | A27640 |
| D -00003356 | 023.VII | A27606 |
| D -00003347 | 016.V | A27589 |
| D -00003353 | 016.V | A27606 |
| D -00003354 | 023.II | A27606 |
| D -00003349 | 016.V | A27632 |
| D -00003352 | 016.V | A27522 |
| D -00003348 | 023.II | A27589 |
| D -00003355 | 024.III | A27606 |
| D -00003351 | 016.V | A27640 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003346 | 023.X | B31157 |
| D -00003343 | 023.IX | B31027 |
| D -00003332 | 024.III | B31114 |
| D -00003338 | 023.VII | B31073 |
| D -00003344 | 024.XV | B31157 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | |
|---|---|---|
| D -00003335 | 023.IX | B31113 |
| D -00003341 | 024.III | B31145 |
| D -00003339 | 024.XV | B31073 |
| D -00003342 | 023.IX | B31078 |
| D -00003345 | 023.IX | B31157 |
| D -00003357 | 023.II | B44580 |
| D -00003331 | 024.XV | B31114 |
| D -00003334 | 023.IX | B31075 |
| D -00003340 | 023.IX | B31145 |
| D -00003337 | 025.XIII | B31073 |
| D -00003336 | 023.IX | B31073 |
| D -00003333 | 023.II | B31098 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 06/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318405 | 09.I | DIVINO DOMINGOS DIAS | KWB8598 |
| A1-00318404 | 023.VI | DIVINO DOMINGOS DIAS | KWB8598 |
| A1-00318714 | 023.VI | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | LTI6I35 |
| A1-00318715 | 024.VII | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | LTI6I35 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 15/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318495 | 016.II | FRANCISCO RIBEIRO DE PINHO | KXY8836 |
| A1-00318497 | 09.I | FRANCISCO RIBEIRO DE PINHO | KXY8836 |
| A1-00318494 | 024.VII | FRANCISCO RIBEIRO DE PINHO | KXY8836 |
| A1-00318500 | 09.I | FRANCISCO SILVA DE CARVALHO | KQW4D60 |
| A1-00318499 | 015.VI | FRANCISCO SILVA DE CARVALHO | KQW4D60 |
| A1-00318496 | 016.II | FRANCISCO SILVA DE CARVALHO | KQW4D60 |
| A1-00318498 | 024.XIII | FRANCISCO SILVA DE CARVALHO | KQW4D60 |
| A1-00318493 | 024.VII | VICTOR YURI DE OLIVEIRA | LTV9E03 |
| A1-00350460 | 09.I | PAULO HENRIQUE COUTO DE AZEVEDO | KRV2682 |
| A1-00350459 | 016.II | PAULO HENRIQUE COUTO DE AZEVEDO | KRV2682 |
| A1-00350461 | 015.VI | PAULO HENRIQUE COUTO DE AZEVEDO | KRV2682 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 15/08/2024**

| Permissionária: SMART RIO TOUR | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Placa** |
| A1-00318084 | 1.5 | |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 15/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00350455 | 2.4 | JAIR SARDINHA DA COSTA | BAL5142 |
| A1-00350456 | 4.2 | JAIR SARDINHA DA COSTA | BAL5142 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 16/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00001943 | 023.II | D53501 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 16/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003403 | 023.II | C47696 |
| D -00003401 | 023.II | C47673 |
| D -00003402 | 023.II | C47824 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003396 | 024.XV | A71621 |
| D -00003397 | 024.XV | A71624 |
| D -00003394 | 023.II | A71621 |
| D -00003395 | 023.II | A71624 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003398 | 025.IV | D13331 |
| D -00003404 | 023.II | D53507 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00335776 | 016 | ROGERIO VIEIRA ODELIO | LUL6E82 |
| A1-00335798 | 010.IV | MARCIA CRISTINA SIQUEIRA REGO | LLX6413 |
| A1-00250315 | 010.IV | MARCELO GALDINO DA SILVA | LMB3060 |
| A1-00250316 | 07.III | MARCELO GALDINO DA SILVA | LMB3060 |
| A1-00250317 | 013.I | MARCELO GALDINO DA SILVA | LMB3060 |
| A1-00250318 | 015.X | MARCELO GALDINO DA SILVA | LMB3060 |
| A1-00250319 | 012.VIII | MARCELO GALDINO DA SILVA | LMB3060 |
| **Série-CM** | **Enquad.** | **Permissionário** | **Placa** |
| A1-00335796 | 010.IV | DIEGO FERREIRA DE MOURA | LMF6531 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003000 | 020.VI | C30343 |
| D -00003001 | 024.XV | C30343 |
| D -00003002 | 023.VII | C30079 |
| D -00003003 | 024.XV | C30079 |
| D -00003004 | 023.V | C30162 |
| D -00003091 | 023.II | C30221 |
| D -00003092 | 041.II | C30224 |
| D -00003109 | 024.XV | C30221 |
| D -00003110 | 023.II | C30215 |
| D -00003111 | 023.V | C30012 |
| D -00003112 | 023.V | C30237 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003052 | 023.X | B27136 |
| D -00003053 | 023.II | B27215 |
| D -00003054 | 024.XV | B27215 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003005 | 023.II | D87119 |
| D -00003006 | 023.II | D17065 |
| D -00003007 | 023.II | D17067 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00317769 | 020.I | JOSE MARTINS DE SOUZA | LMY6G03 |
| A1-00318628 | 016.II | ALEXANDRE PALMEIRA PEREIRA | LMW5D58 |
| A1-00318630 | 024.VII | EDNALDO VIEIRA TELES | LMZ3H68 |
| A1-00318629 | 024.XIII | GILSON DOMINGOS | GBJ4B87 |
| A1-00318551 | 024.XIII | JULIANO GOMES ROSA | FDE6600 |
| A1-00318552 | 024.VII | JULIANO GOMES ROSA | FDE6600 |
| A1-00318553 | 015.VI | JULIANO GOMES ROSA | FDE6600 |
| A1-00318554 | 09.I | JULIANO GOMES ROSA | FDE6600 |
| A1-00318631 | 024.VII | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AUGUSTO | LTK3J12 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 19/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00336163 | 010.IV | DIEGO MOREIRA NUNES DA SILVA | LQY4395 |
| A1-00250321 | 012.XXXI | SIDNEY JOAQUIM GOMES | SQZ5J93 |
| A1-00250320 | 016 | RONALDO SILVEIRA GIANCRISTOFORO | KXX9654 |
| A1-00251473 | 012.VII | CLAUDIO LUIZ BARBOSA FELIX | LUE3I44 |
| A1-00251472 | 03.III | MARIO JORGE GARRITANO | LMO6J84 |
| A1-00251475 | 010.IV | MARIO JORGE GARRITANO | LMO6J84 |
| A1-00336164 | 07.IV | JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA SOUZA | LMP0E34 |
| A1-00336161 | 012.XXI | ROZENVAL DA CONCEICAO REZENDE | KWT5532 |
| A1-00336160 | 012.XXI | LEONIDAS COUTINHO SANTOS JUNIOR | KVY6738 |
| A1-00251471 | 012.VII | MARINEZO SANTOS SILVA | KRG7D91 |
| **Série-CM** | **Enquad.** | **Permissionário** | **Placa** |
| A1-00336162 | 012.XXI | ADRIANO QUEIROZ DE AGUIAR | KWO8962 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| F -00139602 | 012.XXII | SERGIO MONTEIRO | RIV6I94 |
| F -00139604 | 010.IV | MANUEL GONCALO DE BRITO | KWH7254 |
| F -00139603 | 012.XXIV | CARLOS EDUARDO FERNANDES DA CUNHA | LMQ9C07 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002977 | 023.II | C47673 |
| D -00002978 | 023.II | C47671 |
| D -00002984 | 023.II | C47750 |
| D -00002987 | 024.XV | C47751 |
| D -00002988 | 024.XV | C47783 |
| D -00002989 | 023.II | C47743 |
| D -00002990 | 023.II | C47613 |
| D -00002991 | 023.II | C47758 |
| D -00002996 | 023.V | C47487 |
| D -00002997 | 025.IV | C47496 |
| D -00002998 | 024.II | C47465 |
| D -00002999 | 023.IV | C47517 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002979 | 029.I | B51563 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002980 | 023.II | D53904 |
| D -00002981 | 023.II | D53540 |
| D -00002982 | 023.II | D53611 |
| D -00002983 | 023.II | D53568 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318237 | 024.XIII | ABEL DE CARVALHO NETO | LMQ7E77 |
| A1-00318684 | 023.II | PEDRO REZENDE MELLO | LQV3415 |
| A1-00318685 | 023.VI | PEDRO REZENDE MELLO | LQV3415 |
| D -00002974 | 024.XIII | SERGIO WYLLER | LQK2A16 |
| D -00002975 | 09.I | SERGIO WYLLER | LQK2A16 |
| D -00002976 | 024.III | SERGIO WYLLER | LQK2A16 |
| A1-00318077 | 020.I | EVANALDO FERREIRA SUASSUNA | RCA2E74 |
| A1-00351249 | 023.III | MARCOS AURELIO ROSA CHAGAS | KQX6479 |
| A1-00317965 | 023.III | LUIS WAGNER ALMEIDA DO NASCIMENTO | LLL8397 |
| D -00002992 | 024.XII | JOSE DA SILVA LIRA | KXI9193 |
| D -00002993 | 024.XI | JOSE DA SILVA LIRA | KXI9193 |
| D -00002994 | 023.III | JOSE DA SILVA LIRA | KXI9193 |
| D -00002995 | 022.VI | JOSE DA SILVA LIRA | KXI9193 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 20/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003406 | 016.V | C13509 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003408 | 016.V | D13374 |
| D -00003405 | 016.I | D13210 |
| D -00003407 | 016.V | D13200 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 07/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003360 | 023.VII | D53587 |
| D -00003363 | 023.II | D53589 |
| D -00003366 | 024.II | D53510 |
| D -00003364 | 025.IV | D53613 |
| D -00003358 | 024.X | D13316 |
| D -00003361 | 023.II | D53587 |
| D -00003359 | 023.I | D13299 |
| D -00003362 | 023.V | D53573 |
| D -00003365 | 023.V | D53507 |
| D -00003368 | 025.IV | D53597 |
| D -00003367 | 024.II | D53695 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 08/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002914 | 023.IX | B27102 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002915 | 025.IV | D13348 |
| D -00002916 | 023.X | D13341 |
| D -00002917 | 023.II | D53529 |
| D -00002918 | 023.II | D53535 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 08/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| D -00002919 | 024.XII | FLAVIO RIBEIRO CUNHA | KRP9H35 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 08/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003371 | 017.III | C47518 |
| D -00003372 | 017.III | C47524 |
| D -00003370 | 017.III | C41325 |
| D -00003373 | 017.III | C47491 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003369 | 023.II | D53505 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 09/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002920 | 023.II | D17193 |
| D -00002921 | 024.II | D87540 |
| D -00002922 | 023.V | D17125 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | |
|---|---|---|
| D -00002923 | 023.II | D17001 |
| D -00002924 | 023.II | D17098 |
| D -00002925 | 024.II | D17081 |
| D -00002926 | 023.II | D53625 |
| D -00002927 | 023.II | D53641 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 09/08/2024**

| | | |
|---|---|---|
| V -00809436 | 020.IX | AFONSO GUARINO MOREIRA DA SILVA |
| V -00809439 | 020.IX | ALEX LEITE DE PAULA |
| V -00809442 | 020.IX | OBADIAS DE OLIVEIRA SILVA |
| V -00809443 | 020.IX | SEBASTIAO JORGE PEREIRA |
| V -00809445 | 020.IX | MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA |
| V -00809446 | 020.IX | EVALDO ANTONIO DOS SANTOS |
| V -00809447 | 020.IX | ROGERIO NARDACCI DA COSTA |
| V -00809448 | 020.IX | LUIZ ALBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA |
| V -00809449 | 020.IX | MARCOS ALBERTO DE SOUZA |
| V -00809450 | 020.IX | ERALDO SILVA DE OLIVEIRA |
| V -00809451 | 020.IX | HELENILTON LOPES |
| V -00809452 | 020.IX | FRANCISCO VALENTIM DA COSTA FILHO |
| V -00809453 | 020.IX | FABIO HENRIQUE PINTO DA SILVA |
| V -00809454 | 020.IX | ALESSANDRO SENDRA MACHADO |
| V -00809456 | 020.IX | LEONARDO PINHEIRO DE MELO |
| V -00809457 | 020.IX | PAULO ROBERTO CARVALHO |
| V -00809459 | 020.IX | MARIO VIEIRA CORREA |
| V -00809462 | 020.IX | RENATO DA SILVA OLIVEIRA |
| V -00809465 | 020.IX | LUCINEIA DA SILVA LIMA |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 09/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| V -00809305 | 1.7 | JORGE CARVALHO MANSO DE SOUZA | |
| V -00809306 | 1.7 | JERONIMO DE CARVALHO PINTO | |
| V -00809308 | 1.7 | KLEBER CARVALHO DOS SANTOS | |
| V -00809309 | 1.7 | LUIZ DA SILVA DIAS | |
| V -00809311 | 1.7 | LEONARDO RAMALHO KRIVOCHEIN | |
| V -00809314 | 1.7 | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS | |
| **Permissionária: BREDA RIO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809317 | 1.7 | | |
| **Permissionária: REAL BRASIL** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809320 | 1.7 | | |
| **Permissionária: MARINHO TOUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| A1-00318718 | 2.12 | | |
| **Permissionária: KALINDA DO BRASIL** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809321 | 1.7 | | |
| **Permissionária: VIACAO NOSSA SENHORA DA GRACAS** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809323 | 1.7 | | |
| V -00809324 | 1.7 | | |
| V -00809325 | 1.7 | | |
| V -00809326 | 1.7 | | |
| **Permissionária: RIGICAR TRANSPORTES** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809327 | 1.7 | | |
| **Permissionária: MARCEL TOUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809328 | 1.7 | | |
| V -00809329 | 1.7 | | |
| V -00809330 | 1.7 | | |
| **Permissionária: BRASIL TROPICAL** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809331 | 1.7 | | |
| **Permissionária: VIP CLASS BRASIL** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809332 | 1.7 | | |
| **Permissionária: SWS TRANSPORTES** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809334 | 1.7 | | |
| **Permissionária: CIDADE DO ACO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809335 | 1.7 | | |
| **Permissionária: VIPSTOUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809337 | 1.7 | | |
| **Permissionária: LACOSTA TURISMO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809338 | 1.7 | | |
| **Permissionária: SIBELLY** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809340 | 1.7 | | |
| **Permissionária: PAULINHO TRANSPORTES** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809343 | 1.7 | | |
| **Permissionária: LUPAMM** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809346 | 1.7 | | |
| **Permissionária: IRAN TUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809348 | 1.7 | | |
| **Permissionária: LOTUS FRETAMENTO E TURISMO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809349 | 1.7 | | |
| **Permissionária: MIMO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809351 | 1.7 | | |
| **Permissionária: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809352 | 1.7 | | |
| **Permissionária: JL VIANA LOC E TUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809353 | 1.7 | | |
| **Permissionária: SMS TRANSPORTE E TURISMO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809354 | 1.7 | | |
| **Permissionária: LUMAR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809355 | 1.7 | | |
| **Permissionária: VIPS RIOTOUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809356 | 1.7 | | |
| **Permissionária: ALLIANCE LOCADORA E TRANSPORTADORA** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809357 | 1.7 | | |
| **Permissionária: CENTRAL DAS VANS** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809358 | 1.7 | | |
| **Permissionária: TOP TRANSFER** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809359 | 1.7 | | |
| **Permissionária: HR TRANSP EVENTOS E TURISMO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809360 | 1.7 | | |
| **Permissionária: WALMONTE** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809361 | 1.7 | | |
| V -00809363 | 1.7 | | |
| **Permissionária: ACAO E SOLUCAO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809364 | 1.7 | | |
| **Permissionária: MJS TURISMO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809366 | 1.7 | | |
| **Permissionária: BAMBUI TOUR** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809367 | 1.7 | | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| Permissionária: BELA RIO TURISMO | | | |
|---|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809369 | 1.7 | | |
| **Permissionária: NATURE RIO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809372 | 1.7 | | |
| **Permissionária: FIEL TURISMO** | | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | | **Placa** |
| V -00809374 | 1.7 | | |
| V -00809375 | 1.7 | REAL BRASIL | |
| V -00809377 | 1.7 | SIBELLY | |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 09/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| V -00809266 | 4.1 | FRANCISCO MANOEL CARVALHO | KOS2655 |
| V -00809267 | 4.1 | JANIRES CORDEIRO DUARTE | LTT9J55 |
| V -00809268 | 4.1 | WAGNER NASCIMENTO DE OLIVEIRA | LUR9A95 |
| V -00809269 | 4.1 | KATIA REGINA DE SOUZA HERNANDES | KXT7995 |
| V -00809270 | 4.1 | RODRIGO GONCALVES SPINDOLA RODRIGUES | KPD6085 |
| V -00809271 | 4.1 | ANTONIO JOSE FURTADO | LSG7F55 |
| V -00809273 | 4.1 | JOAO BATISTA CORREIA | LQB4985 |
| V -00809274 | 4.1 | PEDRO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA | KOO4355 |
| V -00809276 | 4.1 | CARLOS ANTONIO DE JESUS NUNES | KVQ4175 |
| V -00809277 | 4.1 | GALTIER DA SILVA FIGUEIRA FILHO | KRH7165 |
| V -00809279 | 4.1 | CARLOS ALBERTO PEREIRA REIS | KXV7E55 |
| A1-00318720 | 99.I | SOLANGE DA SILVA MARQUES | JAT3B82 |
| V -00809282 | 4.1 | JARBAS DE ALMEIDA NUNES | LQE1775 |
| A1-00318491 | 4.6 | WALCY GOLTARA | LRC2837 |
| V -00809285 | 4.1 | MANOEL JOSE DA SILVA NETO | LLJ5095 |
| V -00809288 | 4.1 | AGNUS SANTOS VIANNA | LLY7665 |
| V -00809291 | 4.1 | MARCOS HENRIQUE DA SILVEIRA | KRP5C55 |
| A1-00318125 | 4.4 | FERNANDO PIRES DOS SANTOS | KNY5472 |
| A1-00392920 | 4.6 | FERNANDO PIRES DOS SANTOS | KNY5472 |
| V -00809292 | 4.1 | ADILSON CARNEIRO PINTO | LSE8D75 |
| V -00809294 | 4.1 | FLAVIO ALVES DE SOUZA | QXP9C75 |
| V -00809295 | 4.1 | ROBERTO LEANDRO COSTA DE CAMPOS | KVU5C85 |
| V -00809296 | 4.1 | ANDRE LUIZ SILVA | LQH7G65 |
| A1-00318717 | 4.6 | PEDRO PAULO SOUZA | KPO8376 |
| V -00809297 | 4.1 | RONALDO DE SOUZA | LTX5E55 |
| V -00809298 | 4.1 | SAMUEL FELISNERIO DE SOUZA FILHO | KVK9465 |
| V -00809299 | 4.1 | CRISTIANO CARVALHO GONCALVES | LPZ3G85 |
| V -00809300 | 4.1 | ANGELO CRISTIANO RIBEIRO DA C. LIMA | LSX3775 |
| V -00809301 | 4.1 | JOSE GONCALVES NETO | LPU2695 |
| A1-00318407 | 4.6 | MARCOS AURELIO FELIPE | PDG7461 |
| V -00809302 | 4.1 | RAFAEL ALVES PACHECO | LPX4455 |
| V -00809303 | 4.1 | VITOR MARQUES GASPAR | LUB9A95 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 09/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318223 | 024.XI | LUIZ ANTONIO FERREIRA DA CUNHA | PKI0J34 |
| A1-00318235 | 023.VI | WAGNER LUIZ DE SOUZA TRINDADE | LRF7327 |
| A1-00318118 | 015.VI | REGINALDO FERREIRA DA SILVA | LSA6179 |
| A1-00318119 | 09.I | REGINALDO FERREIRA DA SILVA | LSA6179 |
| A1-00318117 | 016.II | REGINALDO FERREIRA DA SILVA | LSA6179 |
| A1-00318680 | 09.I | ALEX BARROS PEIXOTO | KNZ6200 |
| A1-00318682 | 024.XIII | ANDRE ARAUJO DOS SANTOS | FPU4F18 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 09/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003380 | 023.VII | B10506 |
| D -00003386 | 023.IX | B31040 |
| D -00003383 | 020.I | B10534 |
| D -00003382 | 023.VII | B10512 |
| D -00003378 | 010.II | B10559 |
| D -00003379 | 010.II | B10522 |
| D -00003375 | 023.VII | B10562 |
| D -00003381 | 023.IX | B10548 |
| D -00003376 | 023.IX | B10561 |
| D -00003374 | 023.VII | B10560 |
| D -00003377 | 023.IX | B10545 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003384 | 024.II | D13262 |
| D -00003385 | 024.IV | D13262 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 09/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| V -00809378 | 07.II | AGNALDO ARI DE SOUZA ROSADO | LQJ4885 |
| V -00809379 | 07.II | MARCOS LEANDRO GARCIA RIBEIRO | LQT7295 |
| V -00809380 | 07.II | CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA | LUA5D85 |
| V -00809381 | 07.II | SEBASTIAO DE LIMA JUNIOR | KWS9C65 |
| V -00809382 | 07.II | CARLOS ANDRE FERNANDES DA SILVA | KQR7175 |
| V -00809383 | 07.II | ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CARVALHO | LMP4H65 |
| V -00809384 | 07.II | CLEIDIMAR DE SA OLIVEIRA | LTQ9D65 |
| V -00809385 | 07.II | ELY GOMES RODRIGUES | LTG1265 |
| V -00809386 | 07.II | FELICIANO ROBERTO LOURENCO DOS SANTOS | BAL7E55 |
| V -00809387 | 07.II | JOSE MAURO DA SILVA AZEVEDO | KYZ7J95 |
| V -00809388 | 07.II | JOSE ORLANDO ARAUJO SILVA | LMG7675 |
| V -00809389 | 07.II | MARCELO CASTELPOGGI SALIBA | LQG9F85 |
| V -00809390 | 07.II | MARCIO ARANTES | LUE2F85 |
| V -00809391 | 07.II | RICARDO DAS CHAGAS JORDAO | FWT2C85 |
| V -00809392 | 07.II | VERA LUCIA FERNANDES GITAHY | KRN8075 |
| V -00809393 | 07.II | ANDERSON LOURENCO BASTOS | LMY8H75 |
| V -00809394 | 07.II | SEBASTIAO AMARO | LPJ2465 |
| A1-00318083 | 024.XIII | FRED BRITO OLIVEIRA | KQV7148 |
| V -00809395 | 07.II | LUIZ ANTONIO FELIZARDO | QLC1D85 |
| V -00809396 | 07.II | ROSANGELA LACERDA REIS | KVT7885 |
| V -00809397 | 07.II | LUIZ HENRIQUE COSTA PALMEIRA | LMP1C65 |
| V -00809398 | 07.II | CLAUDIO ANTONIO DA SILVA | LRW3G55 |
| V -00809399 | 07.II | CLAUDIO JOSE AVILA | KQT7475 |
| V -00809400 | 07.II | EDILSON JOSE VIEIRA | LMR3D85 |
| V -00809401 | 07.II | MAURO BOTELHO SAMPAIO | LMY1F65 |
| V -00809402 | 07.II | JACKSON CRUZ DOS SANTOS | KWR8I95 |
| V -00809403 | 07.II | DJALMA SOUSA DE OLIVEIRA | KRU3885 |
| V -00809404 | 07.II | RENATO DE SOUZA | RKL0C75 |
| V -00809405 | 07.II | OSMARINO ALENCAR LOPES | KXK3575 |
| V -00809406 | 07.II | RICHARDSON ALAYAO LOPES | LSR9E55 |
| V -00809407 | 07.II | ANDRE LUIZ LUCIANO DIAS | KVT5J55 |
| V -00809408 | 07.II | DAVID DE OLIVEIRA MONTEIRO | PXV3895 |
| V -00809409 | 07.II | ANTONIO DA SILVA JOAO | KRH6495 |
| V -00809410 | 07.II | CARLOS EDUARDO TAVARES DA CRUZ | KQQ5465 |
| V -00809411 | 07.II | EDINALDO MACEDO DA SILVA | LTQ3E75 |
| V -00809412 | 07.II | EDNILSON ALVES DE SOUZA | LTY3F95 |
| V -00809413 | 07.II | EDISON JOSE DA SILVA | LTE7H95 |
| V -00809414 | 07.II | MARCELO ROCHA DA SILVA | PVJ8895 |
| A1-00318647 | 024.XIII | NELSON CAETANO DOS ANJOS | RJW0F99 |
| V -00809415 | 07.II | CARLOS ALBERTO ARAUJO DA SILVA JUNIOR | RIR0C75 |
| V -00809416 | 07.II | FIDELIS FONSECA | QHT7185 |
| V -00809417 | 07.II | MARCIO JOSE DE OLIVEIRA | KPA8H75 |
| V -00809418 | 07.II | LUIZ FRANCO DE JESUS | KOL7075 |
| V -00809419 | 07.II | GENIVALDO SOARES LIMA | LMX0D85 |
| V -00809420 | 07.II | SIDCLEI ANDRE DE ARAUJO SANTOS | KRP3695 |
| A1-00318406 | 024.XIII | JOAO LUIS CHAVES DE CASTRO | LUE2E07 |
| V -00809421 | 07.II | DAGOBERTO SOARES DOS SANTOS | RKB0I85 |
| V -00809422 | 07.II | SIDNEI DA SILVA ALVES | KVN8695 |
| V -00809423 | 07.II | JORGE ALONSO DE CAMPOS LIMA | LLI9885 |
| A1-00318489 | 016.II | SIDNEI RAMOS ANDRADE | KXF7I14 |
| A1-00318648 | 024.XIII | LEANDRO DUTRA LAURINDO | KRB8244 |
| V -00809424 | 07.II | GERSON PEDRO DE OLIVEIRA | RKA0E55 |
| V -00809425 | 07.II | LUIZ CARLOS DA SILVA DOS SANTOS | KRP2195 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | |
|---|---|---|---|
| V -00809426 | 07.II | MARCOS DE SOUZA RIBEIRO | KQX8195 |
| V -00809427 | 07.II | CARLOS ALEXANDRE LESSA RANGEL | RKQ0E65 |
| V -00809428 | 07.II | MIGUEL PEREIRA MUNIZ | LTM1H95 |
| V -00809429 | 07.II | VALDECIR DE SOUZA RINO | LSI9885 |
| V -00809430 | 07.II | RENATO DA SILVA BATISTA | RJC2I95 |
| V -00809431 | 07.II | MANOEL HIPOLITO PANTALEAO FILHO | RKR0A75 |
| V -00809432 | 07.II | JOSE CAETANO | LMY0H95 |
| V -00809433 | 07.II | WAGNER DA SILVA NUNES | KRR2A85 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de táxis do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 12/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Permissionário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00250313 | 016 | ALEXANDRE MARCUS MICHELE SILVA | KYW3698 |
| A1-00250314 | 010.IV | ALEXANDRE MARCUS MICHELE SILVA | KYW3698 |
| A1-00255136 | 010.IV | ALEXANDRE MARCUS MICHELE SILVA | KYW3698 |
| A1-00255137 | 012.VII | ALEXANDRE MARCUS MICHELE SILVA | KYW3698 |
| A1-00251415 | 04 | ROMULO COSTA BRAGA | LSY3A45 |
| A1-00255063 | 010.IV | NILTON DE ARAUJO | KRG4266 |
| A1-00255064 | 07.VI | NILTON DE ARAUJO | KRG4266 |

Conforme o Decreto 36.342 de 17/10/2012, comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de ônibus do Município do Rio de Janeiro - SPPO - RJ pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 12/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002928 | 023.VII | C47891 |
| D -00002931 | 029.III | C47752 |
| D -00002969 | 024.XV | C30323 |
| D -00002970 | 023.VII | C30323 |
| D -00002973 | 024.XV | C30323 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002932 | 029.III | A71553 |
| D -00002933 | 023.III | A48007 |
| D -00002934 | 023.X | A71553 |
| D -00002935 | 023.II | A41368 |
| D -00002936 | 023.II | A72082 |
| D -00002937 | 023.II | A72035 |
| D -00002939 | 023.II | A72078 |
| D -00002940 | 029.III | A29122 |
| D -00002941 | 023.II | A63532 |
| D -00002942 | 023.X | A41051 |
| D -00002943 | 023.X | A41296 |
| D -00002945 | 023.X | A41378 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002946 | 023.II | B63030 |
| D -00002944 | 029.III | B32747 |
| D -00002948 | 023.X | B10020 |
| D -00002949 | 017.XII | B31140 |
| D -00002950 | 017.XII | B31053 |
| D -00002954 | 023.II | B10045 |
| D -00002958 | 017.XII | B31049 |
| D -00002938 | 029.III | B32598 |
| D -00002929 | 029.III | B11557 |
| D -00002930 | 029.III | B32532 |
| D -00002956 | 023.X | B10129 |
| D -00002960 | 023.X | B10045 |
| **Concessionária: CONSORCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00002957 | 023.II | D53629 |
| D -00002964 | 023.IX | D13191 |
| D -00002965 | 024.VII | D13370 |
| D -00002966 | 023.X | D13191 |
| D -00002967 | 024.VII | D13314 |
| D -00002968 | 023.IX | D13314 |
| D -00002971 | 023.VIII | D13185 |
| D -00002972 | 024.XV | D13185 |
| D -00002959 | 023.II | D53501 |
| D -00002955 | 023.II | D53574 |
| D -00002953 | 025.IV | D53572 |
| D -00002952 | 023.II | D53672 |
| D -00002951 | 024.XII | D53606 |
| D -00002947 | 023.X | D53683 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 12/08/2024**

| | | |
|---|---|---|
| V -00809434 | 020.IX | JORGE CEZAR MEDRADO COSTA |
| V -00809435 | 020.IX | NILO SERGIO SILVA DA CRUZ |
| V -00809437 | 020.IX | EDUARDO OLIVEIRA |
| V -00809438 | 020.IX | EVANDRO RIBEIRO DA MOTTA |
| V -00809440 | 020.IX | LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA |
| V -00809441 | 020.IX | WERMISSON JANUARIO DA SILVA |
| V -00809444 | 020.IX | ALESSANDRO DA SILVA |
| V -00809455 | 020.IX | LOURIVAL BERNARDINO DE SENA |
| V -00809458 | 020.IX | LUCIANA ANULINO RAMOS |
| V -00809460 | 020.IX | GLAUCIUS CESAR MANEZES BARAO |
| V -00809461 | 020.IX | ANDERSON DA COSTA DE LEMOS |
| V -00809463 | 020.IX | EDUARDO PAULINO DA SILVA |
| V -00809464 | 020.IX | CESAR PEDROZA CANSADO |
| V -00809466 | 020.IX | FABIANO BRAZ DA SILVA |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de fretes do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 12/08/2024**

| Concessionária: CONSORCIO INTERSUL DE TRANSPORTES | | |
|---|---|---|
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003388 | 023.II | A71570 |
| D -00003391 | 023.II | A41306 |
| D -00003390 | 023.II | A71543 |
| D -00003393 | 023.II | A71583 |
| D -00003392 | 023.II | A71536 |
| **Concessionária: CONSORCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES** | | |
| **Série-CM** | **Enquadramento** | **Ordem** |
| D -00003389 | 023.X | B31065 |
| D -00003387 | 023.II | B10538 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de complementares do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 13/08/2024**

| | | |
|---|---|---|
| A1-00318752 | 023.I | VALNER DE ABREU FRASCINO |
| A1-00318753 | 021.I | VALNER DE ABREU FRASCINO |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de especial complementares (TEC) do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 13/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00350452 | 4.6 | MOISES CHAVES SOARES | LLH1C36 |
| A1-00350453 | 4.7 | MOISES CHAVES SOARES | LLH1C36 |
| A1-00318409 | 4.6 | JOAO BATISTA BARBOSA DOS SANTOS | RIY0E33 |
| A1-00318739 | 4.6 | JACEIR DE OLIVEIRA | LUN9C08 |

Comunicamos a relação das NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO expedidas ao serviço de Transporte de Passageiros por meio de serviço de transporte público local do Município do Rio de Janeiro pela SMTR.

**RELAÇÃO DE MULTAS EM 13/08/2024**

| Série-CM | Enquad. | Autorizatário | Placa |
|---|---|---|---|
| A1-00318038 | 016.II | JOAO CAPISTRANO M. LOPES RIBEIRO | KWH8C09 |
| A1-00318410 | 05.I | MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | KWA5D79 |
| A1-00318624 | 024.XIII | JORGE BARBOSA XAVIER | FFN8B24 |
| A1-00350451 | 023.IV | JORGE BARBOSA XAVIER | FFN8B24 |
| A1-00350454 | 09.I | ANDRE LUIZ DE ARAUJO RIBEIRO | KXW7726 |
| A1-00318649 | 024.XII | FABIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA | LLT4B03 |
| A1-00318625 | 024.XIII | ANTONIO RIBEIRO NEVES | LRW8J25 |
| A1-00318737 | 024.XIII | JOSE MARTINS DA SILVA NETO | ETK5823 |
| A1-00318738 | 09.I | JOSE MARTINS DA SILVA NETO | ETK5823 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (*)**
**Nº 90584/2024**

Às 10:00 horas do dia 07 de agosto de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelos instrumentos legais Portaria "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 20 de 19/06/2024, Portaria "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 06 de 27/05/2024 e Portaria "P" FP/SUBGGC/CCSC Nº 28 de 26/04/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2023, referente ao Processo Nº CET-PRO-2024/01548, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90584/2024. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de serviços de contabilidade para apoio às atividades de gestão de recursos humanos com ênfase nos lançamentos de vínculos empregatícios, contribuições previdenciárias, folhas de pagamento, acidentes de trabalho, avisos prévios, escriturações fiscais, além de informações sobre o FGTS dos empregados da Companhia nos sistemas da Prefeitura, eventos do e-Social (sistema contratado) e DCTFWeb, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Prestação de serviços de contabilidade para apoio às atividades de gestão de recursos humanos com ênfase nos lançamentos de vínculos empregatícios, contribuições previdenciárias, folhas de pagamento, acidentes de trabalho, avisos prévios, escriturações fiscais, além de informações sobre o FGTS dos empregados da Companhia nos sistemas da Prefeitura, eventos do e-Social (sistema contratado) e DCTFWeb, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Estimado:** R$ 288.000,0000
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 300,00
**Aceito para:** a REDE CONTMAX - CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 249.900,0000.

Após encerramento da Sessão Pública, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo item. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 21 de agosto de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
**(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.gov.br/compras, no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO.**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**
**MOBI-Rio**
**RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 021/2024**

**A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de recursos, referente a 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 021/2024.

| CANDIDATOS | RESULTADO |
|---|---|
| VINÍCIUS DOS SANTOS PEREIRA | INDEFERIDO |
| ISAQUE DE SOUSA DIAS | INDEFERIDO |
| ANDERSON FONSECA | INDEFERIDO |
| JOÃO LUIS GOMES VIEIRA | INDEFERIDO |
| FABIO LUIZ DE ABREU BARROS | INDEFERIDO |
| RUAN HENRIQUE PECLAT RIBEIRO | INDEFERIDO |
| RENATO MARQUES MOREIRA | INDEFERIDO |
| CARLOS HENRIQUE FERREIRA FREIRE | INDEFERIDO |
| VANDO OLIVEIRA JACINTO | INDEFERIDO |
| JOÃO PEDRO DA SILVA GOTELIP | INDEFERIDO |
| SILVAN SOUZA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| WELLINGTON DA SILVA PINTO | INDEFERIDO |

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência**: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.684/2024
**Processo**: CTC-PRO-2024/00919
**Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS TELHADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DAS ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA MOBI-RIO, INCLUINDO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.
**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
**Critério de julgamento**: Menor preço global.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **06 de setembro de 2024, às 10h (dez horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Referência**: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90.695/2024
**Processo**: CTC-PRO-2024/00873
**Objeto**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE ALINHAMENTO DE RODAS DIGITAL PARA GARAGENS OPERADAS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC (MOBI-RIO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E/OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.
**Valor Estimado:** Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
**Critério de julgamento**: Menor preço por item.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **04 de setembro de 2024, às 10h (dez horas).**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS**
**MOBI-Rio**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS DE AR CONDICIONADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES FÍSICAS DA MOBI-RIO - B.
Processo: CTC-PRO-2024/00704
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 90561/2024
Vigência: 23/08/2024 a 22/08/2025
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

**CSTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**
**CNPJ.: 30.306.579/0001-86**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 07 | TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 1 1/8" E PAREDE DE 1/32" COM 5 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP) VR | 30 | 400,00 | 12.000,00 |
| 10 | TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 1 5/8" E PAREDE DE 1/32" COM 5 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP) VR | 30 | 300,00 | 9.000,00 |
| 12 | CAPACITOR CAIXA 2,5MFD 450V COM 4 TERMINAIS (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 4,30 | 387,00 |
| 14 | CAPACITOR DUPLO 30+2,5UF 450VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 19,00 | 1.710,00 |
| 16 | CAPACITOR DUPLO 35 + 5UF 440VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 20,00 | 1.800,00 |
| 17 | CAPACITOR DUPLO 40 + 2,5UF 440VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 25,50 | 2.295,00 |
| 18 | CAPACITOR DUPLO 50 + 2,5UF 440VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 28,50 | 2.565,00 |
| 19 | CAPACITOR DUPLO 50 + 6UF 440VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 27,00 | 2.430,00 |
| 22 | CAPACITOR SIMPLES 25UF 450VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 17,00 | 1.530,00 |
| 29 | HÉLICE PARA CONDENSADORA ARC164590657000 AR ELGIN 60000BTUS (JÁ EXISTENTE) (EXCLUSIVO ME/EPP) | 20 | 150,00 | 3.000,00 |
| 30 | KIT EXPANSÃO AR COND. PISO TETO RETENTOR +ACCURATOR+PORCA 3/8 (EXCLUSIVO ME/EPP) | 30 | 90,00 | 2.700,00 |
| 34 | RETENTOR ACCURATOR 3/8 DA VÁVULA ACCURATOR AR SPLIT (EXCLUSIVO ME/EPP) | 50 | 9,90 | 495,00 |

**L CORREA MENDES**
**CNPJ.: 37.000.228/0001-91**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 26 | GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO 13,6KG (EXCLUSIVO ME/EPP) BOTIJA | 30 | 664,88 | 19.946,40 |
| 27 | GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO 9KG (EXCLUSIVO ME/EPP) BOTIJA | 30 | 823,88 | 24.716,40 |

**REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA**
**CNPJ.: 05.780.938/0001-95**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PORCA FLANGE LATÃO PARA TUBO DE COBRE 1/2" (EXCLUSIVO ME/EPP) | 150 | 6,39 | 958,50 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | PORCA FLANGE LATÃO PARA TUBO DE COBRE 1/4” (EXCLUSIVO ME/EPP) | 150 | 2,68 | 402,00 |
| 04 | PORCA FLANGE LATÃO PARA TUBO DE COBRE 3/8” (EXCLUSIVO ME/EPP) | 150 | 4,46 | 669,00 |
| 05 | PORCA FLANGE LATÃO PARA TUBO DE COBRE 5/8” (EXCLUSIVO ME/EPP) | 150 | 11,89 | 1.783,50 |
| 06 | PORCA FLANGE LATÃO PARA TUBO DE COBRE 7/8” (EXCLUSIVO ME/EPP) | 100 | 14,20 | 1.420,00 |
| 15 | CAPACITOR DUPLO 30 + 10UF 440VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 24,26 | 2.183,40 |
| 20 | CAPACITOR DUPLO 60 + 6UF 440VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 36,80 | 3.312,00 |
| 21 | CAPACITOR SIMPLES 20UF 450VAC (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 15,60 | 1.404,00 |
| 24 | FLUIDO DICLOROFLUORETANO R141B 13,6KG (COTA PRINCIPAL) BOTIJA | 95 | 1.189,00 | 112.955,00 |
| 25 | FLUIDO DICLOROFLUORETANO R141B 13,6KG (COTA RESERVADA ME/EPP) BOTIJA | 5 | 1.189,00 | 5.945,00 |
| 31 | MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADORA 25906085 AR CONDICIONADO 7500-12000BTUS CARRIER SPINGER MIDEA 1000RPM (JÁ EXISTENTE) (EXCLUSIVO ME/EPP) | 30 | 299,00 | 8.970,00 |
| 32 | MOTOR VENTILADOR PARA CONDENSADORA 9000 A 12000BTUS AGRATTO ECO ECST9 ECST12 ORIGINAL 220V (JÁ EXISTENTE) (EXCLUSIVO ME/EPP) | 30 | 498,00 | 14.940,00 |
| 33 | PISTÃO 0,100 PARA AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 60000BTUS ARC171090593301 (JÁ EXISTENTE) (EXCLUSIVO ME/EPP) | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 37 | TERMINAL BANDEIRA TOTAL ISOLADO 1,5 A 2,5MM² PACOTE COM 100 UNIDADES (EXCLUSIVO ME/EPP) | 10 | 79,00 | 790,00 |
| 39 | COMPRESSOR PANASONIC MODELO C-SBP205H36A, REF.R410A OIL FV68S, RLA 28.1.A, LRA 153A PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO PANASONIC JÁ EXISTENTE (EXCLUSIVO ME/EPP) | 06 | 2.469,00 | 14.814,00 |
| 40 | FLUIDO PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO R-141b (EXCLUSIVO ME/EPP) | 40 | 1.189,00 | 47.560,00 |

**GERIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
**CNPJ.: 36.724.325/0001-64**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | PORCA FLANGE LATÃO PARA TUBO DE COBRE 3/4” (EXCLUSIVO ME/EPP) | 150 | 14,00 | 2.100,00 |
| 08 | TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 1/2” E PAREDE DE 1/32” COM 5 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP) VR | 30 | 170,00 | 5.100,00 |
| 09 | TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 3/4” E PAREDE DE 1/32” COM 5 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP) VR | 30 | 298,00 | 8.940,00 |
| 11 | TUBO DE COBRE RÍGIDO DE 7/8” E PAREDE DE 1/32” COM 5 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP) VR | 30 | 278,43 | 8.352,90 |
| 13 | CAPACITOR CAIXA 2MFD 450V COM 4 TERMINAIS (EXCLUSIVO ME/EPP) | 90 | 3,39 | 305,10 |
| 23 | CORTINA DE AR TRIFÁSICA 220V / 60HZ COM VAZÃO DE 2000M³/H COM CONTROLE REMOTO, COM COMPRIMENTO DE 120CM (EXCLUSIVO ME/EPP) | 6 | 772,00 | 4.632,00 |
| 28 | GÁS REFRIGERANTE R410 CILINDRO 11,34KG (EXCLUSIVO ME/EPP) BOTIJA | 40 | 484,00 | 19.360,00 |
| 35 | SUPORTE PARA CONDENSADORA SPLIT DE 9.000 BTU’S A 24.000 BTU’S (EXCLUSIVO ME/EPP) | 50 | 45,00 | 2.250,00 |
| 36 | SUPORTE PARA CONDENSADORA SPLIT DE 30.000 BTU’S A 60.000 BTU’S (EXCLUSIVO ME/EPP) | 50 | 130,00 | 6.500,00 |

# SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 90697/2024**
**COMPRASNET - UASG: 986001**

**PROCESSO:** CSV-PRO-2024/07659
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**DATA E HORA DA ABERTURA**: 09/09/2024 às 09:00h, horário de Brasília.
**OBJETO:** Pregão Eletrônico para a prestação de serviços comuns de engenharia de “**Apoio Tecnológico para Controle de Misturas Asfálticas Aplicadas pela Subsecretaria de Conservação**”, conforme descrito, caracterizado e especificado no Projeto Básico, parte integrante do Edital.
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.345.302,22 (três milhões**, **trezentos e quarenta e cinco mil**, **trezentos e dois reais e vinte e dois centavos). INFORMAÇÕES:** Através do correio eletrônico: pregoeiro.conservacao@gmail.com
**RETIRADA DO EDITAL:** As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2024**

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **PIETRO ECOMMERCE LTDA**, **CNPJ - 48.878.990/0001-91**, no prazo de 48 horas a contar da data desta publicação, para assinatura da **OFM Nº 063/2024, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-SECONSERVA Nº 90340/2024.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90626/2024**

Às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2024, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIAS “P” FP/SUBGGC/CGSI Nº 11 DE 12 DE MARÇO DE 2024, “P” FP/SUBGGC/CGSI Nº 15 DE 18 DE MARÇO DE 2024 e “P” FP/SUBGGC/CGSI Nº 17 DE 25 DE MARÇO DE 2024, referente ao Processo Nº CSV-PRO-2024/05514, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90626/2024. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico para a prestação de serviços comuns de engenharia de “**Operação**, **Manutenção e Conservação do Parque de Realengo Jornalista Susana Naspolini**, **na Área da AP5**”. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item 1 - Serviço Engenharia** O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços comuns de engenharia de “Operação, Manutenção e Conservação do Parque de Realengo Jornalista Susana Naspolini, na Área da AP5”, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I). Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Edital, prevalecerão às últimas.

Valor estimado: R$ 7.301.169,91
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aberto para recursos
Aceito e Habilitado por CPF ***.632.***-*3 - DANIELE FERREIRA REGO para **CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA**, CNPJ 30.307.631/0001-19, melhor lance: R$ 5.293.348,18, valor negociado: R$ 5.293.347,47.

Daniele Ferreira Rego/ Mat: 60/324.980-2 - **Pregoeira**
Cristiane Vidal de Oliveira/ Mat: 60/325.202-0 - **Equipe de Apoio**
Felipe Dias Braga Silva e Souza/ Mat: 60/352.023-6 - **Equipe de Apoio**
Simone Maria de Melo Campos/ Mat: 12/238.576-3 - **Equipe de Apoio**
**(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/ HABILITAÇÃO no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.**

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF faz saber que foi lavrado o Auto de Infração referente ao descumprimento do previsto no Art. 176 do Decreto nº 39094 de 12 de agosto de 2014, sendo disponível para retirada nesta Coordenadoria para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente, até o prazo de 30 dias corridos da data da lavratura e devendo ser apresentada na SC/CGCF, localizada na Rua Maia de Lacerda 167 - Estácio, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h00minhs as 16h00minhs.

| AUTO Nº | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA |
|---|---|---|
| 777.626 | FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA | 22/08/2024 |

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF faz saber que foi lavrado o Auto de Infração referente ao descumprimento do previsto no Art. 176 do Decreto nº 39094 de 12 de agosto de 2014, sendo disponível para retirada nesta Coordenadoria para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente, até o prazo de 30 dias corridos da data da lavratura e devendo ser apresentada na SC/CGCF, localizada na Rua Maia de Lacerda 167 - Estácio, de segunda à sexta-feira, no horário de 10h00minhs as 16h00minhs.

| AUTO Nº | RAZÃO SOCIAL | LAVRATURA |
|---|---|---|
| 777.627 | FUNERÁRIA SAUDADE ETERNA LTDA | 22/08/2024 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae**

**TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

**VALIDADE: 01/09/2024 A 15/09/2024**

| Nº | Código do Item | Descrição do Item | Unidade | Preço (em R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8905.01.007-36 | FÍGADO BOVINO<br>congelado, em embalagem plástica conforme a legislação. | Kg | 8,33 |
| 2 | 8905.01.008-17 | CARNE BOVINA, PATINHO<br>sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação. | Kg | 32,39 |
| 3 | 8905.01.014-65 | CARNE BOVINA, MÚSCULO<br>sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação. | Kg | 24,02 |
| 4 | 8905.03.003-10 | CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA)<br>com osso, congelada, em embalagem plástica original. | Kg | 10,13 |
| 5 | 8905.03.004-09 | MOELA, FRANGO<br>limpa, congelada, em embalagem plástica original. | Kg | 11,40 |
| 6 | 8905.03.007-43 | CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO)<br>sem osso, congelada, em embalagem plástica original. | Kg | 17,81 |
| 7 | 8905.03.021-00 | CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA)<br>sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original. | Kg | 13,71 |
| 8 | 8905.04.029-02 | PEIXE (TILÁPIA)<br>em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação. | Kg | 46,05 |
| 9 | 8905.04.030-46 | PEIXE (PANGA)<br>em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação. | Kg | 32,00 |
| 10 | 8910.08.004-18 | OVO DE GALINHA<br>extra, classe a branco, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade. | un | 14,55 |
| 11 | 8910.08.005-07 | OVO DE GALINHA<br>extra, classe a caipira, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade. | un | 22,88 |
| 12 | 8910.09.001-29 | LEITE EM PÓ, DESNATADO<br>instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g. | un | 14,03 |
| 13 | 8910.09.002-00 | LEITE EM PÓ, INTEGRAL<br>instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g. | un | 16,44 |
| 14 | 8910.09.008-03 | LEITE INTEGRAL, UAT (UHT)<br>em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro | un | 4,79 |
| 15 | 8910.09.011-09 | LEITE DESNATADO, UAT (UHT)<br>acondicionado em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro | un | 5,21 |
| 16 | 8910.09.025-04 | LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ<br>instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g. | un | 14,86 |
| 17 | 8910.10.005-04 | MANTEIGA<br>extra, com sal, em embalagem original com 200g. | un | 11,07 |
| 18 | 8910.10.030-15 | IOGURTE NATURAL<br>embalagem original com no mínimo 150g. | un | 2,39 |
| 19 | 8910.10.031-04 | IOGURTE, POLPA DE FRUTAS<br>diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g | un | 2,72 |
| 20 | 8910.10.032-87 | IOGURTE, POLPA DE FRUTAS<br>diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g | un | 9,08 |
| 21 | 8910.10.034-49 | QUEIJO PROCESSADO, UHT<br>tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada. | un | 10,32 |
| 22 | 8910.10.035-20 | IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE<br>em embalagem original com no mínimo 170g. | un | 2,93 |
| 23 | 8915.11.005-45 | MILHO, CANJICA<br>misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g. | un | 5,09 |
| 24 | 8915.11.012-74 | TRIGO, QUIBE<br>embalagem original com 500 g. | un | 5,13 |
| 25 | 8915.11.016-06 | ARROZ POLIDO<br>classe longo fino, tipo 1, em embalagem original. | Kg | 6,67 |
| 26 | 8915.11.017-89 | ARROZ PARBOILIZADO<br>classe longo fino, tipo 1, em embalagem original. | Kg | 6,04 |
| 27 | 8915.11.018-60 | FEIJÃO PRETO<br>grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg. | un | 6,18 |
| 28 | 8915.11.019-40 | FEIJÃO BRANCO<br>grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g. | un | 7,03 |
| 29 | 8915.11.020-84 | FEIJÃO CARIOCA<br>grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg. | un | 5,95 |
| 30 | 8915.11.031-37 | PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA<br>escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g. | un | 11,09 |
| 31 | 8915.11.032-18 | FEIJÃO FRADINHO<br>grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g. | un | 4,00 |
| 32 | 8915.11.038-03 | GRÃO DE BICO<br>grupo 1, classe tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g. | un | 10,04 |
| 33 | 8915.12.002-56 | ABÓBORA | Kg | 3,95 |
| 34 | 8915.12.003-37 | ABOBRINHA | Kg | 4,45 |
| 35 | 8915.12.004-18 | AGRIÃO | Kg | 10,32 |
| 36 | 8915.12.005-07 | AIPIM | Kg | 2,42 |
| 37 | 8915.12.006-80 | ALFACE, LISA | Kg | 6,38 |
| 38 | 8915.12.007-60 | ALHO | Kg | 25,16 |
| 39 | 8915.12.009-22 | BATATA DOCE | Kg | 4,42 |
| 40 | 8915.12.010-66 | BATATA, LAVADA | Kg | 5,30 |
| 41 | 8915.12.011-47 | BERINJELA | Kg | 4,73 |
| 42 | 8915.12.012-28 | BERTALHA | Kg | 6,94 |
| 43 | 8915.12.013-09 | BETERRABA | Kg | 4,26 |
| 44 | 8915.12.014-90 | BRÓCOLIS | Kg | 5,57 |
| 45 | 8915.12.015-70 | CEBOLA | Kg | 6,10 |
| 46 | 8915.12.016-51 | CENOURA | Kg | 3,85 |
| 47 | 8915.12.017-32 | CHEIRO VERDE | Kg | 41,98 |
| 48 | 8915.12.018-13 | CHICÓRIA | Kg | 13,94 |
| 49 | 8915.12.019-02 | CHUCHU | Kg | 2,36 |
| 50 | 8915.12.020-38 | COENTRO | Kg | 19,34 |
| 51 | 8915.12.021-19 | COUVE | Kg | 9,42 |
| 52 | 8915.12.022-08 | COUVE-FLOR | Kg | 6,35 |
| 53 | 8915.12.023-80 | VAGEM MANTEIGA | Kg | 9,51 |
| 54 | 8915.12.024-61 | ESPINAFRE | Kg | 5,48 |
| 55 | 8915.12.025-42 | TOMATE | Kg | 4,68 |
| 56 | 8915.12.026-23 | INHAME | Kg | 5,21 |
| 57 | 8915.12.029-76 | MILHO VERDE, ESPIGA | Kg | 5,02 |
| 58 | 8915.12.031-90 | PEPINO | Kg | 3,26 |
| 59 | 8915.12.032-71 | PIMENTÃO VERDE | Kg | 6,44 |
| 60 | 8915.12.033-52 | QUIABO | Kg | 8,80 |
| 61 | 8915.12.034-33 | REPOLHO | Kg | 3,07 |
| 62 | 8915.12.036-03 | HORTELÃ | Kg | 50,47 |
| 63 | 8915.12.037-86 | LOURO, VERDE | Kg | 8,96 |
| 64 | 8915.12.071-88 | BATATA BAROA<br>extra, tamanho médio (peso entre 150g e 300g) | Kg | 17,92 |
| 65 | 8915.12.072-69 | ACELGA | Kg | 2,92 |
| 66 | 8915.12.073-40 | SALSA | Kg | 4,99 |
| 67 | 8915.12.074-20 | MANJERICÃO | Kg | 9,79 |
| 68 | 8915.13.001-29 | ABACATE | Kg | 5,85 |
| 69 | 8915.13.003-90 | BANANA D'ÁGUA | Kg | 5,23 |
| 70 | 8915.13.004-71 | BANANA PRATA | Kg | 7,03 |
| 71 | 8915.13.005-52 | CAQUI | Kg | 11,38 |
| 72 | 8915.13.006-33 | MAMÃO FORMOSA | Kg | 5,43 |
| 73 | 8915.13.008-03 | LARANJA LIMA | Kg | 6,16 |
| 74 | 8915.13.010-10 | LARANJA PÊRA | Kg | 5,14 |
| 75 | 8915.13.011-09 | LARANJA SELETA | Kg | 6,41 |
| 76 | 8915.13.012-81 | LIMÃO TAITI | Kg | 3,36 |
| 77 | 8915.13.013-62 | MAÇÃ NACIONAL | Kg | 11,39 |
| 78 | 8915.13.015-24 | TANGERINA MURKOTE | Kg | 7,99 |
| 79 | 8915.13.016-05 | TANGERINA PONKAN | Kg | 6,16 |
| 80 | 8915.13.018-77 | MELANCIA | Kg | 2,81 |
| 81 | 8915.13.019-58 | MELÃO | Kg | 4,68 |
| 82 | 8915.13.020-91 | MANGA ESPADA | Kg | 7,78 |
| 83 | 8915.13.022-53 | MARACUJÁ | Kg | 6,38 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 84 | 8915.13.031-44 | ABACAXI<br>sem rama lateral. | Kg | 4,67 |
| 85 | 8915.13.055-11 | MANGA PALMER<br>extra, com peso médio de 450g a unidade. | Kg | 7,65 |
| 86 | 8915.16.034-58 | REPOLHO ROXO<br>extra (peso entre 500g e 1000g) | Kg | 4,38 |
| 87 | 8920.16.008-05 | ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO<br>tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 460g. | un | 13,32 |
| 88 | 8920.16.009-96 | AMIDO, MILHO<br>embalagem original com 500g. | un | 8,14 |
| 89 | 8920.16.012-91 | FUBÁ, MILHO<br>extra, embalagem original com 1kg. | un | 2,85 |
| 90 | 8920.16.013-72 | TAPIOCA<br>granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g. | un | 4,71 |
| 91 | 8920.16.016-15 | FERMENTO QUÍMICO<br>em pó, em embalagem original com 100g. | un | 3,14 |
| 92 | 8920.16.020-00 | FARINHA, TRIGO<br>tipo 1, embalagem original com 1kg. | un | 4,20 |
| 93 | 8920.16.022-63 | FARINHA, MANDIOCA<br>tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg. | un | 5,51 |
| 94 | 8920.16.032-35 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO<br>instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g. | un | 1,34 |
| 95 | 8920.16.052-89 | AVEIA, FARINHA<br>em embalagem original com 200g. | un | 3,27 |
| 96 | 8920.16.053-60 | AVEIA, FLOCOS<br>em embalagem original com 200g. | un | 3,65 |
| 97 | 8920.16.054-40 | AVEIA, FLOCOS FINOS<br>em embalagem original com 200g. | un | 3,63 |
| 98 | 8920.16.065-01 | FARINHA DE MILHO FLOCADA<br>embalagem original com 500g | un | 2,51 |
| 99 | 8920.17.003-54 | MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO<br>tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g. | un | 5,46 |
| 100 | 8920.17.004-35 | MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO<br>com ovos, nº 10, embalagem original com 500g. | un | 3,99 |
| 101 | 8920.17.006-05 | MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO<br>com ovos, embalagem original com 500g. | un | 4,56 |
| 102 | 8920.17.007-88 | MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE<br>com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g. | un | 3,77 |
| 103 | 8920.17.008-69 | MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO<br>com semolina, embalagem original com 500g. | un | 4,59 |
| 104 | 8920.17.017-50 | MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS<br>letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g. | un | 4,33 |
| 105 | 8920.17.018-30 | MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA<br>com ovos, embalagem com 500 g. | un | 4,97 |
| 106 | 8920.17.020-55 | MASSA ALIMENTICIA, ARROZ<br>sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g. | un | 6,98 |
| 107 | 8920.18.002-27 | BISCOITO SALGADO<br>tipo cream-cracker, embalagem original com 200g. | un | 3,42 |
| 108 | 8920.18.005-70 | BISCOITO DOCE<br>tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g. | un | 2,92 |
| 109 | 8920.18.016-22 | BISCOITO SALGADO<br>integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g. | un | 4,11 |
| 110 | 8920.18.018-94 | BISCOITO DOCE<br>tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g. | un | 4,17 |
| 111 | 8920.18.028-66 | BISCOITO DOCE<br>tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g | un | 0,55 |
| 112 | 8920.18.029-47 | BISCOITO DOCE<br>sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g. | un | 9,98 |
| 113 | 8920.18.030-80 | BISCOITO POLVILHO, DOCE<br>isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g. | un | 3,74 |
| 114 | 8920.18.031-61 | BISCOITO POLVILHO, SALGADO<br>isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g. | un | 5,49 |
| 115 | 8920.19.015-03 | PÃO CARECA<br>com peso de 50g a unidade | Kg | 12,83 |
| 116 | 8920.19.016-86 | PÃO CARECA<br>com peso de 30g a unidade | Kg | 12,83 |
| 117 | 8920.19.026-58 | BROA, MILHO<br>com peso de 50 g a unidade | Kg | 13,48 |
| 118 | 8920.19.027-39 | TORRADA SALGADA, INTEGRAL<br>em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção. | un | 1,28 |
| 119 | 8925.20.001-39 | AÇÚCAR REFINADO<br>especial, em embalagem plástica original. | Kg | 4,06 |
| 120 | 8925.24.002-34 | AMEIXA SECA<br>embalagem original com no mínimo 500g. | un | 19,60 |
| 121 | 8925.24.004-04 | UVA PASSA<br>escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g | un | 7,37 |
| 122 | 8930.26.001-00 | GELÉIA, FRUTA<br>em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada. | un | 3,12 |
| 123 | 8940.32.010-57 | ADOÇANTE DIETÉTICO<br>líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml | un | 5,72 |
| 124 | 8940.32.016-42 | ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO<br>edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml. | un | 7,67 |
| 125 | 8940.33.017-87 | FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE<br>pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g. | un | 64,14 |
| 126 | 8940.33.024-06 | FORMULA INFANTIL, AR<br>antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g. | un | 59,11 |
| 127 | 8940.33.030-54 | FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g | un | 336,74 |
| 128 | 8940.33.039-92 | ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA<br>pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g. | un | 40,29 |
| 129 | 8940.33.055-02 | FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA<br>pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g. | un | 58,99 |
| 130 | 8940.33.057-74 | FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD<br>do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g | un | 226,43 |
| 131 | 8940.33.059-36 | FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR<br>em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g. | un | 296,99 |
| 132 | 8940.33.061-50 | FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA<br>do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. | un | 156,62 |
| 133 | 8940.33.064-01 | FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre)<br>para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g. | un | 82,44 |
| 134 | 8940.33.076-37 | ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ<br>com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g. | un | 23,74 |
| 135 | 8940.33.092-57 | FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR<br>nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp. | un | 286,75 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 136 | 8940.33.100-00 | ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA<br>em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g. | un | 67,52 |
| 137 | 8940.33.101-82 | FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA<br>Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g. | un | 43,22 |
| 138 | 8940.33.109-30 | FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ<br>a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g. | un | 91,25 |
| 139 | 8940.34.003-35 | COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ<br>lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g. | un | 38,29 |
| 140 | 8940.34.030-08 | COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ<br>isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g. | un | 55,77 |
| 141 | 8945.37.001-11 | AZEITE, OLIVA<br>puro, embalagem original com 500ml. | un | 38,37 |
| 142 | 8945.37.002-00 | ÓLEO, SOJA<br>tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml. | un | 5,91 |
| 143 | 8945.37.004-64 | OLEO, MILHO<br>refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml. | un | 13,56 |
| 144 | 8950.39.001-78 | SAL<br>refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg. | un | 1,95 |
| 145 | 8950.39.005-00 | ORÉGANO<br>em embalagem original com no mínimo 3g. | un | 2,31 |
| 146 | 8950.39.008-44 | CANELA, CASCA<br>em embalagem original com no mínimo 10g. | un | 2,96 |
| 147 | 8950.39.009-25 | CANELA, PÓ<br>em embalagem original com no mínimo 10g. | un | 2,87 |
| 148 | 8950.39.010-69 | CRAVO, ÍNDIA<br>grão, em embalagem original com no mínimo 10g. | un | 2,74 |
| 149 | 8950.40.003-91 | POLPA, TOMATE<br>tradicional, em embalagem original com 520g. | un | 4,69 |
| 150 | 8950.41.005-07 | VINAGRE, ÁLCOOL<br>embalagem original com no mínimo 750 ml. | un | 2,07 |
| 151 | 8950.41.008-50 | VINAGRE DE MAÇÃ<br>em embalagem original com 500ml. | un | 4,02 |
| 152 | 8955.42.009-71 | CAFÉ, SOLÚVEL<br>granulado, embalagem original com 100g. | un | 15,01 |
| 153 | 8960.44.003-32 | SUCO, CAJU<br>embalagem original com 500ml. | un | 3,95 |
| 154 | 8960.44.005-02 | SUCO, MARACUJÁ<br>embalagem original com 500ml. | un | 5,34 |
| 155 | 8960.44.007-66 | SUCO, UVA<br>embalagem original com 500ml. | un | 5,67 |
| 156 | 8960.44.017-38 | SUCO INTEGRAL, FRUTA<br>sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml. | un | 3,87 |
| 157 | 8960.44.018-19 | SUCO INTEGRAL, FRUTA<br>sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml. | un | 15,76 |
| 158 | 8960.45.002-05 | ÁGUA MINERAL<br>natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml. | un | 1,19 |

**http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae**

**TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 3º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

**VALIDADE: 01/09/2024 A 15/09/2024**

| Nº | Código do Item | Descrição do Item | Unidade | Preço (em R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8910.09.001-29 | LEITE EM PÓ, DESNATADO<br>instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g. | UN | 16,45 |
| 2 | 8910.09.002-00 | LEITE EM PÓ, INTEGRAL<br>instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 18,30 |
| 3 | 8910.09.008-03 | LEITE INTEGRAL, UAT (UHT)<br>em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro | UN | 5,52 |
| 4 | 8910.09.011-09 | LEITE DESNATADO, UAT (UHT)<br>acondicionado em embalagem original cartonada asséptica, com 1 litro. | un | 5,82 |
| 5 | 8910.09.025-04 | LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ<br>instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g. | UN | 18,81 |
| 6 | 8910.10.005-04 | MANTEIGA<br>extra, com sal, em embalagem original com 200g. | UN | 12,87 |
| 7 | 8910.10.030-15 | IOGURTE NATURAL<br>embalagem original com no mínimo 150g. | UN | 3,15 |
| 8 | 8910.10.031-04 | IOGURTE, POLPA DE FRUTAS<br>diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g | UN | 3,17 |
| 9 | 8910.10.032-87 | IOGURTE, POLPA DE FRUTAS<br>diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g | UN | 12,25 |
| 10 | 8910.10.034-49 | QUEIJO PROCESSADO, UHT<br>tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada. | UN | 10,98 |
| 11 | 8910.10.035-20 | IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE<br>em embalagem original com no mínimo 170g. | UN | 3,21 |
| 12 | 8940.32.016-42 | ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO<br>edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml. | UN | 10,47 |
| 13 | 8940.33.017-87 | FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE<br>pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 64,27 |
| 14 | 8940.33.024-06 | FORMULA INFANTIL, AR<br>antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 74,38 |
| 15 | 8940.33.030-54 | FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g | UN | 336,74 |
| 16 | 8940.33.039-92 | ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA<br>pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g. | UN | 40,29 |
| 17 | 8940.33.055-02 | FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de segmento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 71,45 |
| 18 | 8940.33.057-74 | FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD<br>do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g | UN | 252,81 |
| 19 | 8940.33.059-36 | FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR<br>em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 296,99 |
| 20 | 8940.33.061-50 | FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA<br>do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. | UN | 188,76 |
| 21 | 8940.33.064-01 | FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre)<br>para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 86,03 |
| 22 | 8940.33.076-37 | ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ<br>com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g. | UN | 28,00 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23 | 8940.33.092-57 | FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp. | UN | 287,23 |
| 24 | 8940.33.100-00 | ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 ate 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g. | UN | 74,40 |
| 25 | 8940.33.101-82 | FORMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 43,27 |
| 26 | 8940.34.003-35 | COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 51,32 |
| 27 | 8940.34.030-08 | COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g. | UN | 71,32 |

**COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES**
**AVISO**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 30863 DE 02 DE JULHO DE 2009 DIVULGA OS CARDÁPIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A SEREM PRATICADOS DE 26 DE AGOSTO A 30 DE AGOSTO DE 2024.**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atende aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, escolas e creches, com cardápios elaborados por nutricionistas, tendo o objetivo de garantir às crianças o acesso a uma alimentação saudável e adequada, que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura e que promovam a formação de hábitos alimentares saudáveis, levando em consideração o tempo de permanência do aluno na unidade e a faixa etária nas creches.

O planejamento dos cardápios é composto por quatro semanas (semana A, semana B, semana C e semana D) de acordo com o tipo de refeição a ser fornecida. Os cardápios são os mesmos para toda a rede municipal de ensino e a sua execução ocorre de forma alternada, ou seja, as Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) utilizam semanas diferentes, conforme anexos.

**ANEXO I**
**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCRJ/SME**
**PLANO ALIMENTAR - ESCOLA**
**Período de 26 de agosto a 30 de agosto de 2024**

| E/COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO | SEMANA |
|---|---|
| 1ª, 2ª e 3ª | B |
| 4ª, 5ª, 6ª e 11ª | C |
| 7ª e 8ª | D |
| 9ª e 10ª | A |

**Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)**
**SEMANA A**

| | Refeição Láctea (manhã) | Almoço | Lanche I (tarde) |
|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de Tapioca |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia |
| **4ª feira** | Mingau de aveia | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga |
| **5ª feira** | Leite batido com maçã | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com abacate |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana |

**Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)**
**SEMANA B**

| | Refeição Láctea (manhã) | Almoço | Lanche I (tarde) |
|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana e mamão | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>Aipim sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana, maçã e aveia |
| **4ª feira** | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga |
| **5ª feira** | Leite com café,<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana |
| **6ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga |

**Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)**
**SEMANA C**

| | Refeição Láctea (manhã) | Almoço | Lanche I (tarde) |
|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aipim<br>Salada de cenoura ralada com tomate<br>Sobr. fruta | Leite batido com abacate |
| **3ª feira** | Mingau de aveia | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes(repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga |
| **4ª feira** | Leite batido com abacate | Feijão<br>Arroz<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e mamão |
| **6ª feira** | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana | Arroz<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Vagem refogada com beterraba<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de Tapioca |

**Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO PARCIAL)**
**SEMANA D**

| | Refeição Láctea (manhã) | Almoço | Lanche I (tarde) |
|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã | Feijão<br>Risoto de frango (arroz, frango, vagem e cenoura)<br>Salada de beterraba cozida<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia |
| **4ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida (carne, cenoura e ovo)<br>Batata doce assada<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | |
|---|---|---|---|
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e mamão |
| **6ª feira** | Leite batido com banana e mamão | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã |

| **Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)<br>SEMANA A** | | | |
|---|---|---|---|
| | Desjejum | Almoço | Lanche IV |
| **2ª feira** | Leite batido com banana, mamão e aveia<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br><br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br><br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com pastinha de tomate e orégano<br><br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br><br>Fruta | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. Fruta | Leite batido com banana e aveia<br><br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga<br><br>Fruta |
| **Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

| **Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)<br>SEMANA B** | | | |
|---|---|---|---|
| | Desjejum | Almoço | Lanche IV |
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br><br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>Aipim sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br><br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido abacate<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta | Canjica<br><br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola<br><br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br><br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo e cenoura<br><br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

| **Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)<br>SEMANA C** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Desjejum** | **Almoço** | **Lanche IV** |
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aipim<br>Salada de cenoura ralada com tomate<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana<br>Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, tomate e salsa<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango refogado<br>Vagem refogada<br>Beterraba cozida<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

| **Plano Alimentar - Escolar - 2024 (ESCOLAR TURNO ÚNICO)<br>SEMANA D** | | | |
|---|---|---|---|
| | **Desjejum** | **Almoço** | **Lanche IV** |
| **2ª feira** | Leite batido com banana, maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Feijão<br>Risoto de frango (arroz, frango, vagem e cenoura)<br>Salada de beterraba cozida<br>Sobr. Fruta | Arroz doce<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida (carne, cenoura e ovo)<br>Batata doce assada<br>Sobr. fruta | Leite com banana<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana, maçã e aveia<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

| **Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca PEO - 2024<br>SEMANA A** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Desjejum** | **Colação** | **Almoço** | **Lanche IV** |
| **2ª feira** | Leite batido com banana, mamão e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de Tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com banana, Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com pastinha de tomate e orégano<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

**Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca PEO - 2024**
**SEMANA B**

| | Desjejum | Colação | Almoço | Lanche IV |
|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>Aipim sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta | Canjica<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

**Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca PEO - 2024**
**SEMANA C**

| | Desjejum | Colação | Almoço | Lanche IV |
|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aipim<br>Salada de cenoura ralada com tomate<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana<br>Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, tomate e salsa<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Vagem refogada<br>Beterraba cozida<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com careca com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

**Plano Alimentar - Escola Municipal Olímpica Carioca PEO - 2024**
**SEMANA D**

| | Desjejum | Colação | Almoço | Lanche IV |
|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana, maçã e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Feijão<br>Risoto de frango (arroz, frango, vagem e cenoura)<br>Salada de beterraba cozida<br>Sobr. Fruta | Arroz doce<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida (carne, cenoura e ovo)<br>Batata doce assada<br>Sobr. fruta | Leite com banana<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã, banana e aveia<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

**Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024**

| | SEMANA A | | SEMANA B | |
|---|---|---|---|---|
| | **Lanche especial** | **Almoço** | **Lanche especial** | **Almoço** |
| **2ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>AipimSauté<br>Sobr. fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com banana e mamão | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Sobr.fruta | Leite batido com abacate | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com maçã | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr.fruta | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Sobr. fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023**<br>**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | | | | |

**Plano Alimentar - Escolas Especiais - 2024**

| | SEMANA C | | SEMANA D | |
|---|---|---|---|---|
| | **Lanche especial** | **Almoço** | **Lanche especial** | **Almoço** |
| **2ª feira** | Leite batido com banana, maçã e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aipim<br>Salada de cenoura ralada com tomate<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana e mamão | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana, maçã e aveia | Feijão<br>Risoto de frango (arroz,frango,vagem e cenoura)<br>Salada de beterraba cozida<br>Sobr. fruta |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **4ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e mamão | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida (carne, cenoura e ovo)<br>Batata doce assada<br>Sobr. fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com maçã | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Vagem refogada com beterraba<br>Sobr. fruta | Leite batido com abacate | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sobr. fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023<br>Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | | | | |

**Plano Alimentar - GEO - 2024**
**SEMANA A**

| | Desjejum | Colação | Almoço | Lanche II | Lanche III (Sem forno) |
|---|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana, mamão e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Salada de tomate e pepino<br>Sobr. fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com banana Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Sobr.fruta | Leite com café<br>Bolo de laranja<br>Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Assado de frango<br>Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e pastinha de cenoura<br>Fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e pastinha de cenoura<br>Fruta |

**Plano Alimentar - GEO - 2024**
**SEMANA B**

| | Desjejum | Colação | Almoço | Lanche II | Lanche III (Sem forno) |
|---|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta | Canjica<br>Fruta | Canjica<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>Aipim sauté<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Quibe de forno<br>Salada de alface e tomate<br>Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Limonada com hortelã<br>Lanchinho de carne moída<br>Fruta | Limonada com hortelã<br>Lanchinho de carne moída<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Salada de alface<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Bolo de banana<br>Fruta | Leite com café<br>Pão careca com frango, maçã, cenoura e cebola<br>Fruta |

**Plano Alimentar - GEO - 2024**
**SEMANA C**

| | Desjejum | Colação | Almoço | Lanche II | Lanche III (Sem forno) |
|---|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aipim<br>Salada de feijão fradinho com tomate<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Bolo de laranja<br>Fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão caeca com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de Tapioca<br>Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Salada de alface<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Vagem refogada<br>Beterraba cozida<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Escondidinho de carne<br>Fruta | Leite batido com banana<br>Broa de milho com patê de frango, feijão fradinho, tomate e salsa<br>Fruta |

**Plano Alimentar - GEO - 2024**
**SEMANA D**

| | Desjejum | Colação | Almoço | Lanche II | Lanche III (Sem forno) |
|---|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana,maçã e aveia<br>Fruta | Suco integral | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Arroz doce<br>Fruta | Arroz doce<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Suco de maracujá com mamão | Feijão<br>Risoto de frango (arroz, cenoura, frango e vagem)<br>Salada de tomate<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Quibe de forno<br>Salada de alface e tomate<br>Fruta | Leite batido com abacate<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Suco de laranja com cenoura | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida (carne, ovo, cenoura)<br>Batata doce assada<br>Salada de tomate<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Bolo de fubá<br>Fruta | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Limonada com hortelã | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Salada de alface<br>Sobr. Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **6ª feira** | Leite batido com banana, maçã e aveia<br>Fruta | Suco de maracujá com cenoura | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sobr. fruta | Limonada com hortelã<br>Pão com omelete<br>Fruta | Limonada com hortelã<br>Pão com omelete<br>Fruta |

**Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024**
**SEMANA A**

| | Desjejum | Almoço | Lanche II | Lanche III (sem uso de forno) |
|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana, mamão e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Sobr. fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Sobr.fruta | Leite com café<br>Bolo de laranja<br>Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão de com manteiga<br>Fruta | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Assado de frango<br>Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr.fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e pastinha de cenoura<br>Fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e pastinha de cenoura<br>Fruta |

**Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024**
**SEMANA B**

| | Desjejum | Almoço | Lanche II | Lanche III (sem uso de forno) |
|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta | Canjica<br>Fruta | Canjica<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>AipimSauté<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Quibe de forno<br>Salada de alface e tomate<br>Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com abacate Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e pastinha de cenoura<br>Fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e pastinha de cenoura<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Limonada com hortelã<br>Lanchinho de carne moída<br>Fruta | Limonada com hortelã<br>Lanchinho de carne moída<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Bolo de banana<br>Fruta | Leite com café<br>Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |

**Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024**
**SEMANA C**

| | Desjejum | Almoço | Lanche II | Lanche III (sem uso de forno) |
|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aipim<br>Salada de cenoura ralada com tomate<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Bolo de laranja<br>Fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. Fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta | Suco de abacaxi com limão<br>Pão com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Vagem refogada<br>Beterraba cozida<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Escondidinho de carne<br>Fruta | Leite batido com banana<br>Broa de milho com patê de frango, feijão fradinho, tomate e salsa<br>Fruta |

**Plano Alimentar - Escola Municipal Cívico Militar - 2024**
**SEMANA D**

| | Desjejum | Almoço | Lanche II | Lanche III (sem uso de forno) |
|---|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana, maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Arroz doce<br>Fruta | Arroz doce<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Feijão<br>Risoto de frango (arroz, frango, vagem e cenoura)<br>Beterraba cozida<br>Sobr. fruta | Suco de maracujá<br>Quibe de forno<br>Salada de alface e tomate<br>Fruta | Leite batido com abacate<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida<br>Batata doce assada<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Bolo de fubá<br>Fruta | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata Sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com batido banana e aveia<br>Fruta | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sobr. fruta | Limonada com hortelã<br>Pão com omelete<br>Fruta | Limonada com hortelã<br>Pão com omelete<br>Fruta |

**Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)**
**SEMANA A**

| | Refeição láctea | Almoço | Lanche V |
|---|---|---|---|
| **2ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana, mamão e aveia<br><br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Sobr. Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta |
| **4ª feira** | Mingau de aveia | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Repolho à mineira<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com maçã | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)<br>SEMANA B | | | |
|---|---|---|---|
| | **Refeição Láctea** | **Almoço** | **Lanche V** |
| **2ª feira** | Leite batido com banana e mamão | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>Aipim sauté<br>Sobr. Fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta | Leite batido com mamão, banana e aveia<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023**<br>**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | | | |

| Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)<br>SEMANA C | | | |
|---|---|---|---|
| | **Refeição láctea** | **Almoço** | **Lanche V** |
| **2ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aipim<br>Salada de cenoura ralada com tomate<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana, mamão e aveia<br>Fruta |
| **3ª feira** | Mingau de aveia | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr.fruta | Suco de laranja com mamão<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com abacate | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana | Arroz<br>Feijão<br>Frango ao molho<br>Vagem refogada com beterraba<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023**<br>**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | | | |

| Plano Alimentar - Escolar - 2024 (EJA)<br>SEMANA D | | | |
|---|---|---|---|
| | **Refeição láctea** | **Almoço** | **Lanche V** |
| **2ª feira** | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com iogurte natural, maçã e banana<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã | Feijão carioca<br>Risoto de frango (arroz, frango, vagem e cenoura)<br>Salada de beterraba cozida<br>Sobr. Fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com banana e aveia | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida (carne, cenoura e ovo)<br>Batata doce assada<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. fruta | Leite batido com abacate<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com banana e mamão | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sob. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **Fonte: Guia Alimentar - PNAE 2023**<br>**Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | | | |

| SEMANA A<br>Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET) | | | |
|---|---|---|---|
| | **Desjejum** | **Almoço** | **Lanche IV** |
| **2ª feira** | Leite com banana, mamão e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Chuchu com vagem sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Carne refogada<br>Farofa de couve<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango oriental (cenoura, abobrinha e couve-flor)<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com pastinha de tomate e orégano<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. Fruta | Leite batido com maça e aveia<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta |
| **Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

| SEMANA B<br>Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET) | | | |
|---|---|---|---|
| | **Desjejum** | **Almoço** | **Lanche IV** |
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Ovo mexido ou omelete<br>Abóbora refogada<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango à caçadora (frango com cenoura)<br>Aipim sauté<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Carne refogada<br>Purê de inhame<br>Sobr. fruta | Canjica<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. Fruta | Leite com café<br>Pão careca com frango, cenoura, maça e cebola<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Frango guisado<br>Escondidinho de abóbora com abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta |
| **Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| SEMANA C<br>Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET) | | | |
|---|---|---|---|
| | **Desjejum** | **Almoço** | **Lanche IV** |
| **2ª feira** | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Peixe gratinado com aimpim<br>Salada de cenoura ralada com tomate<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Cuscuz de tapioca<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite batido com banana<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana<br>Pão careca com patê de frango, feijão fradinho, tomate e salsa<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango ensopado<br>Purê de batata doce<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã e aveia<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Iscas de fígado<br>Purê de batata<br>Sobr. Fruta | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com abacate<br>Fruta | Feijão<br>Frango refogado<br>Vagem refogada<br>Sobr. fruta | Leite com café<br>Pão careca com frango, cenoura, maçã e cebola<br>Fruta |
| **Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

| SEMANA D<br>Plano Alimentar - Escolar - 2024 (GEC/GEA/GEM/GENTE/GET) | | | |
|---|---|---|---|
| | **Desjejum** | **Almoço** | **Lanche IV** |
| **2ª feira** | Leite batido com banana, maçã e aveia<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Omelete de legumes (repolho)<br>Salada de abobrinha<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta |
| **3ª feira** | Leite com café<br>Pão com manteiga<br>Fruta | Feijão<br>Risoto de frango (arroz, frango, vagem e cenoura)<br>Salada de beterraba cozida<br>Sobr. fruta | Arroz doce<br>Fruta |
| **4ª feira** | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão<br>Carne colorida (carne, cenoura e ovo)<br>Batata doce assada<br>Sobr. fruta | Leite batido com banana<br>Pão com ovo e cenoura<br>Fruta |
| **5ª feira** | Leite com café<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta | Arroz com cenoura<br>Feijão<br>Estrogonofe de frango<br>Batata sauté<br>Sobr. Fruta | Leite batido com banana, maçã e aveia<br>Fruta |
| **6ª feira** | Leite batido com banana e aveia<br>Fruta | Feijão<br>Fusilli colorido (cenoura e brócolis)<br>Frango refogado<br>Sobr. fruta | Leite batido com maçã<br>Pão com ovo mexido<br>Fruta |
| **Fonte:Guia Alimentar - PNAE 2023** | | **Coordenação Técnica - S/SUBVISA/CTATS/UNAD** | |

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2024<br>SEMANA A | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Refeição** | **2ª feira** | **3ª feira** | **4ª feira** | **5ª feira** | **6ª feira** |
| Desjejum<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão |
| Desjejum<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite<br>Maçã | Iogurte natural batido com leite, mamão e banana | Leite<br>Maçã e mamão | Leite<br>Banana | Leite<br>Mamão |
| Desjejum<br>4 a 5 anos e 11 meses | Mingau de tapioca | Iogurte natural batido com leite, mamão e banana | Leite<br>Maçã e mamão | Leite<br>Banana | Leite<br>Mamão |
| Lanche<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana |
| Lanche<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite<br>Mamão e banana | Leite<br>Mamão | Leite<br>Maçã e banana | Leite<br>Bolo de maçã, aveia e passas | Leite<br>Banana |
| Lanche<br>4 a 5 anos e 11 meses | Leite<br>Mamão e banana | Leite<br>Mamão | Leite<br>Maçã e banana | Leite<br>Bolo de maçã, aveia e passas | Leite<br>Banana |

**• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.**

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2024<br>SEMANA B | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Refeição** | **2ª feira** | **3ª feira** | **4ª feira** | **5ª feira** | **6ª feira** |
| Desjejum<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana |
| Desjejum<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite batido com maracujá e banana | Leite<br>Mamão e banana | Leite<br>Maçã | Leite<br>Maçã e banana | Iogurte natural com aveia e Banana |
| Desjejum<br>4 a 5 anos e 11 meses | Leite batido com maracujá e banana | Leite<br>Mamão e banana | Leite batido com maçã e aveia | Leite<br>Maçã e banana | Iogurte natural com aveia e Banana |
| Lanche<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana |
| Lanche<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite<br>Maçã | Leite<br>Maçã e banana | Leite<br>Maçã e mamão | Leite<br>Mamão | Leite<br>Mamão e banana |
| Lanche<br>4 a 5 anos e 11 meses | Leite<br>Maçã | Arroz doce | Leite<br>Maçã e mamão | Leite<br>Mamão | Leite<br>Mamão e banana |

**• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.**

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2024<br>SEMANA C | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Refeição** | **2ª feira** | **3ª feira** | **4ª feira** | **5ª feira** | **6ª feira** |
| Desjejum<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana |
| Desjejum<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite<br>Maçã e banana | Iogurte natural batido com leite, mamão e banana | Leite<br>Banana | Leite<br>Mamão | Leite<br>Mamão e banana |
| Desjejum<br>4 a 5 anos e 11 meses | Leite<br>Maçã e banana | Iogurte natural batido com leite, mamão e banana | Leite<br>Banana | Mingau de aveia | Leite<br>Mamão e banana |
| Lanche<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana |
| Lanche<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite<br>Banana | Iogurte natural com aveia e banana | Leite<br>Maçã e mamão | Leite<br>Maçã | Leite<br>Bolo de fubá, cenoura e laranja |
| Lanche<br>4 a 5 anos e 11 meses | Leite<br>Banana | Iogurte natural com aveia e banana | Leite<br>Maçã e mamão | Leite<br>Maçã | Leite<br>Bolo de fubá, cenoura e laranja |

**• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.**

| Plano Alimentar Creches/EDI - 2024<br>SEMANA D | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Refeição** | **2ª feira** | **3ª feira** | **4ª feira** | **5ª feira** | **6ª feira** |
| Desjejum<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã |
| Desjejum<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite<br>Mamão e banana | Leite<br>Maçã | Leite<br>Maçã e mamão | Leite batido com maracujá e banana | Leite batido com maçã e aveia |
| Desjejum<br>4 a 5 anos e 11 meses | Leite<br>Mamão e banana | Leite<br>Maçã | Leite<br>Maçã e mamão | Leite<br>Banana | Leite batido com maçã e aveia |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Lanche<br>6 a 12 meses | Leite materno ou fórmula infantil<br>Banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão | Leite materno ou fórmula infantil<br>Maçã e banana | Leite materno ou fórmula infantil<br>Mamão e banana |
| Lanche<br>1 a 3 anos e 11 meses | Leite<br>Banana | Iogurte natural batido com leite, mamão e banana | Leite<br>Pão de cenoura com pasta de ovos | Leite<br>Maçã e banana | Leite<br>Mamão e banana |
| Lanche<br>4 a 5 anos e 11 meses | Musselini de aveia<br>Banana | Iogurte natural batido com leite, mamão e banana | Leite<br>Pão de cenoura com pasta de ovos | Leite<br>Maçã e banana | Leite<br>Mamão e banana |

**• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.**

**Plano Alimentar Creches/EDI - 2024**
**Lanche IV**

| Semanas | 2ª Feira | 3ª Feira | 4ª Feira | 5ª Feira | 6ª Feira |
|---|---|---|---|---|---|
| Semana A | Suco de melancia<br>Escondidinho de frango com abobrinha<br>Fruta | Suco de laranja<br>Pão de beterraba com pasta de grão de bico<br>Fruta | Musselini de aveia<br>Banana<br>Fruta | Leite<br>Bolo de maçã, aveia, canela e passas<br>Fruta | Suco de melancia<br>Escondidinho de carne com espinafre<br>Fruta |
| Semana B | Suco de laranja<br>Ovo mexido, salada de cenoura e beterraba<br>Fruta | Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola)<br>Leite batido com maracujá e banana<br>Fruta | Leite<br>Pão de cenoura com pasta de ovo<br>Fruta | Suco de melancia<br>Escondidinho de carne com espinafre<br>Fruta | Musselini de aveia e<br>Banana<br>Fruta |
| Semana C | Leite<br>Maçã assada com aveia e canela<br>Fruta | Suco de melancia<br>Escondidinho de frango com abobrinha<br>Fruta | Suco de laranja<br>Pão de beterraba com pasta de grão de bico<br>Fruta | Suco de laranja<br>Ovo mexido<br>Salada de cenoura e beterraba<br>Fruta | Leite<br>Bolo de banana e ameixa<br>Fruta |
| Semana D | Leite<br>Bolo de fubá, laranja e cenoura<br>Fruta | Musselini de aveia e<br>Banana<br>Fruta | Leite<br>Pão de cenoura com pasta de ovo<br>Fruta | Suco de melancia<br>Escondidinho de carne com espinafre<br>Fruta | Torta de milho com legumes (abobrinha, cenoura e cebola)<br>Leite batido com maracujá e banana<br>Fruta |

**• As preparações para crianças menores de 3 anos e 11 meses não contém açúcar simples adicionado.**
**• O Lanche IV atende crianças maiores de 1 ano.**

**Plano Alimentar Creches/EDI - 2024**
**SEMANA A**

| Refeição | 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira |
|---|---|---|---|---|---|
| Almoço | Risoto de peixe com cenoura e chuchu<br>Feijão preto<br>Batata cozida<br>Fruta | Macarrão (talharim)<br>Feijão preto<br>Frango guisado com abobrinha<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Ovo mexido<br>Salada de cenoura e beterraba<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Fígado acebolado<br>Salada de batata e brócolis<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne Jardineira de legumes (chuchu, cenoura e batata)<br>Fruta |
| Jantar | Arroz<br>Feijão preto<br>Frango ensopado com batata e cenoura<br>Chicória refogada<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne com espinafre<br>Angu<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Iscas de frango<br>Aipim cozido<br>Creme de abóbora<br>Fruta | Sopa carioca (carne, feijão carioca, batata baroa, batata doce, cenoura e abobrinha)<br>Fruta | Arroz com abobrinha<br>Feijão preto<br>Frango guisado com cenoura<br>Fruta |

**Plano Alimentar Creches/EDI - 2024**
**SEMANA B**

| Refeição | 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira |
|---|---|---|---|---|---|
| Almoço | Arroz<br>Feijão com beterraba<br>Ovo cozido<br>Salada de chuchu e batata<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Picadinho de carne com repolho roxo<br>Quibebe de abóbora<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Moela de frango com espinafre<br>Angu<br>Fruta | Macarrão (fusilli)<br>Feijão preto<br>Carne moída com berinjela<br>Cenoura sauté<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Estrogonofe de frango<br>Salada de batata e brócolis<br>Fruta |
| Jantar | Arroz de carreteiro (carne e couve)<br>Feijão preto<br>Farofa de farinha de milho flocada com cenoura<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Iscas de frango<br>Jardineira de legumes (berinjela, beterraba, abobrinha, orégano)<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Souflé de peixe com batata<br>Salada de vagem, cenoura e tomate<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Frango ensopado com batata e cenoura<br>Chicória refogada<br>Fruta | Sopa de feijão (feijão preto, carne, massa, repolho, beterraba e aipim)<br>Fruta |

**Plano Alimentar Creches/EDI - 2024**
**SEMANA C**

| Refeição | 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira |
|---|---|---|---|---|---|
| Almoço | Arroz<br>Feijão preto<br>Ovo mexido<br>Salada de cenoura e beterraba<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Frango assado com laranja<br>Palitinhos de beterraba<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Ovo mexido com vagem<br>Salada de batata e cenoura<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Picadinho de carne com espinafre<br>Batata cozida<br>Fruta | Macarrão (Fusili)<br>Feijão preto<br>Frango guisado com abobrinha<br>Fruta |
| Jantar | Risoto de frango com cenoura e repolho<br>Feijão preto<br>Salada de chuchu com ovos e salsinha<br>Fruta | Sopa Minestrone (feijão branco, carne, massa, inhame, abóbora e repolho)<br>Fruta | Macarrão à primavera (fusili, abobrinha, repolho roxo e brócolis)<br>Feijão preto<br>Frango guisado<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto com couve<br>Carne moída com chuchu<br>Angu<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne moída com bertalha<br>Batata doce cozida<br>Fruta |

**Plano Alimentar Creches/EDI - 2024**
**SEMANA D**

| Refeição | 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira |
|---|---|---|---|---|---|
| Almoço | Arroz<br>Feijão preto<br>Ovo mexido<br>Palitos de beterraba<br>Fruta | Arroz com abobrinha<br>Feijão preto<br>Frango guisado com cenoura<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Vaca atolada (carne, aipim e agrião)<br>Fruta | Macarrão (gravatinha) ao molho<br>Frango<br>Feijão carioca<br>Salada de brócolis com cenoura<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto<br>Carne moída<br>Ratatouille (berinjela e abobrinha)<br>Fruta |
| Jantar | Arroz<br>Feijão preto<br>Frango refogado<br>Creme de batata e espinafre<br>Fruta | Arroz<br>Feijão carioca<br>Fígado acebolado<br>Repolho roxo<br>Aipim cozido<br>Fruta | Arroz com espinafre<br>Feijão preto<br>Frango assado com laranja<br>Inhame cozido<br>Fruta | Arroz<br>Feijão preto com couve<br>Carne moída com chuchu<br>Angu<br>Fruta | Sopa de inhame (abóbora, inhame, couve-flor, frango e feijão carioca)<br>Fruta |

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/ 4ª CRE Nº 47 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

O(a) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho**, **por prazo determinado**, **pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **contrato temporário**, a comparecerem na **Rua Professor Luiz Rondelli n° 150**, **Olaria**, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2024/40278.

**PRORROGAÇÃO DE 02/09/2024 A 02/12/2024**
**AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 28/08/2024, ÀS 08:30 HORAS**
**E/4ª CRE**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/352.421-2 | MIRELA VIANA COELHO MEIRELLES DA SILVA |
| 29/352.422-0 | LUCILENE DA SILVA CARVALHO VIANA |
| 29/352.423-8 | SONIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO |
| 29/352.425-3 | CRISTIANE BRAZ SALLES RODRIGUES |
| 29/352.426-1 | JESSIKA KELLY AGUIAR DA SILVA |
| 29/352.427-9 | JESSICA SAMPAIO GOMES |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 20 de fevereiro de 2024 a 27 de agosto de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

**4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/ 4ª CRE Nº 48 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

O(a) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, no emprego de **contrato temporário**, a comparecerem na **Rua Professor Luiz Rondelli n° 150, Olaria**, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº SME-PRO-2024/40278.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**PRORROGAÇÃO DE 03/09/2024 A 03/12/2024**
**AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 28/08/2024, ÀS 09:30 HORAS**
**E/4ª CRE**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 352.589-6 | ROSELENE FERREIRA FEITOZA |
| 352.582-1 | DEBORA DA COSTA MUDESTO GOMES |
| 352.583-9 | JOSEMARY PEREIRA DA SILVA |
| 352.584-7 | ANA PAULA MARTINS |
| 352.585-4 | ANA PAULA ROBERTA PINTO FERREIRA |
| 352.581-3 | ROBERTA DAIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA |
| 352.580-5 | ROSILANE LEAL DE JESUS |
| 352.586-2 | CLEYDIANE DA SILVA TALAVEIRA RIBEIRO |
| 352.587-0 | KATIA DANIELA DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA |
| 352.588-8 | MARA LUCIA PEREIRA BARTHOLOMEU |
| 352.590-4 | ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 21 de fevereiro de 2024 a 27 de agosto de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/5ª CRE Nº 113 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

A Coordenadora da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na **prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses**, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua Marupiara, S/N - Rocha Miranda, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2024/48059

**PRORROGAÇÃO DE 28/08/2024 A 28/11/2024**
**PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**
**COMPARECER NO DIA 26/08/2024, ÀS 8:30 HORAS**
**E/5 ª CRE**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/352.323-0 | PEDRO JOSE DOS SANTOS |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 15 de fevereiro de 2024 a 26 de agosto de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais)

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/6ª CRE Nº 151 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço: Rua dos Abacates, s/nº Deodoro, e no horário abaixo indicado, **com tolerância máxima de 30 minutos de atraso**, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 26/08/2024, ÀS 13 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2248049 | ANA MARIA CORREIA DE LIMA SOUZA | 108º | 02/2024 |
| 2250584 | CANDIDATA BENEFICIÁRIA LEI Nº 5695/2014 | **109º | 02/2024 |
| 2255541 | CANDIDATA BENEFICIÁRIA LEI Nº 5695/2014 | **110º | 02/2024 |
| 2252581 | SILVIA LEITE FERNANDES RODRIGUES | 112º | 02/2024 |
| 2246999 | JÉSSICA FRANCIELE ARAÚJO DE SALES | 113º | 02/2024 |
| 2254486 | CAROLINA PEREZ LOUREIRO | 114º | 02/2024 |
| 2249504 | ANA VITÓRIA DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS MELO | 115º | 02/2024 |

**LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2250584 | GENECI MARIA DE JESUS DUQUES OLIVEIRA | **109º | 02/2024 |
| 2255541 | ROSANA GUIMARÃES MAGALHÃES | **110º | 02/2024 |

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 26/08/2024, ÀS 14 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2250437 | CARLA DA LUZ BRAGA OURIQUE | 116º | 02/2024 |
| 2247937 | CAMILA DA CRUZ ALMEIDA | 119º | 02/2024 |
| 2253841 | ZILDENISE LEITE FIRMINO | 120º | 02/2024 |
| 2246740 | CAMILE BARBOSA RABELLO | 121º | 02/2024 |
| 2250770 | JORGE LUIZ SANTOS LEAL | 123º | 02/2024 |
| 2251313 | ALESSANDRA GUIMARÃES FARIAS | 124º | 02/2024 |
| 2251580 | CRISTINA MICHAIL TEIXEIRA | 125º | 02/2024 |

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 26/08/2024, ÀS 15 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2253103 | CANDIDATA BENEFICIÁRIA LEI Nº 5695/2014 | **126º | 02/2024 |
| 2253684 | ANGELA DE SOUSA SILVA | 127º | 02/2024 |
| 2249900 | IARA MARIA LIMA | 128º | 02/2024 |
| 2248834 | ANDRÉA CRISTINA ALVES DA MOTTA SOUZA | 129º | 02/2024 |
| 2253653 | MAGDA APARECIDA PEREZ UCHÔA | 130º | 02/2024 |
| 2249683 | CANDIDATO BENEFICIÁRIO LEI Nº 5695/2014 | **131º | 02/2024 |
| 2252467 | CANDIDATO BENEFICIÁRIO LEI Nº 5695/2014 | **132º | 02/2024 |

**LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2253103 | ANA PAULA DOS SANTOS AVELINO | **126º | 02/2024 |
| 2249683 | CÉLIO DE LIMA MIRANDA | **131º | 02/2024 |
| 2252467 | MARCELO DA SILVA | **132º | 02/2024 |

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**COMPARECER NO DIA 26/08/2024, ÀS 16 HORAS**
**VAGAS REGULARES**

| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | EDITAL |
|---|---|---|---|
| 2251038 | JAQUELINE SILVA DAS NEVES | 133º | 02/2024 |
| 2254929 | JULLIANA COELHO QUINTANILHA MELLO | 134º | 02/2024 |
| 2247224 | ADRIELEN PEDRO DA SILVA | 135º | 02/2024 |
| 2248799 | VIVIANE CRISTINA DO NASCIMENTO CABRAL | 136º | 02/2024 |
| 2253535 | LETÍCIA EMANUELLI GOMES DOS SANTOS | 137º | 02/2024 |
| 2248388 | SANDRA PINHEIRO CAMPOS | 138º | 02/2024 |
| 2250425 | MARCOS MARCELO SOARES DOS SANTOS | 139º | 02/2024 |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);**
• **Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;**
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

**E/7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**

De acordo com a Lei 3527 de 7 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas relacionadas, com resultados satisfatórios para o consumo.

| Designação | Denominação da Unidade Escolar | Data / Laudo |
|---|---|---|
| 07.16.025 | E.M EDGARD WERNECK | 16/08/2024 |
| 07.16.027 | E.M 25 DE ABRIL | 03/08/2024 |
| 07.16.036 | E.M. LINCOLN BICALHO ROQUE | 14/08/2024 |
| 07.16.037 | E.M. JULIO VERNE | 31/07/2024 |
| 07.16.040 | E.M EUNICE WEAVER | 03/08/2024 |
| 07.16.066 | E.M HENRIQUE RODÓ | 09/08/2024 |
| 07.16.204 | CIEP GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA | 28/06/2024 |
| 07.16.602 | C.M. TIA TEREZA | 10/08/2024 |
| 07.16.804 | EDI RODRIGO LOPES DA SILVA - TIKINHO | 06/08/2024 |
| 07.16.809 | EDI PROF. ROBERTO LUIZ PEREIRA | 03/08/2024 |
| 07.16.822 | EDI MARCELO PARENTE GOMES DE OLIVEIRA | 07/08/2024 |
| 07.17.604 | E.M. JULIANO MOREIRA | 19/7/2024 |
| 07.24.001 | E.M LOPES TROVÃO | 12/07/2024 |
| 07.24.009 | E.M. PROFESSORA MARGARIDA GLORIA DE FARIA | 07/08/2024 |
| 07.24.024 | E.M. PROFESSOR CARLOS DELGADO DE CARVALHO | 05/08/2024 |
| 07.24.030 | E.M. ISABEL SALGADO | 26/06/2024 |

Autorizo a publicação

RJ,22/08/2024



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/8ª CRE N.º 83, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

A 8ª Coordenadoria Regional de Educação vem NOTIFICAR o representante da Creche Comunitária Snoopy, CNPJ 48.241.161/0001-01, para:

I - COMPARECER à Secretaria Municipal de Educação - 8ª CRE, no endereço: Rua Biarritz, nº 31, sala 06 - Bangu, Rio de Janeiro, no horário das 10h às 17h, para, no prazo de até 5 dias úteis a contar da data desta publicação, tomar ciência quanto ao relatório e o despacho exarado no processo SME-PRO-2023/60349. O representante legal poderá solicitar a Certidão de Inteiro Teor por meio das seguintes formas:
- Preenchimento de formulário específico do CASS, disponível no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Térreo (Protocolo), Bloco I, Cidade Nova, Rio de Janeiro, no horário das 10h às 17h;
- Solicitação do pedido por e-mail (gaasme@rioeduca.net);
- Solicitação por Ofício a ser endereçado à 8ª Coordenadoria Regional de Educação, no endereço: Rua Biarritz, nº 31, sala 06 - Bangu, Rio de Janeiro, no horário das 10h às 17h.

II - Para no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do envio do expediente e de sua publicação na Imprensa Oficial, que o parceiro(a) apresente justificativa sobre as questões elencadas no tocante ao contido no relatório constante no bojo do processo n.º SME-PRO-2023/60349. Ressalta-se que a PARCEIRA deverá apresentar sua justificativa de forma oficial, formal e com prova documental para avaliação por esta Administração Municipal.

III - Quanto à intenção de aplicação de penalidade nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, e cláusula décima terceira e/ou extinção nos termos da cláusula décima sexta do instrumento firmado.

**9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/9ª CRE Nº 111 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

O Coordenador da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes da Resolução SME nº 02 de 11 de janeiro de 2024, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, e cadastro de vagas remanescentes, para possível contratação os candidatos abaixo relacionados, no emprego de Agente de Apoio à Educação Especial. Em caso de classificados, dentro do número de vagas, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, com suspensão no período de 23/12/2024 a 02/02/2024 (42 dias), conforme expressamente previsto no edital SME nº 02/2024 a comparecerem à RUA AMARAL COSTA, 140, CAMPO GRANDE.

**CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**
**E/9ª CRE**
**VAGAS REGULARES**
**Comparecer dia 26/08/2024 - 09H**
**Endereço: RUA AMARAL COSTA,140 - CAMPO GRANDE**

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|---|
| 646 | 2247957 | ALINE DE LIMA RIBEIRO DA COSTA | 139XXXXX61 |
| 648 | 2250802 | MARCELA CRISTINA CAVADAS TOLEDO | 142XXXXX45 |
| 653 | 2250144 | PATRICIA MARTINS DA SILVA | 157XXXXX77 |
| 654 | 2247081 | NATASHA TORRES CORREA DE ABREU | 147XXXXX37 |
| 661 | 2251932 | CAROLINA CORDEIRO DO VALLE RAMOS | 155XXXXX82 |
| 666 | 2249243 | ARTHUR MIRANDA DOS SANTOS | 150XXXXX79 |
| 669 | 2247754 | EDLAINE SOUZA DA SILVA | 167XXXXX95 |
| 671 | 2249456 | IRIANGELA BARRETO SILVA DE CARVALHO | 161XXXXX05 |
| 672 | 2246897 | LORRAYNE VITÓRIA DA SILVA DO NASCIMENTO | 167XXXXX80 |
| 675 | 2251201 | PABLO DA SILVA DE MELO | 172XXXXX74 |
| 676 | 2251754 | LETICIA BENEVENTE ROCHA DE FREITAS | 169XXXXX08 |
| 678 | 2246990 | VYTORIA DE LIMA SOARES | 178XXXXX42 |
| 679 | 2251567 | VITÓRIA MARIA FEITOSA DE CARVALHO | 146XXXXX47 |
| 681 | 2251529 | VIVIANE GLORIA CARDOSO DA SILVA PHILIPPE | 179XXXXX03 |
| 682 | 2251305 | SHAYANE NASCIMENTO DE AZEVEDO | 174XXXXX24 |
| 683 | 2249226 | VITORIA LEMOS MANCO | 119XXXXX06 |
| 684 | 2250568 | LORRANE GOMES NUNES | 182XXXXX03 |
| 685 | 2247899 | MARCOS VINÍCIUS DIAS DE MENEZES | 169XXXXX02 |
| 686 | 2248186 | THAIS ALVES FERREIRA | 186XXXXX60 |
| 687 | 2251241 | DIANA SILVA NEVES NASCIMENTO | 186XXXXX38 |
| 688 | 2254110 | THAÍS ADELINA DO NASCIMENTO DA SILVA | 999XXXXX71 |
| 689 | 2254685 | RAFAELA FERREIRA RODRIGUES | 179XXXXX94 |
| 690 | 2248019 | ALCILENE SOUZA DE JESUS | 497XXXXX14 |
| 691 | 2251917 | LOHAN SANTANA PAIVA | 177XXXXX80 |
| 692 | 2246997 | PEDRO HENRIQUE LAURINDO PASSOS | 158XXXXX75 |
| 693 | 2246997 | PEDRO HENRIQUE LAURINDO PASSOS | 158XXXXX75 |

(*) Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI
Os Candidatos de nº 569 e 582 já foram convocados como NI.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

| |
|---|
| Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação. |
| O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato: |
| • Carteira de Identidade; |
| • CPF;<br>• Certidão de Nascimento ou Casamento; |
| • Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; |
| • Número de inscrição no PIS/PASEP; |
| • Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; |
| • Comprovante de naturalização, quando for o caso; |
| • Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP; |
| • Atestado de Saúde Ocupacional original; |
| • Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I; |
| • Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;<br>• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial<br>• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS<br>• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS |

**10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL E/10ª CRE Nº** 133 **DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do **contrato de trabalho**, **por prazo determinado**, **pelo prazo de 03 (TRÊS) meses no emprego de PROFESSOR COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CARGA HORÁRIA DE 40H**, a comparecerem na Av. Padre Guilherme Decaminada, 71 com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamenta pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada nos processos nº SME-PRO-2023/27856, SME-PRO-2023/48059 e SME-PRO-2023/53537.

**PRORROGAÇÃO DE 05/09/2024 A 05/12/2024.**
**COMPARECER NO DIA 28/08/2024, ÀS 16HORAS**
**E/10ª CRE**

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 29/349.800-3 | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO |
| 29/352.221-6 | EVELYN VITORIA SILVA LUZ |
| 29/354.716-3 | MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR |
| 29/349.798-9 | MARCOS PAULO CARDOSO REIS |
| 29/349.799-7 | RODRIGO BUSCH MELLO |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 23 de fevereiro de 2024 a 28 de agosto de 2024, emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• Identidade e CPF (originais).

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA**
**EXPEDIENTE DE 29/11/2023**

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

| UNIDADE ESCOLAR | DATA DO LAUDO |
|---|---|
| E/CRE (11.20.021) E.M GURGEL DO AMARAL | 06/08/2024 |

**11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA**
**EDITAL E/11ª CRE/GSM N.º 03, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**Dispõe sobre as exigências documentais, referentes ao processo SME-PRO-2024/ 59891, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.**

**A Comissão Verificadora** constituída pelos servidores: Caroline Albuquerque de Azevedo, matrícula 10/285074-1, Anna Lucia Vieira de Almeida, matrícula 12/154764-5 e Bianca Guimarães Silva, matrícula 12/224.325-1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/11ª CRE/GSM nº 14, de 09 de agosto de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência das exigências documentais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Avenida dos Maracajás, nº 1294, Galeão, CEP:21941-395.

1 Exigências documentais:
À E/11ª CRE/GSM informando que o processo deve ser instruído segundo o que determina a Deliberação E/CME nº 56/2023, o Representante Legal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
1. Novo Anexo V, totalmente preenchido de acordo com modelo.
2. Considerando o documento às folhas 7, solicitamos ata de assembleia, devidamente registrada, com a alteração do RL, cópia de identidade, cópia de CPF e comprovante de residência de **José Antônio Malaquias**.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**EDITAL Nº 25/2024**

**ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAR O RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS CONTIDAS NOS ENVELOPES A DAS OSC´S CREDENCIADAS, E ABERTURA DO ENVELOPE B - HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SMAS Nº 25/2024, CUJO OBJETO É A COGESTÃO COM A SOCIEDADE CIVIL, QUE ASSEGURE O FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO E DA ESTRUTURA QUE PROMOVE O SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, PROCESSO.RIO ASS-PRO-2024/00335.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15:00 horas, na Sala 548, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução "P" Nº 350, de 02 de julho de 2024, publicada no D.O.M.Rio de 04/07/2024, página 41, para recebimento dos Envelopes A - Proposta e B - Habilitação, sob a presidência de CARLA SILVA JULIÃO, Matrícula 11/218.529-6, e com a presença dos membros SHEILA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula 11/274.488-6, MARIA CRISTINA BRANCO DE ASSIS E CASTRO, Matrícula 11/252.130-0 e ELIANE DOS SANTOS, Matrícula 10/240.815-1, foi declarada aberta a sessão. Dando início aos trabalhos, foi ressaltado pela Comissão que a sessão estava sendo transmitida em tempo real no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no YouTube, no endereço eletrônico https://www.youtube.com/channel/UC8TmS0doNwWuainQoGSkNSQ, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Chamada Pública. Ato contínuo, a presidente divulgou o resultado da análise das propostas técnicas contidas nos envelopes "A" apresentadas pelas OSCs a saber:

| ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs | CNPJ | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOM PIXOTE | 313125120/0001-01 | 98,25 | 1º |
| CENTRAL DE OPORTUNIDADES | 39845862/0001-50 | 94 | 2º |
| INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH | 07969138/0001-42 | 74,5 | 3º |
| ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI | 11550709/0001-87 | 55,5 | 4º |
| ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS - ABRASOCIAL | 23891159/0001-49 | DESCLASSIFICADA | |

Dando prosseguimento, a Comissão de Seleção efetuou a abertura dos envelopes "B" (Documentação de Habilitação) apresentada pela OSC classificada em primeiro lugar: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOM PIXOTE, para análise do item 12 do edital (Habilitação). Após a análise da documentação de habilitação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção concluiu pela habilitação da referida, por ter atendido na íntegra o item 12 do edital. Foram entregues às OSCs as suas respectivas cópias de avaliação feita pela Comissão de Seleção. As OSCs Central de Oportunidades, INADH e AACI manifestaram interesse em recorrer do resultado do Chamamento Público em relação a sua nota e habilitação. Conforme previsto no item 14.1 do edital, as razões dos recursos deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão de Seleção dentro do prazo de três dias úteis. A Comissão analisará os recursos, e a decisão será divulgada em publicação no Diário Oficial. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão e por todos os participantes que abriram a sessão.

Carla Silva Julião
Presidente
Matrícula 11/218.529-6

Sheila Maria de Oliveira
Membro
Matrícula 11/274.488-6

Eliane dos Santos
Membro
Matrícula 10/240.815-1

Maria Cristina Branco de Assis e Castro
Membro
Matrícula 11/252.130-0

INSTITUTO DOM PIXOTE
CELI ALVES BARACHO
CPF 954******-91

CENTRAL DE OPORTUNIDADES
ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS
CPF 034******-64

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS - ABRASOCIAL
EDUARDO HENRIQUE AMORIM FERREIRA
136******-03

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI
GABRIELA SCALDINI DE OLIVEIRA
066******-16

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - INADH
ADENILSON MACHADO TELLES
085******-73

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**EXPEDIENTE DE 01/08/2024**

**PE/SMAS Nº 90693/2024, Dia 06/09/2024, às 10h00'**
**PROCESSO: ASS-PRO-2024/01403**
**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - MATERIAIS DIVERSOS, pertencentes às classes 3510,3750, 3920, 5440, 5820, 6210, 6515, 6645, 6710, 7105, 7120, 7195, 7230, 7280, 7310, 7440,7730, 7820, 7830 e 7920, para atender as demandas das Unidades beneficiadas pelas Emendas Parlamentares, oriundas do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, referentes as programações nº 330455720220027 (Associação Cristã Espirita Beneficente),330455720220028 (APAE-RIO - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais),330455720220029 (Unidade de Acolhimento Raul Seixas) e 330455720220030 (Centro Pop Bárbara Calazans)., devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
**VALOR ESTIMADO:** R$ 47.296,31 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).
**UASG: 986001**

Retirada do Edital:
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.
A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Compras.gov, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COMISSÃO DE PREGÃO**
**SÍNTESE DO TERMO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**
**TERMO DE JULGAMENTO**

UASG 986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ
PREGÃO 90619/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE - BENS MÓVEIS, pertencentes à classe 6530, 6645, 7105 e 7110, para atender as demandas das Unidades beneficiadas pelas Emendas Parlamentares, oriundas do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Entrega de propostas: De 02/08/2024 às 08:00 até 16/08/2024 às 10:30
Abertura da sessão pública: Dia 16/08/2024 às 10:30 (horário de Brasília)

**Item 1 - Arquivo escritório**
Arquivo Escritório Material: Aço, Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização, Padrão Acabamento: Pintura Epóxi, Quantidade Gavetas: 4 UN, Cor: Cinza, Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura, Aplicação: Pastas Suspensas.
Valor estimado: R$ 968,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 14
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aguardando adjudicação
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Aceito e Habilitado por CPF ***.605.***-*3 - RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO para REAL MIX COMERCIO E ADMINISTRACAO DE VENDAS LTDA, CNPJ 07.152.789/0001-45, melhor lance: R$ 750,00.

**Item 2 - Cama hospitalar**
Cama Hospitalar Material: Aço Inoxidável, Acabamento Da Superfície: Pintura Epóxi, Tipo: Elétrica, Comprimento: Até 2,10 M, Largura: Cerca De 0,80 M, Altura: Cerca De 0,80 M, Capacidade De Carga: Até 300 KG, Tipos De Acionamento: Controle Remoto, Características Adicionais: Posiçoes De Trendelemburg, Fowler E Reverso.
Valor estimado: R$ 3.850,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação: Aberto para recursos
Aceito e Habilitado por CPF ***.605.***-*3 - RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO para MEGMED LTDA, CNPJ 16.946.372/0001-45,
melhor lance: R$ 2.196,0000

**Item 3 - Gaveteiro móvel**
Gaveteiro Móvel Material: Mdf 26mm, Quantidade Gavetas: 4 UN, Altura: 400 MM, Largura: 474 MM, Profundidade: 636 MM, Cor:
Cerezo Leon, Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Sen 2 Com Freio.
Valor estimado: R$ 593,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação: Aguardando adjudicação
Aceito e Habilitado por CPF ***.605.***-*3 - RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO para PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 28.926.250/0001-76, melhor lance: R$ 406,00.

**Item 4 - Poltrona reclinável**
Poltrona Reclinável Componentes: Assento, Encosto, Apoio Braços E Pés Madeira, Características Adicionais: Três Posições Sentado, Leitura E Descanso, Acabamento: Estofado Com Espuma Não Deformável Em Corvin, Dimensões: Larg. 1,00m, Prof. 0,56m, Comp. 1,11m, Alt.1,05m M, Estrutura: Madeira Pinus.
Valor estimado: R$ 990,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 7
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação: Aguardando adjudicação
Aceito e Habilitado por CPF ***.605.***-*3 - RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO para ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 43.134.552/0001-03, melhor lance: R$ 908,0000, valor negociado: R$ 900,0000

**Item 5 - Poltrona**
Poltrona Material Estrutura: Aço Carbono, Material Assento E Encosto: Espuma Laminada, Tipo Estrutura: Aço Tubular, Cor: Bege.
Valor estimado: R$ 1.235,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação: Aguardando adjudicação
Aceito e Habilitado por CPF ***.605.***-*3 - RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO para H S DE MORAIS - COMERCIO, CNPJ
53.251.412/0001-60, melhor lance: R$ 1.235,0000

**Item 6 - Relógio**
Relógio Material: Plástico, Tipo: Parede, Mostrador: Analógico Protegido Por Vidro, Funcionamento: Pilha, Características Adicionais: Branco, Diâmetro: 28 A 35 C
Valor estimado: R$ 69,00



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação: Aguardando adjudicação
Aceito e Habilitado por CPF ***.605.***-*3 - RAFAEL DE MEDEIROS AZEVEDO para IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 12.710.145/0001-65, melhor lance: R$ 69,0000

**COORDENAÇÃO DE APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES**
**REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSELHO TUTELAR- GESTÃO 2024-2027**

**Data:** 16 de agosto de 2024.
**Horário:** 10 h.
**Local:** Presencial na sala 2 do Subsolo do Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às 10:37 horas, foi realizada a sexta Reunião Ordinária do Conselho Consultivo dos Conselheiros Tutelares, gestão 2024-2027, presencialmente no Centro Administrativo São Sebastião - CASS. Estiveram presentes os Conselheiros Tutelares: Récio Eduardo de Oliveira Júnior Matrícula: 10/272.460-7/ CT: 08, Leandro Farias de Souza - Matrícula: 66/348925/9/ CT 01 e Lucilene Pimenta dos Santos - Matrícula: 66/348975-4/ CT 12. Os conselheiros Felipe Costa Machado - Matrícula: 66/349008-3/ CT 09 e Nailá Cristina Arlindo de Souza - Matrícula: 10/257834-2/ CT 03, justificaram suas ausências. Ainda estiveram presentes: a assessora da Coordenadoria de Direitos e Conselhos Márcia Pires, a Coordenadora de Apoio aos Conselhos Tutelares (CACT) Cristina Branco, o administrativo da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares Elisa Menezes, a assessora da direção da Central Taiguara Raquel Hollanda Costa Lima, a coordenadora da Gerência de Criança e Adolescente Luciana Rodrigues, a assessora da Gerência de Criança e Adolescente Christiane Nunes dos Santos e a diretora da Central de Recepção Carioca Adriana Kozak. Cristina Branco, solicitou que a reunião se inicie tratando sobre o acolhimento de crianças e adolescentes residentes fora do município do Rio de Janeiro. As diretoras das centrais de recepção de crianças e adolescentes informam que os conselheiros tutelares vêm encaminhando crianças e adolescentes de outros municípios para as centrais de recepção sem a carta precatória, porém o fluxo não é este, as centrais não acolhem crianças e adolescentes de outros municípios. Foi perguntado o que fazer nos casos de crianças e adolescentes que estão precisando de acolhimento por medida de proteção na madrugada e são de outros municípios, ou nos casos em que não foram localizadas as famílias ou não tiverem sucesso no contato com os Conselhos Tutelares dos outros municípios. A assessora de direção da Central de Recepção Taiguara relata que foi orientada pelo Advogado da Subsecretaria Especial Arley que não é mais permitido para a Central receber crianças de outro município. Ao ser questionada pela existência dessa orientação, documento, foi acordado que a Gerência de Crianças e Adolescentes solicitará e enviará para a CACT disponibilizar para os Conselheiros Tutelares.Os conselheiros relatam que em diversas situações é necessário que o atendimento aconteça por 24hs, enquanto resolvem suas logísticas de como levar a criança ou adolescente para o município em que residem. Atendendo ao pedido do Conselho Consultivo, a Gerência de Crianças e Adolescentes acordou em abrir exceção visando à proteção e bem-estar das crianças e adolescentes no horário da madrugada, considerado o período de 22 horas às 6 horas, mediante a assinatura do Conselheiro Tutelar de um termo de responsabilidade, no qual ele se compromete a providenciar o recambiamento ou outras providências cabíveis em até 24hs. Os conselheiros informam que esta informação será levada para apreciação da plenária dos 95 conselheiros tutelares. Seguindo, as Centrais de recepção informaram que tem sido constante a ocorrência de crianças e adolescentes chegarem no início da noite para o acolhimento institucional, depois do dia inteiro sem acolhimento, explicando que no horário noturno não há equipe técnica e a equipe fica mais reduzida, solicitando que sendo possível, o acolhimento seja mais cedo. Os conselheiros tutelares trouxeram a questão que o Conselho Tutelar 01-Centro e 02- Zona Sul estarem sobrecarregados com a situação de crianças e adolescentes em situação de rua e com seus direitos violados, e que essa sobrecarga, pode fazer os acolhimentos acontecerem mais ao fim do dia, e Cristina Branco complementou que na região da Barra também há essa situação. Foi levantado pela Assessora da central Taiguara a questão do Registro de ocorrência, pois há Conselheiros que não realizam e sobre atendimento médico para as crianças e adolescentes que necessitam antes do acolhimento. Cristina Branco informou que os Conselheiros realizam notícia de facto, e por isso alguns não realizam o Registro de Ocorrência. Já sobre o atendimento médico o Conselho Consultivo ficou de reforçar junto aos Conselheiros o fluxo já existente. A pauta seguinte trata da solicitação de um equipamento de recepção na zona oeste, no entanto, a Gerência de Crianças e Adolescentes informou que não está previsto no orçamento um equipamento para atender esta demanda e que inclusive os dados levantados, não indicam tal necessidade, uma vez que janeiro a julho de 2024, ocorreram dezoito(18) acolhimentos institucionais nas Centrais de Recepção oriundos da Zona Oeste. Adriana, diretora da Central de Recepção, informa que além de não haver dados estatísticos que justifiquem, não há tipificação na legislação específica, sendo que apenas no município do Rio de Janeiro há dispositivos de recepção de crianças e adolescentes no país. Luciana Rodrigues informa que será publicada uma nota técnica pela Coordenadoria de Alta Complexidade, que dará origem a uma portaria do judiciário com a determinação de que as centrais de recepção serão ferramentas de regulação das vagas das Unidades de Reinserção Social (URS). Após essa pauta, a reunião deu continuidade com a CACT e o Conselho Consultivo que solicitou novamente uma reunião junto ao secretário da SMAS com pauta: vale-transporte e vale-alimentação para os Conselheiros Tutelares. Solicitaram também reunião junto ao Conselho Municipa de Direitos da Crianças e Adolescentes (CMDCA) para questionarem questões apontadas pela revisão do regimento interno do Conselho Tutelar gestão 2024-27. Márcia Pires, Conselheira do CMDCA e participante do Grupo de Trabalho que realizou a revisão do Regimento Interno, ficou de agendar a reunião e repassar para o Conselho Consultivo o agendamento. Nesta reunião ficou acordado que participarão um representante de cada Conselho Tutelar, o Conselho Consultivo e os representantes do CMDCA. Cristina Branco aproveita para relembrar aos presentes que a próxima reunião do grupo de trabalho para processos de trabalhos dos Conselhos Tutelares será dia 20 de agosto, na sala 4 do subsolo do CASS. Lucilene informou que no fórum dos Conselheiros Tutelares do Méier, realizado no dia 29 de junho de 2024, foi escolhido, através de votação, como suplente de representante do SIPIA no município do Rio de Janeiro a conselheira Mônica Rodrigues de Lima, do Conselho Tutelar do Méier. Ainda foi colocado em pauta a reunião da GMF-Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - com representantes da SMAS, na qual foi solicitado esclarecimento acerca de procedimentos junto aos Conselheiros Tutelares de cumprir o acompanhamento dos adolescentes apreendidos em flagrante após a oitiva e decisão judicial de liberação para o acolhimento institucional de emergência nas unidades da SMAS, Centrais de Recepção Taiguara ou Carioca, de acordo com o perfil, quando não houver contato com o familiar, ou para a residência dos mesmos caso o familiar esteja impossibilitado de comparecer para buscá-lo, especialmente nos períodos de plantão judiciário (feriados, sábados e domingos). O Conselho Consultivo informou que para discutirem sobre esta pauta há necessidade da realização de um Fórum extraordinário, que ficou agendado para o dia 09 de setembro, quando após o mesmo, eles irão se manifestar. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada.

Récio Eduardo de Oliveira Júnior
Matrícula: 10/272.460-7

Lucilene Pimenta dos Santos
Matrícula: 66/348925-9

Leandro Farias de Souza
Matrícula: 66/349008-3

Márcia Pires
Matrícula:11/ 241.101-5

Cristina Branco
Matrícula: 11/252.130-0

Elisa Menezes
Matrícula: 99/998.834-0






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

# SECRETARIA DE SAÚDE

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**AVISO**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**

**SMS-PRO-2024/43947 -** Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 10.854.165/0003-46, referente à Nota Fiscal n° 207741, correspondente ao processo instrutivo **SMS-PRO-2024/08838**, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**AVISO**
**EXPEDIENTE DE 22.08.2024**

**SMS-PRO-2024/26379 -** Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, referente à Nota Fiscal n° 371721, correspondente ao processo instrutivo **SMS-PRO-2024/08838**, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 268 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 22/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-93 | 4º | ANDERSON RAMOS PAIVA | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-05 | 6º | HUGO MOREIRA RODRIGUES | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-32 | 7º | HUGO RODRIGUES CABRAL | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-38 | 5º | ALBERTO FREAZA LOBAO BASTOS | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-70 | 2º | MURIEL RODRIGUES MEIRELLES | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-06 | 6º | MARIANA SALDANHA GALVAO SIMOES | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-76 | 8º | JESSICA DE MORAIS REVOREDO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-23 | 9º | BEATRIZ SALDANHA DE MATTOS LOGAR | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-71 | 2º | LUCIANA ALMENARA DA SILVA PEREIRA | MEDICO CARDIOLOGIA PEDIATRICA | S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-47 | 6º | RENAN JUNIO AZEVEDO | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-30 | 7º | ALEXANDRE GABRIEL SILVA REGO | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-03 | 8º | BRENDA BHERING ANDRADE | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-50 | 2º | LUIZ FELIPE FARIA DA COSTA DE SOUZA | MEDICO CLINICA MEDICA | POSTO DO CASS | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-18 | 2º | ALINE VALES WHATELY | MEDICO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA (USG EM G.O.) | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-30 | 2º | BARBARA DE AZEVEDO SOUZA BILLWILLER | MEDICO INFECTOLOGIA (CCIH) | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-00 | 4º | DANIEL FAISLON GALVAO MAGALHAES | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-16 | 2º | CAROLINA ERNESTO COELHO PINTO DE MIRANDA | MEDICO PATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |
| ***.***.***-87 | 2º | LUNA MOURA DA SILVA | MEDICO PEDIATRIA | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 259 de 07/08/2024 | 08/08/2024 PÁG 73-74 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 269 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 24/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-45 | 1º | AMANDA DONNER MALIKI | MEDICO REUMATOLOGIA PEDIATRICA | S/SUBHUE/ HMBR - HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-33 | 1º | VIVIAN PEREIRA CALDAS | MEDICO NEONATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-87 | 1º | ELLEN CRISTINE SOARES PEREIRA | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-76 | 2º | NATHALIA CEZAR SCHUELLER | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-34 | 1º | LUIZ ANTONIO BRAGA COSTA | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-80 | 2º | ALVARO LUIS ALVES BATISTA | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-87 | 1º | CARLOS ALBERTO VAIRO DOS SANTOS | MEDICO RADIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-85 | 1º | ANA LUCIA GONDIM MONTENEGRO MOURAO | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-20 | 2º | GUILHERME PASSEBON SOARES | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMCD - HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-49 | 1º | ELIANA MARQUES BARONTO FLORES | MEDICO GINECOLOGIA | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-27 | 1º | ANA BEATRIZ TEIXEIRA BRANDAO CAMELLO FERREIRA | MEDICO INFECTOLOGIA (CCIH) | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-87 | 1º | LUZ MARINA MARQUES LUZ | MEDICO OBSTETRICIA | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-82 | 2º | THAIS LIMA TEIXEIRA NEVES | MEDICO OBSTETRICIA | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-86 | 1º | TATIANE AZEVEDO BATISTA | MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO) | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-85 | 2º | JULIANA ARROXELLAS | MEDICO PEDIATRIA (SALA DE PARTO) | S/SUBHUE/ HMFM - HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-81 | 1º | BETANIA AMIM RUBIM | MEDICO HEMOTERAPIA | S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-71 | 1º | PATRICIA MILANEZ | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-53 | 2º | SIMONE MOREIRA CARDOSO | MEDICO PEDIATRIA | S/SUBHUE/ HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-19 | 1º | LIZ GUERRA PINTO | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-48 | 1º | TAIS MENEZES MAGALHAES | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-04 | 1º | JOSE JORGE DA SILVA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-68 | 2º | PEDRO LUIZ DOS SANTOS | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PIEDADE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-75 | 1º | CALI GALIASSO BARBOZA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMRPS - HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-00 | 1º | LIVIA ABRAHAO LIMA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-87 | 2º | VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-00 | 3º | MARIA CLAUDIA RESENDE KLEIN | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-13 | 1º | ANA CAROLINA DANTAS SANTOS | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-62 | 2º | VANILSON DE OLIVEIRA LEMOS | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-62 | 3º | VANESSA DIAS DA SILVA | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-74 | 1º | RAMIRO GUSTAVO VALERA CAMACHO JUNIOR | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-83 | 2º | LINA REIS NETTO | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-62 | 1º | ALBINA LUCIANA DA SILVA FREITAS | MEDICO INTENSIVISTA PEDIATRICO | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-09 | 1º | ANA LUIZA DE SOUZA THOMAZ | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-06 | 2º | LUIZA SEGANFREDO MAINARDI | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-60 | 1º | DAGMARY LETA OZUNA | MEDICO CIRURGIA VASCULAR | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-80 | 2º | GUILHERME LACZYNSKI ASSAF | MEDICO CIRURGIA VASCULAR | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-50 | 3º | ROBERTA NEVES FERREIRA | MEDICO CIRURGIA VASCULAR | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-58 | 1º | EDUARDO DINIZ DE CASTRO MENEZES | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-95 | 2º | LUCAS VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-79 | 3º | LUCIA FRIGGI PAGOTO LIBORIO | MEDICO CLINICA MEDICA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-91 | 1º | LEONARDO PERROUT RIBEIRO DE CASTRO | MEDICO INTENSIVISTA ADULTO | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-87 | 1º | ROBERTO SALLES DE QUEIROZ MUNIZ | MEDICO NEUROCIRURGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-19 | 1º | MARINA CORDEIRO AFRADIQUE | MEDICO OFTALMOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-02 | 1º | FELIPE MILHAZES VICENTE | MEDICO ANESTESIOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-00 | 1º | RAFAEL GUIMARAES DE MEDEIROS | MEDICO CARDIOLOGIA (ROTINA) | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-39 | 1º | THIAGO SOARES NASCIMENTO | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-21 | 1º | GIULIO CESARE LONGO NETO | MEDICO INTENSIVISTA ADULTO | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-28 | 1º | CRISTIANO VIEIRA QUEIROZ | MEDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | S/SUBHUE/ HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-31 | 2º | PAULA CARTAXO BARROS CAMILATO | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |
| ***.***.***-54 | 3º | VICTOR AMMAR VIDAL | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-28 | 4º | LAWRENCE STEPHEN OKEIBUNOR OKOLIE | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 261 de 08/08/2024 | 09/08/2024 PÁG 175-177 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 270 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 22/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-73 | 2º | IRWING SOARES PEREIRA GONCALVES | MEDICO CIRURGIA VASCULAR | S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 263 de 09/08/2024 | 12/08/2024 PÁG 190 |
| ***.***.***-11 | 3º | RAQUEL MATTOS BERNARDO | MEDICO INTENSIVISTA ADULTO | S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO | 263 de 09/08/2024 | 12/08/2024 PÁG 190 |

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 271 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**
**(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)**
**PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2024/45590, D.O. RIO DE 07/08/2024, PG. 03**

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

| CPF | CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 24/2024 | NOME | EMPREGO | UNIDADE DE LOTAÇÃO | EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº | PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***.***.***-76 | 4º | MARIA DE FATIMA SALVADOR MARQUES | MEDICO PEDIATRIA | S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 264 de 09/08/2024 | 12/08/2024 PÁG 190 |
| ***.***.***-59 | 5º | AMANDA MONTEIRO DA CRUZ | MEDICO PEDIATRIA | S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO | 264 de 09/08/2024 | 12/08/2024 PÁG 190 |
| ***.***.***-86 | 4º | LAURA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO | 264 de 09/08/2024 | 12/08/2024 PÁG 190 |
| ***.***.***-64 | 5º | INGRID TORRES GOMES FERREIRA | MEDICO CIRURGIA GERAL | S/SUBHUE/HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE | 264 de 09/08/2024 | 12/08/2024 PÁG 190 |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7° andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de Testes de Gasometria, da classe 6505, com natureza de uso contínuo, empréstimo de equipamentos em regime de comodato, com serviço de assistência técnica e assessoria científica, sem mão de obra, para atender às unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo nº **SMS-PRO-2023/06418**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através dos correios eletrônicos: **smscla.consumo06@gmail.com** e **smscla.consumo@gmail.com**
As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até o dia **29/08/2024**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg**.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/53117.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
**Publique-se**,

**Em, 23 de agosto de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA**
**COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0**
**HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/53108.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
**Publique-se**,

**Em, 23 de agosto de 2024.**

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**
**NOTIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Considerando a interrupção de fornecimento do material inserido na Nota de Empenho 2024/175; considerando o descumprimento do item 10 - Obrigações da Contratada, do Termo de Referência do Registro de Preços 1080/2022, processo SMS-PRO-2024/10803; considerando que tal ato está impedindo a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo; considerando o item 24 - Sanções Administrativas, subitem 24.2, do Edital de Licitação, NOTIFICO a empresa **MARCK SERVIÇOS E DISTRIB DE EQUIP DE SEGURANÇA E PRODUTOS**, a proceder com a entrega imediata dos insumos: Luva de Procedimentos confeccionada em látex natural, tamanho médio.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO**
**NOTIFICAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Considerando o não atendimento à nota de empenho 2024/555; considerando o descumprimento do item 6 - Obrigações da Contratada, do Termo de Referência pertinente a Dispensa de licitação Nº 90655/2024, com o embasamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II, processo SMS-PRO-2024/37374; considerando que tal ato está impedindo a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo; NOTIFICO a empresa **INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDSA**, a proceder com a entrega imediata dos insumos: TUBO, PLASTICO INCOLOR, TRANSPARENTE, PARA COLETA DE SANGUE A VACUO NA COR ROXA.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1**
**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**
**CONVOCAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

| EMPRESA | EMPENHO |
|---|---|
| STERIMAIS SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA | 2024NE000552 |

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**
**HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA**
**DIREÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**AVISOS**

**SMS-PRO-2024/52486** - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 5.960,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais) em favor da empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.269.125/0001-87, referente ao fornecimento de indicadores biológicos, conforme contemplado no 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2019, no Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

| PROCESSO | EMPRESA | NOTA FISCAL | VALOR | NOTA DE EMPENHO |
|---|---|---|---|---|
| SMS-PRO-2024/52486 | BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 573897 (DANFE Série 1) | R$ 5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais) | 2023/000044 |

**HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE**
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

O Hospital Municipal da Piedade SUBHUE/CGE3.2, através do Departamento de Infraesturura e Logistica - SUBHUE/CGE3.2/HMP/CGA/DIL, com Sede à Rua da Capela 96, Piedade, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo SMS-PRO-2024/52937.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico hmpiedade.compras@gmail.com.
A proposta poderá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir desta publicação.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**
**VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA**
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**
**EXPEDIENTE DE 21.08.2024**

Comunicamos que o representante da(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, na Coordenação de Administração - Rua do Lavradio, 180 - 3° andar - Centro/Lapa - com o respectivo carimbo, para retirada das Notas de Empenho no horário das 09h às 16h. A não retirada dessa documentação tornará a empresa passível às sanções previstas na Legislação em vigor.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| EMPENHO | EMPRESA |
|---|---|
| 2024/000501 | ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP. |

*Omitido no D.O.Rio de 22/08/2024

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 056/2023**
**ENFERMEIRO 30 HORAS**
**37ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 056/2023 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para nas Unidades Geridas pela Riosaude**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 056/2023 (Unidades geridas pela Riosaude)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo No Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. Situado Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 | Dia 26/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 056/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 2 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 09:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**ENFERMEIRO 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1620º | MARTHA DA SILVA MORELLI |
| 1621º | ADRIANA DA ROCHA MARCELINO |
| 1622º | JAMILE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS |
| 1625º | RAFAEL MATOS RAMALHO DE SOUZA |
| 1641º | MARISA PAULA VIEIRA DA SILVA |
| 1648º | MONIQUE TELLES GARRIDO |
| 1651º | RENATA CRISTINA GAMA OTÁVIO MARTINS |
| 1657º | BIANCA GUIMARAES |
| 1660º | TIAGO ALAN FERRAZ DE SOUZA |
| 1662º | ANA CARLA SOUZA CARDOSO |
| 1664º | VIVIANE DE SOUZA |
| 1670º | DANIELA FERREIRA DA CRUZ JACOBS |
| 1671º | MONIQUE ENACLES |
| 1672º | SILVIA FRANÇA DE OLIVEIRA |
| 1682º | JULIANA COSTA DOS SANTOS |
| 1685º | VIVIANE SILVA SANTOS DA MOTTA FIGUEIREDO |
| 1689º | CARLA CRISTINE FERREIRA TURQUE |
| 1694º | JULIANA MARINHO |
| 1698º | FLAVIANE MEDEIROS FERREIRA |
| 1707º | CAMILA OLIVEIRA DE REZENDE |
| 1717º | ELANO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA |
| 1720º | CÍNTIA DE OLIVEIRA BASÍLIO |
| 1722º | MARCELLE GOMES ANTÔNIO CRESPO |
| 1723º | RAFAEL JORGE RAMOS DA COSTA |
| 1724º | ARIANE ALBUQUERQUE |
| 1730º | DIEGO VENTURA |
| 1733º | FERNANDA PAULA |
| 1735º | CRISTIANE DA SILVA CABRAL SILVA |
| 1742º | RAFAELA VIEIRA DE LIRA |
| 1745º | GLAUCINETE SILVA AZEREDO |
| 1753º | RAFAEL DA COSTA PEDRO |
| 1758º | RAPHAEL BARBOSA |
| 1760º | ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ MACHADO |
| 1762º | JENIFER ANTÔNIO DE SIQUEIRA |
| 1770º | NATHALIA PEREIRA LUDUVICE DE OLIVEIRA |
| 1776º | HELOISA PAIXÃO DE OLIVEIRA CUNHA |
| 1778º | RAQUEL MAGALHAES |
| 1782º | DEBORAH DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE SOUZA |
| 1796º | RAFAEL SOUZA DA SILVA |
| 1800º | TATIANA DE ALMEIDA GOMES |
| 1801º | THAIS SOUZA FRANÇA |
| 1806º | LIVIA SOARES MARQUES |
| 1807º | GRAZIELLE GAVINA |
| 1810º | MÁRCIO GOMES SILVA |
| 1816º | DAYANA SARRES DE AGUIAR GRUBER |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 127/2023**
**FISIOTERAPEUTA UTI 24H**
**FISIOTERAPEUTA UTI 30H**
**4ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 127/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL JESUS **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,, no uso de suas atribuições mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024, CONVOCA** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 127/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa Comprobatória. | Comparecer nas dependências da Sede RioSaúde Situada à Rua Dona Mariana, 48, 7º andar (auditório) Botafogo - Rio de Janeiro, RJ | Dia 27 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;
2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 127/2023 ratificamos que: aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**27/08/2024 09:00H (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Sede RioSaúde - Rua Dona Mariana, 48, 7º andar (auditório)**
**Botafogo - Rio de Janeiro, RJ**
**FISIOTERAPEUTA 24H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 14º | ROSARIA BELTRÃO TEIXEIRA MOTA |
| 15º | SIMONE FERREIRA MARTINS |
| 16º | HUDSON MATHEUS DE ARRUDA |
| 17º | DANIELLE FREITAS DE MORAES |
| 18º | DANIELLE GAZON NAVA |
| 19º | MAGDA CORDEIRO PAIVA |
| 20º | REJANE CALIXTO DE OLIVEIRA ALMEIDA |
| 21º | ALINE PEQUENO DELPHINO |
| 22º | ANDREZA DE ALMEIDA MOREIRA TAVARES |
| 23º | CHRISTIANO CADINELI DE ALMEIDA VIANNAY |
| 24º | FLÁVIA MASCARENHAS GOMES |
| 25º | PEDRO MARCELO DIAS CASTRO |
| 26º | CINTYA ELISA LIMA DIAS |
| 27º | ANDREZA SOUSA DE ALMEIDA |
| 28º | CARLOS MARCELLO FRAGOSO MACIEL |
| 29º | FLAVIA MOREIRA ALVARENGA |
| 30º | JANE APARECIDA DA COSTA MARTINS |
| 31º | LEO KLEY DELARUE DE ARAUJO |
| 32º | ALINE OLIVEIRA DE SOUZA |
| 33º | ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA |
| 34º | BIANCA DE FREITAS RIBAS DOS SANTOS |
| 35º | KARYNE KNOPP BERNARDES DIAMANTINO |
| 36º | TATIANE SOUZA DAS VIRGENS CHEREM |
| 37º | ALINE LENNERTZ ALMEIDA |
| 38º | DENISE FERREIRA DIOZA |
| 39º | FERNANDA DE ANDRADE BASTOS |
| 40º | RODRIGO DE MELO OLIVEIRA |
| 41º | CRISTIANO ALEXANDRE MONTEIRO DE FRANÇA |
| 42º | MICHELE DA ROCHA MARQUES |
| 43º | MARCELA CRISTINA JOSÉ BIZI |
| 44º | RENATA FARINHAS GARCIA |
| 45º | DANIELLE ANDREA DE OLIVEIRA PINTO |
| 46º | GUSTAVO SOUZA DA SILVA |
| 47º | TATIANA APARECIDA ROCHA FERNANDES |
| 48º | AMANDA ABRANTES SARAIVA DE CASTRO |
| 49º | LUDMILLA SILVEIRA DE SOUZA |
| 50º | ANA PAULA COSTA AMPARO |

**27/08/2024 10h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Sede RioSaúde - Rua Dona Mariana, 48, 7º andar (auditório)**
**Botafogo - Rio de Janeiro, RJ**
**FISIOTERAPEUTA 30H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 23º | DANYELLE ALMEIDA DA ROCHA |
| 24º | MARCO AURÉLIO SOARES |
| 25º | CRISTIANO ALEXANDRE MONTEIRO DE FRANÇA |
| 26º | RENATA FARINHAS GARCIA |
| 27º | DANIELLE ANDREA DE OLIVEIRA PINTO |
| 28º | TATIANA APARECIDA ROCHA FERNANDES |
| 29º | RAQUEL GONÇALVES SALASAR |
| 30º | CAROLINE DE ABREU CARNEIRO |
| 31º | DIEGO SANTANNA ARAUJO DOS SANTOS |
| 32º | RENAN PEREIRA CAMPOS |
| 33º | TAYSSA DA FONSECA SABINO |
| 34º | THERCIO AUGUSTO GUEDES DE ALMEIDA JORGE |
| 35º | CIRLENE FERREIRA DE ARRUDA CAVALCANTE |
| 36º | TATIANE SOUZA DAS VIRGENS CHEREM |
| 37º | TATIANA FERNANDES LOPES SILVA |
| 38º | DEISE MESQUITA LESSA |
| 39º | NILTON DOS SANTOS SILVA |
| 40º | ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA |
| 41º | KATIA RODRIGUES NASCIMENTO COSTA |
| 42º | MARCELLE MACHADO DA SILVA MOTA |
| 43º | FLÁVIA SOUZA LÔBO |
| 44º | ICARO MARTINS BOTELHO DE SOUZA |
| 45º | AQUEME VICENTE DE FREITAS |
| 46º | PAULO CESAR DA SILVA FALCÃO |
| 47º | MICAELLA MELO DE PAULA |
| 48º | BRUNA LUZIA DA SILVA PEIXOTO MAGNO |
| 49º | MARIANA ARAÚJO GOES DA MOTA |
| 50º | MARCIA CRISTINA COSTA D ALMADA |
| 51º | PATRÍCIA AMETTLA DE MATTOS SILVA |
| 52º | HILTON DE JESUS ALMEIDA |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 140/2023**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 140/2023**
**(HOSPITAIS MATERNIDADE GERIDOS PELA RIOSAUDE)**
**ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA 30 HORAS**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI NEONATAL**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para os HOSPITAIS MATERNIDADE GERIDOS PELA RIOSAUDE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 140/2023** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo. | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II. |
| Realizar última etapa para início do processo de admissão | Comparecendo no SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE situada à RUA DONA MARIANA, 48 - BOTAFOGO. | Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1** Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
**2.2** O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
**2.4** Em conformidade com o item 11.7 do Edital 140/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
**2.5** Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 - 10h00min**
**(Tolerância de 15 min)**
**Local de comparecimento: SEDE DA RIOSAÚDE (Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo)**
**ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA 30 HORAS**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI NEONATAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 219º | THAISSA DA SILVA PEREIRA |
| 292º | RAFAEL BASTOS DE OLIVEIRA SOUZA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
▪ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
▪ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
▪ ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
▪ 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
▪ Carteira de Identidade - original e cópia;
▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
▪ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
▪ CPF (original e cópia);
▪ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
▪ Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
▪ Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
▪ Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
▪ Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
▪ Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
▪ CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
▪ CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
▪ Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
▪ Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
▪ Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
▪ Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
▪ Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
▪ Cartão original Semove (antiga FETRANSPOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
▪ Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
▪ Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 403/2023**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 403/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**
**MÉDICO INTENSIVISTA 12 HORAS PLANTÃO (FINAL DE SEMANA)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO**
**MÉDICO INTENSIVISTA 40 HORAS ROTINA**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO**
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 176/2024** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. (Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo. | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II. |
| Realizar última etapa para início do processo de admissão | Comparecendo no HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA endereço situado à Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari. | Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1** Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
**2.2** O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
**2.4** Em conformidade com o item 11.7 do Edital 403/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
**2.5** Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 - 09h00min**
**(Tolerância de 15 min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**MÉDICO INTENSIVISTA 12 HORAS PLANTÃO (FINAL DE SEMANA)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 6º | FLAVIA MARTINS DE MENEZES |
| 11º | HELTON SILVA RAMOS |

**MÉDICO INTENSIVISTA 40 HORAS ROTINA**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 13º | JULIANA SCOTTI RANGEL |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
▪ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
▪ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
▪ ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
▪ 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
▪ Carteira de Identidade - original e cópia;
▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
▪ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
▪ CPF (original e cópia);
▪ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
▪ Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
▪ Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
▪ Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
▪ Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
▪ Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

▪ CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
▪ CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
▪ Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
▪ Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
▪ Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
▪ Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
▪ Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
▪ Cartão original Semove (antiga FETRANSPOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
▪ Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
▪ Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 023/2024**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 023/2024 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)**
**AUXILIAR DE SUPRIMENTOS**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ALMOXARIFADO**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 023/2024** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo. | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II. |
| Realizar última etapa para início do processo de admissão | Comparecendo no HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA endereço situado à Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari. | Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1** Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
**2.2** O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
**2.4** Em conformidade com o item 11.7 do Edital 023/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
**2.5** Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 - 9h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**(Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari)**
**AUXILIAR DE SUPRIMENTOS**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ALMOXARIFADO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 987º | MYLLENA DA SILVA MARTINS |
| 991º | YAN LEANDRO RIBEIRO BARBOSA |
| 1039º | WESLEY MIRANDA |
| 1069º | JULIA DIAS PINTO |
| 1089º | FABIO ALEXANDRE DE MENEZES SENNA SENNA |
| 1118º | ANDRE FERNANDES |
| 1142º | VANESSA SOARES MESQUITA |
| 1172º | PATRICIA AZEVEDO DOS REIS |
| 1192º | KELY CRISTINA DA SILVA |
| 1247º | AGNES CRISTINE DA SILVA FRANCO |
| 1249º | JESSICA ANDRADE |
| 1286º | MONIQUE SOUZA DA ROCHA SILVA |
| 1327º | HÉLIO LIMA |
| 1398º | GISELE COSTA |
| 1424º | ANDERSON LHIZ |
| 1490º | ROGÉRIO AZEVEDO |
| 1556º | GELSA FERNANDA DE OLIVEIRA |
| 1564º | ANA VYEIRA |
| 1604º | NIVEA OLIVEIRA GASPAR RAMOS |
| 1647º | THIAGO DE CASTRO |
| 1671º | RAFAEL SINFITELI DA SILVA |
| 1677º | TATIANE SILVEIRA RAMOS |
| 1726º | LUAN FREITAS |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
▪ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
▪ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
▪ ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
▪ 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
▪ Carteira de Identidade - original e cópia;
▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
▪ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
▪ CPF (original e cópia);
▪ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
▪ Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
▪ Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
▪ Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
▪ Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
▪ Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
▪ CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
▪ CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
▪ Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
▪ Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
▪ Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
▪ Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
▪ Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
▪ Cartão original Semove (antiga FETRANSPOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
▪ Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
▪ Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 020/2024**
**MÉDICO AMB CARDIOLOGISTA - ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGIA**
**MÉDICO AMB UROLOGISTA - ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 020/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 020/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 020/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 09:00H**
**(Tolerância de 10min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)**
**MÉDICO AMB CARDIOLOGISTA ÁREA DE ATUAÇÃO: CARDIOLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 9º | LETICIA ALENCAR DA COSTA |
| 11º | JAMILI ZANON BONICENHA |

**MÉDICO AMB UROLOGISTA ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | PAULO GABRIEL ANTUNES PESSOA |
| 6º | MARCIO AMARAL DA SILVA |
| 13º | RODRIGO HENRIQUE HAAS VIEIRALVES |
| 20º | PABLO JORDAO |
| 22º | VICTOR LUIS FISCHER |
| 25º | LUCIUS PAULO DE QUEIROZ CLEMENTE |
| 27º | ALEXANDRE DE CASTRO TEOBALDO |
| 45º | RICARDO COSMO DA SILVA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 050/2024**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL**
**E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 050/2024**
**(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI (30 HORAS/40 HORAS)**
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 050/2024** para realizar a etapa definição de escala, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo **RSU-PRO-2024/09958**, publicado na página 7 do D.O. de 22/08/2024, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo. | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II. |
| Realizar última etapa para início do processo de admissão | Comparecendo no HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA endereço situado à Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari. | Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1** O profissional, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.
**2.2** Em conformidade com o item 11.7 do edital **050/2024** ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
**2.3** Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**26/08/2024 - 9h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**(Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari)**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI (30 HORAS)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2277º | JACQUELINE MONTEIRO |
| 2305º | MONICA DE ALMEIDA |
| 2320º | ANA PAULA TAVARES DE CARVALHO |
| 2330º | RITA DE CASSIA RODRIGUES TEIXEIRA |
| 2333º | JURACI PEREIRA DA SULVA |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | |
|---|---|
| 2349º | LUCIANA SILVA REIS REIS |
| 2360º | MARIA DE LOURDES DA SILVA RODRIGUES |
| 2362º | JANAÍNA FRANCISCO BARTHOLO |
| 2390º | ANDRÉA DAMAS DA SILVA |
| 2395º | FERNANDA PINHEIRO |
| 2407º | DAISY DA SILVA APRELIN APRELIN |
| 2432º | RENATA LOUREIRO RODRIGUES |
| 2434º | CÍNTIA DE OLIVEIRA |
| 2440º | ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO |
| 2448º | HOSANA PEREIRA DA SILVA |
| 2450º | VIVIANE MESQUITA DA SILVA |
| 2451º | ADRIANA COSTA |
| 2469º | INGRID RIBEIRO SILVA |
| 2480º | VERÔNICA PESTANA MARTINS |
| 2491º | MICHELE FERREIRA DE CASTILHO REGO FERREIRA |
| 2512º | PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA |
| 2522º | FERNANDA GOMES FRANCO |
| 2532º | TATIANA DE CARVALHO LADEIRA |
| 2549º | ALEXANDRA SANTOS DA SILVA |
| 2578º | ROSIANE TEIXEIRA |
| 2583º | GRAZIELA SILVA DA COSTA |
| 2606º | CARMEN LUCIA PEREIRA |
| 2628º | CLEIDE ALMEIDA LARANJA ALVES |
| 2655º | ROSÂNGELA FREITAS DE BARROS |
| 2661º | DANIELLE BARRETO CASAL |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI (40 HORAS)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 175º | TATIANA GRAZIELA |
| 181º | CRISTIANE LISBOA CHARRET |
| 188º | ELIANA MEIRELES DA SILVA |
| 193º | ERICA EVANGELISTA BERNARDO BERNARDO |
| 200º | CLEIDE BRAGA VIEIRA |
| 226º | TATIANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA |
| 264º | DÉBORA MONIQUE DE SOUZA FERREIRA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

▪ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
▪ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
▪ ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
▪ 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
▪ Carteira de Identidade - original e cópia;
▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
▪ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
▪ CPF (original e cópia);
▪ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
▪ Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
▪ Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
▪ Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
▪ Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
▪ Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
▪ CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
▪ CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
▪ Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
▪ Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
▪ Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
▪ Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
▪ Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
▪ Cartão original Semove (antiga FETRANSPOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
▪ Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
▪ Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 054/2024**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 054/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**
**MÉDICO (10 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO (ANGIOLOGIA)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO (CARDIOLOGIA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 176/2024** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Planejamento - Separação de documentação solicitada no edital para admissão | Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão. | Anterior ao horário marcado para o processo. | A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II. |
| Realizar última etapa para início do processo de admissão | Comparecendo no HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA endereço situado à Avenida Pastor Martin Luther King, 10.976 - Acari. | Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**2.1** Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
**2.2** O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
**2.4** Em conformidade com o item 11.7 do Edital 054/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
**2.5** Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 - 09:00H**
**(Tolerância de 15 min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**MÉDICO (10 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO (ANGIOLOGIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | DANIELLE DE CARVALHO DANTAS ROCHA DE MELLO |
| 4º | DEMETRIO DANIEL HENRIQUEZ PERLAZA |
| 7º | LYNN WONG VINCENT |

**MÉDICO (10 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO (CARDIOLOGIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | JAMILI ZANON BONICENHA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

▪ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
▪ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
▪ ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
▪ 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
▪ Carteira de Identidade - original e cópia;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

▪ Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;
▪ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;
▪ CPF (original e cópia);
▪ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
▪ Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;
▪ Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
▪ Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
▪ Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
▪ Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
▪ CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
▪ CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
▪ Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
▪ Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
▪ Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
▪ Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
▪ Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
▪ Cartão original Semove (antiga FETRANSPOR) e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
▪ Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
▪ Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
▪ Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 067/2024**
**ENFERMEIRO OBSTETRA 30 HORAS**
**6ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 067/2024 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para nas Unidades Geridas pela Riosaude**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 067/2024 (Unidades geridas pela Riosaude)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo na SEDE DA EMPRESA PUBLICA RIOSAUDE. Situado na R, Dona Mariana 48, segundo andar - Botafogo, Rio de Janeiro - Cep 22280-020 | Dia 26/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 067/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/08/2024 09:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: SEDE DA EMPRESA PUBLICA RIOSAUDE**
**ENFERMEIRO OBSTETRA 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 139º | DESIREE SEAN |
| 141º | AMANDA REIS TRAJANO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 071/2024**
**MÉDICO CLINICO PLANTÃO (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA**
**MÉDICO CLINICO ROTINA - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MEDICA**
**MÉDICO INTENSIVISTA PLANTÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 071/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 071/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 071/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 09:00H (Tolerância de 10min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)**
**MÉDICO CLINICO PLANTAO (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | MONICA DE SOUZA ANSUATIGUI |
| 7º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |
| 13º | JEFFREY ANDRES DIAZ RODRIGUEZ |
| 15º | GREICE FERREIRA BATISTA |
| 20º | RAMIRO GUSTAVO VALERA CAMACHO JUNIOR |
| 21º | SUYENNE ALVES CRUZ |
| 28º | ANDRE SA E PASCOAL |
| 34º | LIZ GUERRA PINTO |
| 39º | KELLY COCARO |
| 48º | JOÃO HENRIQUE CINTRA GOMES |
| 72º | DEYVISSON BASTOS SILVA |
| 79º | DENISE CORREIA CAMPOS |
| 86º | PEDRO MANNA JUNQUEIRA MARQUES |
| 93º | LUCIANA FRANCO BARROS |
| 96º | MARCUS VINICIUS DE JESUS DA SILVA |
| 102º | RAPHAELA DA CUNHA GOMES PEREIRA |
| 106º | MATHEUS DIAS COITE |
| 107º | LUANA MARQUARTE SANTANA |
| 115º | NATHALIA LOPEZ DUARTE |
| 118º | LETICIA ALENCAR DA COSTA |

**MÉDICO CLINICO ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | KATHIA SANTANA MOREL BRAGA |
| 5º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |
| 10º | ALUANA SANTANA CARLOS |
| 12º | NAIRA NEVES QUINTINO DA COSTA |
| 16º | BRUNO GRIGOLETTO DE OLIVEIRA |
| 26º | ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA |
| 31º | CARLA NUNES GOMES |
| 126º | NATHALIA MATTOS SCIAMARELI |
| 147º | GIVANILDO DA SILVA ARAUJO |

**MÉDICO INTENSIVISTA (12H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 71º | PATRICIA DE SOUZA LIMA |
| 74º | FLAVIO MIRANDA BOMFIM |
| 75º | WALDYR DE CAIADO CASTRO NETO |
| 83º | RAFAEL GUIMARAES DE MEDEIROS |
| 90º | RENATO GOULART PEREIRA |
| 94º | DIOGO LACERDA PEREIRA DE MEDEIROS |
| 104º | JULIA QUEVEDO COSTA |
| 115º | AUGUSTO SERGIO DE AZAMBUJA DUTRA |
| 117º | GUSTAVO GOLDONI QUINA DE ALMEIDA |
| 118º | MATHEUS DIAS COITE |
| 119º | GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES |
| 125º | THIAGO POTTER GUIDA |
| 127º | NAILA MONNERAT MODENESI |
| 128º | MARIANGELA RAMOS NUNES |
| 129º | RAFAEL LACERDA DE REZENDE |
| 132º | WALACE SILVA ATAIDES |
| 137º | LETICIA ALENCAR DA COSTA |
| 143º | EDSON JENNER JALDIN ORTUÑO |
| 150º | AIRTON ALVES PEREIRA |
| 152º | CAROLINA MARIA VASCONCELOS RAMOS BOMFIM |
| 154º | THIAGO TEIXEIRA LIMA |
| 161º | MARCELO PARRINI ABDALLA GOMES |
| 162º | LEONARDO BALBI SILVA DE PAIVA |
| 163º | MAIARA GROSSI ROCHA |
| 164º | MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL |
| 165º | ISABELA CUNHA PINTO |
| 166º | DIEGO AMORIM FRANÇA |
| 168º | APOENA PIRENEUS CARVALHO DE OLIVEIRA |
| 170º | CAMILA MENDES FERREIRA |
| 175º | JEFFERSON SING TOLEDO JUNIOR |
| 177º | ISABELA BEDIM SIMAS DE OLIVEIRA AZEREDO |
| 184º | MARLEY MOREIRA CORREIA |
| 192º | LAIS MAZZARO DA SILVA |
| 211º | LUAN VANONI DE SOUZA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 094/2024**
**TÉCNICO DE FARMÁCIA (30H)**
**3ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 094/2024 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para nas Unidades Geridas pela Riosaude**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 094/2024 (Unidades geridas pela Riosaude)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla. Situado Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 | Dia 26/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 26/08 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 09:00H (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**TÉCNICO DE FARMÁCIA (30H)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 165º | VANDERSON MOREIRA |
| 169º | ADRIANO NUNES DE AZEVEDO FERRAZ NUNES |
| 170º | DIANA OLIVEIRA DE BRITO DA SILVA |
| 173º | TIAGO DA SIM A VERÍSSIMO |
| 176º | GABRIELLA REGINA SILVA DE OLIVEIRA |
| 178º | DOUGLAS THIAGO |
| 181º | GÉSSICA DA SILVA FARIAS |
| 188º | VANESSA HANG |
| 190º | MARCOS MARTINS |
| 192º | RENATO DINIZ DOMINGUES |
| 196º | EMERSON SILVA GOES |
| 197º | MICHELE RIBEIRO DE BRUM |
| 204º | PRISCILA CARNEIRO GONÇALVES |
| 205º | ROSANGELA NOGUEIRA |
| 208º | FABIANO DA SILVA OLIVEIRA |
| 212º | RAFAEL PEREIRA MOREIRA |
| 213º | RAQUEL RAMOS |
| 221º | JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 103/2024**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS**
**2º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 103/2024 - UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE**
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 103/2024**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa comprobatória | Comparecendo no Hospital Municipal Souza Aguiar, situado na Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - Auditório 2º Andar. | Dia 26 de Agosto de 2024, 09h e 13h, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentada no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 5 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6.2 e 6.4 do referido Edital;
2.2 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 103/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital";
2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO 26 agosto de 2024 - 09h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: AUDITORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 681º | CRISTIANE CLIMACO PEREIRA DE SOUZA |
| 682º | FLÁVIA ALVES |
| 683º | ELAINE BIZARRO |
| 684º | FABIANE SALVINO |
| 685º | LIDIA TEIXEIRA MORAES DA SILVA |
| 686º | ALESSANDRA CARLOS DOS SANTOS |
| 687º | ADRIANA GALVÃO SOUZA DOS SANTOS |
| 688º | NIVEA FERNANDES |
| 689º | FOCO ESTUDO |
| 690º | ALESSANDRA GONÇALVES TELES |
| 691º | MICHELLE MORAIS |
| 692º | JOSILENE OLIVEIRA |
| 693º | ANDRÉA DA SILVEIRA |
| 694º | RENATA MEDEIROS SILVA |
| 695º | RAUL CANDIDO DE SOUSA |
| 696º | CLAUDIA LIMA |
| 697º | ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA MARIA |
| 698º | RAQUEL PESSANHA |
| 699º | CRISTIANE DA COSTA LOPES RANGEL |
| 700º | FLÁVIA BATISTA |
| 701º | PATRICIA ROSALIA DE OLIVEIRA |
| 702º | CARLA ALESSANDRA RAMOS COELHO |
| 703º | VILMARA SANTOS ALVES |
| 704º | GISELE MARTINS BARBOSA |
| 705º | RENATA AMORIM DOS REIS MADUREIRA AMORIM DOS REIS MADUREIRA |
| 706º | ANA PAULA DE LIMA BRITO BRITO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | |
|---|---|
| 707º | EVANEIDE NASCIMENTO MARQUES |
| 708º | GILMAR PEREIRA |
| 709º | JAQUELINE COSTA DOS SANTOS |
| 710º | LUCIANA RODRIGUES CRISTOVAM ALVES PINTO |
| 711º | MARCIA FERNANDES |
| 712º | CARMEM SOUZA |
| 713º | FABIANA DO CARMO RODRIGUES |
| 714º | ELISANGELA DOS SANTOS SIMOES |
| 715º | PATRICIA OLIVEIRA NASCIMENTO |
| 716º | ALANE APARECIDA DA SILVA SILVA |
| 717º | ANDRÉA SANTOS DA COSTA |
| 718º | LESSANDRO SOUZA MOREIRA SOUZA MOREIRA |
| 719º | LUCIANA FIDELIS |
| 720º | LUCIANA BATISTA DOS SANTOS |
| 721º | JAIR FRANCISCO |
| 722º | ROSIANE DE LOURDES FERREIRA |
| 723º | MARIA HELENA FERREIRA |
| 724º | CARINE FERREIRA LOPES |
| 725º | TATIANA VIANNA |
| 726º | ANANKA MODESTO |
| 727º | ADRIANA CRISTINA GOMES DA SILVA |
| 728º | FABIO CHARLES BARBOSA |
| 729º | ANDRE PINA ROSA |
| 730º | DANIELE DOS REIS IZIDRO |
| 731º | AMANDA DE OLIVEIRA RANGEL TAVARES |
| 732º | LEILA MELO DE OLIVEIRA DE SOUZA |
| 733º | ELIANE ELLIOT |
| 734º | MICHELE CAVALCANTE OLIVEIRA BARRETO CAVALCANTE OLIVEIRA BARRETO |
| 735º | MACLEIA LIMA DA SILVA AGUIAR AGUIAR |
| 736º | CLAUDIA FERNANDES DA SILVA GUEDES |
| 737º | CRISTIANE MMUNIZ |
| 738º | RENATA GONÇALVES |
| 739º | JOANNA MASSAQUITA NASCIMENTO DE MELLO |
| 740º | VERÔNICA SOUZA |
| 741º | KELLY RODRIGUES REIS |
| 742º | ROGERIO PINTO DA SILVA |
| 743º | ANAPAULA DE SANTANA FLAUZINO FLAUZINO |
| 744º | EDMILSON ALEXANDRE DA SILVA |
| 745º | VANESSA GARCIA FONSECA |
| 746º | ELAINE DOS REIS GONÇALVES |
| 747º | ANDREIA MANOEL |
| 748º | VANIA MENEZES DA SIILVA |
| 749º | CHEILA PEREIRA |
| 750º | PATRÍCIA SANTOS SILVA |
| 751º | QUEILA PINHEIRO CABRAL |
| 752º | ALESSANDRA BUFFELLI |
| 753º | HELEN CRISTINA PEIXOTO DA SILVA DUARTE |
| 754º | MONIQUE DUARTE |
| 755º | SILVANIA SAMPAIO |
| 756º | CINTIA MONIQUE ALVES DA SILVA |
| 757º | TATIANE ABADIA DOS SANTOS |
| 758º | GISELE SIQUEIRA DA SILVA |
| 759º | FERNANDA LOCATELLI DE LIMA |
| 760º | ALESSANDRA RAMOS CLEMENTE AZEVEDO |
| 761º | GIOVANNA FERREIRA FIORI SOUZA |
| 762º | LUCIANA JORGE BRITO DA SILVA |
| 763º | MARIA ELIZABETH BATISTA |
| 764º | ENF MARY RODRIGUES |
| 765º | VIVIANE REGINA DA SILVA COSTA |
| 766º | ELLEN CRISTINA |
| 767º | ERIKA CRISTINA COELHO |
| 768º | SHIRLENE MARIA DA COSTA REIS |
| 769º | GEORGE RAYSER GABRIEL |
| 770º | SIMONY ROSA |
| 771º | VIVIANE DARIO BRAGA |
| 772º | ANGÉLICA RANGEL |
| 773º | ANA PATRICIA DE SOUSA |
| 774º | DANIELLE ROSA DOS SANTOS MARTINS |
| 775º | RENATO LUIS DA SILVA LUIS |
| 776º | ANDREIA HENRIQUE DE PINHO RODRIGUES |
| 777º | CARLA SOUZA AZEVEDO |
| 778º | DORA LUCIA MATTOS DAS CHAGAS CABO |
| 779º | SIMONE DIVIMO DE SOUZA DA SILVA |
| 780º | WANESSA TATIANA ROCHA |

**26 agosto de 2024 - 13h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: AUDITORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 781º | GRAZIELE NANTES |
| 782º | LILIAN DE CASTRO FERREIRA PEDROTI |
| 783º | ALINE PIMENTA |
| 784º | ANDRÉA SANTANA COELHO |
| 785º | VIRGU DA SILVA PILAR |
| 786º | DANNY SILVA |
| 787º | LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA |
| 788º | VIVIANE BASTOS DE SOUZA DA CUNHA |
| 789º | MÁRCIANE FERNANDES FIRMINO |
| 790º | FERNANDA FERREIRA DE MELO FERREIRA DE MELO |
| 791º | MIRIAM BELISARIO DA SILVA |
| 792º | VALESCA PINHEIRO DE SOUZA DE SOUZA |
| 793º | FÁTIMA VIVIEN ALVES |
| 794º | ERIKA DE SOUZA COSTA |
| 795º | SUSANA SIMPLICIO |
| 796º | FLAVIA MEZES DA SILVA SILVA |
| 797º | MARIA APARECIDA RODRIGUES CAVALCANTE |
| 798º | ANDRÉA VIEIRA LIMA |
| 799º | MARIA ELAINE AVELINO FERREIRA |
| 800º | ELIZANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 801º | LAUDICEIA DOS SANTOS SILVA |
| 802º | MARCIA SOUSA |
| 803º | JUCIARA NEVES |
| 804º | GEISIANE APARECIDA MARTINS |
| 805º | CRIS NUNES.MICROESTETICA |
| 806º | JOAO ALEIXO |
| 807º | MARY ELEN MACHADOS DOS SANTOS DA SILVA |
| 808º | MARCOS DIAS |
| 809º | ANA PAULA MELLO DE ABREU ABREU |
| 810º | FABIANA OLIVEIRA |
| 811º | RICARDO SANTOS DE SOUZA |
| 812º | ELISANGELA FRANÇA DE SIQUEIRA FRANÇA DE SIQUEIRA |
| 813º | JULIANA MARIA ALCOFORADO |
| 814º | ALINE BRITO |
| 815º | GELCIANE MARINS |
| 816º | ELY DILMA DA SILVA PEREIRA |
| 817º | GABRIELE VIANA |
| 818º | ROSANI MARTINS |
| 819º | EDNA APARECIDA DE FARIA EDUARDO |
| 820º | FERNANDA ARAUJO |
| 821º | FINKLER AZEVEDO |
| 822º | JANAINA DOS SANTOS SOUSA |
| 823º | FLÁVIA ROSA DA SILVA DE ABREU ROSA |
| 824º | ANA PAULA ARAÚJO DE OLIVEIRA PINTO |
| 825º | FABIANA MOREIRA |
| 826º | ANA CRISTINA NARCISO DE OLIVEIRA |
| 827º | DANIELY CRISTINE BERTOLDI PEREIRA |
| 828º | SUZANE MELO MACHADO ALMEIDA |
| 829º | ROBERTA CRISTINA |
| 830º | IVANIER BORGES SOARES |
| 831º | JOSELIA BATISTA DOS SANTOS PRATES |
| 832º | GLORIANNE PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 833º | ROBERTO LEOPOLDINO DA SILVA |
| 834º | SILVANA DUARTE SOARES DA SILVA |
| 835º | JANETE MARIANO |
| 836º | RENATA ALEMOES DE SOUSA |
| 837º | REGINA CELIA RAPHAEL ELIAS |
| 838º | VALDILENE SILVA FALCAO FERREIRA |
| 839º | LILIAN LIMA SANTOS DA SILVA |
| 840º | ELAINE RODRIGUES |
| 841º | TATIANE DE SOUSA GUIMARÃES DE LIMA |
| 842º | MADELAINE PAIXÃO RIBEIRO |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | |
|---|---|
| 843º | DANIELA SCHLEE |
| 844º | PATRICIA DA SILVA DO VALE |
| 845º | ADRIANA CORDEIRO |
| 846º | DEMILSON GOMES DA PENHA |
| 847º | CARLA AZEVEDO |
| 848º | PEPITA ENNES |
| 849º | LUCIENE BELO DA ROSA |
| 850º | LUCIANA COSTA SOUZA GOUVEA |
| 851º | VANESSA ROCHA DA COSTA ROCHA |
| 852º | VIVIANE DOS SANTOS BARONI |
| 853º | JOANA CAMPOS |
| 854º | DEISIANE RODRIGUES DE LIMA |
| 855º | FABIANA MARIA ANDRADE |
| 856º | CRISTIANE DUARTE BORGES DE OLIVEIRA |
| 857º | FABIO ITALO |
| 858º | VANESSA DE ALBUQUERQUE |
| 859º | SIMARA CASTRO DA SILVA |
| 860º | DANIELA SANTOS DE JESUS |
| 861º | ROSE ROSE |
| 862º | EDILENE LEITE |
| 863º | FERNANDA SANTOS SOUZA |
| 864º | GEOCILEIDE NERES |
| 865º | RODRIGO DA SILVA COSTA |
| 866º | VANESSA SILVA DE CARVALHO |
| 867º | DEISE JESUS SILVA |
| 868º | RACHEL DE OLIVEIRA COUTINHO NUNES |
| 869º | MICHELE MENDONÇA SILVA MENDONÇA SILVA |
| 870º | ALEXANDER MENEZES |
| 871º | SANDRA SOUZA DE SA |
| 872º | DANIELLI VIDAL BARBOSA |
| 873º | INEIDE DA CONCEIÇÃO COUTINHO |
| 874º | LUCIENE PERIN |
| 875º | ELIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA |
| 876º | ZOE MICHELE |
| 877º | DANIELE DE SOUSA NEVES DE LIMA |
| 878º | MARCELO INACIO DE SOUZA |
| 879º | CLEONE ALVES MUNIZ |
| 880º | JANAINA SOARES DE SOUZA RAMOS |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 103/2024**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS**
**20ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 103/2024 UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e Centro de Emergência Regional (CER BARRA), **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 103/2024 UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditório). Situado Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I | Dia 26/08/2024 Às 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 103/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/08/2024 09:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - Auditório**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 474º | SIMONE BARBOSA |
| 483º | SHIRLEI MARTINS BONFIM BRAGA |
| 485º | CARLA REGINA DE SANTANA MOUREIRA |
| 508º | CRISTINA SANTOS DA SILVA LIMA LIMA |
| 511º | LUCIANA PENEIRA DA SILVA |
| 513º | IVANIZE SILVA |
| 524º | CLEBIA SUELI DOS SANTOS DE FREITAS |
| 535º | ANA PAULA DE OLIVEIRA RAPOSO |
| 563º | MARCIA MARIA |
| 586º | CÍNTIA DE OLIVEIRA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 106/2024**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 106/2024**
**(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**
**MÉDICO (10 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: AMBULATÓRIO (CIRURGIA GERAL - NEFROLOGIA - NEUROLOGIA - PNEUMOLOGIA)**
**MÉDICO (12 HORAS)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: (ANESTESIOLOGIA - CIRURGIA GERAL - UROLOGIA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 106/2024** para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa comprobatória | Comparecendo no HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA, situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 | Dias 07 de Agosto de 2024, às 09h, conforme estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 10 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;
2.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 106/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO 07 de agosto de 2024 - 09h00min (Tolerância de 10min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**
**(Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010)**
**MÉDICO AMB CIRURGIÃO GERAL (10H)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | TEREZA CRISTINA GOMES DE PAIVA DE FARIA |
| 2º | CELSO BORGUEZAN |
| 3º | ROBERTA FERREIRA |
| 4º | ANA LUÍSA DE ARÊA LEÃO ALVES |
| 5º | ANNY YINNETH COPETE CARRASCO |
| 6º | RAFAELA GOMES ARAUJO |
| 7º | JOAO LUIZ DARQUES FERREIRA |
| 8º | THAÍS VIEIRA DE CASTRO |
| 9º | VINÍCIUS SILVEIRA ACCURCIO |
| 10º | CARLOS EDUARDO PEREIRA DO VALE |
| 11º | RENAN JUNIO AZEVEDO |
| 12º | THIAGO OLIVEIRA PORTUGAL FERNANDES COELHO |
| 13º | BRUNO DO VALE ROMEIRO |
| 14º | FERNANDO MAGALHÃES E SILVA |
| 15º | FILIPE ROZA DA SILVA |
| 16º | VINÍCIUS PAZ LORENZONI |
| 17º | LAIS SILVA DO NASCIMENTO |
| 18º | IASMIN CAVA DE SÁ |
| 19º | MARIANA MAIOLINO DE OLIVAL |
| 20º | PAULA BARROS DE ASSUNÇÃO |
| 21º | ANA PAULA CEOLIN POLO |
| 22º | LUISA BRAGA GONTIJO |
| 23º | ANA CAROLINE GOMES MORAES |
| 24º | MARIA GABRIELA GOUVÊA |
| 25º | FREDERICO AUGUSTO SOUSA PEIXOTO |
| 26º | ROBERTO SILVA ROCHA |

**MÉDICO AMB NEFROLOGISTA (10H)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA |
| 2º | THOMAZ CANEDO DE MAGALHAES |
| 3º | RENATO PAES DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR |
| 4º | HUMBERTO DE FREITAS CAMPOS COSTA |
| 5º | ÚRSULA SANTOS MENDONÇA |
| 6º | GIOVANNA COUTINHO DA SILVA GAMA |

**MÉDICO AMB NEUROLOGISTA (10H)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | RENAN PAES ALVES |

**MÉDICO AMB PNEUMOLOGISTA (10H)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: PNEUMOLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | SÔNIA MARIA CAMPOS VIEIRA NUNES |
| 2º | FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTI VARZIM |
| 3º | HELOISA QUEIROZ MEDEIROS |
| 4º | ROBERTO RAMOS GONZALES |
| 5º | PEDRO CARVALHO CABRAL |

**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (12H)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | VALÉRIA FERNANDES |
| 2º | WAGNER DE ABREU POUBLAN |
| 3º | MARIANA CHRISPIM |
| 4º | PAULA FARACO DUTRA |
| 5º | MOACYR STARICH GUERRA BARRETO |
| 6º | PEDRO HENRIQUE MARQUES BRAVO |
| 7º | IORLE FABIANO MONTEIRO DE SOUZA |
| 8º | REBECCA OLIVEIRA ROLIM DE CARVALHO |
| 9º | LUCAS LYRA MARQUES DA COSTA |
| 10º | ALVARO SILVA ROMERO |
| 11º | HUGO MOREIRA RODRIGUES |
| 12º | YALÊ LOBO MAIA DA COSTA |
| 13º | LETÍCIA ROSA SAMPAIO |
| 14º | ALBERTO FREAZA LOBÃO BASTOS |
| 15º | RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO LARSEM |
| 16º | TALES ANTONIO BENICIO DARIAN FARIAS |
| 17º | JULIA TRISTAO DE REZENDE |
| 18º | THALES DOUTOR PELEGRINE |
| 19º | JESSICA CARINE PEREIRA SA VIANA |
| 20º | NATHALIA CEZAR SCHUELLER |
| 21º | SERGIO AUGUSTO ACIOLY DE MELO FILHO |
| 22º | GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| 23º | NATÁLIA MARTINS FERREIRA |
| 24º | ELLER DANIEL BUSATTO HERINGER WERNER |
| 25º | PAULO CÉSAR DA SILVA AZIZI |
| 26º | MIKE CAVALCANTE BARBOSA |
| 27º | MATHEUS VINICIUS FERNANDES SANTOS |

**MÉDICO CIRUGIÃO PLANTAO (12H)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 20º | LUCIANO HAYASHI |
| 21º | TALITA DOURADO ROCHA |
| 22º | AMANDA LAGE ARAUJO ALVES |
| 23º | PEDRO HENRIQUE PENNA ROCHA FERREIRA |
| 24º | ISABELA FRAGOSO BARBOSA LIMA |
| 25º | IGOR OLIVEIRA NEVES |
| 26º | MONIQUE FONSECA REGAZZO |
| 27º | ROBERTO MOTTA |
| 28º | EMILI VICTORIA FERREIRA OLIVEIRA |
| 29º | LAURA SILVA DE OLIVEIRA |
| 30º | MATHEUS NOGUEIRA SANTOS ARAUJO |
| 31º | PRISCILA PAIVA DOS SANTOS |
| 32º | RAQUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA |
| 33º | JÉSSICA RANGEL TEIXEIRA PINTO |
| 34º | IASMIN CAVA DE SÁ |
| 35º | BRUNA MENDES ARGOLO |
| 36º | MARIANA MAIOLINO DE OLIVAL |
| 37º | PAULA BARROS DE ASSUNÇÃO |
| 38º | ANA PAULA CEOLIN POLO |
| 39º | VINÍCIUS PAZ LORENZONI |
| 40º | LUISA BRAGA GONTIJO |
| 41º | THIAGO OLIVEIRA PORTUGAL FERNANDES COELHO |
| 42º | JHONATAN BISSA PAULINO |
| 43º | KELLY CAVALLINI |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | |
|---|---|
| 44º | FILIPE ROZA DA SILVA |
| 45º | LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA |
| 46º | MARIA GABRIELA GOUVÊA |
| 47º | FERNANDO VOTRI |
| 48º | LAURA BARROS ALVARENGA |
| 49º | EDUARDO CALHEIROS DE MORAES |
| 50º | GABRIELA DA COSTA |
| 51º | BARBARA VITALI DE MATTOS PEREIRA |
| 52º | EDUARDO ROVARIS SARTORETTO |
| 53º | LUÍSA BENFICA GUIMARÃES PINTO COELHO MOTA |
| 54º | LUCAS MARASSI THEODORO SOUSA OLIVEIRA |
| 55º | FREDERICO AUGUSTO SOUSA PEIXOTO |
| 56º | DANIEL QUADROS DE SOUZA JÚNIOR |
| 57º | GIOVANNA AMARAL DE CARVALHO |
| 58º | MARIANNE VITORIA DE ABREU JESUS |
| 59º | DANTE ASSED SILVA |
| 60º | VICTOR HUGO PEREIRA GOMES |
| 61º | ROBERTO SILVA ROCHA |

**MÉDICO UROLOGISTA PLANTAO (12H)**
**ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ALVARO CANDIDO NUNES SANT ANNA |
| 2º | ALEJANDRO FRANCISCO NARVÁEZ CHACÓN |
| 3º | PAULO GABRIEL ANTUNES PESSOA |
| 4º | MAX SANTOS DE OLIVEIRA |
| 5º | FLAVIO RONDINELLI DE SÁ |
| 6º | CLÁUDIO PESSOA DE ARAÚJO SOARES |
| 7º | ROGÉRIO ALVES BARBOZA |
| 8º | ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA |
| 9º | GUILHERME RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 10º | FLAVIO GUENTHER CARVALHO |
| 11º | RODRIGO HENRIQUE HAAS VIEIRALVES |
| 12º | DANIEL BOTTIGNON DIAS |
| 13º | RODRIGO RIBEIRO VIEIRALVES |
| 14º | CRISTIANNE LIMA FABRIS |
| 15º | TARCISIO SILVA DE OLIVEIRA |
| 16º | GABRIEL MOREIRA CRELIER |
| 17º | ROBINSON LUIS WOLTER |
| 18º | MARCIO AMARAL DA SILVA |
| 19º | RAPHAEL SOUZA HENRIQUES |
| 20º | LUCAS DE ALMEIDA SENA |
| 21º | ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA |
| 22º | LETICIA SILVEIRA NAGLIS |
| 23º | JOÃO PEDRO PAULINO RUAS |
| 24º | VICTOR ANTONUCCI FONSECA |
| 25º | HIRON MARCOS BARRETO RODRIGUES |
| 26º | PABLO JORDAO |
| 27º | VICTOR LUIS FISCHER |
| 28º | RAFAEL MARCOS ANDRADE RIBEIRO |
| 29º | PEDRO MANHAES CORDEIRO |
| 30º | MATHIAS FERREIRA SCHUH |
| 31º | DEBORA FONSECA LOURENÇO DIUFRAYER |
| 32º | LUCIUS PAULO DE QUEIROZ CLEMENTE |
| 33º | ERIK FIGUEIREDO RIBEIRO |
| 34º | GUILHERME LITTIG GOMES DE OLIVEIRA |
| 35º | RICARDO COSMO DA SILVA |
| 36º | PAULO JOSÉ FATUCH E SILVA |
| 37º | RENATO DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR |
| 38º | PAULA CARTAXO BARROS CAMILATO |
| 39º | CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON |
| 40º | LUCIANO HAYASHI |
| 41º | EUGENIA ALEJANDRA LLANOS PERPINAN |
| 42º | JOÃO PEDRO VILLAÇA GIRON |
| 43º | VICTOR AMMAR VIDAL |
| 44º | THATIANA MACHADO BRASIL |
| 45º | TOBECHUKWU VINCENT ILONDIOR |
| 46º | CARLOS ALBERTO DE LIMA JUNIOR |
| 47º | HIVO EMMANUEL VILLANUEVA AGUERO |
| 48º | FERNANDO SALLES DA SILVA FILHO |
| 49º | ALEXANDRE DE CASTRO TEOBALDO |
| 50º | EDGARD COSTA SCOPACASA |
| 51º | BIANCA FERREIRA BARROS PACHECO |
| 52º | RAQUEL ABREU FERREIRA |
| 53º | RUDNEY FARIA DIAS |
| 54º | GUSTAVO LANNES DIAB BIANCO |
| 55º | EUSTAQUIO QUINTAS DAVID |
| 56º | TENNYSON JUBÉ DE OLIVEIRA NETO |
| 57º | MATHEUS FERNANDES NUNES |
| 58º | FERNANDO MAGALHÃES E SILVA |
| 59º | LEONARDO DINIS DE ALBUQUERQUE |
| 60º | ANA LUIZA MUNIZ DE SOUZA VALE |
| 61º | RAFAEL GOMES VITERBO |
| 62º | RAFAEL DOUGLAS CASTILHO BUENO |
| 63º | CAIO VINÍCIUS OLIVEIRA VASCONCELOS |
| 64º | MARINA MARTINS DE CARVALHO |

**(*) Omitido no D.O. Rio de 07-08-2024**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 106/2024**
**MÉDICO CIRURGIA GERAL - 12 HORAS**
**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS**
**MÉDICO UROLOGISTA - 12 HORAS**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 106/2024 HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e Centro de Emergência Regional (CER BARRA), **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 106/2024 HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditório). Situado Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 Às 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 106/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 09:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**
**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 12 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 26º | MONIQUE FONSECA REGAZZO |
| 29º | LAURA SILVA DE OLIVEIRA |

**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | VALÉRIA FERNANDES |
| 7º | IORLE FABIANO MONTEIRO DE SOUZA |
| 16º | TALES ANTONIO BENICIO DARIAN FARIAS |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**MÉDICO UROLOGISTA - 12 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | PAULO GABRIEL ANTUNES PESSOA |
| 7º | ROGÉRIO ALVES BARBOZA |
| 13º | RODRIGO RIBEIRO VIEIRALVES |
| 18º | MARCIO AMARAL DA SILVA |
| 22º | LETICIA SILVEIRA NAGLIS |
| 25º | HIRON MARCOS BARRETO RODRIGUES |
| 29º | PEDRO MANHAES CORDEIRO |
| 35º | RICARDO COSMO DA SILVA |
| 39º | CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON |
| 49º | ALEXANDRE DE CASTRO TEOBALDO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 145/2024**
**ENFERMEIRO 30HORAS (AREA DE ATUAÇÃO CENTRO CIRURGICO)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 145/2024 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para nas Unidades Geridas pela Riosaude**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 145/2024 (Unidades geridas pela Riosaude)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no COMPLEXO MATERNIDADE RINALDO DE LAMARE - ROCINHA. Situado na Av. Niemeyer, 776 - São Conrado, Rio de Janeiro - RJ, 22610-095 | Dia 26/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 145/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: COMPLEXO MATERNIDADE RINALDO DE LAMARE - ROCINHA**
**ENFERMEIRO 30HORAS (AREA DE ATUAÇÃO CENTRO CIRURGICO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | CARLA DE PAULA SANTOS |
| 11º | RITA DE KASSIA BORGES |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 150/2024**
**MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 150/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 150/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 150/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 09:00H (Tolerância de 10min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)**
**MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 15º | JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES JUNIOR |
| 18º | VIVIANE QUINTAO SIMONARD DE MIRANDA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 153/2024**
**ENFERMEIRO 30H**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 153/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Jesus**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 153/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer nas dependências da Sede RioSaúde Situada à Rua Dona Mariana, 48, 2º andar RH Botafogo - Rio de Janeiro, RJ | Dia 26 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 153/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Sede RioSaúde Situada à Rua Dona Mariana, 48, 2º andar RH Botafogo**
**ENFERMEIRO 30H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | MARIA CRISTINA STRAUSS |
| 9º | RENATA DA FONSECA SARMENTO COSTA |
| 13º | PAULO SEHELK |
| 16º | GISELE DOS SANTOS FERREIRA |

**TECNICO DE ENFERMAGEM 30H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | MARIA ROGERIA |
| 5º | DENISE DOS SANTOS SILVA SILVA |
| 11º | MARIA CRISTINA SOARES |
| 15º | DENISE VILELA LESSA LESSA |
| 18º | VALMIR RIBEIRO DA SILVA |
| 24º | ANDREIA RIBEIRO |
| 27º | MATHEUS DA COSTA GONÇALO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 153/2024**
**ENFERMEIRO 30 HORAS**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30HORAS**
**2ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 153/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o HOSPITAL MUNICIPAL JESUS **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,, no uso de suas atribuições mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024, CONVOCA** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 153/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa Comprobatória. | Comparecer nas dependências da Sede RioSaúde Situada à Rua Dona Mariana, 48, 7º andar (auditório) Botafogo - Rio de Janeiro, RJ | Dia 27 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;
2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 153/2024 ratificamos que: aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**27/08/2024 09:00H (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Sede RioSaúde - Rua Dona Mariana, 48, 7º andar (auditório)**
**Botafogo - Rio de Janeiro, RJ**
**ENFERMEIRO 30H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 31º | JULIANA DOS SANTOS LOPES |
| 32º | EDILSLEANE ALENCAR MORORÓ DOS SANTOS |
| 33º | ALINE GONCALVES CARVALHIDO |
| 34º | LUCIANA PIRES |
| 35º | EVODIA DAMARIS DE LIMA OLIVEIRA |
| 36º | FERNANDA SANTANA CORREA |
| 37º | JOHNNY RIBEIRO DOS SANTOS |
| 38º | BRENDA DA SILVA MACEDO |
| 39º | ARMANDO GOMES VELOSO |
| 40º | LUCILENE DUTRA SOUSA |
| 41º | PRISCILA CARVALHO DIAS DOS SANTOS |
| 42º | SUZIE SANTOS |
| 43º | ELANO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA |
| 44º | THAISSA DE MELLO FONTES |
| 45º | SIMONE LACERDA |
| 46º | KAREN PRISCILA GANDRA GOMES |
| 47º | IANA MENDES |
| 48º | MONIQUE MORAES DOS SANTOS |
| 49º | DAYANA DA SILVA MACEDO |
| 50º | DAYANNE TORRES |
| 51º | ERIKA XAVIER TOURINHO |
| 52º | BÁRBARA AVILA DE SOUTO |
| 53º | RUBENS AÍRTON |
| 54º | JAQUELINE VALÉRIA DA SILVA |
| 55º | GILVANEZZA GLEICE OLIVEIRA |
| 56º | PRISCILA DIAS DE FARIA |
| 57º | CLHYVYAM STEFANY CÂNDIDO PAULINO |
| 58º | MARY TACZA |
| 59º | PATRÍCIA VARGAS TAVARES RODRIGUES |
| 60º | HELOISA ARRUDA MAGALHÃES |
| 61º | ALEXSANDRA PEREIRA |
| 62º | LUANA PATRICIA DE OLIVEIRA |
| 63º | CARMEN LÚCIA VASCONCELLOS SILVA |
| 64º | LOANA DA SILVA FRAGOSO |
| 65º | DANI ZIDERICH |
| 66º | ALINE LUIZA NOBREGA DA COSTA CORREIA |
| 67º | BRUNA ALVES DE BUENO |
| 68º | MICHELY ALVES |
| 69º | GABRIELA ROSA DE FREITAS |
| 70º | VANESSA CRISTINA ONORATO DE SOUZA |
| 71º | MICHELE SPINDOLA DE SOUZA FREIRE |
| 72º | VERONICA LETÍCIA DE JESUS |
| 73º | MARINÊZ RODRIGUES |
| 74º | PATRICIA FERNANDES COSTA |
| 75º | TALITA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS |
| 76º | DAFNE BRANDÃO |
| 77º | DANIELE RODRIGUES MACEDO VERNEK |
| 78º | MARCIONE WILLIAM PEREIRA PINTO |
| 79º | MARIA APARECIDA MARQUES DOMINGOS MOURA MOURA |
| 80º | ANA ROSA |
| 81º | RENATA NAZARIO |
| 82º | WALLACE DOS SANTOS PEREIRA |
| 83º | FABIANE VILAS BOAS |
| 84º | ANDREA DOS SANTOS SOUZA |
| 85º | CLAUDIA DA COSTA FLORIANO |
| 86º | VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS LIMA |
| 87º | CARLA DA COSTA LOPES |
| 88º | MARCELLA AZEVEDO DE MENESES VIEIRA |
| 89º | JANETE DIAS FORTES |
| 90º | THAIS MONTEIRO DOS SANTOS DE PAULA ESTEVES |
| 91º | ANTÔNIO GERBASI NETO GERBASI |
| 92º | ADRIANA DUARTE |
| 93º | GABRIELA LIMA |
| 94º | ROBERTA DE AQUINO PEREIRA |
| 95º | LUCIANA GONCALVES |
| 96º | FELIPE MENEZES |
| 97º | ELAINE DE PAULO DE ALMEIDA |
| 98º | LUANA PACHECO |
| 99º | DANIELLE LADISLAU DA SILVA |
| 100º | RHAIZA RHENIUS DA SILVA |
| 101º | IVETE ROSOLEM |
| 102º | SUSANA MELO VERAS |
| 103º | ENZO 19 |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| | |
|---|---|
| 104º | RENATA CRISTINA SILVA |
| 105º | KELLY LINS |
| 106º | JONAS SILVA FERREIRA |
| 107º | ELANE DOS SANTOS ROZA |
| 108º | INGRID NASCIMENTO |
| 109º | MÁRCIA CRISTINA HERNANDES |
| 110º | DELBRA DA SANTOS |

**27/08/2024 10h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Sede RioSaúde - Rua Dona Mariana, 48, 7º andar (auditório) Botafogo - Rio de Janeiro, RJ**
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 31º | SANDRA LOPES LIMA |
| 32º | EDNA SUELI BARROS DA SILVA BARROS |
| 33º | LUCIMAR CARMO |
| 34º | CÍNTIA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA |
| 35º | LUCIENE FIDELIS DE OLIVEIRA |
| 36º | SIMONE GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE ALBUQUERQUE |
| 37º | ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MARIZ PESSOA CORREA |
| 38º | FLORICENA CONCEICAO |
| 39º | DANIELA SANTOS |
| 40º | POJUCAN NASCIMENTO DA SILVA NASCIMENTO |
| 41º | CLAUDIA RIBEIRO |
| 42º | ALEXANDRA MAURÍCIO COSTA |
| 43º | ANGELA SANTANA MARIANO GUIMARÃES |
| 44º | IRIS ARAÚJO |
| 45º | ROSA HELENA COELHO THEODORO |
| 46º | ANA LUCIA DE ANDRADE ALVES |
| 47º | ANA LUIZA TEIXEIRA DA SILVA |
| 48º | ADRIANA LUIZA CUSSATE FERREIRA |
| 49º | JANAÍNA GUANABARA ROCHA |
| 50º | TAIS LUCIA FURTADO ELIAS |
| 51º | HELENA CUNHA |
| 52º | PATRÍCIA SANTOS |
| 53º | VALÉRIA CRISTINA ISEQUIEL DE FREITAS PAULA PAULA |
| 54º | MARCIO BEZZOCO DOS SANTOS |
| 55º | JOSIANE PORTUGAL |
| 56º | LUCIANE SILVA DIAS |
| 57º | TATHIANE MUNIZ DE OLIVEIRA |
| 58º | ANA MARCIA DA SILVA |
| 59º | JOSÉ MARCOS DA SILVA GAIA |
| 60º | PRISCILA NASCIMENTO MACHADO NASCIMENTO |
| 61º | ADRIANA COSTA |
| 62º | ANDREA FERNANDES FRANCO |
| 63º | RENATA LIMA DE OLIVEIRA DOMINGOS |
| 64º | SIMONE CORREIA DA SILVA SILVA |
| 65º | JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 66º | JAIRO LOURENÇO |
| 67º | CAROLINA CRISTINA |
| 68º | FABIANA CARMO RODRIGUES |
| 69º | JANNE F MENDONÇA |
| 70º | VERÔNICA FRANCO DA SILVA FRANCO |
| 71º | LEANDRO RODRIGUES CABRAL |
| 72º | RENATO LUIS DA SILVA |
| 73º | MARCIANE FERNANDES FIRMINO |
| 74º | JUCY SANTOS |
| 75º | ROMEUEJULIETA ROMEUEJULIETA |
| 76º | ENFERMAGEM 100% |
| 77º | ERIKA LAZARO |
| 78º | ALINE BRITO |
| 79º | EDUARDO DIAS |
| 80º | CARLA SOUZA AZEVEDO |
| 81º | ANA PAULA DA SILVA JUSTINO TEIXEIRA |
| 82º | BIANCA ALVES DE ALMEIDA |
| 83º | ROBERTA PINHO DO NASCIMENTO NASCIMENTO |
| 84º | GILMARA BARREIROS MOURA FERREIRA |
| 85º | ROSILAINE OLIVEIRA AMORIM |
| 86º | FABIANA VALENTE |
| 87º | DANIELLI VIDAL BARBOSA |
| 88º | MARTA SIQUEIRA PEREIRA |
| 89º | MONICA SILVA |
| 90º | ANA PAULA DE SOUZA MARIA |
| 91º | DANIELLE FERNANDES ZIDERICH GOMES |
| 92º | ADRIANA MOREIRA |
| 93º | JEANETE DUARTE DE OLIVEIRA JORDÃO |
| 94º | CRISTIANE MEDEIROS DOS SANTOS |
| 95º | ROSILENE PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA |
| 96º | LUCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO |
| 97º | MARCELO BRUCE |
| 98º | JACQUELINE SILVA DE OLIVEIRA |
| 99º | ROSI TERRY |
| 100º | THIAGO DIOGO |
| 101º | ADRIANA CARVALHO DE SOUZA |
| 102º | ROSANGELA GOMES |
| 103º | ROSA MARIA SERRA GONCALVES |
| 104º | ERICA EVANGELISTA BERNARDO |
| 105º | ANA DE ABREU |
| 106º | MARILIA PLATENIK |
| 107º | GLEICE MARTINS |
| 108º | MARCELA CALLMANN |
| 109º | THAUANA CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SAN CONCEIÇÃO GONÇALVES |
| 110º | NILCEA ANDRADE DA SILVA |

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 159/2024**
**MÉDICO 12H (AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**
**2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 159/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Salgado Filho**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 159/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Salgado Filho, situado a R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000 | Dia 23 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO:<br>15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 159/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Salgado Filho**
**MÉDICO 12H (AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 26º | ESTHER SERMAN CASTRO E SILVA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 161/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA (12H)**
**ÀREAS DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA E NEONATOLOGIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 161/2024**
**(HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Rocha Faria e CER Campo Grande**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 161/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Departamento Pessoal do Hospital Municipal Rocha Faria situado à Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101. | Dia 23/08/2024 às 09h00min, conforme estipulado na tabela apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 161/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**23/08/2024 - 09h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Hospital Municipal Rocha Faria (Departamento Pessoal)**
**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA).**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | VIVÍAN FALCI LOPES COSTA |
| 8º | ILLANA MACHADO BRAGA |

**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | WANDERLEY NOGUEIRA OLIVEIRA |
| 7º | LEONARDO CAMPOS FONTES |
| 17º | PAULO ROBERTO PENA BARROS |
| 20º | LÍLIANI DE ARAÚJO MARIJUAN CABEZAS |
| 30º | ANDRESSA DE PAIVA COLCHER |
| 40º | BRENO BATISTA TAVARES |
| 49º | GUSTAVO BARBOSA MOREIRA |
| 52º | ANDRÉIA FAÉ |

**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 161/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA (12H)**
**ÀREAS DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA, CLÍNICA MÉDICA E NEONATOLOGIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 161/2024**
**(HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Rocha Faria e CER Campo Grande**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 161/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Departamento Pessoal do Hospital Municipal Rocha Faria situado à Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101. | Dia 23/08/2024 às 09h00min, conforme estipulado na tabela apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 161/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**23/08/2024 - 09h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Hospital Municipal Rocha Faria (Departamento Pessoal)**
**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA).**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | VIVÍAN FALCI LOPES COSTA |
| 8º | ILLANA MACHADO BRAGA |

**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | WANDERLEY NOGUEIRA OLIVEIRA |
| 7º | LEONARDO CAMPOS FONTES |
| 17º | PAULO ROBERTO PENA BARROS |
| 20º | LÍLIANI DE ARAÚJO MARIJUAN CABEZAS |
| 30º | ANDRESSA DE PAIVA COLCHER |
| 40º | BRENO BATISTA TAVARES |
| 49º | GUSTAVO BARBOSA MOREIRA |
| 52º | ANDRÉIA FAÉ |

**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 163/2024**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 163/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Carmela Dutra, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 163/2024 (Hospital Maternidade Carmela Dutra)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA. Situado R. Aquidabã, 1037 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20720-292 | Dia 26/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 163/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 5º | MAÍRA TORRES DA SILVA |
| 6º | DANIELLE VENTURA DE ANDRADE |



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ROBERTA LIMA SANTOS DE SOUZA |
| 6º | STEPHANIE KELLY COLEN SOARES |
| 7º | MARIANA CAMARGO LYRIO |
| 8º | CAROLINA HORSTMANN DE CARVALJO |
| 10º | LEONARDO DE ALMEIDA HENRIQUES |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 164/2024**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESISTA**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI ADULTO**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 164/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Fernando Magalhães, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 164/2024 (Hospital Maternidade Fernando Magalhães)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES. Situado R. Gen. José Cristino, 87 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20921-40 | Dia 26/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 164/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | LEONARDO CABRAL COSTA |

**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA |

**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: UTI ADULTO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 168/2024**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: NÚCLEO DE REGULAÇÃO INTERNA)**
**2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 168/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Jesus**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo admi-**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**nistrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 1168/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Jesus situado R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-200 | Dia 23 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 168/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Jesus**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: NUCLEO DE REGULAÇÃO INTERNA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | SIMONE SALLES MELGES LOPES |
| 2º | LUCIANE CAMPOS BRAGANÇA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 172/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 172/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 172/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Miguel Couto (RH DA UNIDADE). Situado na Rua Mário Ribeiro, Nº 117 - Leblon - Rio de Janeiro- RJ, Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 172/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 09:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (RH DA UNIDADE)**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | LUCIANA DE MOURA CHAVES |
| 7º | YASMINN BRASIL SKAF |
| 9º | MARIANA CAMARGO LYRIO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 175/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 175/2024 (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S)**
**E CENTRO DE EMERGENCIA REGIONAL (CER BARRA) GERIDOS PELA RIOSAÚDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e Centro de Emergência Regional (CER BARRA), **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 175/2024 (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA'S) E CENTRO DE EMERGENCIA REGIONAL (CER BARRA) GERIDOS PELA RIOSAÚDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo na Sede da RioSaúde. Situado na Rua Dona Mariana, Nº 48 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 175/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: SEDE RIOSAÚDE (RH DA UNIDADE)**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | ANGÉLICA MARIA GUEDES VARGUES ASSUMPÇÃO |
| 8º | JOSÉ CLOVIS DE MATOS FEITOSA |
| 12º | GUILLERMO BUENO MENDOZA JUNIOR |
| 15º | MONICA CRISTIANE DE MATOS |
| 19º | FABIO COUTO ALMEIDA |
| 24º | LEONARDO CAMPOS FONTES |
| 28º | MARSELLE ROCHA MARTINELLI |
| 33º | RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI |
| 36º | RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA |
| 38º | ALAM MARTINS DE FREITAS |
| 40º | CAROLINE IZIDORIO DRUMOND DA SILVA |
| 41º | SAMIR ASSEF BENHAME |
| 47º | MARCIO ANDRE MESQUITA DA SILVA |
| 48º | CAMILA MOREIRA |
| 50º | JULIANA DE SÁ MACHADO BARRA |
| 53º | THÁMIS BERNARDO |
| 58º | ROBERTA MACHADO BRAGA |
| 60º | DANIEL PIEDADE DE JESUS DA SILVA |
| 75º | ROSANA HELENA VICENTE PEREIRA |
| 84º | TARLEI FERNANDES CARDOSO |
| 89º | THALITA SILVA DE PAULA |
| 95º | LUNARA DA SILVA MARQUES |
| 100º | RUAN MEDICI DE OLIVEIRA |
| 104º | LUDMILLA ALMEIDA DOS SANTOS |
| 111º | LETÍCIA MARINS DE SIQUEIRA |
| 112º | ROBERTHA LIMA SAAB |
| 132º | GISELY NOVAES BORGES DA CUNHA |
| 142º | VICTOR HUGO LOBO ZYLBERT |
| 149º | GIVANILDO DA SILVA ARAUJO |
| 150º | CINTIA ALESSANDRA DE ARAUJO ROQUE DE SOUZA |
| 153º | ALEXANDRE MEIRELES |
| 165º | ISABELLE RABELLO PRADO |
| 170º | PATRICK MEGA GUERRA PEIXE |
| 171º | ANA LAURA SANTOS NUNES |
| 178º | MARIA CLARA DE OLIVEIRA DELFIM MACHADO |
| 181º | ENZO ZATTERA GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| 182º | NATÁLIA DE CARVALHO MARTINS |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | LUNA MOURA DA SILVA |
| 5º | MARSELLE ROCHA MARTINELLI |
| 17º | CAMILA MOREIRA |
| 20º | BEATRIZ BARRETO MENDES |
| 21º | SARAH STERPHANE FERNANDES |
| 25º | SAMIR ASSEF BENHAME |
| 28º | JULIANA DE SÁ MACHADO BARRA |
| 33º | ISAQUE SILVA GOMES |
| 38º | MIRELLA DANTAS SILVA |
| 44º | VICTOR JOSUAN SOARES DE ANDRADE |
| 45º | RAFAEL NUNES MACHADO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 176/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA.**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 176/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 176/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Souza Aguiar (RH DA UNIDADE). Situado na Praça da República, Nº 111 - Centro - Rio de Janeiro- RJ, Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 176/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (RH DA UNIDADE)**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | AGNES BARCANIAS REGO |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | MARCELUS GABRIG MACHADO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 179/2024**
**MÉDICO PSIQUIATRA (10H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA**
**MÉDICO REUMATOLOGISTA (10H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: REUMATOLOGIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 179/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 179/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 179/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 09:00H**
**(Tolerância de 10min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)**
**MÉDICO AMB PSIQUIATRA (10H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | AFONSO ALVES VIEIRA JUNIOR |

**MÉDICO AMB REUMATOLOGISTA (10H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: REUMATOLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | VLADIMIR NENTZINSKY |
| 3º | MARCUS VINICIUS DE JESUS DA SILVA |
| 4º | ANDRÉIA FAÉ |
| 5º | EDUARDO DINIZ DE CASTRO MENEZES |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).

*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 180/2024**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL)**
**MÉDICO 30H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 180/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Salgado Filho**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 180/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Salgado Filho, situado a R. Arquias Cordeiro, 370 - Méier, Rio de Janeiro - RJ, 20770-000 | Dia 23 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3Em conformidade com o item 11.7 do Edital 180/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H**
**(Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Salgado Filho**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRUGIA GERAL)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | ANDRE GABRIEL DREYFUSS MIRANDA |
| 4º | ANDRE FERREIRA OLIVEIRA |
| 7º | VITOR DOS SANTOS NEVES |
| 29º | BRENDA BHERING ANDRADE |

**MÉDICO 30H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | SERGIO MISK FORSTER |
| 5º | VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA |

**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | SERGIO MISK FORSTER |
| 4º | CHRISTINA MARIA AMORIM DA COSTA |
| 8º | MARIO LUIZ ITABORAHY MACHADO |
| 9º | ROSE MARCIA DE MOURA SANTOS |
| 11º | JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA |
| 16º | MARIANA R DA CUNHA VICECONTE |
| 18º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |

**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 6º | MICHELLE ROBERTA MARQUES SANTOS FERREIRA |
| 11º | MARIANA R DA CUNHA VICECONTE |
| 12º | AUGUSTO SERGIO DE AZAMBUJA DUTRA |
| 13º | AIRTON DUARTE CARNEIRO |
| 16º | MARCELLA DE FATIMA LOMEU MARINHO |
| 30º | IVE CALACIO LAGE |

**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | ANA CAROLINA SILVA GOMES DE OLIVEIRA |
| 4º | DEBORA ELISE FERREIRA PEREIRA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 182/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 182/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 182/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Miguel Couto (RH DA UNIDADE). Situado na Rua Mário Ribeiro, Nº 117 - Leblon - Rio de Janeiro- RJ, Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 182/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 09:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO (RH DA UNIDADE)**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | LUIZ EDUARDO FERNANDES DE SOUZA |
| 5º | ROANA LACERDA TAVARES LEITE |
| 7º | MARIANA SALIS LEAL DE MEIRELLES |
| 8º | ROBERTA NEVES FERREIRA |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | AMAURI BOZI |
| 5º | CHRISTIANE KOBAYASHI MANTOVI |
| 9º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |
| 13º | AUGUSTO SERGIO DE AZAMBUJA DUTRA |
| 21º | LETICIA ALENCAR DA COSTA |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | NEILA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA |
| 6º | SUELLEN ELVIA DE MAGALHÃES RIBEIRO |
| 7º | RAÍ SILVA GOMES |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 183/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 183/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo admi-**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**nistrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 183/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Souza Aguiar (RH DA UNIDADE). Situado na Praça da República, Nº 111 - Centro - Rio de Janeiro-RJ, Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4Em conformidade com o item 11.7 do Edital 183/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (RH DA UNIDADE)**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.**

| CLASSIIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | CLAUDIA LOPES RIBEIRO |
| 3º | FELIPE EUGENIO DE MIRANDA BRUNO |
| 4º | ROBERTA NEGRELLY NOGUEIRA |
| 6º | BRUNA SANTOS MESQUITA |
| 10º | VICTOR JOSE LISBOA JUSTINO RIBEIRO |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA - EMERGÊNCIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | ANA LEDA SOARES BELLOT DE SOUZA |
| 42º | CAMILA MENDES FERREIRA |
| 46º | JÚLIA AZEVEDO CARLOS MAIA |
| 55º | LUCAS PINGITORE DOS SANTOS |
| 57º | LEANDRO BONATES DE SOUZA |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | AGNES BARCANIAS REGO |
| 3º | MARIANA SALIS LEAL DE MEIRELLES |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI PEDIÁTRICO.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | ANGELA SHIZUKO TSUDA |
| 4º | MANOEL LUCAS AMARAL SIMAS DA SILVA |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | DANIEL BOTTIGNON DIAS |
| 2º | PEDRO MANHAES CORDEIRO |
| 4º | ALEXANDRE DE CASTRO TEOBALDO |
| 11º | FELIPE GARCIA PRADO |
| 15º | TALINE NASCIMENTO RODRIGUES |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
□ Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
□ Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
□ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ Exame admissional - Original.
□ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
□ Carteira de Identidade (original e cópia).
□ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
□ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
□ CPF (original e cópia ).
□ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
□ Quitação Eleitoral.
□ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
□ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
□ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
□ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
□ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
□ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
□ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
□ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
□ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 184/2024**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 184/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Leila Diniz, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 184/2024 (Hospital Maternidade Leila Diniz )**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ. Situado na Av. Luís Carlos Prestes, 560 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22631-004 | Dia 26/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 184/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5O s candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | ALINE DA COSTA BRIGGS |
| 3º | MAÍRA NICOLE LIMA SOARES |
| 4º | CLAUDIA REGINA PINHEIRO CARNEIRO |
| 5º | MARIA DE FÁTIMA MOREIRA GOMES |
| 8º | CAROLINA BRANDAO DE SOUZA MATTOS |
| 9º | RENATA LEMOS MARÇAL |
| 13º | DEBORAH CRISTINA SANTOS DE ARAUJO |

**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 6º | CARLA RODRIGUES SOUZA FIGUEIREDO |
| 7º | CARLA FRANCO RODRIGUES PEREIRA |
| 8º | PENELOPPE SANTOS E LACERDA |
| 9º | BRENDA CORDEIRO RUFINO |
| 14º | MARIANA GIOSEFFI RAMOS RIBEIRO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 185/2024**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 185/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Alexander Fleming, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 185/2024 (Hospital Maternidade Alexander Fleming )**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING. Situado na R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-645 | Dia 23/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 185/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| CLASSFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ISABEL ARCÂNGELA PALMEIRA DE LUCENA |
| 3º | CARLA FRANCO RODRIGUES PEREIRA |
| 5º | JULIO CEZAR SALDANHA GONÇALVES |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

□ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
□ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
□ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
□ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
□ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
□ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
□ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 186/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA (12H)**
**ÀREAS DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 186/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Rocha Faria e CER Campo Grande**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 186/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Departamento Pessoal do Hospital Municipal Rocha Faria situado à Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101. | Dia 23/08/2024 às 09h00min, conforme estipulado na tabela apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 186/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**23/08/2024 - 09h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Hospital Municipal Rocha Faria (Departamento Pessoal)**
**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL).**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | BRUNO DO VALE ROMEIRO |
| 5º | ANDERSON SANTOS DA SILVA |
| 7º | LUCIANO SIMÕES COGORNO |
| 11º | JÉSSICA BORSOI MAIA DO CARMO |

**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ENY MARIA GARCIA DE ANDRADE |
| 3º | ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA |
| 7º | ROSANE DE FIGUEIREDO NEVES |

**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | FABRICIO SEABRA POLIDORO CARDOSO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 187/2024**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 187/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Lourenço Jorge**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 187/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Lourenço Jorge, situado a R. Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000 | Dia 23 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 187/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H**
**(Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Lourenço Jorge**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 6º | BRUNO COELHO JARDIM |
| 7º | VITOR DOS SANTOS NEVES |
| 9º | IGOR CEITA PEREIRA |
| 10º | PEDRO HENRIQUE SALGADO DA COSTA LEITE |
| 14º | BRUNO DO VALE ROMEIRO |
| 18º | ANDERSON SANTOS DA SILVA |
| 19º | WENDELL RIBEIRO DA SILVA |
| 20º | RODRIGO ROCHA RODRIGUES |
| 23º | MARIANA MAIOLINO DE OLIVAL |
| 24º | YASHMIN TEIXEIRA BORGES MARTINS |

**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | RICARDO MENEZES |
| 2º | CLÁUDIO CELSO DE SOUZA |
| 7º | LUIZ PAULO GIORGETTA DE FARIA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 188/2024**
**MÉDICO AMB ORTOPEDISTA (10H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA**
**MÉDICO CLINICO ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MEDICA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 188/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 188/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditorio). Situado na Avenida. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010 Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 09h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 188/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 09:00H**
**(Tolerância de 10min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA (AUDITORIO)**
**MÉDICO AMB ORTOPEDISTA (10H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMLETO |
|---|---|
| 1º | RICARDO MENEZES |
| 3º | EDUARDO PEREIRA DA SILVA PORTO |
| 4º | PATRICIA PINHO GILVAZ |
| 5º | LEANDRO JOSE SILVA AZEVEDO |
| 8º | PEDRO HENRIQUE PERDIGÃO PRUDENTE |
| 11º | DANIEL FAISLON GALVAO MAGALHAES |

**MÉDICO CLINICO ROTINA (30H) - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MEDICA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | LUCIANA FERNANDES SERPA |
| 5º | FABRICIO DE OLIVEIRA TINOCO |
| 8º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |
| 17º | ANA CLÁUDIA COPOLILO |
| 18º | VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 190/2024**
**MÉDICO 30H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 190/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SILVA TELLES)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Francisco Silva Telles**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 190/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO SILVA TELLES)** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Francisco Silva Telles, situado à Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-300 | Dia 23 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3Em conformidade com o item 11.7 do Edital 190/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Francisco Silva Telles**
**MÉDICO 30H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | ANA LUCIA REIS DE MELLO |
| 2º | SERGIO MISK FORSTER |
| 3º | VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA |
| 8º | KATHIA SANTANA MOREL BRAGA |
| 14º | CARLOS ALBERTO COSTA ARAUJO JUNIOR |
| 21º | TARSIA FERREIRA DE SOUSA |
| 22º | FELIPE CABRAL MARINHO |
| 25º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |
| 28º | MARSELLE ROCHA MARTINELLI |
| 29º | VIVIANE DE CARVALHO PEREIRA |
| 36º | RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI |
| 37º | SIMONE BERG MORENO |
| 38º | GUILHERME DA SILVA DE LUNA FREIRE |
| 40º | CAMILA MOREIRA |
| 41º | ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA |
| 46º | AUGUSTO SERGIO DE AZAMBUJA DUTRA |
| 58º | LUIZ HENRIQUE DA SILVA CASTRO |

**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 4º | ANA LUCIA REIS DE MELLO |
| 6º | SERGIO MISK FORSTER |
| 13º | MONICA CRISTIANE DE MATOS |
| 15º | JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA |
| 16º | CARLOS ALBERTO COSTA ARAUJO JUNIOR |
| 23º | TARSIA FERREIRA DE SOUSA |
| 24º | FELIPE CABRAL MARINHO |
| 26º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |
| 30º | VIVIANE DE CARVALHO PEREIRA |
| 32º | RENATA FERNANDES MARQUES |
| 38º | GUILHERME DA SILVA DE LUNA FREIRE |
| 59º | LUIZ HENRIQUE DA SILVA CASTRO |
| 71º | MARCELE SIMÕES DE MAGALHÃES |
| 74º | JULIANA PEREIRA RAMOS |
| 78º | CAROLINA DA SILVA NIKITENKO |
| 84º | MARIANGELA RAMOS NUNES |
| 86º | JULIANA NUNES ARANTES LEÃO |
| 113º | THIAGO EJJE DE REZENDE |
| 126º | JESSICA RIBEIRO DA SILVA |
| 141º | VICTOR HUGO LOBO ZYLBERT |
| 144º | JOSEANE CRISTINA SCHMITT SILVA |
| 146º | JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS |
| 151º | JOYCE AMORA SOUZA |
| 152º | BÁRBARA CORRÊA RAMOS DE CASTRO SANTOS |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 191/2024**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA)**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 191/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Lourenço Jorge**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 191/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Lourenço Jorge, situado a R. Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000 | Dia 26 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 191/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Lourenço Jorge**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | KARLA BIZZO SPITZ DELBONI |
| 4º | CAROLINA AHOUAGI MARROIG |
| 5º | CRISTIANE OLIVEIRA COELHO |
| 6º | ROBERTA NEGRELLY NOGUEIRA |
| 7º | VANESSA MONTERVINOS ARAGAO |
| 9º | LORENA SEPULCRI SIMÕES |
| 11º | JULIANA MACHADO SOUZA E MELLO |
| 12º | NOELE DE MORAES PERNAMBUCO AGOSTINI DE MATOS |
| 14º | HENRIQUE BARROS PINHEIRO |
| 18º | JULIANA SPENCER SODRÉ DE ALBUQUERQUE |
| 24º | INGRID CRISTINA BOTELHO DE MELO |
| 25º | GABRIEL PEREIRA CERQUEIRA |

**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA EMERGÊNCIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 8º | ANA LEDA SOARES BELLOT DE SOUZA |
| 12º | ALEXANDRE ARAÚJO TINOCO |
| 28º | SANDRA TAVARES ALVES DE MELLO |
| 34º | ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA |
| 40º | AUGUSTO SERGIO DE AZAMBUJA DUTRA |
| 55º | ISABELA CALDAS FRANCHINI |
| 60º | MATHEUS HENRIQUE ALMEIDA CABRAL |
| 64º | CAROLINA DA SILVA NIKITENKO |
| 89º | DIMITRI AMORIM PILOUPAS |
| 93º | THIAGO EJJE DE REZENDE |
| 108º | EVANDRO BAPTISTA DE AGUIAR |
| 130º | JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS |

**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 6º | MICHELLE ROBERTA MARQUES SANTOS FERREIRA |
| 10º | MARIA CLÁUDIA |
| 16º | GUILHERME DA SILVA DE LUNA FREIRE |
| 18º | CAMILA SÁ FERNANDES DA MOTTA |
| 19º | AIRTON DUARTE CARNEIRO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 192/2024**
**MÉDICO 12H (AREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO)**
**MÉDICO 30H (AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 192/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal da Piedade**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 192/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal da Piedade, situado a Rua da Capela, 96, Piedade - Rio de Janeiro | Dia 23 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 192/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 22/08/2024 10:00H**
**(Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal da Piedade**
**MÉDICO 30H (AREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RAPOSO DA CAMARA |

**MÉDICO 12H (AREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | MICHELLE ROBERTA MARQUES SANTOS FERREIRA |
| 9º | ISABELLA PEIXOTO DOS SANTOS |
| 21º | MARINA FERNANDES BINIMELIZ |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 193/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA (12H)**
**ÀREAS DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA, TERAPIA INTENSIVA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE ESCALA, EXAME ADMISSIONAL**
**E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 193/2024**
**(HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Rocha Faria e CER Campo Grande**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 193/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA E CER CAMPO GRANDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| ETAPA | COMO PROCEDER | PRAZO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Departamento Pessoal do Hospital Municipal Rocha Faria situado à Av. Cesário de Melo, nº 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101. | Dia 23/08/2024 às 09h00min, conforme estipulado na tabela apresentadas no ANEXO I | TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 193/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO**
**23/08/2024 - 09h00min (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Hospital Municipal Rocha Faria (Departamento Pessoal)**
**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA).**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | MARIA CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO |

**MÉDICO PLANTONISTA - 12 H (AREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA).**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | LEONARDO PERROUT RIBEIRO DE CASTRO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 195/2024**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 195/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Lourenço Jorge**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 195/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Lourenço Jorge, situado a Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22793-000 | Dia 23 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 195/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Lourenço Jorge**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | CLÁUDIO CELSO DE SOUZA |
| 2º | MARCOS ANDRÉ SANTOS ALVES DA SILVA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 196/2024**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO)**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 196/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Jesus**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 196/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL JESUS)** para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecer no RH do Hospital Municipal Jesus situado R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-200 | Dia 26 de Agosto de 2024 nos horários conforme Anexo I Listados por categorias. abaixo. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 196/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 10:00H**
**(Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento Hospital Municipal Jesus**
**MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO)**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 7º | LARA COSTA MARTINS |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

• Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia ).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 197/2024**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 197/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Fernando Magalhães, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 197/2024 (Hospital Maternidade Fernando Magalhães)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES. Situado R. Gen. José Cristino, 87 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20921-40 | Dia 26/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**

2.4 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 197/2024 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital”;

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/08/2024 10:00H**
**(Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 2º | VALENTIN JULIO IZQUIERDO PENARANDA |
| 6º | GUILHERME BADEJO MIRANDA |
| 8º | DANIELLE FILIPPO DE LEMOS |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 198/2024**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 198/2024 (HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Maternidade Alexander Fleming, **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 198/2024 (Hospital Maternidade Alexander Fleming)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING. Situado R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-645 | Dia 23/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
2.3 **Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações até a validade do edital;**
2.4 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 198/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital";
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**
**MÉDICO (PLANTONISTA 18 HORAS) ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 3º | JULIENNE BITTAR ARAÚJO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 199/2024**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIÁTRICA.**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA.**
**1ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 199/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 199/2024 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Souza Aguiar (RH DA UNIDADE). Situado na Praça da República, Nº 111 - Centro - Rio de Janeiro- RJ, Conforme Anexo I | Dia 23/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;
**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**
2.4 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 199/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 8 e 9 deste Edital";
2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 23/08/08/2024 10:00H (Tolerância de 30min)**
**Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR (RH DA UNIDADE)**
**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIÁTRICA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | FERNANDA SILVA GOMES |
| 3º | MARIANA FERREIRA MAZZONI |

**MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA.**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 1º | CAROLINE EMILIE CERQUEIRA DA SILVA CAETANO |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**
 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 175/2024**
**TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24 HORAS**
**20ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 294/2023 UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA'S) e Centro de Emergência Regional (CER BARRA), **a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2024/09958, publicada na página 7 do D.O. de 22/08/2024,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 294/2023 UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

**1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Realizar etapa de exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão. | Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditório). Situado na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010, Conforme Anexo I | Dia 26/08/2024 As 10h. Conforme apresentado no ANEXO I. | TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.<br><br>Aqueles que passarem pela etapa de comprobatório, será encaminhado para unidades de acordo com as vagas disponíveis. |

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
2.1 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 O profissional será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

**2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no exame admissional/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;**

2.4 Em conformidade com o item 11.7 do Edital 294/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

**ANEXO I**
**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE 26/08/2024 10:00H (Tolerância de 15min)**
**Local de comparecimento: Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditório)**
**TÉCNICO DE RADIOLOGIA 24 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO |
|---|---|
| 126º | SIMONE BARROSO PERROTTA |
| 128º | ALEXANDRE DE LIMA VITORINO |
| 130º | ANDRÉA DE FARIAS BOTELHO |
| 132º | ANTONIO CARLOS FERREIRA |
| 133º | ANTONIO RICARDO BULHOES DE SOUZA |
| 134º | CARLOS HENRIQUE DE LIMA |
| 135º | CLEIDE REGINA QUINTAO MOREIRA QUINTAO |
| 136º | ELISÂNGELA BOMFIM LEMOS DA SILVA |
| 138º | EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS |
| 139º | FÁBIO JOSÉ DA ROCHA GOMES GOMES |
| 140º | GLEIDE REGINA QUINTAO MOREIRA |
| 141º | JOSÉ CLEMENTINO GRANGEIRO |
| 142º | JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PASSOS |
| 144º | JURANDIR ROBERTO SEVERINO PEREIRA SEVERINO PEREIRA |
| 145º | LUCIA CRISTINA LIBANO DE MELO |
| 146º | LUCIANO PORTUGAL DOS SANTOS |
| 147º | LUIZ CLAUDIO VIEIRA DA SILVA |
| 148º | LUIZ JOSE |
| 149º | MARCILIO SANTOS DE OLIVEIRA |
| 150º | MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA |
| 151º | NIXON LUCIANO DE SOUZA PINTO |
| 152º | ROBSON DE PAULA SOUZA |
| 153º | SILVIO CESAR RODRIGUES DA SILVA |
| 155º | ALEX SANDRO SOUZA DE BARCELLOS BARCELLOS |
| 156º | ANA LUCIA RIBEIRO |
| 157º | BELMIRO GUERRA |
| 159º | FABRICIO FERNANDES DOS SANTOS |
| 161º | GERSON DA SILVA FRANÇA FRANÇA |
| 162º | JANNAY BISPO LOPES FAUSTO |
| 163º | JOSÉ ELSON SILVA VENÂNCIO |
| 166º | MARCOS AURELIO DOS SANTOS DA CRUZ |
| 167º | MARCOS JOSÉ DE SOUZA |
| 168º | MARCOS VALENTE CALDERANO |
| 169º | VALÉRIA DE OLIVEIRA AUGUSTO |
| 171º | ALANDER MORAES GOMES |
| 172º | ANDERSON FRANÇA GUIMARÃES FRANÇA |

**ANEXO II**
**DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

 Trazer o Formulário de Admissão impresso e preenchido.
 Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 Exame admissional - Original.
 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 Carteira de Identidade (original e cópia).
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 CPF (original e cópia ).
 Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 Quitação Eleitoral.
 Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia ).
 **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia ).
 Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024**

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a Aquisição Medicamentos Grupo II para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 90600/2024 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/04254 - 99/023.100/2024



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 90600/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 19/08/2024 a 18/08/2025.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO-SAÚDE.

| EMPRESA: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: 17.700.763/0001-48 | | | | | | |
| END.: RUA RECIFE S/N, QD 1, LOTE 82 A - DUQUE DE CAXIAS/RJ - CEP: 25.243-570 | | | | | | |
| item | Código do serviço | Descrição Detalhada | U/S | Quantidade estimada | Preço unitário | Preço total |
| 17 | 65050800358 | SULFATO DE AMICACINA INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 2ML COTA PRINCIPAL DO ITEM 18 | AMP | 27.540 | R$ 3,58 | R$ 98.593,20 |
| 18 | 65050800358 | SULFATO DE AMICACINA INJETAVEL 250MG/ML AMPOLA 2ML COTA RESERVADA DO ITEM 17 | AMP | 3.060 | R$ 3,58 | R$ 10.954,80 |
| VALOR TOTAL R$ 109.548,00 | | | | | | |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 109.548,00**

# SECRETARIA DE CULTURA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

**Processo nº SMC-PRO-2023/01032** - **NOTIFICO** a empresa LM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 00.440.605/0001-01, objeto do Contrato nº 1243/2023, para a entrega do novo cronograma dos serviços com prazo de 3 (três) dias.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**Processo:** FIL-PRO-2024/00003
**1. Informação sobre o Servidor:**
**Nome completo:** DANIEL NOVAES SAMPAIO CELLI
**Cargo:** COORDENADOR - RIOFILM COMMISSION
**Órgão:** Órgão: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
**2. Informação sobre a viagem:**
**Local:** Cannes/Paris
**Período:** 13 a 23 de maio de 2024
**Principais objetivos**
A participação da RioFilme na edição do Marché du Film/Festival de Cinema de Cannes 2024, teve como objetivo, iniciar conversas com produtores e realizadores participantes deste grande evento de mercado para a indústria audiovisual, para promover a cidade do Rio como destino estratégico de produções audiovisuais, seja para a contratação de serviços de produção, seja para coproduções internacionais, apresentando as facilidades de se filmar na cidade. Foi da mesma maneira foco estratégico, que a cidade do Rio marcasse presença e somasse esforços junto à delegação de empresários produtores e talentos realizadores e autores cariocas que participaram do Marché du Film e do Festival de Cinema de Cannes, auxiliando-os na estratégia de conexões para os seus negócios e histórias audiovisuais, buscando assim potencializar a indústria audiovisual da Cidade do Rio de Janeiro. Adicionalmente, apresentar o Rio como destino atrativo para as produções audiovisuais é promover a cidade não só a partir de seus atributos naturais e de sua cultura marcante, mas também por meio de sua infraestrutura de produção, expertise das empresas produtoras, qualificação de seus profissionais, tecnologia de seus estúdios, incentivos econômicos, infraestrutura hoteleira, de transportes, de alimentação, custos de produção etc. Um evento de mercado, é um local estratégico para esse tipo de promoção.

**3.Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas**
A participação da RioFilme no Marché du Film/Festival de Cinema de Cannes na edição de 2024, foi importante para cumprir com os objetivos propostos, como estar junto dos profissionais cariocas participantes no evento, estimulando conexões com produtores de outras nacionalidades para possíveis sinergias para negócios; para a promoção da cidade do Rio como destino atrativo para produções audiovisuais, para profissionais estrangeiros e para fortalecer ou estabelecer laços institucionais com outras entidades governamentais estrangeiras, como governos locais, film commissions e agências governamentais de promoção e fomento à indústria audiovisual.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**Processo:** FIL-PRO-2024/00003
**1. Informação sobre o Servidor:**
**Nome completo:** DANIEL NOVAES SAMPAIO CELLI
**Cargo:** COORDENADOR - RIOFILM COMMISSION
**Órgão:** Órgão: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
**2. Informação sobre a viagem:**
**Local:** Belo Horizonte/Minas Gerais
**Período:** 09 e 10 de maio de 2024

**Principais objetivos**
A RIOFILME a convite da Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte, foi representada em evento realizado na capital mineira, a 1ª Mostra de Cinema - BH nas Telas. Teve sua participação em duas atividades integrantes da programação da Mostra, o painel: Film Commissions, ferramenta de cidadania e desenvolvimento econômico e a cerimônia de lançamento do Observatório da Cultura e Observatório do Audiovisual. A presença de representante da Prefeitura do Rio teve como objetivo, não só a apresentação de aspectos de algumas das políticas públicas executadas pela empresa pública, mas também, o intercâmbio institucional entre entes públicos. Participaram também do painel, um representante da Embratur, outro da Fundação de Cultura de Salvador, e outro da Belotur, empresa de turismo da Prefeitura de Belo Horizonte.

**3. Considerações finais sobre as atividades desenvolvidas**
A participação da RioFilme no painel, Film Commissions, ferramenta de cidadania e desenvolvimento econômico, da Mostra de Cinema - BH nas Telas, foi importante para apresentar o trabalho que vem sendo realizado pela RioFilme visando estimular as filmagens na cidade. Já na cerimônia de lançamento do Observatório da Cultura e Observatório do Audiovisual, pode-se apoiar e prestigiar outra Prefeitura que também vem trabalhando com dados estratégicos para a implementação, execução e monitoramento de políticas públicas para a indústria criativa. Assim, garantiu-se com a participação neste evento em Belo Horizonte, não só a apresentação de aspectos de algumas das políticas públicas executadas pela empresa pública, mas também, o intercâmbio institucional entre entes públicos.

# SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLÍMATICAS - SUBMC**
**COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA**
**EXPEDIENTE 22/08/2024**

**Proc.: 14/200.278/2019 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA.**
"Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC n° **MAB-CER-2024/00041**."

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC**
**COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA**
**4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

"Emitido o seguinte Ofício de Intimação MA/SUBMC/CDA/GTR-4"
Nº 019/2024 - Proc. 14/200.705/2014 - CR Mix Concretagem e Serviços de Construção Civil Ltda.

**SUBSECRETARIA DE BIODIVERSIDADE**
**COORDENADORIA DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL**
MAB-PRO-2023/01286 - START- PROCESSO DE RECUPERAÇAO DE AREA DEGRADADA
Considerando a solicitação de análise do PRAD apresentado no processo MAB-PRO-2023/01286.
PRAD não aprovado.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**ADVERTÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

**Processo 26/600.9272018.** Fica registrada a 2ª **ADVERTÊNCIA** à Empresa ACACIA CES PODA E PAISAGISMO MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA (PJ) -inscrita no CNPJ nº 41.132.183/0001-86, prestadora de Serviços Credenciado para atender os serviços de plantio, poda e remoção de espécies arbóreas nas áreas públicas da cidade, pelo descumprimento de entrega de relatórios de plantio e manutenção na forma e nos prazos determinados no Processo 26/600.927/2018, em violação a portaria n° 137 de 17/07/2018.
Abre-se prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta publicação, para manifestação da empresa e demonstração da regularização da situação evidenciada, sob pena e sofrer as sanções administrativas previstas na PORTARIA FPJ "N" No 137 DE 17 DE JULHO DE 2018 e no contrato, considerando a ausência de manifestação formal frente à Notificação publicada em 24 de junho de 2024.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.**

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

| Processo nº | Área/Bem Público | Bairro |
|---|---|---|
| 26/600.834/2019 | PRAÇA NA RUA DO COUTO | PENHA |

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.**

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

| Processo nº | Área/Bem Público | Bairro |
|---|---|---|
| 14/301.219/2021 | ÁREA PÚBLICA SANTUÁRIO ZÉ PELINTRA | LAPA |

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.**

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

| Processo nº | Área/Bem Público | Bairro |
|---|---|---|
| 26/600.373/2018 | 8 (OITO) ÁREAS NO CONDOMÍNIO RIO 2 INCLUINDO CANTEIRO, PRAÇAS E BOSQUES | JACAREPAGUÁ |

| Processo nº | Área/Bem Público | Bairro |
|---|---|---|
| FPJ-PRO-2024/01782 | ADOÇÃO DA PRAÇA PROFESSOR JOSÉ PECEGUEIRO | GARDÊNIA AZUL |

| Processo nº | Área/Bem Público | Bairro |
|---|---|---|
| FPJ-PRO-2024/01783 | PARQUE DO OUTEIRO DA GLORIA | GLORIA |

| Processo nº | Área/Bem Público | Bairro |
|---|---|---|
| 26/600.462/2018 | ÁREA VERDE DESTINADA A JARDIM DO PAL N° 45.384 | RECREIO DOS BANDEIRANTES |

| | | |
|---|---|---|
| FPJ-PRO-2024/01784 | PRAÇA NAPOLEAO MUNIZ FREIRE (MIRANTE RATO MOLHADO) | SANTA TERESA |

# SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº** HBT-PRO-2024/00179
**Concorrência Eletrônica SMH nº 90075/2024**
**Objeto:** COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS FAVELAS BAIRRO PROLETÁRIO DO DIQUE E PARQUE FURQUIM MENDES/VIGÁRIO GERAL.
**Valor estimado:** R$ 10.913.152,44 (dez milhões, novecentos e treze mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

**Adiamento**: O Agente de Contratação e a Comissão comunicam aos interessados que a licitação foi reagendada para o dia **05 de setembro de 2024** às 10h:30min (dez horas e trinta minutos) e dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

**Local para retirada do Edital**:
http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001

# SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**PROCESSO SMF-PRO-2024/13859**
**O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas no Título VI, do Regulamento nº 2, do Livro I, do Decreto 29.881/08, que regulamenta os procedimentos relativos à concessão de autorização para o comércio ambulante, e de acordo com o a Lei 1.876/92,

**NOTIFICA**

**ANDRÉ LUIZ PINHEIRO**, titular do módulo de chaveiro localizado na **Rua Buenos Aires**, **esquina com Rua Regente Feijó (Praça dos Mascates)**, **Centro**, **nesta Cidade**, tendo em vista a decisão do Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública que cancelou a autorização do referido módulo de Chaveiro, conforme publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 09/08/2024, às fls. 107, para **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento ou afixação desta notificação, apresentar recurso contra a referida decisão ou promover a retirada do equipamento da área.
**Caso o Contribuinte não se manifeste no prazo estabelecido nesta Notificação, será iniciado o procedimento para a remoção coercitiva do mobiliário para o depósito público, conforme previsto no artigo 58, da Lei nº 1.876/1992 e nos arts. 10 e 11 do Regulamento nº 2 do Decreto 29.881/2008.**
A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais danos causados ao mobiliário durante a sua remoção.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**PROCESSO SMF-PRO-2024/13511**
**O COORDENADOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas no Título VI, do Regulamento nº 2, do Livro I, do Decreto 29.881/08, que regulamenta os procedimentos relativos à concessão de autorização e ao funcionamento das bancas de jornais e revistas, e de acordo com o Decreto Rio nº 42.688/2016,

**NOTIFICA**

**ROSA BORCHETTA**, titular da banca de jornais e revistas localizada na **Rua Buenos Aires**, **esquina com Rua Regente Feijó (Praça dos Mascates)**, **Centro**, **nesta Cidade**, Inscrição Municipal nº 71011186, tendo em vista a decisão do Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública que cancelou a autorização da referida banca, conforme publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 05/08/2024, às fls. 189, para **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento ou afixação desta notificação, apresentar recurso contra a referida decisão ou promover a retirada do equipamento da área pública.
**Caso o Contribuinte não se manifeste no prazo estabelecido nesta Notificação, será iniciado o procedimento para a remoção coercitiva do mobiliário, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei nº 3.425/2002, conforme os preceitos expostos, sem prejuízo das taxas já emitidas até a presente data e a remoção para Depósito Público, conforme previsto no referido dispositivo legal.**
A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais danos causados ao mobiliário durante a sua remoção.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO**

A Ando Comércio de Alimentos Ltda.
Assunto: Cassação de Alvará de Licença para Estabelecimento
Processo: SMF-PRO-2023/16848

Sr. Contribuinte:
Tendo em vista tratar-se de propositura de cassação do Alvará de Licença para Estabelecimento concedido a Ando Comércio de Alimentos Ltda., IM 1.209.441-8, estabelecido na Rua Voluntários da Pátria, 274 Complemento nº 276 A - Botafogo, em razão de o sistema de exaustão mecânica do estabelecimento não possuir o certificado de funcionamento, colocando em risco a segurança e integridade física da vizinhança e coletividade, tendo sido embargado pelo Edital DTP/GEM-2 nº 009/2024, conforme foi relatado pela Gerência de Engenharia Mecânica da COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ através do OFÍCIO DTP/GEM nº 003/2024 de 08/08/2024, cientifico o responsável acerca da medida extrema que está sendo proposta, prevista no artigo 57, inciso II, do Decreto nº 41.827/16.
Em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa, a ser juntada ao processo supramencionado para análise e pronunciamento.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

| AUTO N° | | Razão social | Lavratura | Prazo para impugnação |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.103.127 | BOTECO PETISCARIA SENSAÇÃO LTDA | 20/08/2024 | 19/09/2024 |
| | 1.103.128 | COMEZINHO BAR LTDA | 21/08/2024 | 20/09/2024 |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10h a 16h.

| Auto N° | Razão Social | Lavratura | Prazo para Impugnação |
|---|---|---|---|
| 1106744 | SATHO RESTAURANTE LTDA | 17/08/2024 | 16/09/2024 |
| 1106745 | BRUNA MICELI MARTINO BARROS | 20/08/2024 | 19/09/2024 |
| 1106746 | CAFÉ E BAR COLÚMBIA LTDA | 20/08/2024 | 19/09/2024 |
| 1106747 | ORDEM DE PASTORES EVANGÉLICOS MUNDIAL | 20/08/2024 | 19/09/2024 |
| 1106748 | HOSTEL SELARON - VITOR ARAÚJO BURBULA | 21/08/2024 | 20/09/2024 |
| 1106749 | CHICOS CAFÉ BAR E RESTAURANTE LTDA ME | 21/08/2024 | 20/09/2024 |
| 1106750 | COLEGIO BARÃO DE LUCENA | 21/08/2024 | 20/09/2024 |
| 1106751 | FRUITWAY HORTIFRUTTI LTDA | 21/08/2024 | 20/09/2024 |
| 1106752 | CSB DROGARIAS | 21/08/2024 | 20/09/2024 |
| 1106753 | ALEX SANDRO ANDRADE IVO ME | 21/08/2024 | 20/09/2024 |

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO**
**4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE 22/08/2024**

A Gerente da 4ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado na 4ª GRLF. Localizada na Avn Ayrton Senna 2001 bl.c - Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira no horário de 10hs as 16:00hs.

| AUTO | NOME | LAVRATURA | PRAZO P/IMPUGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.083.031 | Sulamita Marques de Souza | 21/08/2024 | 20/09/2024 |

**COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO**
**4ª GERENCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**EXPEDIENTE 22 /08 /2024**

A Gerente da 4ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado na 4ª GRLF. Localizada na Avn Ayrton Senna 2001 bl.c - Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira no horário de 10hs as 16:00hs.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

| AUTO | NOME | LAVRATURA | PRAZO P/IMPUGNAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.083.032 | Instituto Léo Moura | 22/08/2024 | 22/08/2024 |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**9ª GERENCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - OESTE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2024**

O Gerente da 9ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, na conformidade do que dispõe a legislação em vigor, notifica o(s) abaixo-assinado(s) para ciência do(s) auto(s) de infração lavrado(s), cuja(s) 1ª via(s) se encontra(m) à disposição do(s) autuado(s), na sede da GRLF, na Rua Silva Cardoso, 349 - Bangu, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste(s) Edital(is), para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

| AUTO INFRAÇÃO | NOME | ENDEREÇO |
|---|---|---|
| 1.104.829 | PAULO POINT DAS FRUTAS DE COPACABANA LTDA | Rua Campo Grande,1164 Lj C E 1174 Lj A - Bangu |

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
**F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

A Subgerência de Publicidade da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no parágrafo 6º combinado com o artigo 17 da Lei 7.000/2021 e artigo 107 da Lei Complementar 269/2023, foram emitidas as seguintes notificações, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM,combinado com o parágrafo 6º, artigo 17 da Lei 7.000/2021 e artigo 107 da Lei Complementar 269/2023, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

| NOTIFICAÇÃO N.º | NOTIFICADOS |
|---|---|
| 1378/2024 | MOVIE MÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA |
| 1379/2024 | MOVIE MÍDIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA |

**COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO**
**GERÊNCIA DE OPERAÇÕES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2024**

O GERENTE DE OPERAÇÕES em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso III c/c art. 12, inciso III, ambos do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010, NOTIFICA o(s) abaixo citado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s), cuja 1ª via se encontra a disposição do autuado, na Coordenadoria de Controle Urbano, localizada na Rua Ministro Hélio Beltrão nº 50, Estácio, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da lavratura do Auto, para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

| NOME | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | AUTO DE INFRAÇÃO |
|---|---|---|
| FRANCISCO PEREIRA DA SILVA | 80080581 | 1.107.742 |
| ILSA MARIA DE MELO | 80233450 | 1.107.743 |
| JOÃO AUGUSTO | 80163584 | 1.107.744 |
| JOSELI COELHO DE SOUZA | 80083394 | 1.107.745 |
| EDNEA CORREA DE ALMEIDA | 80252366 | 1.107.746 |
| THAMY ALVES GALLO CORTEZ DE OLIVEIRA | 80289260 | 1.107.747 |
| HELTON CORREA DA SILVA | 80244100 | 1.107.748 |
| MONICA DE JESUS MEDEIROS | 80260318 | 1.107.749 |
| MARCOS JOSE DA SILVA | 80263953 | 1.107.750 |
| MARCELO CARDOSO FERNANDES | 80240325 | 1.107.751 |
| JUAN LISBOA BATISTA | 80248989 | 1.107.752 |
| FRANCISCO PEREIRA DA SILVA | 80080581 | 1.107.753 |
| JOAO PAULO DA SILVA LINO | 80083297 | 1.107.754 |

**COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR**
**EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 15/2024**

O Coordenador da CETC, no uso de suas atribuições, reconvoca o permissionário abaixo que não compareceu a primeira convocação a comparecer na Coordenadoria Especial de Transporte Complementar, situada na rua Coronel Tedim, 591 - Pechincha, RJ - CEP 22.740-240, trazendo o veículo e o CIAT, para atender a procedimento interno a ser realizado por esta Coordenadoria no dia 2 de setembro 2024 às 11h.
O permissionário que não comparecer na data e hora citados incorrerá no previsto no art. 13 do Decreto 37.154 de 2013.

| NOME | PERMISSÃO |
|---|---|
| ANDERSON TORRES DUARTE | 81.001779-3 |
| GILSON BEZERRA | 81.001602-8 |
| RODRIGO FREIRE SANTANA | 81.001505-2 |
| JOSÉ PAULO BERNARDO DA SILVA | 81.001241-5 |
| LUIS ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO | 81.000691-1 |
| ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA | 81.001995-7 |
| ANTÔNIO AURÉLIO DA SILVA | 81.000146-6 |
| SANDRO RIBEIRO DE LIMA | 76.001283-5 |
| PEDRO REZENDE MELLO | 81.000435-9 |
| JOSÉ CARLOS DOS SANTOS | 81.001291-0 |

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL**
**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA**
**GERÊNCIA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS**
**CONVOCAÇÃO DA GERÊNCIA**
**EXPEDIENTE DE 22/08/2024**

"**EOP-PRO-2024/33622 - CONVOCO EM 1ª CHAMADA** os Senhores **URURAI ALVES DE LIMA**, Autorização nº 11.017787-0, RATR nº 820147, e o **Sr. UBIRACY ARAUJO DE FREITAS**, RATR nº 1026746 para comparecer a Gerência de Documentos da Coordenadoria Licenciamento e Vistoria - CLV, situada na Estrada do Guerenguê nº 1630, Ala "A" - Taquara, entre 10 h e 12 h, para prestar esclarecimentos, no que se refere aos fatos contidos no processo citado, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ensejará na revelia do processo"

# SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90886/2024**

**DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 30 de agosto de 2024**, às 10h, através da internet no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
**PROCESSO**: LHE-PRO-2024/00475
**OBJETO**: Contratação de fornecimento de materiais de consumo - café em pó, açúcar e adoçante
**ESTIMATIVA**: R$ 9.177,20
**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**: através da internet no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
**TELEFONE PARA CONTATO**: (21) 2084-3937 UASG: 986001

# CONTROLADORIA GERAL

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **JACQUELINE DE BRITO VIEIRA**, **matrícula 10/267.849-8** para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/07/000.023/2024** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão do Artigo 167, inciso I e 168, inciso XIII da Lei nº 94/79, **por haver completado 30 (trinta) faltas consecutivas** no período de **26/02/2024 a 26/03/2024**, **incorrendo em Abandono de cargo**. Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, do mencionado Diploma Legal, poderá, no **prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o AGENTE EDUCADOR II**, **MARCOS AUGUSTO SOUTO DE BARROS**, **matrícula 10/318.762-2** para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/07/000.028/2024** a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão do Artigo 167, inciso I e 168, inciso XIII da Lei nº 94/79, **por haver completado 30 (trinta) faltas consecutivas** no período de **07/03/2024 a 05/04/2024**, **incorrendo em Abandono de cargo**. Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, do mencionado Diploma Legal, poderá, no **prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Prédio Anexo, 8º andar - Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA a Aposentada MARIA DE FÁTIMA SILVA DE PAULA, matrícula n.º 14/116.542-2, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/07/001.773/2018 de Inquérito n.º 098/2019, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciada por irregularidade. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL nº 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Prédio Anexo, 8º andar - Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA o Professor de Ensino Fundamental, ALEX CUNHA SILVA, matrícula n.º 10/194.478-4, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º 07/10/000.446/2023 de Inquérito n.º 042/2023, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciado por irregularidade. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL nº 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA**
**COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da QUARTA Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcante n.º 455, Prédio Anexo, 8º andar - Ala A, Cidade Nova, tendo em vista o disposto no art. 196 e 197, da Lei n.º 94 de 14 de março de 1979, pelo presente edital, CITA a Agente de Educação Infantil, CLEIDE JANE INDALECIO, matrícula n.º 10/266.688-1, para o prazo de 10 (dez) dias, ter vista e apresentar defesa escrita no processo n.º **07/07/000.037/2024** apensado ao processo principal 07/07/000.366/2023 de Inquérito n.º 028/2023, a que responde perante esta Comissão, sob pena de revelia, uma vez que foi indiciada por transgressão aos Artigos 167, inciso I e 168, inciso XIII da Lei n.º 94/79, por haver completado trinta faltas consecutivas no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, incorrendo em abandono de cargo. Por este edital fica ainda ciente que, nos termos do art. 195 da Lei 94/79, combinado com o art. 64 da Resolução CVL nº 131 de 11 de dezembro de 2018, e em atenção à ampla defesa assegurada pela Constituição Federal, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, ou inquirição de testemunhas ainda não ouvidas, bem como postular diligências e tudo o mais que julgar necessário ao perfeito esclarecimento dos fatos, casos em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da ciência de V.S.ª da realização dos atos requeridos ou do indeferimento do pedido com as razões pertinentes. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir da terceira publicação deste Edital.

# TRIBUNAL DE CONTAS

**PAUTA ESPECIAL DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2024**

Na forma do disposto no art. 94, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019, constam em pauta especial, para julgamento em **27/08/2024**, os seguintes processos:

Relator: Ivan Moreira dos Santos
Processo: 40/101960/2024
Assunto: Recurso de Reconsideração
Responsável: Locadora Grillo e Ribeiro Ltda.
Advogados: Diego Vianna Langone - OAB/RJ 164.605;
Luiz Carlos Vils Rolo - OAB/RJ 160.498

Relator: David Carlos Pereira Neto
Processo: 40/101993/2023
Assunto: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde.

Relator: David Carlos Pereira Neto
Processo: 40/100482/2023
Assunto: Tomada de Contas Especial
Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Relator: David Carlos Pereira Neto
Processo: 40/202806/2014
Assunto: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Organização Social Sólazer O Clube dos Excepcionais;
Organização Social Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais - Ecos;
Alexandre de Souza Muniz;
Antonio Pedro Índio da Costa;
Marlene Morgado Secundo Santos;
Romário Galvão Maia.
Advogada: Ana Thereza Vargas Maia - OAB/RJ 99.693

Relator: Bruno Maia de Carvalho
Processo: 13/0199/2017
Assunto: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Instituto Brasileiro de Estudos Especializados e Avançados (IBEEA);
Felipe Napolitano Penna.

Informa-se que, a partir da data desta publicação, o processo estará disponível para vista dos responsáveis, na forma do art. 139 do RITCMRio.
Eventual sustentação oral deverá ser comunicada ao Presidente até as dezesseis horas do dia anterior à realização da sessão.

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo instrutivo:** PGM-PRO-2022/752
**Contrato PGM nº:** 147/2021
**Termo aditivo nº:** 182/2024
**Data da Assinatura:** 12/08/2024
**Partes:** Município do Rio de Janeiro e Claro S/A
**Objeto:** A supressão e o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
**Valor:** R$ 4.394,00 (quatro mil trezentos e noventa e quatro reais)
**Programa de Trabalho:** 10.02.061.0389.2155
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39
**Fundamento:** art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº:** LHE-PRO-2024/00488.
**Termo Contratual n**°: 030/2024.
**Data da Assinatura:** 15/08/2024.
**Partes:** PCRJ / SPM-RIO e a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
**Objeto:** Aquisição de estações, incluindo garantia técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste termo de referência, para órgãos da administração direta, autarquias e fundações municipais, pertencentes à classe 7440.
**Prazo:** a partir de 15/08/2024.
**Valor Total:** R$ 13.778,00.
**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.
**Programa de Trabalho:** 47.01.08.122.0381.2161.
**Nota de Empenho nº:** 300/2024, no valor de R$ 13.778,00.
**Fundamento:** Art.28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CONSTRUTORA LYTORANEA S.A - 07.792.269/0001-05, torna público que requereu à "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE", através do processo EIS-PRO-2023/14530, Licença Ambiental Municipal para "OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA CESÁRIO DE MELO E NA AVENIDA JOAQUIM MAGALHÃES, ENTRE A RUA SENHORA E A AVENIDA SANTA CRUZ, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO- XVIII- A.P. 5.2" no Município do Rio de Janeiro.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso nº 78/2024-SUPPA, lavrado na Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
**DATA:** 12/08/2024
**PARTES:** Município do Rio de Janeiro e Pejuar Participações, Empreendimentos, Investimentos e Consultoria Medico-hospitalar LTDA
**OBJETO:** Imóvel situado na Rua Riachuelo, nº 353, Centro, conforme constante do Croqui anexo
**PRAZO:** Indeterminado.
**VALOR:** R$ 22.179,70 (vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos) mensais.
**FUNDAMENTO**: Conforme Processo SMF-PRO-2022/04707.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** ART-PRO-2024/00287
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº:** 64/2024
**DATA DA ASSINATURA**: 26/06/2024
**PARTES**: F-Artes e DVI PRODUCOES E EVENTOS, COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
**OBJETO:** Autorização de Uso Onerosa da Grande Sala, Foyer Grande Sala, Camarins coletivos I, II, III, IV, 02 Salas Técnicas, Restaurante, Arena Restaurante e Esplanada, para o evento "Evento de Fã Deadpool e Wolverine", no dia 15 de julho de 2024.
**VALOR:** R$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Instrutivo nº SME-PRO-2024/55689**
**Contrato** nº 114/2024
**Data da assinatura:** 30/07/2024
**Partes:** PCRJ/SME e RPG SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
**Objeto**: Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios pertencentes a classe 89.10, para atender as Coordenadorias Regionais de Educação - SME
**Prazo:** 24 meses contados da data estabelecida no memorando de início.
**Valor:** R$ 11.658.948,85 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
**Programa de Trabalho:** 1601.10.12.306.0315.2136
**Natureza da Despesa:** 339030
**Nota de Empenho nº:** 2024NE001845
**Fundamento:** Art.28, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021. e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ENGEFORMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 18.668.816/0001-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico- SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-202402445, Licença Ambiental Municipal Instalação para BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA ESTRADA DO FURADO E OUTRAS, NO LOTEAMENTO PALMARES, NO BAIRRO DE PACIÊNCIA, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO -XIX R.A. -AP 5.3. Rua Agai nº 1, bairro Paciencia, Cidade Rio de Janeiro - RJ.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2024/21791
**Termo de Contrato n**°: 2412899
**Data da Assinatura:** 15/08/2024
**Partes:**PCRJ/SMS e a AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviços de Alimentação e Nutrição nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, compreendendo atividades operacionais e técnico administrativas nas áreas de produção e distribuição de refeições normal e dietética, lactário, banco de leite humano, e nutrição enteral, para atendimento de pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes, sob a supervisão e controle do Serviço de Nutrição e Dietética da Unidade de Saúde.
**Prazo:** 24 (vinte quatro) meses contados de 16/08/2024 a 15/08/2026
**Valor Total:** R$ R$ 39.194.468,40 (trinta e nove milhões cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
**Programa de Trabalho:** 20.10.302. 0306. 2009
**Código de Natureza:** 339039
**Número do empenho:** 2024NE000648
**Fundamento:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações - decidido no PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP-SMS N° 265/2023

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** ART-PRO-2024/00287
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº:** 64/2024
**DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2024
**PARTES:** F-Artes e DVI PRODUCOES E EVENTOS, COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
**OBJETO:** acréscimo da Sala Arena Restaurante, para o evento "Evento de Fã Deadpool e Wolverine", no dia 15 de julho de 2024.
**VALOR**: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo**: 06/200.234/2024
**Instrumento**: Contrato nº 48/2024
**Data da assinatura**: 21/08/2024
**Partes**: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSTRUTORA AXIAL LTDA.
**Objeto**: BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA RUA A E OUTRAS, NA ESTRADA DO LAMEIRÃO PEQUENO N.º 126, NO BAIRRO DE CAMPO GRANDE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XVIII R.A. - A.P 5.2.
**Valor**: R$ 1.790.705,22
**Prazo**: 240 dias
**Programa de Trabalho**: 10.15.451.0319.1718
**Natureza da despesa**: 4.4.90.51
**Nota de Empenho**: 2024NE000844
**Valor Empenhado**: R$ 1.096.204,22
**Fundamento**: Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SME-PRO-2024/40297.
**4º Termo Aditivo:** Nº 03/2024 ao Contrato 06/2019.
**Data da assinatura:** 22/08/2024.
**Partes:** PCRJ/SME/6ª CRE e RENNAN TRANPORTES E SERVIÇOS LTDA.
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
**Prazo:** 22/08/2024 até 21/08/2025
**Valor Total**: R$ 343.811,64 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).
**Programa de Trabalho:** 16.07.12.361.0315.2986
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39
**Empenho:** 2024NE000202, no valor de R$ 123.199,18 (cento e vinte e três mil cento e noventa e nove reais e dezoito centavos)
**Fundamentação:** art.57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14/200.533/2020
**TERMO ADITIVO:** 01/2022 ao TERMO DE COPROMISSO: 0039/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2022
**PARTES:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E CONSTRUTORA SANTA ISABEL S/A.
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 0039/2022 PARA CUMPRIMENTO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA COM EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS DE 4,11% FASE 03 - RECONECTANDO FRAGMENTOS FLORESTAIS E ÁREAS DE REFLORESTAMENTO, CAMPO GRANDE E RETROFIT MERCADO POPULAR LEONEL DE MOURA BRIZOLA PARA INSTALAÇÃO DE HORTA EM SUAS COBERTURAS VERDES - ADITIVO
**VALOR:** R$ 34.839,49
**PRAZO:** 20 (VINTE) ETAPAS
**FUNDAMENTO:** ARTIGOS 125 E 126 DA LEI COMPLEMENTAR 111 DE 01/02/2011..

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** RSU-PRO-2023/05499 - 990271112023
**Termo Aditivo nº 089/2024 ao Contrato nº 164/2023**
**Data da Assinatura**: 14/08/2023
**Partes**: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO LTDA.**
**Objeto**: Prestação continuada de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de raio-X digitais fixos e suas respectivas placas DR nas unidades CER BARRA, HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA COSTA BARROS, UPA DEL CASTILHO, UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA JOÃO XXIII, UPA MADUREIRA, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA PACIÊNCIA, UPA ROCHA MIRANDA, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY e UPA SEPETIBA.
**Prazo:** 15/08/2024 à 14/08/2025
**Valor total**: R$ 952.320,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)
**Programa de Trabalho**: 20.10.302.0306.4011
**Natureza da Despesa**: 3.3.90.39
**Nota de Empenho nº:** 2024NE001193
**Fundamento:** Art. 30, Inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo rio: FPJ-PRO 2024/01110**
**Instrumento Contratual: nº** 031/2024
**Data de Assinatura:** 21/08/2024
**Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a PRESTAX TRADE SERVICE LTDA.**
**Objeto**: **Serviços de Limpeza, Higiene, Conservação e Desinfecção, em imóvel administrativo, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
**Valor:** R$: **184.999**,**90** (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
**Programa de Trabalho:** 10.18.122.0385.4165
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.37
**Nota de Empenho:** 2024NE00204
**Fundamento:** Lei n° 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**(*) Processo Instrutivo n**°: **09/007.852/2021 e 09/72/002.760/2023**
**Onde se lê:** Prazo: 14/07/2023 A 13/07/2024
**Leia-se: Prazo:** 19/07/2023 A 18/07/2024
**(*) Por ter saído com incorreção no D. O. nº 96 de 03/08/2023 - pág. 77 - 1ª e 2ª colunas.**

**MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** MUL-PRO-2023/00461
**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2023
**Data da Assinatura:** 29/03/2024
**Partes:** MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA - ANAC
**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução que era 17/07/2023 até 29/03/2024 para 17/07/2023 a 31/10/2024com fundamento no artigo 72 da Lei 13.303/2016
**Valor Total**: o Termo Aditivo não acarreta alteração ou acréscimo no valor do contrato.

**MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo:** MUL-PRO-2023/00460
**Instrumento:** 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2023
**Data da Assinatura**: 29/04/2024
**Partes:** MultiRio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTES E CULTURA - ANAC
**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução que era 03/07/2023 até 30/04/2024 para 03/07/203 até 31/10/2024, com fundamento no artigo 72 da Lei 13.303/2016
**Valor Total:** o Termo Aditivo não acarreta alteração ou acréscimo no valor do contrato.






Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Sexta-feira, 23 de Agosto de 2024 às 5:00:45 Código de Autenticação: 7cfd114e